

Contas e Notas às Contas Consolidadas

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

| | | (Milhares de euros) | |
|---|-------|---------------------|------------------|
| | Notas | 2020 | 2019 |
| Juros e proveitos equiparados | 2 | 1.805.583 | 1.991.445 |
| Juros e custos equiparados | 2 | (272.408) | (442.917) |
| MARGEM FINANCEIRA | | 1.533.175 | 1.548.528 |
| Rendimentos de instrumentos de capital | 3 | 4.775 | 798 |
| Resultados de serviços e comissões | 4 | 702.656 | 703.497 |
| Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados | 5 | (9.561) | 4.837 |
| Ganhos / (perdas) cambiais | 5 | 92.144 | 69.391 |
| Resultados de contabilidade de cobertura | 5 | (2.322) | (5.682) |
| Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado | 5 | (27.551) | (24.909) |
| Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 5 | 100.063 | 99.676 |
| Resultados da atividade seguradora | | 10.524 | 11.752 |
| Outros proveitos / (custos) de exploração | 6 | (159.820) | (144.400) |
| TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS | | 2.244.083 | 2.263.488 |
| Custos com o pessoal | 7 | 646.700 | 668.232 |
| Outros gastos administrativos | 8 | 335.495 | 376.455 |
| Amortizações | 9 | 137.149 | 124.785 |
| TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS | | 1.119.344 | 1.169.472 |
| RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES | | 1.124.739 | 1.094.016 |
| Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado | 10 | (513.412) | (390.308) |
| Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 11 | (10.360) | 2.180 |
| Imparidade de outros ativos | 12 | (79.173) | (96.034) |
| Outras provisões | 13 | (238.292) | (57.484) |
| RESULTADO OPERACIONAL | | 283.502 | 552.370 |
| Resultados por equivalência patrimonial | 14 | 67.695 | 42.989 |
| Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos | 15 | (6.188) | 31.907 |
| RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS | | 345.009 | 627.266 |
| Impostos | | | |
| Correntes | 30 | (113.317) | (100.908) |
| Diferidos | 30 | (23.327) | (138.370) |
| RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO | | 208.365 | 387.988 |
| Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação | 16 | - | 13.412 |
| RESULTADO APÓS IMPOSTOS | | 208.365 | 401.400 |
| Resultado líquido do exercício atribuível a: | | | |
| Acionistas do Banco | | 183.012 | 302.003 |
| Interesses que não controlam | 44 | 25.353 | 99.397 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | 208.365 | 401.400 |
| Resultado por ação (em euros) | | | |
| Básico | 17 | 0,010 | 0,018 |
| Diluído | 17 | 0,010 | 0,018 |

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | Atribuíveis a | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|---------------|------------------------|------------------------------------|
| | Operações em continuação | Operações descontinuadas | Total | Acionistas do Banco | Interesses que não controlam |
| | | | | | |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 208.365 | – | 208.365 | 183.012 | 25.353 |
| ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43) | | | | | |
| Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral | | | | | |
| Ganhos / (perdas) do exercício | 245.536 | – | 245.536 | 212.166 | 33.370 |
| Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados | (100.063) | – | (100.063) | (85.423) | (14.640) |
| Cobertura de fluxos de caixa | | | | | |
| Ganhos / (perdas) do exercício | 110.583 | – | 110.583 | 112.157 | (1.574) |
| Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros | 13.452 | – | 13.452 | 13.480 | (28) |
| Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo | (256.487) | – | (256.487) | (145.504) | (110.983) |
| Aplicação da IAS 29 | | | | | |
| Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. | (1.202) | – | (1.202) | (1.202) | – |
| Impacto fiscal | (76.487) | – | (76.487) | (73.238) | (3.249) |
| | (64.668) | – | (64.668) | 32.436 | (97.104) |
| ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS | | | | | |
| Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral | | | | | |
| Ganhos / (perdas) do exercício (nota 43) | (10.065) | – | (10.065) | (9.794) | (271) |
| Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43) | 461 | – | 461 | 461 | – |
| Ganhos / (perdas) atuariais do exercício | | | | | |
| Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 50) | (88.645) | – | (88.645) | (88.645) | – |
| Fundo de Pensões de associadas | (3.610) | – | (3.610) | (3.436) | (174) |
| Impacto fiscal | 25.009 | – | 25.009 | 24.909 | 100 |
| | (76.850) | – | (76.850) | (76.505) | (345) |
| Outro rendimento integral do exercício | (141.518) | – | (141.518) | (44.069) | (97.449) |
| TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO | 66.847 | – | 66.847 | 138.943 | (72.096) |

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | Atribuíveis a | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------|------------------------|------------------------------------|
| | Operações em continuação | Operações descontinuadas | Total | Acionistas do Banco | Interesses que não controlam |
| | | | | | |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 387.988 | 13.412 | 401.400 | 302.003 | 99.397 |
| ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43) | | | | | |
| Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral | | | | | |
| Ganhos / (perdas) do exercício | 183.516 | – | 183.516 | 184.115 | (599) |
| Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados | (99.676) | – | (99.676) | (94.923) | (4.753) |
| Cobertura de fluxos de caixa | | | | | |
| Ganhos / (perdas) do exercício | 52.303 | – | 52.303 | 47.625 | 4.678 |
| Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros | 3.539 | – | 3.539 | 3.530 | 9 |
| Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo | (24.449) | – | (24.449) | (35.952) | 11.503 |
| Aplicação da IAS 29 | | | | | |
| Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. | (4.529) | – | (4.529) | (4.529) | – |
| Impacto fiscal | (44.906) | – | (44.906) | (45.042) | 136 |
| | 65.798 | – | 65.798 | 54.824 | 10.974 |
| ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS | | | | | |
| Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral | | | | | |
| Ganhos / (perdas) do exercício (nota 43) | (10.109) | – | (10.109) | (10.508) | 399 |
| Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43) | (4.019) | – | (4.019) | (4.019) | – |
| Ganhos / (perdas) atuariais do exercício | | | | | |
| Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 50) | (285.335) | – | (285.335) | (285.335) | – |
| Fundo de Pensões de outras associadas | (3.455) | – | (3.455) | (3.369) | (86) |
| Impacto fiscal | (44.679) | – | (44.679) | (44.619) | (60) |
| | (347.597) | – | (347.597) | (347.850) | 253 |
| Outro rendimento integral do exercício | (281.799) | – | (281.799) | (293.026) | 11.227 |
| TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO | 106.189 | 13.412 | 119.601 | 8.977 | 110.624 |

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

BALANÇOS CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

| | Notas | 2020 | 2019 |
|--|-------|-------------------|-------------------|
| ATIVO | | | |
| Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais | 18 | 5.303.864 | 5.166.551 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 19 | 262.395 | 320.857 |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | |
| Aplicações em instituições de crédito | 20 | 1.015.087 | 892.995 |
| Crédito a clientes | 21 | 52.120.815 | 49.847.829 |
| Títulos de dívida | 22 | 6.234.545 | 3.185.876 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de resultados | | | |
| Ativos financeiros detidos para negociação | 23 | 1.031.201 | 878.334 |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | 23 | 1.315.467 | 1.405.513 |
| Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados | 23 | — | 31.496 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 23 | 12.140.392 | 13.216.701 |
| Derivados de cobertura | 24 | 91.249 | 45.141 |
| Investimentos em associadas | 25 | 434.959 | 400.391 |
| Ativos não correntes detidos para venda | 26 | 1.026.481 | 1.279.841 |
| Propriedades de investimento | 27 | 7.909 | 13.291 |
| Outros ativos tangíveis | 28 | 640.825 | 729.442 |
| Goodwill e ativos intangíveis | 29 | 245.954 | 242.630 |
| Ativos por impostos correntes | | 11.676 | 26.738 |
| Ativos por impostos diferidos | 30 | 2.633.790 | 2.720.648 |
| Outros ativos | 31 | 1.296.812 | 1.239.134 |
| TOTAL DO ATIVO | | 85.813.421 | 81.643.408 |
| PASSIVO | | | |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | | | |
| Recursos de instituições de crédito | 32 | 8.898.759 | 6.366.958 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | 33 | 63.000.829 | 59.127.005 |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos | 34 | 1.388.849 | 1.594.724 |
| Passivos subordinados | 35 | 1.405.172 | 1.577.706 |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados | | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | 36 | 278.851 | 343.933 |
| Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados | 37 | 1.599.405 | 3.201.309 |
| Derivados de cobertura | 24 | 285.766 | 229.923 |
| Provisões | 38 | 443.799 | 345.312 |
| Passivos por impostos correntes | | 14.827 | 21.990 |
| Passivos por impostos diferidos | 30 | 7.242 | 11.069 |
| Outros passivos | 39 | 1.103.652 | 1.442.225 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 78.427.151 | 74.262.154 |
| CAPITAIS PRÓPRIOS | | | |
| Capital | 40 | 4.725.000 | 4.725.000 |
| Prémio de emissão | 40 | 16.471 | 16.471 |
| Outros instrumentos de capital | 40 | 400.000 | 400.000 |
| Reservas legais e estatutárias | 41 | 254.464 | 240.535 |
| Títulos próprios | 42 | (40) | (102) |
| Reservas e resultados acumulados | 43 | 642.397 | 435.823 |
| Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco | | 183.012 | 302.003 |
| TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO | | 6.221.304 | 6.119.730 |
| Interesses que não controlam | 44 | 1.164.966 | 1.261.524 |
| TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS | | 7.386.270 | 7.381.254 |
| TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS | | 85.813.421 | 81.643.408 |

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

| | 2020 | 2019 |
|---|------------------|------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Juros recebidos | 1.541.781 | 1.743.234 |
| Comissões recebidas | 877.504 | 899.938 |
| Recebimentos por prestação de serviços | 70.625 | 100.315 |
| Pagamento de juros | (248.487) | (426.571) |
| Pagamento de comissões | (157.022) | (171.815) |
| Recuperação de empréstimos previamente abatidos | 22.680 | 24.269 |
| Prémios de seguros recebidos | 16.386 | 17.418 |
| Pagamento de indemnizações da atividade seguradora | (6.053) | (6.591) |
| Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*) | (1.229.338) | (1.248.720) |
| Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos | (89.589) | (61.027) |
| | 798.487 | 870.450 |
| Diminuição / (aumento) de ativos operacionais: | | |
| Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito | 169.528 | (2.626) |
| Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário | (291.669) | – |
| Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes | (4.080.970) | (1.901.159) |
| Títulos negociáveis a curto prazo | (175.522) | 165.922 |
| Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais: | | |
| Débitos para com instituições de crédito - à vista | (12.437) | (108.587) |
| Débitos para com instituições de crédito - a prazo | 2.560.161 | (2.154.270) |
| Débitos para com clientes - à vista | 7.077.726 | 5.444.107 |
| Débitos para com clientes - a prazo | (2.992.767) | (1.784.092) |
| | 3.052.537 | 529.745 |
| FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| Cedência de investimentos em associadas | 20 | 13 |
| Aquisição de investimentos em subsidiárias (**) | – | (348.997) |
| Dividendos recebidos | 11.891 | 11.003 |
| Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado | 183.763 | 291.339 |
| Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado | 19.346.529 | 19.886.088 |
| Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado | (39.893.571) | (50.627.555) |
| Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado | 17.992.857 | 32.096.533 |
| Compra de ativos tangíveis e intangíveis | (78.739) | (105.715) |
| Venda de ativos tangíveis e intangíveis | 11.276 | 14.475 |
| Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo | 348.594 | (231.448) |
| | (2.077.380) | 985.736 |
| FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| Emissão de dívida subordinada | – | 647.216 |
| Reembolso de dívida subordinada | (165.017) | (129.536) |
| Emissão de empréstimos obrigacionistas | – | 545.825 |
| Reembolso de empréstimos obrigacionistas | (271.849) | (310.448) |
| Emissão de papel comercial e de outros títulos | 22.694 | 238.839 |
| Reembolso de papel comercial e de outros títulos | (239.116) | (171.641) |
| Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas líquidas de despesas (Additional Tier 1) | – | 396.325 |
| Reembolso Valores Mobiliários Perpétuos | – | (2.922) |
| Dividendos pagos aos acionistas do Banco | – | (30.228) |
| Dividendos pagos dos Valores Mobiliários Perpétuos | – | (148) |
| Dividendos pagos a interesses que não controlam | (22.974) | (15.502) |
| Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1) | (37.000) | (27.750) |
| Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (***) | 73.443 | (224.200) |
| | (639.819) | 915.830 |
| Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes | (256.487) | (24.449) |
| Varição líquida em caixa e seus equivalentes | 78.851 | 2.406.862 |
| Caixa (nota 18) | 636.048 | 566.202 |
| Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18) | 4.530.503 | 2.187.637 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19) | 320.857 | 326.707 |
| CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 5.487.408 | 3.080.546 |
| Caixa (nota 18) | 579.997 | 636.048 |
| Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18) | 4.723.867 | 4.530.503 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19) | 262.395 | 320.857 |
| CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO | 5.566.259 | 5.487.408 |

(*) Em 2020, a rubrica inclui o montante de Euros 2.077.000 (2019: Euros 4.551.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 2.054.000 (2019: Euros 2.118.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 2019, esta rubrica incluía o investimento no Euro Bank, S.A. (Euros 424.370.000), líquido de Caixa e seus equivalentes à data de aquisição (Euros 75.373.000).

(***) Em 2020, esta rubrica inclui o montante de Euros 59.161.000 (2019: Euros 56.552.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

| | Capital | Prémio de emissão | Outros instrumentos de capital | Reservas legais e estatutárias | Títulos próprios | Reservas e resultados acumulados | Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco | Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco | Interesses que não controlam (nota 44) | Total dos capitais próprios |
|--|-----------|-------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------------------------|--|---|--|-----------------------------|
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 4.725.000 | 16.471 | 2.922 | 264.608 | (74) | 470.481 | 301.065 | 5.780.473 | 1.183.433 | 6.963.906 |
| Resultado líquido do exercício | — | — | — | — | — | — | 302.003 | 302.003 | 99.397 | 401.400 |
| Outro rendimento integral | — | — | — | — | — | (293.026) | — | (293.026) | 11.227 | (281.799) |
| TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL | — | — | — | — | — | (293.026) | 302.003 | 8.977 | 110.624 | 119.601 |
| Aplicação de resultados: | | | | | | | | | | |
| Reserva estatutária (nota 41) | — | — | — | (30.000) | — | 30.000 | — | — | — | — |
| Reserva legal | — | — | — | 5.927 | — | (5.927) | — | — | — | — |
| Transferências para reservas e resultados acumulados | — | — | — | — | — | 301.065 | (301.065) | — | — | — |
| Dividendos distribuídos | — | — | — | — | — | (30.228) | — | (30.228) | — | (30.228) |
| Reembolso Valores Mobiliários Perpétuos | — | — | (2.922) | — | — | — | — | (2.922) | — | (2.922) |
| Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) (nota 40) | — | — | 400.000 | — | — | — | — | 400.000 | — | 400.000 |
| Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) | — | — | — | — | — | (27.750) | — | (27.750) | — | (27.750) |
| Impostos sobre os juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) | — | — | — | — | — | 19 | — | 19 | — | 19 |
| Despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) | — | — | — | — | — | (3.675) | — | (3.675) | — | (3.675) |
| Impostos sobre as despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) | — | — | — | — | — | 2 | — | 2 | — | 2 |
| Anulação de ativos por impostos diferidos referentes às despesas com o aumento de capital | — | — | — | — | — | (3.652) | — | (3.652) | — | (3.652) |
| Alienação de empresas subsidiárias | — | — | — | — | — | — | — | — | (16.699) | (16.699) |
| Dividendos de outros instrumentos de capital | — | — | — | — | — | (148) | — | (148) | — | (148) |
| Dividendos (a) | — | — | — | — | — | — | — | — | (15.502) | (15.502) |
| Títulos próprios | — | — | — | — | (28) | — | — | (28) | — | (28) |
| Outras reservas | — | — | — | — | — | (1.338) | — | (1.338) | (332) | (1.670) |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 4.725.000 | 16.471 | 400.000 | 240.535 | (102) | 435.823 | 302.003 | 6.119.730 | 1.261.524 | 7.381.254 |
| Resultado líquido do exercício | — | — | — | — | — | — | 183.012 | 183.012 | 25.353 | 208.365 |
| Outro rendimento integral | — | — | — | — | — | (44.069) | — | (44.069) | (97.449) | (141.518) |
| TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL | — | — | — | — | — | (44.069) | 183.012 | 138.943 | (72.096) | 66.847 |
| Aplicação de resultados (nota 48): | | | | | | | | | | |
| Reserva legal (nota 41) | — | — | — | 13.929 | — | (13.929) | — | — | — | — |
| Transferências para reservas e resultados acumulados | — | — | — | — | — | 302.003 | (302.003) | — | — | — |
| Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) | — | — | — | — | — | (37.000) | — | (37.000) | — | (37.000) |
| Anulação de ativos por impostos diferidos referentes às despesas com o aumento de capital | — | — | — | — | — | (96) | — | (96) | — | (96) |
| Aquisição de empresas subsidiárias | — | — | — | — | — | — | — | — | (1.080) | (1.080) |
| Dividendos (a) | — | — | — | — | — | — | — | — | (22.974) | (22.974) |
| Títulos próprios (nota 42) | — | — | — | — | 62 | — | — | 62 | — | 62 |
| Outras reservas (nota 43) | — | — | — | — | — | (335) | — | (335) | (408) | (743) |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 4.725.000 | 16.471 | 400.000 | 254.464 | (40) | 642.397 | 183.012 | 6.221.304 | 1.164.966 | 7.386.270 |

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 24 de março de 2021, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2020. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Z.

B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controle de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controle até à data em que o controle termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controle, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controle sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de "Reservas - diferenças cambiais". As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo". As taxas de câmbio utilizadas pelo Grupo encontram-se discriminadas na nota 54.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação.

Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2020. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada até 31 de dezembro de 2018 como uma economia hiperinflacionária. Esta classificação deixa de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- "Ativos financeiros ao custo amortizado";
- "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral"; ou,
- "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados".

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C.1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

C.1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

C.1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

C.1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C.1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:

- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
- reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
- o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
- se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
 - v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
 - vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);

- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
- a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
- b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
- c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Grupo se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

C.1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C.1.5. Perdas por imparidade

C.1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C.1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

C.1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C.1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

C.1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

← Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial →

| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 |
|---------------------------|--|--|---------------------------|
| Critério de classificação | Reconhecimento inicial | Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial | Em situação de imparidade |
| Perdas por imparidade | Perdas de crédito esperadas a 12 meses | Perdas de crédito esperadas "lifetime" | |

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "lifetime");
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas "lifetime".

C.1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

C.1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

Até 31 de dezembro de 2019, foram considerados em *default* os clientes que verificassem pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Clientes que estiverem em incumprimento (atraso) ou com limite excedido por mais de 90 dias acima da materialidade aplicável aos mesmos;
- b) Clientes submetidos à análise individual de imparidade, cujo montante de imparidade represente mais de 20% da exposição total;
- c) Clientes submetidos à análise individual de imparidade e cujo valor de imparidade seja superior a Euros 5 milhões;
- d) Clientes declarados insolventes;
- e) Clientes objeto de recuperação por via judicial, excluindo avalistas;
- f) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, relativamente às quais se registou no momento da reestruturação uma perda económica superior a Euros 5 milhões ou a 20% da exposição total;
- g) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, em que se registre um atraso por mais de 45 dias acima da materialidade aplicável ao cliente considerando a totalidade das operações creditícias do mesmo;
- h) Clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *default*, resultante da reestruturação anterior. Caso da reestruturação anterior não tenha resultado *default*, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;
- i) Clientes relativamente aos quais uma parte ou a totalidade da exposição foi vendida com perda superior a 20% ou a Euros 5 milhões (excluindo situações de venda que resultem de decisão de gestão de balanço e não de alienação de créditos problemáticos);
- j) Clientes em que tenha lugar uma nova venda com perda, independentemente do montante, no decurso de um período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *trigger* resultante da venda anterior;
- k) Avalistas de operações com incumprimento (atraso) superior a 90 dias acima da materialidade definida, desde que a respetiva garantia tenha sido acionada;
- l) *Cross default* ao nível do Grupo BCP;
- m) Clientes com operações reestruturadas a uma taxa inferior à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (crédito improdutivo).

Até 31 de dezembro de 2019, foram considerados como tendo sinais objetivos de imparidade (i.e., *impaired*):

- i) Os clientes em *default*, i.e., marcados com grau de risco 15 na escala interna do Banco;
- ii) Os clientes que, submetidos ao questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- iii) Os clientes cujo valor dos contratos, com atraso superior a 90 dias, representa mais de 20% do total da sua exposição em balanço;
- iv) Os clientes Não Retalho com um ou mais contratos em incumprimento há mais de 90 dias e cujo valor total em atraso seja superior a Euros 500;
- v) Os contratos de clientes de Retalho em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200;
- vi) Os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200.

A partir de 1 de janeiro de 2020, são marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou stage 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

C.1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

| | |
|---|--|
| Clientes em <i>default</i> | Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros |
| | Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15 |
| Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i> | Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima |
| | Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14 |
| | Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13 |
| | Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2 |
| | Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros |

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.
3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:
 - tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
 - de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
 - sejam veículos especiais de investimento (SPV).
4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
 - para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
 - para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
 - a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
 - a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
 - a deterioração significativa no *rating* do cliente;
 - o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
 - a existência de credores privilegiados;
 - o montante e os prazos de recuperação estimados.
6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
 7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
 8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
 9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
 10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.

11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (*"Probability of Default"*) 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

C.1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados *"low default"*: Grandes exposições *corporate* (*"Large corporate"*), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não *"low default"*: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (*"SME Retail"*); e Outros - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (*"Large SME"*); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*"Probability of Default"* - PD);
- Perda dado o Incumprimento (*"Loss Given Default"* - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (*"Exposure at Default"* - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos, e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

C.2. Passivos financeiros

C.2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

C.2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

- a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“*Fair Value Option*”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C.2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rébito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

C.2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

C.2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C.2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI's), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospectivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

O Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgages no.3, sendo esta *Special Purpose Entity* (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma SPE, sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), tendo ocorrido em outubro de 2019 a liquidação da operação Magellan Mortgages no.2 e conseqüente incorporação dos seus créditos no BCP e no BII.

D2. Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

O Grupo adotou a IFRS 16 - Locações em 1 de janeiro de 2019, em substituição da IAS 17 - Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Grupo não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.

- no balanço consolidado:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Locações (IAS 17)

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

11. Locações financeiras

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vencidas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Os ativos recebidos decorrentes da resolução de contratos de locação financeira e que cumpriam com a definição de ativos detidos para venda eram classificados nessa categoria e mensurados de acordo com a política contabilística definida na nota 1.G.

12. Locações operacionais

Na ótica do locatário, o Grupo detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica “Outros gastos administrativos”, no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço nem o ativo, nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

J. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos, à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

K. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

L. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

M. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

| | Número de anos |
|----------------------------|----------------|
| Imóveis | 50 |
| Obras em edifícios alheios | 10 |
| Equipamentos | 4 a 12 |
| Outros ativos tangíveis | 3 |

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

N. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

O. Ativos intangíveis

01. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

02. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

P. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

Q. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

R. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

S. Benefícios a empregados

S1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão e recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

S2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

O Banco estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019), assim como o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

No final do ano de 2019, o Banco iniciou um processo negocial para a revisão integral do Clausulado dos Acordos Coletivos de Trabalho, tendo os trabalhos continuado a decorrer durante os primeiros meses de 2020, até serem interrompidos no mês de março, face aos constrangimentos impostos pela pandemia. No mês de junho, foram retomadas as negociações com os Sindicatos, tendo na sequência das propostas entretanto recebidas dos Sindicatos relativas à atualização para 2020 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, tendo o Banco apresentado formalmente, em 3 de julho, uma contraproposta aos Sindicatos de atualização das mesmas em 0,3%, em linha com a variação registada em 2019 no Índice de Preços ao Consumidor, de acordo com a informação oficial do Instituto Nacional de Estatística.

Na sequência do processo negocial desenvolvido em 2020 com vários sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor para o Grupo Banco Comercial Português, o Banco acordou, em 30 de julho de 2020, com o SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca e com o SBN - Sindicato Bancários do Norte, entretanto renomeado para SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2020 em 0,30%, e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2020, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos restantes sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, ou seja, o SBSI - Sindicato Bancários Sul e Ilhas, entretanto renomeado para Mais Sindicato do Sector Financeiro, e o SBC - Sindicato Bancários do Centro, durante o mês de setembro, foi alcançada com os mesmos uma plataforma de entendimento consubstanciada num acordo de princípio à atualização salarial acordada com os outros sindicatos, que permitiu a aplicação da mesma a todos os Colaboradores do Banco no processamento salarial de setembro de 2020, independentemente da sua filiação sindical. No mês de setembro, foram retomadas as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo Clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

A publicação dos referidos Acordos com os respetivos Sindicatos no Boletim do Trabalho e Emprego está em curso.

S3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

S4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

S5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2020, encontra-se em vigor, para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave, um plano de remuneração variável com ações, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os colaboradores, aprovada para o exercício de 2020 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, com base na avaliação anual do desempenho de cada Colaborador, efetuada com critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 3 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores com Funções-Chave, no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador com Função-Chave, no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

T. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2020 e de 2019 foi mantida a aplicação do RETGS.

U. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, *Corporate* e Banca de investimento;
- *Private Banking*;
- Outros.

O agregado "Outros (atividade em Portugal)" inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado "Outros (atividade no exterior)" inclui a atividade desenvolvida pelas subsidiárias na Suíça e nas Ilhas Caimão e também o contributo da participação na associada em Angola.

V. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

V1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

V2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

V3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

W. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prêmio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

X. Contratos de seguro

X1. Classificação

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

X2. Reconhecimento e mensuração

Os prémios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária, e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prémios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prémios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prémios são registados no momento da sua emissão. O prémio é reconhecido como proveito adquirido numa base *pro rata* durante o período de vigência do contrato. A provisão para prémios não adquiridos representa o montante dos prémios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

X3. Prémios

Os prémios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. Os prémios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam, da mesma forma que os prémios brutos emitidos.

X4. Provisão para prémios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido

A provisão para prémios não adquiridos é baseada na avaliação dos prémios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.

X5. Teste de adequação das responsabilidades

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto, ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

Y. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

Z. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto do COVID-19 no âmbito económico atual (nota 61). As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Z1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Z2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Z3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2019 e na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2020, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto, bem como as alterações ao nível da utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Em 2018, o Grupo procedeu à adoção da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não foi criado um regime transitório que estabelecesse o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

24. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

As estimativas de *hair-cuts* aplicados na determinação do justo valor destes imóveis foram ajustados, no caso dos imóveis comerciais e terrenos. Em parte, esta alteração decorre do impacto nos preços de venda da atual situação pandémica do COVID-19

25. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

Z6. Instrumentos financeiros - IFRS 9

Z6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Z6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em *Stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*), conforme descrito na nota 61. O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Z6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto da pandemia COVID-19, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do *spread* de compra e de venda), o risco de crédito, os *spreads* de financiamento e a maior volatilidade.

Z7. Provisões para o risco associado a empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço

O Banco regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Banco baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Banco é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros que poderão ser intentados contra o Banco dentro de um determinado horizonte temporal; ii) o valor da perda potencial do Banco, no caso de ocorrência de uma determinada sentença judicial (foram considerados três cenários desfavoráveis para o Banco); e, iii) a probabilidade de ser obtido um veredicto específico do tribunal, calculado com base em estatísticas de julgamentos do setor bancário Polaco e de pareceres jurídicos obtidos.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Banco dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação.

Z8. Locações (IFRS 16)

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19. Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

No âmbito da sublocação, o Banco procedeu a análise dos respetivos contratos.

AA. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Juros e proveitos equiparados | | |
| Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito | (262) | 149 |
| Juros de ativos financeiros ao custo amortizado | | |
| Aplicações em instituições de crédito | 31.807 | 39.690 |
| Crédito a clientes | 1.452.793 | 1.510.510 |
| Títulos de dívida | 117.169 | 149.473 |
| Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados | | |
| Ativos financeiros detidos para negociação | 2.990 | 11.741 |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | 15.817 | 26.821 |
| Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados | 569 | 1.115 |
| Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 120.258 | 148.742 |
| Juros de derivados de cobertura | 60.526 | 97.663 |
| Juros de outros ativos | 3.916 | 5.541 |
| | 1.805.583 | 1.991.445 |
| Juros e custos equiparados | | |
| Juros de passivos financeiros ao custo amortizado | | |
| Recursos de instituições de crédito | 32.995 | (18.745) |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | (184.624) | (297.832) |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos | (16.014) | (17.513) |
| Passivos subordinados | (70.154) | (61.629) |
| Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | | |
| Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados | (771) | (3.628) |
| Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados | | |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | (3.058) | (3.512) |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos | (1.937) | (3.783) |
| Juros de derivados de cobertura | (20.558) | (28.289) |
| Juros de locações | (5.785) | (6.365) |
| Juros de outros passivos | (2.502) | (1.621) |
| | (272.408) | (442.917) |
| | 1.533.175 | 1.548.528 |

Em 2020, a rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 29.766.000 (2019: Euros 39.044.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 69.030.000 (2019: Euros 74.330.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage* 3.

As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 34.335.000 (2019: Euros 51.504.000), conforme nota 21 e Euros 54.000 (2019: Euros 120.000), conforme nota 22, relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em *stage* 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

Em 2020, as rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 3.563.000 e Euros 7.077.000, respetivamente (2019: 5.513.000 e Euros 12.318.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

De acordo com a nota 32, a rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito tem registado, em 2020, um custo negativo de Euros 40.057.000, associado à operação TLTRO III.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H e nota 59.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|------------|
| | 2020 | 2019 |
| Rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação | 4 | 6 |
| Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 4.771 | 792 |
| | 4.775 | 798 |

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o exercício.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Serviços e comissões recebidas | | |
| Por serviços bancários prestados | 415.643 | 442.444 |
| Gestão e manutenção de contas | 135.508 | 118.954 |
| <i>Bancassurance</i> | 122.017 | 118.293 |
| Operações sobre títulos | 85.607 | 77.075 |
| Por garantias prestadas | 47.620 | 53.353 |
| Por compromissos perante terceiros | 4.463 | 4.334 |
| Comissões da atividade seguradora | 900 | 1.015 |
| Atividades fiduciárias e trust | 467 | 684 |
| Outras comissões | 43.305 | 48.204 |
| | 855.530 | 864.356 |
| Serviços e comissões pagas | | |
| Por serviços bancários prestados por terceiros | (112.093) | (128.294) |
| Operações sobre títulos | (12.288) | (11.413) |
| Por garantias recebidas | (3.550) | (4.600) |
| Comissões da atividade seguradora | (917) | (1.167) |
| Outras comissões | (24.026) | (15.385) |
| | (152.874) | (160.859) |
| | 702.656 | 703.497 |

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|-----------|
| | 2020 | 2019 |
| Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados | | |
| Resultados em ativos financeiros detidos para negociação | 52.080 | 185.794 |
| Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | (62.528) | (13.509) |
| Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados | 887 | (167.448) |
| | (9.561) | 4.837 |
| Ganhos / (perdas) cambiais | 92.144 | 69.391 |
| Resultados de contabilidade de cobertura | (2.322) | (5.682) |
| Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado | (27.551) | (24.909) |
| Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 100.063 | 99.676 |
| | 152.773 | 143.313 |

A rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|-----------|
| | 2020 | 2019 |
| Resultados em ativos financeiros detidos para negociação | | |
| <i>Lucros</i> | | |
| Carteira de títulos de dívida | 16.948 | 5.771 |
| Instrumentos de capital | 700 | 2.183 |
| Instrumentos financeiros derivados | 387.414 | 464.136 |
| Outras operações | 1.881 | 1.068 |
| | 406.943 | 473.158 |
| <i>Prejuízos</i> | | |
| Carteira de títulos de dívida | (9.650) | (9.215) |
| Instrumentos de capital | (2.279) | (139) |
| Instrumentos financeiros derivados | (341.920) | (277.462) |
| Outras operações | (1.014) | (548) |
| | (354.863) | (287.364) |
| | 52.080 | 185.794 |
| Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | | |
| <i>Lucros</i> | | |
| Créditos a clientes | 28.791 | 24.592 |
| Carteira de títulos de dívida | 7.365 | 36.487 |
| Instrumentos de capital | 30.101 | 10.476 |
| | 66.257 | 71.555 |
| <i>Prejuízos</i> | | |
| Créditos a clientes | (38.421) | (30.040) |
| Carteira de títulos de dívida | (90.364) | (55.024) |
| | (128.785) | (85.064) |
| | (62.528) | (13.509) |

(continua)

(continuação)

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados | | |
| <i>Lucros</i> | | |
| Recursos de clientes | 747 | 46 |
| Títulos de dívida emitidos | | |
| Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos | 68.289 | 37.749 |
| Outros títulos de dívida emitidos | 612 | 1.802 |
| | 69.648 | 39.597 |
| <i>Prejuízos</i> | | |
| Carteira de títulos de dívida | (874) | (1.897) |
| Recursos de clientes | (114) | (1.456) |
| Títulos de dívida emitidos | | |
| Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos | (66.977) | (197.518) |
| Outros títulos de dívida emitidos | (796) | (6.174) |
| | (68.761) | (207.045) |
| | 887 | (167.448) |

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Grupo. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos / (perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Ganhos / (perdas) cambiais | | |
| Lucros | 2.108.810 | 1.147.877 |
| Prejuízos | (2.016.666) | (1.078.486) |
| | 92.144 | 69.391 |
| Resultados de contabilidade de cobertura | | |
| <i>Lucros</i> | | |
| Derivados de cobertura | 24.458 | 34.316 |
| Elementos cobertos | 67.547 | 117.842 |
| | 92.005 | 152.158 |
| <i>Prejuízos</i> | | |
| Derivados de cobertura | (82.137) | (147.191) |
| Elementos cobertos | (12.190) | (10.649) |
| | (94.327) | (157.840) |
| | (2.322) | (5.682) |
| Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado | | |
| <i>Lucros</i> | | |
| Venda de créditos | 6.632 | 7.500 |
| Carteira de títulos de dívida | - | 1.316 |
| Títulos de dívida emitidos | 3.470 | 6.548 |
| Outros | 267 | 4.143 |
| | 10.369 | 19.507 |
| <i>Prejuízos</i> | | |
| Venda de créditos | (34.335) | (36.370) |
| Títulos de dívida emitidos | (2.622) | (7.089) |
| Outros | (963) | (957) |
| | (37.920) | (44.416) |
| | (27.551) | (24.909) |

A análise da rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | | |
| <i>Lucros</i> | | |
| Carteira de títulos de dívida | 135.055 | 101.056 |
| <i>Prejuízos</i> | | |
| Carteira de títulos de dívida | (34.992) | (1.380) |
| | 100.063 | 99.676 |

Em 2020, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 88.835.000 (2019: Euros 70.474.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

Em 2020, a rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui um ganho líquido de Euros 5.266.000 (2019: Euros 89.174.000) na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Proveitos | | |
| Ganhos em operações de locação financeira | 3.489 | 3.949 |
| Prestação de serviços | 23.343 | 24.091 |
| Rendas | 3.752 | 4.915 |
| Venda de cheques e outros | 9.287 | 11.386 |
| Outros proveitos de exploração | 31.773 | 21.848 |
| | 71.644 | 66.189 |
| Custos | | |
| Donativos e quotizações | (4.517) | (4.276) |
| Contribuição sobre o setor bancário | (35.416) | (31.818) |
| Contribuição para Fundos de Resolução | (28.207) | (33.030) |
| Contribuição para o Fundo Único de Resolução | (19.394) | (18.747) |
| Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos | (24.585) | (11.952) |
| Imposto especial sobre o setor bancário polaco | (62.630) | (57.734) |
| Impostos | (18.388) | (22.403) |
| Perdas em operações de locação financeira | (371) | (80) |
| Outros custos de exploração | (37.956) | (30.549) |
| | (231.464) | (210.589) |
| | (159.820) | (144.400) |

A Contribuição sobre o setor bancário em Portugal é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui, igualmente, as contribuições obrigatórias efetuadas pelo Bank Millennium, S.A ao *Bank Guarantee Fund* (BFG) na Polónia. Os princípios atuais que determinam as Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos e para o Fundo de Resolução dos Bancos Polacos encontram-se definidos na Lei de 10 de junho de 2016 do *Bank Guarantee Fund, Deposit Guarantee Scheme and Resolution*, e estão em vigor desde 2017.

O método utilizado para o cálculo das contribuições destinadas ao Fundo de Resolução na Polónia foi definido pelo Regulamento (UE) N.º 63/2015 (alterado pelo Regulamento (UE) N.º 1434/2016), o qual tem aplicação direta em todos os países pertencentes à União Europeia. As contribuições aplicáveis num dado ano a cada uma das entidades são calculadas pelo BFG de acordo com o método definido no regulamento mencionado, sendo as entidades notificadas da sua respetiva contribuição até ao dia 1 de maio de cada ano.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde à contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco, que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Grupo procedeu, em 2020, à entrega de Euros 19.394.000 ao Fundo Único de Resolução (2019: Euros 18.747.000). O valor total da contribuição imputável ao Grupo ascendeu a Euros 22.808.000 (2019: Euros 21.918.000), tendo o Grupo optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.414.000 (2019: Euros 3.171.000), não tendo esta componente sido relevada como custo, conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) n.º 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014. Em 31 de dezembro de 2020, os montantes totais de compromissos irrevogáveis constituídos ascendem a Euros 17.276.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 13.860.000), encontrando-se registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 31).

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|----------|
| | 2020 | 2019 |
| Remunerações | 503.139 | 519.888 |
| Encargos sociais obrigatórios | | |
| Benefícios pós-emprego (nota 50) | | |
| Custo normal | (15.235) | (15.372) |
| Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades | 6.299 | 4.524 |
| Custo com programas de reformas antecipadas | 11.799 | 18.375 |
| Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar | (426) | (683) |
| | 2.437 | 6.844 |
| Outros encargos sociais obrigatórios | 112.048 | 114.177 |
| | 114.485 | 121.021 |
| Encargos sociais facultativos | 11.989 | 12.416 |
| Outros custos | 17.087 | 14.907 |
| | 646.700 | 668.232 |

A rubrica Remunerações inclui, em 2020, o montante de Euros 5.281.000 (2019: Euros 12.587.000) relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco, conforme descrito na nota 48.

Em 2020, no âmbito dos aumentos salariais registados em setembro de 2020 com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2020, acordados entre o Banco e os sindicatos, o Grupo registou um impacto em Custos com o pessoal no montante de Euros 1.429.000, incluindo os encargos sociais obrigatórios.

Em 2019, no âmbito dos aumentos salariais registados em outubro de 2019 com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2018, acordados entre o Banco e os sindicatos, o Grupo registou um impacto em Custos com o pessoal no montante de Euros 4.011.000 (dos quais Euros 1.657.000 respeitam a retroativos de 2018), conforme descrito na política contabilística 1 S2.

Em 2020, a rubrica Outros custos inclui indemnizações pagas por cessação de funções no montante de Euros 19.992.000 (2019: Euros 9.737.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 504.000 (2019: Euros 1.313.000).

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Grupo, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

| | 2020 | 2019 |
|------------------------|--------|--------|
| Portugal | | |
| Direção | 963 | 996 |
| Enquadramento | 1.596 | 1.644 |
| Específicas / Técnicas | 3.059 | 3.008 |
| Outras funções | 1.535 | 1.608 |
| | 7.153 | 7.256 |
| Estrangeiro | 10.775 | 10.272 |
| | 17.928 | 17.528 |

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---------------------------------------|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Água, energia e combustíveis | 14.083 | 16.543 |
| Cartões e crédito imobiliário | 8.231 | 7.650 |
| Comunicações | 26.773 | 26.144 |
| Conservação e reparação | 17.562 | 20.659 |
| Contencioso | 3.396 | 5.260 |
| Deslocações, estadas e representações | 3.954 | 9.947 |
| Estudos e consultas | 22.185 | 31.338 |
| Formação do pessoal | 1.404 | 2.787 |
| Informática | 46.309 | 53.609 |
| Material de consumo corrente | 3.827 | 5.543 |
| Outsourcing e trabalho independente | 75.423 | 76.980 |
| Publicidade | 23.310 | 31.092 |
| Rendas e alugueres | 24.993 | 23.170 |
| Seguros | 3.375 | 3.811 |
| Transportes | 8.855 | 9.921 |
| Outros serviços especializados | 26.960 | 29.083 |
| Outros fornecimentos e serviços | 24.855 | 22.918 |
| | 335.495 | 376.455 |

A rubrica Rendas e alugueres inclui, em 2020, o montante de Euros 2.077.000 (2019: Euros 4.551.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 2.504.000 (2019: Euros 2.118.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H e nota 59.

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Grupo, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, é analisada conforme segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|--------------|
| | 2020 | 2019 |
| Serviços de auditoria | | |
| Serviços de revisão legal | 2.880 | 3.207 |
| Outros serviços de garantia de fiabilidade | 1.124 | 1.253 |
| Outros serviços | 129 | 244 |
| | 4.133 | 4.704 |

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Ativos intangíveis (nota 29) | | |
| Software | 29.100 | 21.525 |
| Outros ativos intangíveis | 3.236 | 2.076 |
| | 32.336 | 23.601 |
| Outros ativos tangíveis (nota 28) | | |
| Imóveis | 16.103 | 17.859 |
| Equipamento | | |
| Equipamento informático | 17.642 | 15.441 |
| Equipamento de segurança | 983 | 1.191 |
| Instalações interiores | 2.708 | 2.641 |
| Máquinas | 1.238 | 948 |
| Mobiliário | 2.936 | 2.609 |
| Viaturas | 4.644 | 5.178 |
| Outros equipamentos | 1.478 | 1.720 |
| Direito de uso | | |
| Imóveis | 56.761 | 53.236 |
| Viaturas e equipamento | 320 | 361 |
| | 104.813 | 101.184 |
| | 137.149 | 124.785 |

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|-----------|
| | 2020 | 2019 |
| Aplicações em instituições de crédito (nota 20) | | |
| Dotação do exercício | 1 | 55 |
| Reversão do exercício | (65) | (867) |
| | (64) | (812) |
| Crédito concedido a clientes (nota 21) | | |
| Dotação do exercício | 1.102.843 | 924.248 |
| Reversão do exercício | (576.588) | (510.585) |
| Recuperações de crédito e de juros | (22.680) | (24.268) |
| | 503.575 | 389.395 |
| Títulos de dívida (nota 22) | | |
| <i>Associados a operações de crédito</i> | | |
| Dotação do exercício | 6.292 | 1.717 |
| Reversão do exercício | – | (907) |
| | 6.292 | 810 |
| <i>Não associados a operações de crédito</i> | | |
| Dotação do exercício | 4.089 | 1.161 |
| Reversão do exercício | (480) | (246) |
| | 3.609 | 915 |
| | 9.901 | 1.725 |
| | 513.412 | 390.308 |

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|---------|
| | 2020 | 2019 |
| Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) | | |
| Dotação do exercício | 11.485 | 538 |
| Reversão do exercício | (1.125) | (2.718) |
| | 10.360 | (2.180) |

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|----------|
| | 2020 | 2019 |
| Imparidade para investimentos em associadas (nota 25) | | |
| Dotação do exercício | 4.735 | 4.550 |
| Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26) | | |
| Dotação do exercício | 77.769 | 98.080 |
| Reversão do exercício | (11.059) | (13.656) |
| | 66.710 | 84.424 |
| Imparidade para <i>goodwill</i> de subsidiárias (nota 29) | | |
| Dotação do exercício | 180 | 559 |
| Imparidade para outros ativos (nota 31) | | |
| Dotação do exercício | 17.184 | 14.107 |
| Reversão do exercício | (9.636) | (7.606) |
| | 7.548 | 6.501 |
| | 79.173 | 96.034 |

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|----------|
| | 2020 | 2019 |
| Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38) | | |
| Dotação do exercício | 43.204 | 36.230 |
| Reversão do exercício | (39.986) | (40.618) |
| | 3.218 | (4.388) |
| Outras provisões para riscos e encargos (nota 38) | | |
| Dotação do exercício | 238.181 | 65.239 |
| Reversão do exercício | (3.107) | (3.367) |
| | 235.074 | 61.872 |
| | 238.292 | 57.484 |

14. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25) | | |
| Apropriação do resultado líquido relativa ao exercício | 7.300 | 16.923 |
| Apropriação do resultado líquido relativa ao exercício anterior | (27) | – |
| Anulação da mais valia decorrente dos imóveis vendidos a entidades do Grupo | 6.067 | (8.680) |
| Efeito da aplicação da IAS 29: | | |
| Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (*) | (3.943) | (5.725) |
| | <u>9.397</u> | <u>2.518</u> |
| Banque BCP, S.A.S. | 2.529 | 4.095 |
| Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. | 44.344 | 28.430 |
| SIBS, S.G.P.S, S.A. | 5.156 | 5.871 |
| Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A. | 6.218 | 3.491 |
| Outras empresas | 51 | (1.416) |
| | <u>58.298</u> | <u>40.471</u> |
| | <u>67.695</u> | <u>42.989</u> |

(*) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

15. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Mais valia na venda da Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A. | – | 147 |
| Mais valia na liquidação da MB Finance | – | 9 |
| Menos valia na venda da Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A. | – | (276) |
| Menos valia na liquidação da Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A. | – | (96) |
| Menos valia na venda de 23,89% da Projeposka, S.A. | (3) | – |
| Outros ativos | (6.185) | 32.123 |
| | <u>(6.188)</u> | <u>31.907</u> |

A rubrica Outros ativos inclui o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda que, em 2020, corresponde a uma perda de Euros 3.458.000 (2019: ganho de Euros 29.263.000).

16. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|--------|
| | 2020 | 2019 |
| Mais valias geradas na alienação do Grupo Planfipsa | – | 13.454 |
| Mais valias / (menos valias) geradas na alienação da Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. | – | (42) |
| | – | 13.412 |

No âmbito da venda do Grupo Planfipsa concretizada em fevereiro de 2019, e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação no decorrer do 2º semestre de 2018, sendo o impacto registado em 2019 apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação.

A alienação da participação de 51% na Planfipsa S.G.P.S. S.A. e de um conjunto de créditos concedidos pelo Banco Comercial Português, S.A. à entidade, originou em 2019 uma valia de Euros 13.454.000 (ganho antes de impostos de Euros 18.186.000 e um custo fiscal de Euros 4.732.000).

17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Operações em continuação | | |
| Resultado após impostos de operações em continuação | 208.365 | 387.988 |
| Interesses que não controlam | (25.353) | (99.397) |
| Resultado apropriado | 183.012 | 288.591 |
| Dividendos de outros instrumentos de capital | – | (148) |
| Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) (nota 40) | (37.000) | (27.750) |
| Resultado líquido ajustado de operações em continuação | 146.012 | 260.693 |
| Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 16) | | |
| Resultado apropriado | – | 13.412 |
| Resultado líquido ajustado | 146.012 | 274.105 |
| N.º médio de ações | 15.113.989.952 | 15.113.989.952 |
| Resultado por ação básico (Euros): | | |
| de operações em continuação | 0,010 | 0,017 |
| de operações descontinuadas ou em descontinuação | 0,000 | 0,001 |
| | 0,010 | 0,018 |
| Resultado por ação diluído (Euros): | | |
| de operações em continuação | 0,010 | 0,017 |
| de operações descontinuadas ou em descontinuação | 0,000 | 0,001 |
| | 0,010 | 0,018 |

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2020 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|------------------------------|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa | 579.997 | 636.048 |
| Bancos Centrais | | |
| Banco de Portugal | 4.296.161 | 3.658.202 |
| Bancos Centrais estrangeiros | 427.706 | 872.301 |
| | 5.303.864 | 5.166.551 |

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Em instituições de crédito no país | 10.288 | 9.427 |
| Em instituições de crédito no estrangeiro | 182.976 | 220.718 |
| Valores a cobrar | 69.131 | 90.712 |
| | 262.395 | 320.857 |

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Aplicações em Bancos Centrais estrangeiros | 291.669 | — |
| Aplicações em outras instituições de crédito no país | | |
| Empréstimos | 30.942 | 36.655 |
| Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*) | 2.850 | — |
| Outras aplicações | 811 | 6.028 |
| | 34.603 | 42.683 |
| Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro | | |
| Aplicações a muito curto prazo | — | 342.090 |
| Aplicações a prazo | 383.874 | 220.426 |
| Empréstimos | 95 | — |
| Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*) | 276.722 | 252.584 |
| Outras aplicações | 28.426 | 35.580 |
| | 689.117 | 850.680 |
| | 1.015.389 | 893.363 |
| Crédito vencido - mais de 90 dias | 2 | — |
| | 1.015.391 | 893.363 |
| Imparidade para aplicações em instituições de crédito | (304) | (368) |
| | 1.015.087 | 892.995 |

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito, antes de imparidade, pelo período remanescente das operações é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|---------------------|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Até 3 meses | 987.553 | 875.286 |
| 3 meses até 6 meses | 10.734 | — |
| 6 meses até 1 ano | 3.317 | 8.077 |
| 1 ano até 5 anos | 13.787 | 10.000 |
| | 1.015.391 | 893.363 |

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---------------------------------|---------------------|------------|
| | 2020 | 2019 |
| Saldo em 1 de janeiro | 368 | 1.853 |
| Dotação do exercício (nota 10) | 1 | 55 |
| Reversão do exercício (nota 10) | (65) | (867) |
| Utilização de imparidade | — | (673) |
| Saldo no final do exercício | 304 | 368 |

21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|-------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Crédito imobiliário | 26.827.615 | 25.968.814 |
| Empréstimos | 17.113.707 | 14.783.169 |
| Capital em locação | 3.921.747 | 4.144.376 |
| Crédito tomado em operações de factoring | 2.566.220 | 2.566.627 |
| Crédito em conta corrente | 1.255.304 | 1.734.948 |
| Descobertos em depósitos à ordem | 885.449 | 1.215.941 |
| Crédito por desconto de efeitos | 189.259 | 265.385 |
| | 52.759.301 | 50.679.260 |
| Crédito vencido - menos de 90 dias | 118.767 | 115.707 |
| Crédito vencido - mais de 90 dias | 1.279.269 | 1.469.884 |
| | 54.157.337 | 52.264.851 |
| Imparidade para riscos de crédito | (2.036.522) | (2.417.022) |
| | 52.120.815 | 49.847.829 |

Na evolução da rubrica Crédito a clientes é de destacar, em 2020, o peso dos financiamentos concedidos ao abrigo das linhas COVID-19, que beneficiam de garantia do Estado Português, tal como detalhado na nota 61.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | | | | |
|--|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| | 2020 | | | | |
| | Crédito vincendo | Crédito vencido | Crédito bruto | Imparidade | Crédito líquido |
| Crédito ao setor público | 532.580 | 1 | 532.581 | (1.939) | 530.642 |
| Crédito com garantias reais | 30.389.932 | 607.836 | 30.997.768 | (969.019) | 30.028.749 |
| Crédito com outras garantias | 5.527.794 | 149.256 | 5.677.050 | (250.277) | 5.426.773 |
| Crédito sem garantias | 7.317.673 | 405.931 | 7.723.604 | (487.609) | 7.235.995 |
| Crédito sobre o estrangeiro | 2.503.355 | 125.743 | 2.629.098 | (127.900) | 2.501.198 |
| Crédito tomado em operações de factoring | 2.566.220 | 22.587 | 2.588.807 | (53.145) | 2.535.662 |
| Capital em locação | 3.921.747 | 86.682 | 4.008.429 | (146.633) | 3.861.796 |
| | 52.759.301 | 1.398.036 | 54.157.337 | (2.036.522) | 52.120.815 |

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2019, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | |
|--|---------------------|--------------------|------------------|-------------|--------------------|
| | Crédito vincendo | Crédito vencido | Crédito bruto | Imparidade | Crédito líquido |
| Crédito ao setor público | 588.970 | 10 | 588.980 | (1.493) | 587.487 |
| Crédito com garantias reais | 29.895.043 | 838.734 | 30.733.777 | (1.412.285) | 29.321.492 |
| Crédito com outras garantias | 3.672.218 | 166.487 | 3.838.705 | (252.711) | 3.585.994 |
| Crédito sem garantias | 7.700.118 | 338.697 | 8.038.815 | (400.468) | 7.638.347 |
| Crédito sobre o estrangeiro | 2.111.908 | 125.073 | 2.236.981 | (193.148) | 2.043.833 |
| Crédito tomado em operações de factoring | 2.566.627 | 25.150 | 2.591.777 | (42.805) | 2.548.972 |
| Capital em locação | 4.144.376 | 91.440 | 4.235.816 | (114.112) | 4.121.704 |
| | 50.679.260 | 1.585.591 | 52.264.851 | (2.417.022) | 49.847.829 |

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | | |
|--|------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|
| | Crédito vincendo | | | | Crédito vencido | Total |
| | Até 1 ano | De 1 a 5 anos | A mais de 5 anos | Total crédito vincendo | | |
| Crédito ao setor público | 78.126 | 46.137 | 408.317 | 532.580 | 1 | 532.581 |
| Crédito com garantias reais | 1.568.727 | 3.714.927 | 25.106.278 | 30.389.932 | 607.836 | 30.997.768 |
| Crédito com outras garantias | 925.200 | 1.974.560 | 2.628.034 | 5.527.794 | 149.256 | 5.677.050 |
| Crédito sem garantias | 2.174.203 | 3.258.860 | 1.884.610 | 7.317.673 | 405.931 | 7.723.604 |
| Crédito sobre o estrangeiro | 588.707 | 363.724 | 1.550.924 | 2.503.355 | 125.743 | 2.629.098 |
| Crédito tomado em operações de factoring | 1.991.345 | 574.372 | 503 | 2.566.220 | 22.587 | 2.588.807 |
| Capital em locação | 539.435 | 1.352.680 | 2.029.632 | 3.921.747 | 86.682 | 4.008.429 |
| | 7.865.743 | 11.285.260 | 33.608.298 | 52.759.301 | 1.398.036 | 54.157.337 |

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | | |
|--|------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------|
| | Crédito vincendo | | | | Crédito vencido | Total |
| | Até 1 ano | De 1 a 5 anos | A mais de 5 anos | Total crédito vincendo | | |
| Crédito ao setor público | 89.406 | 60.123 | 439.441 | 588.970 | 10 | 588.980 |
| Crédito com garantias reais | 1.788.179 | 3.249.925 | 24.856.939 | 29.895.043 | 838.734 | 30.733.777 |
| Crédito com outras garantias | 1.252.124 | 1.521.117 | 898.977 | 3.672.218 | 166.487 | 3.838.705 |
| Crédito sem garantias | 2.569.023 | 3.216.089 | 1.915.006 | 7.700.118 | 338.697 | 8.038.815 |
| Crédito sobre o estrangeiro | 504.863 | 380.293 | 1.226.752 | 2.111.908 | 125.073 | 2.236.981 |
| Crédito tomado em operações de factoring | 2.069.801 | 496.826 | — | 2.566.627 | 25.150 | 2.591.777 |
| Capital em locação | 681.020 | 1.470.884 | 1.992.472 | 4.144.376 | 91.440 | 4.235.816 |
| | 8.954.416 | 10.395.257 | 31.329.587 | 50.679.260 | 1.585.591 | 52.264.851 |

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.692.831.000 (31 dezembro 2019: Euros 11.674.854.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Grupo.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Grupo possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e de outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 51, o Grupo concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 40.

Com referência a 31 de dezembro de 2020, o crédito que o Grupo concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 79.993.000 (31 dezembro 2019: Euros 105.542.000), conforme nota 51 a). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 526.000 (31 dezembro 2019: Euros 288.000).

A celebração de negócios entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Comissão de Crédito e da Comissão Executiva, suportadas em análise e parecer técnico emitido pela Direção de Auditoria Interna e obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Capital em locação inclui o montante de Euros 8.087.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 9.278.000) relativo a operações de sublocação, conforme referido na política contabilística 1 H e nota 59.

A análise do crédito vincendo relativo a contratos de locação financeira (capital em locação) é apresentada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--------------------------------------|---------------------|-----------|
| | 2020 | 2019 |
| Valor dos pagamentos mínimos futuros | | |
| Até 1 ano | 897.064 | 1.069.860 |
| 1 ano até 5 anos | 1.911.517 | 1.978.977 |
| Mais de 5 anos | 1.632.350 | 1.600.732 |
| | 4.440.931 | 4.649.569 |
| Juros ainda não devidos | (519.184) | (505.193) |
| Valor presente | 3.921.747 | 4.144.376 |

Em relação à locação operacional, o Grupo não apresenta contratos relevantes como locador.

A análise da componente vincenda dos contratos de locação financeira por tipo de cliente é apresentada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---------------------|---------------------|-----------|
| | 2020 | 2019 |
| Particulares | | |
| Habituação | 51.474 | 56.371 |
| Consumo | 31.597 | 33.290 |
| Outros | 89.029 | 92.316 |
| | 172.100 | 181.977 |
| Empresas | | |
| Mobiliário | 1.760.496 | 1.915.011 |
| Imobiliário | 1.989.151 | 2.047.388 |
| | 3.749.647 | 3.962.399 |
| | 3.921.747 | 4.144.376 |

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | | |
|--|---------------------|--------------------|------------------|-------------|--------------------|--------------------|
| | Crédito vincendo | Crédito vencido | Crédito bruto | Imparidade | Crédito líquido | % crédito bruto |
| Agricultura e silvicultura | 400.801 | 10.745 | 411.546 | (10.026) | 401.520 | 0,76% |
| Pescas | 32.684 | 37 | 32.721 | (471) | 32.250 | 0,06% |
| Indústrias extrativas | 67.358 | 3.183 | 70.541 | (2.347) | 68.194 | 0,13% |
| Alimentação, bebidas e tabaco | 802.531 | 11.533 | 814.064 | (25.204) | 788.860 | 1,50% |
| Têxteis | 464.250 | 11.553 | 475.803 | (25.476) | 450.327 | 0,88% |
| Madeira e cortiça | 254.338 | 7.064 | 261.402 | (10.152) | 251.250 | 0,48% |
| Papel, artes gráficas e editoras | 188.993 | 1.290 | 190.283 | (14.802) | 175.481 | 0,35% |
| Químicas | 757.863 | 26.590 | 784.453 | (36.147) | 748.306 | 1,45% |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base | 1.353.637 | 37.250 | 1.390.887 | (52.218) | 1.338.669 | 2,57% |
| Eletricidade e gás | 315.464 | 218 | 315.682 | (1.899) | 313.783 | 0,58% |
| Água | 229.535 | 590 | 230.125 | (17.167) | 212.958 | 0,43% |
| Construção | 1.688.915 | 89.560 | 1.778.475 | (139.292) | 1.639.183 | 3,28% |
| Comércio a retalho | 1.698.861 | 35.419 | 1.734.280 | (50.156) | 1.684.124 | 3,20% |
| Comércio por grosso | 2.123.122 | 52.981 | 2.176.103 | (99.976) | 2.076.127 | 4,02% |
| Restaurantes e hotéis | 1.367.548 | 41.264 | 1.408.812 | (72.474) | 1.336.338 | 2,60% |
| Transportes | 1.188.061 | 29.432 | 1.217.493 | (46.022) | 1.171.471 | 2,25% |
| Correios | 20.311 | 338 | 20.649 | (490) | 20.159 | 0,04% |
| Telecomunicações | 485.910 | 4.710 | 490.620 | (20.206) | 470.414 | 0,91% |
| Serviços | | | | | | |
| Intermediação financeira | 1.643.196 | 86.865 | 1.730.061 | (192.376) | 1.537.685 | 3,20% |
| Atividades imobiliárias | 1.829.513 | 18.684 | 1.848.197 | (85.187) | 1.763.010 | 3,41% |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 937.548 | 36.415 | 973.963 | (81.482) | 892.481 | 1,80% |
| Atividades administrativas e serviços de apoio | 599.543 | 13.112 | 612.655 | (72.693) | 539.962 | 1,13% |
| Administração pública | 994.296 | 1 | 994.297 | (3.643) | 990.654 | 1,84% |
| Educação | 142.028 | 1.718 | 143.746 | (7.016) | 136.730 | 0,27% |
| Saúde e atividades de serviços coletivos | 365.092 | 1.215 | 366.307 | (9.643) | 356.664 | 0,68% |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas | 365.929 | 11.030 | 376.959 | (102.056) | 274.903 | 0,70% |
| Outros serviços | 226.772 | 243.426 | 470.198 | (180.430) | 289.768 | 0,87% |
| Crédito ao consumo | 5.075.357 | 336.475 | 5.411.832 | (368.720) | 5.043.112 | 9,99% |
| Crédito hipotecário | 26.287.616 | 173.835 | 26.461.451 | (188.524) | 26.272.927 | 48,86% |
| Outras atividades nacionais | 1.020 | 620 | 1.640 | (21.211) | (19.571) | 0,00% |
| Outras atividades internacionais | 851.209 | 110.883 | 962.092 | (99.016) | 863.076 | 1,78% |
| | 52.759.301 | 1.398.036 | 54.157.337 | (2.036.522) | 52.120.815 | 100,00% |

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2019, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | | |
|---|------------------|-----------------|---------------|-------------|-----------------|-----------------|
| | Crédito vincendo | Crédito vencido | Crédito bruto | Imparidade | Crédito líquido | % crédito bruto |
| Agricultura e silvicultura | 328.520 | 7.599 | 336.119 | (7.419) | 328.700 | 0,64% |
| Pescas | 35.528 | 29 | 35.557 | (679) | 34.878 | 0,07% |
| Indústrias extrativas | 54.611 | 1.397 | 56.008 | (4.561) | 51.447 | 0,11% |
| Alimentação, bebidas e tabaco | 712.184 | 15.386 | 727.570 | (24.840) | 702.730 | 1,39% |
| Têxteis | 375.226 | 9.020 | 384.246 | (18.807) | 365.439 | 0,74% |
| Madeira e cortiça | 231.876 | 3.501 | 235.377 | (5.075) | 230.302 | 0,45% |
| Papel, artes gráficas e editoras | 167.395 | 1.194 | 168.589 | (14.416) | 154.173 | 0,32% |
| Químicas | 718.269 | 23.210 | 741.479 | (26.820) | 714.659 | 1,42% |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base | 1.224.725 | 31.448 | 1.256.173 | (37.769) | 1.218.404 | 2,40% |
| Eletricidade e gás | 313.776 | 223 | 313.999 | (2.550) | 311.449 | 0,60% |
| Água | 189.455 | 618 | 190.073 | (9.504) | 180.569 | 0,36% |
| Construção | 1.525.891 | 163.138 | 1.689.029 | (252.391) | 1.436.638 | 3,23% |
| Comércio a retalho | 1.197.223 | 37.489 | 1.234.712 | (54.633) | 1.180.079 | 2,36% |
| Comércio por grosso | 2.057.044 | 50.408 | 2.107.452 | (99.968) | 2.007.484 | 4,03% |
| Restaurantes e hotéis | 1.144.155 | 40.227 | 1.184.382 | (87.325) | 1.097.057 | 2,27% |
| Transportes | 1.250.810 | 25.826 | 1.276.636 | (39.739) | 1.236.897 | 2,44% |
| Correios | 10.583 | 254 | 10.837 | (346) | 10.491 | 0,02% |
| Telecomunicações | 354.129 | 3.959 | 358.088 | (6.853) | 351.235 | 0,69% |
| Serviços | | | | | | |
| Intermediação financeira | 1.658.167 | 134.789 | 1.792.956 | (494.251) | 1.298.705 | 3,43% |
| Atividades imobiliárias | 1.584.251 | 98.840 | 1.683.091 | (110.495) | 1.572.596 | 3,22% |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 1.096.394 | 24.594 | 1.120.988 | (177.341) | 943.647 | 2,15% |
| Atividades administrativas e serviços de apoio | 539.047 | 14.236 | 553.283 | (75.801) | 477.482 | 1,06% |
| Administração pública | 1.042.143 | 10 | 1.042.153 | (3.729) | 1.038.424 | 1,99% |
| Educação | 125.432 | 1.338 | 126.770 | (6.389) | 120.381 | 0,24% |
| Saúde e atividades de serviços coletivos | 296.830 | 1.281 | 298.111 | (4.256) | 293.855 | 0,57% |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas | 272.838 | 1.230 | 274.068 | (66.816) | 207.252 | 0,52% |
| Outros serviços | 207.012 | 271.206 | 478.218 | (207.350) | 270.868 | 0,92% |
| Crédito ao consumo | 5.354.681 | 294.117 | 5.648.798 | (316.423) | 5.332.375 | 10,81% |
| Crédito hipotecário | 25.686.880 | 206.666 | 25.893.546 | (168.039) | 25.725.507 | 49,54% |
| Outras atividades nacionais | 1.155 | 374 | 1.529 | (82) | 1.447 | 0,00% |
| Outras atividades internacionais | 923.030 | 121.984 | 1.045.014 | (92.355) | 952.659 | 2,00% |
| | 50.679.260 | 1.585.591 | 52.264.851 | (2.417.022) | 49.847.829 | 100,00% |

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | | |
|---|------------------|---------------|------------------|------------------------|-----------------|------------|
| | Crédito vincendo | | | | Crédito vencido | Total |
| | Até 1 ano | De 1 a 5 anos | A mais de 5 anos | Total crédito vincendo | | |
| Agricultura e silvicultura | 102.280 | 102.792 | 195.729 | 400.801 | 10.745 | 411.546 |
| Pescas | 3.750 | 5.678 | 23.256 | 32.684 | 37 | 32.721 |
| Indústrias extrativas | 24.192 | 23.571 | 19.595 | 67.358 | 3.183 | 70.541 |
| Alimentação, bebidas e tabaco | 383.195 | 221.961 | 197.375 | 802.531 | 11.533 | 814.064 |
| Têxteis | 129.444 | 162.194 | 172.612 | 464.250 | 11.553 | 475.803 |
| Madeira e cortiça | 101.500 | 89.136 | 63.702 | 254.338 | 7.064 | 261.402 |
| Papel, artes gráficas e editoras | 69.584 | 56.740 | 62.669 | 188.993 | 1.290 | 190.283 |
| Químicas | 236.584 | 300.728 | 220.551 | 757.863 | 26.590 | 784.453 |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base | 466.527 | 458.216 | 428.894 | 1.353.637 | 37.250 | 1.390.887 |
| Eletricidade e gás | 56.373 | 142.510 | 116.581 | 315.464 | 218 | 315.682 |
| Água | 35.318 | 29.729 | 164.488 | 229.535 | 590 | 230.125 |
| Construção | 478.578 | 553.152 | 657.185 | 1.688.915 | 89.560 | 1.778.475 |
| Comércio a retalho | 658.271 | 466.276 | 574.314 | 1.698.861 | 35.419 | 1.734.280 |
| Comércio por grosso | 848.179 | 710.687 | 564.256 | 2.123.122 | 52.981 | 2.176.103 |
| Restaurantes e hotéis | 92.367 | 333.227 | 941.954 | 1.367.548 | 41.264 | 1.408.812 |
| Transportes | 282.494 | 473.937 | 431.630 | 1.188.061 | 29.432 | 1.217.493 |
| Correios | 13.600 | 3.939 | 2.772 | 20.311 | 338 | 20.649 |
| Telecomunicações | 92.905 | 287.971 | 105.034 | 485.910 | 4.710 | 490.620 |
| Serviços | | | | | | |
| Intermediação financeira | 222.365 | 419.815 | 1.001.016 | 1.643.196 | 86.865 | 1.730.061 |
| Atividades imobiliárias | 296.627 | 689.530 | 843.356 | 1.829.513 | 18.684 | 1.848.197 |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 174.517 | 254.820 | 508.211 | 937.548 | 36.415 | 973.963 |
| Atividades administrativas e serviços de apoio | 165.749 | 240.197 | 193.597 | 599.543 | 13.112 | 612.655 |
| Administração pública | 126.479 | 466.052 | 401.765 | 994.296 | 1 | 994.297 |
| Educação | 27.503 | 30.729 | 83.796 | 142.028 | 1.718 | 143.746 |
| Saúde e atividades de serviços coletivos | 110.963 | 97.641 | 156.488 | 365.092 | 1.215 | 366.307 |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas | 36.481 | 49.020 | 280.428 | 365.929 | 11.030 | 376.959 |
| Outros serviços | 89.985 | 58.903 | 77.884 | 226.772 | 243.426 | 470.198 |
| Crédito ao consumo | 1.421.642 | 2.510.015 | 1.143.700 | 5.075.357 | 336.475 | 5.411.832 |
| Crédito hipotecário | 507.696 | 1.896.305 | 23.883.615 | 26.287.616 | 173.835 | 26.461.451 |
| Outras atividades nacionais | 147 | 397 | 476 | 1.020 | 620 | 1.640 |
| Outras atividades internacionais | 610.448 | 149.392 | 91.369 | 851.209 | 110.883 | 962.092 |
| | 7.865.743 | 11.285.260 | 33.608.298 | 52.759.301 | 1.398.036 | 54.157.337 |

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | | |
|---|------------------|---------------|------------------|------------------------|-----------------|------------|
| | Crédito vincendo | | | Total crédito vincendo | Crédito vencido | Total |
| | Até 1 ano | De 1 a 5 anos | A mais de 5 anos | | | |
| Agricultura e silvicultura | 118.266 | 84.416 | 125.838 | 328.520 | 7.599 | 336.119 |
| Pescas | 15.424 | 5.365 | 14.739 | 35.528 | 29 | 35.557 |
| Indústrias extrativas | 28.140 | 21.648 | 4.823 | 54.611 | 1.397 | 56.008 |
| Alimentação, bebidas e tabaco | 435.514 | 202.863 | 73.807 | 712.184 | 15.386 | 727.570 |
| Têxteis | 191.682 | 101.232 | 82.312 | 375.226 | 9.020 | 384.246 |
| Madeira e cortiça | 103.852 | 92.225 | 35.799 | 231.876 | 3.501 | 235.377 |
| Papel, artes gráficas e editoras | 74.088 | 49.998 | 43.309 | 167.395 | 1.194 | 168.589 |
| Químicas | 288.778 | 293.438 | 136.053 | 718.269 | 23.210 | 741.479 |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base | 595.222 | 430.211 | 199.292 | 1.224.725 | 31.448 | 1.256.173 |
| Eletricidade e gás | 47.249 | 123.300 | 143.227 | 313.776 | 223 | 313.999 |
| Água | 36.549 | 30.201 | 122.705 | 189.455 | 618 | 190.073 |
| Construção | 504.209 | 459.834 | 561.848 | 1.525.891 | 163.138 | 1.689.029 |
| Comércio a retalho | 612.802 | 341.565 | 242.856 | 1.197.223 | 37.489 | 1.234.712 |
| Comércio por grosso | 1.110.421 | 693.813 | 252.810 | 2.057.044 | 50.408 | 2.107.452 |
| Restaurantes e hotéis | 155.015 | 222.128 | 767.012 | 1.144.155 | 40.227 | 1.184.382 |
| Transportes | 394.342 | 494.011 | 362.457 | 1.250.810 | 25.826 | 1.276.636 |
| Correios | 4.446 | 5.613 | 524 | 10.583 | 254 | 10.837 |
| Telecomunicações | 106.785 | 220.229 | 27.115 | 354.129 | 3.959 | 358.088 |
| Serviços | | | | | | |
| Intermediação financeira | 244.060 | 483.788 | 930.319 | 1.658.167 | 134.789 | 1.792.956 |
| Atividades imobiliárias | 320.846 | 488.537 | 774.868 | 1.584.251 | 98.840 | 1.683.091 |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 399.063 | 214.439 | 482.892 | 1.096.394 | 24.594 | 1.120.988 |
| Atividades administrativas e serviços de apoio | 210.420 | 216.054 | 112.573 | 539.047 | 14.236 | 553.283 |
| Administração pública | 169.744 | 382.856 | 489.543 | 1.042.143 | 10 | 1.042.153 |
| Educação | 40.277 | 21.566 | 63.589 | 125.432 | 1.338 | 126.770 |
| Saúde e atividades de serviços coletivos | 105.927 | 85.132 | 105.771 | 296.830 | 1.281 | 298.111 |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas | 34.350 | 31.829 | 206.659 | 272.838 | 1.230 | 274.068 |
| Outros serviços | 87.352 | 79.727 | 39.933 | 207.012 | 271.206 | 478.218 |
| Crédito ao consumo | 1.494.022 | 2.605.265 | 1.255.394 | 5.354.681 | 294.117 | 5.648.798 |
| Crédito hipotecário | 457.280 | 1.760.404 | 23.469.196 | 25.686.880 | 206.666 | 25.893.546 |
| Outras atividades nacionais | 179 | 391 | 585 | 1.155 | 374 | 1.529 |
| Outras atividades internacionais | 568.112 | 153.179 | 201.739 | 923.030 | 121.984 | 1.045.014 |
| | 8.954.416 | 10.395.257 | 31.329.587 | 50.679.260 | 1.585.591 | 52.264.851 |

A rubrica carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|----------------------|---------------------|-------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Crédito total | 58.561.359 | 56.991.658 |
| Stage 1 | | |
| Valor bruto | 46.907.124 | 44.374.375 |
| Imparidade | (171.091) | (110.509) |
| | 46.736.033 | 44.263.866 |
| Stage 2 | | |
| Valor bruto | 8.016.640 | 8.149.861 |
| Imparidade | (240.207) | (191.810) |
| | 7.776.433 | 7.958.051 |
| Stage 3 | | |
| Valor bruto | 3.637.595 | 4.467.422 |
| Imparidade | (1.704.124) | (2.212.693) |
| | 1.933.471 | 2.254.729 |
| | 56.445.937 | 54.476.646 |

A carteira de crédito total inclui, em 31 de dezembro de 2020, o crédito concedido a clientes no montante de Euros 54.157.337.000 (31 dezembro 2019: Euros: 52.264.851.000) e as garantias e avales prestados (nota 45), no montante de Euros 4.404.022.000 (31 dezembro 2019: Euros 4.726.807.000).

As rubricas de Imparidade foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1 C1.5, incluindo, em 31 de dezembro de 2020, a provisão para Garantias e outros compromissos (nota 38), associadas a garantias e avales prestados, no montante de Euros 78.900.000 (31 dezembro 2019: Euros 97.990.000).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por *stage* conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|-------------------------------------|---------------------|-------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Stage 1 | | |
| Títulos e outros ativos financeiros | 1.433.956 | 1.904.675 |
| Imóveis residenciais | 21.495.826 | 21.165.962 |
| Outros imóveis | 3.374.091 | 2.943.688 |
| Outras garantias | 6.235.972 | 4.571.961 |
| | 32.539.845 | 30.586.286 |
| Stage 2 | | |
| Títulos e outros ativos financeiros | 243.411 | 293.565 |
| Imóveis residenciais | 2.484.267 | 2.759.766 |
| Outros imóveis | 1.207.376 | 1.237.569 |
| Outras garantias | 1.464.912 | 868.877 |
| | 5.399.966 | 5.159.777 |
| Stage 3 | | |
| Títulos e outros ativos financeiros | 117.829 | 301.745 |
| Imóveis residenciais | 667.030 | 800.650 |
| Outros imóveis | 566.166 | 610.792 |
| Outras garantias | 405.359 | 579.905 |
| | 1.756.384 | 2.293.092 |
| | 39.696.195 | 38.039.155 |

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 7 ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 7 ou melhor. Esta rubrica inclui, ainda, penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Tal como detalhado na nota 61, o incremento desta rubrica em 2020 deve-se em grande medida ao peso dos financiamentos concedidos ao abrigo das linhas COVID-19, que beneficiam de garantia do Estado Português.

Considerando a política de gestão de risco do Grupo (nota 54), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Grupo utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Grupo continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A análise da componente vincenda destes créditos, por setores de atividade, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | | | | | |
|---|-----------------------|------------|-----------------|-----------------------|-------------|-----------------|
| | 2020 | | | 2019 | | |
| | Crédito reestruturado | Imparidade | Crédito líquido | Crédito reestruturado | Imparidade | Crédito líquido |
| Agricultura e silvicultura | 20.927 | (4.045) | 16.882 | 14.391 | (3.012) | 11.379 |
| Pescas | 123 | (41) | 82 | 6.134 | (454) | 5.680 |
| Indústrias extrativas | 2.149 | (337) | 1.812 | 5.558 | (3.317) | 2.241 |
| Alimentação, bebidas e tabaco | 26.403 | (8.238) | 18.165 | 25.290 | (7.448) | 17.842 |
| Têxteis | 16.297 | (6.333) | 9.964 | 14.010 | (4.287) | 9.723 |
| Madeira e cortiça | 6.732 | (1.412) | 5.320 | 7.978 | (1.694) | 6.284 |
| Papel, artes gráficas e editoras | 16.006 | (12.296) | 3.710 | 16.449 | (12.222) | 4.227 |
| Químicas | 21.960 | (8.843) | 13.117 | 23.386 | (5.095) | 18.291 |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base | 60.584 | (12.710) | 47.874 | 54.949 | (11.038) | 43.911 |
| Eletricidade e gás | 396 | (31) | 365 | 454 | (32) | 422 |
| Água | 49.711 | (13.689) | 36.022 | 51.694 | (7.116) | 44.578 |
| Construção | 237.988 | (83.589) | 154.399 | 245.348 | (148.041) | 97.307 |
| Comércio a retalho | 46.592 | (16.983) | 29.609 | 61.569 | (23.761) | 37.808 |
| Comércio por grosso | 91.949 | (18.459) | 73.490 | 105.965 | (13.463) | 92.502 |
| Restaurantes e hotéis | 76.538 | (13.968) | 62.570 | 101.525 | (20.402) | 81.123 |
| Transportes | 13.327 | (3.109) | 10.218 | 13.118 | (2.691) | 10.427 |
| Correios | 198 | (97) | 101 | 236 | (61) | 175 |
| Telecomunicações | 15.406 | (11.071) | 4.335 | 18.059 | (1.219) | 16.840 |
| Serviços | | | | | | |
| Intermediação financeira | 156.677 | (85.960) | 70.717 | 533.238 | (340.993) | 192.245 |
| Atividades imobiliárias | 125.807 | (44.921) | 80.886 | 157.808 | (43.027) | 114.781 |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 264.177 | (63.332) | 200.845 | 166.498 | (93.427) | 73.071 |
| Atividades administrativas e serviços de apoio | 86.532 | (59.016) | 27.516 | 83.319 | (61.457) | 21.862 |
| Administração pública | 50.120 | (1.113) | 49.007 | 67.157 | (1.309) | 65.848 |
| Educação | 19.825 | (4.775) | 15.050 | 20.057 | (4.724) | 15.333 |
| Saúde e atividades de serviços coletivos | 25.388 | (4.970) | 20.418 | 10.537 | (1.156) | 9.381 |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas | 152.110 | (73.126) | 78.984 | 90.159 | (40.616) | 49.543 |
| Outros serviços | 255.108 | (176.808) | 78.300 | 245.150 | (177.061) | 68.089 |
| Crédito ao consumo | 274.548 | (82.768) | 191.780 | 301.820 | (76.808) | 225.012 |
| Crédito hipotecário | 518.666 | (54.732) | 463.934 | 604.597 | (45.234) | 559.363 |
| Outras atividades nacionais | 23 | (1) | 22 | 22 | (1) | 6 |
| Outras atividades internacionais | 32.677 | (26.061) | 6.616 | 36.531 | (24.491) | 12.040 |
| | 2.664.944 | (892.834) | 1.772.110 | 3.083.006 | (1.175.657) | 1.907.334 |

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2020, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| 2020 | | | | | | |
|---|---------------------|-----------------|-----------------|---------------|------------|-----------------|
| | Número de operações | Crédito Vencido | Crédito Vencido | Crédito Bruto | Imparidade | Crédito Líquido |
| Alargamento do prazo de reembolso | 42.480 | 516.649 | 84.849 | 601.498 | (132.947) | 468.551 |
| Introdução do período de carência de capital e/ou juros | 5.896 | 523.953 | 361.783 | 885.736 | (432.888) | 452.848 |
| Redução da taxa de juro | 5.442 | 289.493 | 16.990 | 306.483 | (121.153) | 185.330 |
| Alteração do plano de pagamentos | 7.030 | 153.126 | 16.064 | 169.190 | (26.245) | 142.945 |
| Perdão da dívida | 312 | 3.016 | 6.821 | 9.837 | (5.657) | 4.180 |
| Swaps de ativos da dívida | 15 | 26.032 | 26.242 | 52.274 | (18.963) | 33.311 |
| Outros créditos reestruturados | 14.778 | 512.373 | 127.553 | 639.926 | (154.981) | 484.945 |
| | 75.953 | 2.024.642 | 640.302 | 2.664.944 | (892.834) | 1.772.110 |

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2019, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| 2019 | | | | | | |
|---|---------------------|-----------------|-----------------|---------------|-------------|-----------------|
| | Número de operações | Crédito Vencido | Crédito Vencido | Crédito Bruto | Imparidade | Crédito Líquido |
| Alargamento do prazo de reembolso | 43.411 | 287.816 | 122.218 | 410.034 | (110.040) | 299.994 |
| Introdução do período de carência de capital e/ou juros | 5.998 | 321.248 | 32.086 | 353.334 | (99.408) | 253.926 |
| Redução da taxa de juro | 6.244 | 86.336 | 9.320 | 95.656 | (10.168) | 85.488 |
| Alteração do plano de pagamentos | 7.830 | 117.950 | 15.301 | 133.251 | (17.971) | 115.280 |
| Perdão da dívida | 155 | 3.475 | 1.968 | 5.443 | (1.498) | 3.945 |
| Swaps de ativos da dívida | 14 | 88.356 | 7.848 | 96.204 | (68.177) | 28.027 |
| Outros créditos reestruturados | 18.901 | 1.453.491 | 535.593 | 1.989.084 | (868.395) | 1.120.689 |
| | 82.553 | 2.358.672 | 724.334 | 3.083.006 | (1.175.657) | 1.907.349 |

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Grupo implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Grupo, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em *default* e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como *Non Performing Exposure* (NPE), esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A definição de Non Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. Em 31 de dezembro de 2020, o montante apurado é de Euros 1.766.328.000 (31 dezembro 2019: Euros 2.259.598.000).

São marcados em *default* e consequentemente em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- a) Mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e
- b) Mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- d) Crédito com sinais de imparidade (ou *Stage 3* da IFRS 9);
- e) Insolvência ou processo equivalente;
- f) Contencioso;
- g) Garantes de operações em incumprimento;
- h) Vendas de crédito com perda;
- i) Fraudes de crédito;
- j) Estatuto de crédito não remunerado;
- k) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- l) Contágio de *default* em grupo económico;
- m) *Cross default* no Grupo BCP.

Em 31 de dezembro de 2020, o montante de NPE apurado é de Euros 3.939.109.000 (31 dezembro 2019: Euros 4.206.158.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Saldo em 1 de janeiro | 2.417.022 | 2.851.906 |
| Dotação do exercício em margem financeira (nota 2) | 34.335 | 51.504 |
| Transferências | 7.097 | 72.421 |
| Dotação do exercício (nota 10) | 1.102.843 | 924.248 |
| Reversão do exercício (nota 10) | (576.588) | (510.585) |
| Utilização de imparidade | (899.133) | (979.451) |
| Diferenças cambiais | (49.054) | 6.979 |
| Saldo no final do exercício | 2.036.522 | 2.417.022 |

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Transferências inclui o montante de Euros 14.885.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 64.588.000) relativo a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidas para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avales prestados terem sido convertidos em créditos a clientes.

Esta rubrica inclui ainda, a transferência de imparidades de crédito para outros ativos, no montante de Euros 16.858.000.

A anulação de crédito por utilização de imparidade, analisada por setor de atividade, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Agricultura e silvicultura | 443 | 4.360 |
| Pescas | 359 | 4 |
| Indústrias extrativas | 111 | 4.414 |
| Alimentação, bebidas e tabaco | 9.097 | 14.190 |
| Têxteis | 10.937 | 7.418 |
| Madeira e cortiça | 146 | 3.304 |
| Papel, artes gráficas e editoras | 229 | 6.823 |
| Químicas | 1.665 | 30.947 |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base | 3.718 | 25.843 |
| Eletricidade e gás | 23 | 506 |
| Água | 605 | 619 |
| Construção | 144.292 | 282.889 |
| Comércio a retalho | 15.287 | 75.990 |
| Comércio por grosso | 33.585 | 37.281 |
| Restaurantes e hotéis | 53.213 | 13.128 |
| Transportes | 4.706 | 11.546 |
| Correios | 94 | 243 |
| Telecomunicações | 564 | 17.956 |
| Serviços | | |
| Intermediação financeira | 315.038 | 21.154 |
| Atividades imobiliárias | 43.068 | 62.175 |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 120.673 | 178.745 |
| Atividades administrativas e serviços de apoio | 9.771 | 6.353 |
| Educação | 122 | 603 |
| Saúde e atividades de serviços coletivos | 466 | 1.215 |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas | (3.159) | 3.651 |
| Outros serviços | 63.213 | 4.833 |
| Crédito ao consumo | 55.934 | 149.500 |
| Crédito hipotecário | 4.576 | 9.059 |
| Outras atividades nacionais | 5.740 | 2.561 |
| Outras atividades internacionais | 4.617 | 2.141 |
| | 899.133 | 979.451 |

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C1.3, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas fiáveis de recuperação dos créditos e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A anulação de crédito por utilização da respetiva imparidade, analisada por tipo de crédito, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Crédito com garantias reais | 6.011 | 14.896 |
| Crédito com outras garantias | 71.337 | 37.499 |
| Crédito sem garantias | 782.430 | 894.640 |
| Crédito tomado em operações de <i>factoring</i> | 726 | 10.312 |
| Capital em locação | 38.629 | 22.104 |
| | 899.133 | 979.451 |

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos exercícios de 2020 e 2019, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|--------|
| | 2020 | 2019 |
| Agricultura e silvicultura | 274 | 73 |
| Indústrias extrativas | 26 | – |
| Alimentação, bebidas e tabaco | 51 | 211 |
| Têxteis | 36 | 1.340 |
| Madeira e cortiça | 6 | 41 |
| Papel, artes gráficas e editoras | – | 292 |
| Químicas | 435 | 535 |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base | 50 | 139 |
| Eletricidade e gás | – | 8 |
| Água | 1 | 3 |
| Construção | 2.322 | 1.617 |
| Comércio a retalho | 647 | 1.486 |
| Comércio por grosso | 529 | 827 |
| Restaurantes e hotéis | 175 | 599 |
| Transportes | 451 | 2.905 |
| Correios | 13 | 11 |
| Telecomunicações | 4 | 10 |
| Serviços | | |
| Intermediação financeira | 1.096 | 754 |
| Atividades imobiliárias | 63 | 1.227 |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 1.372 | 13 |
| Atividades administrativas e serviços de apoio | 23 | 176 |
| Educação | 35 | – |
| Saúde e atividades de serviços coletivos | 1 | 2 |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas | 12 | 257 |
| Outros serviços | 212 | 563 |
| Crédito ao consumo | 14.519 | 10.818 |
| Crédito hipotecário | 278 | 139 |
| Outras atividades nacionais | 14 | 199 |
| Outras atividades internacionais | 35 | 23 |
| | 22.680 | 24.268 |

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos exercícios de 2020 e 2019, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|--------|
| | 2020 | 2019 |
| Crédito com garantias reais | 322 | 154 |
| Crédito com outras garantias | 4.020 | 6.236 |
| Crédito sem garantias | 16.781 | 17.319 |
| Crédito sobre o estrangeiro | 919 | 9 |
| Crédito tomado em operações de <i>factoring</i> | 44 | – |
| Capital em locação | 594 | 550 |
| | 22.680 | 24.268 |

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização tradicionais, realizadas através de SPEs e sujeitas a consolidação no âmbito da IFRS 10, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B e de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontra-se descrita na política contabilística 1 D.

Securitizações tradicionais

As operações de securitização tradicionais realizadas pelo Grupo e ainda em curso respeitam a carteiras de créditos hipotecários e foram concretizadas através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs). Em 31 de dezembro de 2020, o montante das carteiras de crédito referentes a estas operações perfaz um total de Euros 242.670.000 (31 dezembro 2019: Euros 269.668.000). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B, quando a substância da relação com as referidas SPEs indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, aquelas são consolidadas pelo método integral.

Magellan Mortgages No. 2

A operação de securitização Magellan 2 foi reembolsada a 18 de outubro de 2019, por exercício de *Clean-Up Call*.

Magellan Mortgages No. 3

Em 24 de junho de 2005, o Banco vendeu, através de um FTC, uma carteira de créditos à habitação por si detida, à SPE “Magellan Mortgages No. 3 PLC”. Tendo em conta que, por ter adquirido uma parte da tranche mais subordinada das obrigações emitidas pela referida SPE, o Banco detém o controlo sobre os referidos ativos, a SPE é consolidada nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1 B. A carteira de crédito associada a esta operação ascende a Euros 242.670.000 em 31 de dezembro de 2020 e as obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação ascendem a Euros 180.841.000 (este montante exclui obrigações em carteira do Grupo no valor de Euros 81.390.000) e a tranche mais subordinada ascende a Euros 44.000 (este montante exclui obrigações já adquiridas pelo Grupo no montante Euros 206.000).

Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante ascende a Euros 547.549.000 em 31 de dezembro de 2020. O justo valor do correspondente *Credit Default Swap* (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 198.005.000 e o respetivo custo registado em 2020 ascende a Euros 4.051.000.

Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME). A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 731.733.000 em 31 de dezembro de 2020. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 63.659.000 e o respetivo custo registado em 2020 ascende a Euros 370.000.

Em ambas as operações, o Banco contratou um CDS com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito inerente ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A totalidade da tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela SPE, e da subscrição por investidores de *Credit Linked Notes* (CLN). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e da parte remanescente da tranche *equity* (80%). Em ambas as estruturas, o produto da correspondente emissão de CLN foi aplicado pela referida SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Banco no contexto do CDS.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1 C1.3.

22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|-----------|
| | 2020 | 2019 |
| Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito | | |
| De emissores nacionais | | |
| Obrigações | 214.421 | 155.567 |
| Papel comercial | 1.334.236 | 1.871.985 |
| De emissores estrangeiros | | |
| Obrigações | 30.398 | 32.356 |
| Papel comercial | 28.160 | 25.233 |
| | 1.607.215 | 2.085.141 |
| Títulos vencidos - mais de 90 dias | 1.761 | 1.799 |
| | 1.608.976 | 2.086.940 |
| Imparidade | (11.021) | (12.431) |
| | 1.597.955 | 2.074.509 |
| Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito | | |
| Obrigações de emissores públicos | | |
| Nacionais (*) | 3.758.016 | 137.330 |
| Estrangeiros | 378.285 | 301.988 |
| Obrigações de outros emissores | | |
| Nacionais | 178.405 | 178.069 |
| Estrangeiros | 100.833 | 50.854 |
| Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais) | | |
| Estrangeiros | 226.383 | 445.226 |
| | 4.641.922 | 1.113.467 |
| Imparidade | (5.332) | (2.100) |
| | 4.636.590 | 1.111.367 |
| | 6.234.545 | 3.185.876 |

(*) Inclui o montante de Euros 28.794.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 856.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Em 2020, enquadrada nos termos da IFRS 9, o Banco tomou a decisão de constituir na rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos nacionais, um portfolio de títulos cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (*Held to Collect*), cujo valor de balanço em 31 de dezembro de 2020 ascende a Euros 3.544.918.000.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 139.085.000 (31 dezembro 2019: Euros 138.752.000) referente a empresas do setor público.

A análise por maturidade da carteira de Títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | Crédito Vencido | Total |
|--|-----------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|-----------|
| | Inferior a três meses | Entre três meses e um ano | Entre um e cinco anos | Superior a cinco anos | | |
| Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito | | | | | | |
| De emissores nacionais | | | | | | |
| Obrigações | – | – | 7.069 | 207.352 | – | 214.421 |
| Papel comercial | 970.522 | 362.714 | 1.000 | – | 1.761 | 1.335.997 |
| De emissores estrangeiros | | | | | | |
| Obrigações | – | 10.222 | – | 20.176 | – | 30.398 |
| Papel comercial | 19.532 | 8.628 | – | – | – | 28.160 |
| | 990.054 | 381.564 | 8.069 | 227.528 | 1.761 | 1.608.976 |
| Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito | | | | | | |
| De emissores públicos | | | | | | |
| Nacionais | | | | | | |
| Nacionais | – | – | 873.998 | 2.884.018 | – | 3.758.016 |
| Estrangeiros | 6.950 | 52.927 | 231.061 | 87.347 | – | 378.285 |
| De outros emissores | | | | | | |
| Nacionais | | | | | | |
| Nacionais | 25.628 | – | 113.351 | 39.426 | – | 178.405 |
| Estrangeiros | – | – | 59.595 | 41.238 | – | 100.833 |
| Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais) | | | | | | |
| Estrangeiros | 136.266 | 90.117 | – | – | – | 226.383 |
| | 168.844 | 143.044 | 1.278.005 | 3.052.029 | – | 4.641.922 |
| | 1.158.898 | 524.608 | 1.286.074 | 3.279.557 | 1.761 | 6.250.898 |

A análise por maturidade da carteira de Títulos de dívida, antes de imparidade, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | | Crédito Vencido | Total |
|--|-----------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-------|-----------------|-------|
| | Inferior a três meses | Entre três meses e um ano | Entre um e cinco anos | Superior a cinco anos | | | |
| Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito | | | | | | | |
| De emissores nacionais | | | | | | | |
| Obrigações | – | – | – | 155.567 | – | 155.567 | |
| Papel comercial | 1.342.583 | 529.402 | – | – | 1.799 | 1.873.784 | |
| De emissores estrangeiros | | | | | | | |
| Obrigações | – | – | 10.881 | 21.475 | – | 32.356 | |
| Papel comercial | 15.201 | 10.032 | – | – | – | 25.233 | |
| | 1.357.784 | 539.434 | 10.881 | 177.042 | 1.799 | 2.086.940 | |
| Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito | | | | | | | |
| De emissores públicos | | | | | | | |
| Nacionais | – | – | – | 137.330 | – | 137.330 | |
| Estrangeiros | 11.232 | 30.500 | 144.723 | 115.533 | – | 301.988 | |
| De outros emissores | | | | | | | |
| Nacionais | – | – | 138.738 | 39.331 | – | 178.069 | |
| Estrangeiros | – | – | – | 50.854 | – | 50.854 | |
| Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais) | | | | | | | |
| Estrangeiros | 173.242 | 271.984 | – | – | – | 445.226 | |
| | 184.474 | 302.484 | 283.461 | 343.048 | – | 1.113.467 | |
| | 1.542.258 | 841.918 | 294.342 | 520.090 | 1.799 | 3.200.407 | |

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito | | |
| Agricultura e silvicultura | 4.877 | – |
| Indústrias extrativas | 27.646 | 17.493 |
| Alimentação, bebidas e tabaco | 85.174 | 83.063 |
| Têxteis | 61.725 | 67.201 |
| Madeira e cortiça | 6.438 | 8.017 |
| Papel, artes gráficas e editoras | 9.295 | 10.305 |
| Químicas | 105.146 | 151.612 |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base | 54.108 | 76.345 |
| Eletricidade e gás | 198.291 | 184.911 |
| Água | 12.417 | 14.956 |
| Construção | 16.650 | 12.135 |
| Comércio a retalho | 48.377 | 73.243 |
| Comércio por grosso | 70.625 | 70.554 |
| Restaurantes e hotéis | 9.394 | 7.506 |
| Transportes | 62.811 | 35.948 |
| Telecomunicações | 5.572 | 6.444 |
| Serviços | | |
| Intermediação financeira | 88.292 | 222.846 |
| Atividades imobiliárias | 28.139 | 23.919 |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 616.512 | 923.513 |
| Atividades administrativas e serviços de apoio | 10.754 | 16.924 |
| Saúde e atividades de serviços coletivos | – | 4.999 |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas | 12.455 | – |
| Outros serviços | 5.055 | 5.084 |
| Outras atividades internacionais | 58.202 | 57.491 |
| | 1.597.955 | 2.074.509 |
| Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito | | |
| Químicas | 25.578 | 25.609 |
| Eletricidade e gás | 3.589 | – |
| Água | 39.394 | 39.324 |
| Comércio a retalho | 5.566 | – |
| Transportes (*) | 99.504 | 99.402 |
| Serviços | | |
| Intermediação financeira | 317.847 | 495.666 |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 13.483 | 13.550 |
| | 504.961 | 673.551 |
| Títulos Públicos | 4.131.629 | 437.816 |
| | 4.636.590 | 1.111.367 |
| | 6.234.545 | 3.185.876 |

(*) corresponde a títulos de empresas do setor público.

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito | | |
| Saldo em 1 de janeiro | 12.431 | 39.921 |
| Dotação do exercício em margem financeira (nota 2) | 54 | 120 |
| Transferências | (7.756) | – |
| Dotação do exercício (nota 10) | 6.292 | 1.717 |
| Reversão do exercício (nota 10) | – | (907) |
| Utilização de imparidade | – | (28.420) |
| Saldo no final do exercício | 11.021 | 12.431 |
| Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito | | |
| Saldo em 1 de janeiro | 2.100 | 1.788 |
| Transferências | (57) | – |
| Dotação do exercício (nota 10) | 4.089 | 1.161 |
| Reversão do exercício (nota 10) | (480) | (246) |
| Utilização de imparidade | – | (620) |
| Diferenças cambiais | (320) | 17 |
| Saldo no final do exercício | 5.332 | 2.100 |

23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|-------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de resultados | | |
| Ativos financeiros detidos para negociação | | |
| Instrumentos de dívida | 486.276 | 255.313 |
| Instrumentos de capital | 1.318 | 3.109 |
| Derivados de negociação | 543.607 | 619.912 |
| | 1.031.201 | 878.334 |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | | |
| Crédito a clientes ao justo valor | 354.309 | 352.367 |
| Instrumentos de dívida | 917.132 | 1.037.480 |
| Instrumentos de capital | 44.026 | 15.666 |
| | 1.315.467 | 1.405.513 |
| Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados | | |
| Instrumentos de dívida | – | 31.496 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | | |
| Instrumentos de dívida | 12.107.431 | 13.179.281 |
| Instrumentos de capital | 32.961 | 37.420 |
| | 12.140.392 | 13.216.701 |
| | 14.487.060 | 15.532.044 |

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | Total |
|--|--------------------------------------|---|---|---|------------|
| | Ao justo valor através de resultados | | | | |
| | Detidos para negociação | Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | Designados ao justo valor através de resultados | Ao justo valor através de outro rendimento integral | |
| Instrumentos de dívida | | | | | |
| Obrigações de emissores públicos | | | | | |
| Nacionais | 101 | — | — | 3.602.910 | 3.603.011 |
| Estrangeiros | 59.078 | — | — | 6.893.507 | 6.952.585 |
| Obrigações de outros emissores | | | | | |
| Nacionais | 6.539 | 16.778 | — | 900.019 | 923.336 |
| Estrangeiros | 42.609 | — | — | 654.981 | 697.590 |
| Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais) | | | | | |
| Nacionais | 377.949 | — | — | 6.014 | 383.963 |
| Estrangeiros | — | — | — | 50.000 | 50.000 |
| Ações de empresas estrangeiras (a) | — | 17.952 | — | — | 17.952 |
| Unidades de participação (b) | — | 882.402 | — | — | 882.402 |
| | 486.276 | 917.132 | — | 12.107.431 | 13.510.839 |
| Instrumentos de capital | | | | | |
| Ações de empresas | | | | | |
| Nacionais | 438 | — | — | 16.522 | 16.960 |
| Estrangeiras | 54 | 44.026 | — | 16.437 | 60.517 |
| Unidades de participação | — | — | — | 2 | 2 |
| Outros títulos | 826 | — | — | — | 826 |
| | 1.318 | 44.026 | — | 32.961 | 78.305 |
| Derivados de negociação | | | | | |
| | 543.607 | — | — | — | 543.607 |
| | 1.031.201 | 961.158 | — | 12.140.392 | 14.132.751 |
| Nível 1 | 481.107 | — | — | 11.764.197 | 12.245.304 |
| Nível 2 | 258.821 | — | — | 215.818 | 474.639 |
| Nível 3 | 291.273 | 961.158 | — | 160.377 | 1.412.808 |

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

As carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49.

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Derivados de negociação incluía a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C.5., no montante Euros 1.257.000.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Ativos financeiros detidos para negociação inclui obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação, associadas à operação de securitização tradicional Magellan Mortgages No. 4, referida na nota 1 D, no montante de Euros 96.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 105.000). Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluía o montante de Euros 184.000 referente à operação de securitização tradicional Magellan Mortgages No. 1.

No âmbito da gestão do risco de liquidez (nota 54), o Grupo possuía, em 2019, um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluíam instrumentos de dívida. Em 31 de dezembro de 2019, as rubricas de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados compreendiam os montantes de Euros 8.776.000 e Euros 29.603.000, respetivamente, de títulos incluídos na *pool* da política monetária do BCE.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 318.856.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 297.243.000) referente a empresas do setor público.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | |
|--|--------------------------------------|--|--|---|------------|
| | Ao justo valor através de resultados | | | | Total |
| | Detidos para negociação | Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | Designados ao justo valor através de resultados | Ao justo valor através de outro rendimento integral | |
| Detidos para negociação | | através de resultados | através de resultados | integral | |
| Instrumentos de dívida | | | | | |
| Obrigações de emissores públicos | | | | | |
| Nacionais | 3.180 | – | 31.496 | 4.425.302 | 4.459.978 |
| Estrangeiros | 205.805 | – | – | 5.398.404 | 5.604.209 |
| Obrigações de outros emissores | | | | | |
| Nacionais | 3.043 | 16.778 | – | 802.268 | 822.089 |
| Estrangeiros | 43.285 | – | – | 314.991 | 358.276 |
| Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais) | | | | | |
| Nacionais | – | – | – | 1.922.991 | 1.922.991 |
| Estrangeiros | – | – | – | 315.325 | 315.325 |
| Ações de empresas estrangeiras (a) | – | 37.375 | – | – | 37.375 |
| Unidades de participação (b) | – | 983.327 | – | – | 983.327 |
| | 255.313 | 1.037.480 | 31.496 | 13.179.281 | 14.503.570 |
| Instrumentos de capital | | | | | |
| Ações de empresas | | | | | |
| Nacionais | 2.515 | – | – | 19.163 | 21.678 |
| Estrangeiras | 49 | 15.666 | – | 18.254 | 33.969 |
| Unidades de participação | – | – | – | 3 | 3 |
| Outros títulos | 545 | – | – | – | 545 |
| | 3.109 | 15.666 | – | 37.420 | 56.195 |
| Derivados de negociação | | | | | |
| | 619.912 | – | – | – | 619.912 |
| | 878.334 | 1.053.146 | 31.496 | 13.216.701 | 15.179.677 |
| Nível 1 | 252.683 | – | 31.496 | 12.643.402 | 12.927.581 |
| Nível 2 | 317.689 | – | – | 464.728 | 782.417 |
| Nível 3 | 307.962 | 1.053.146 | – | 108.571 | 1.469.679 |

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ocorridos no decorrer do período, são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|--------------|
| | 2020 | 2019 |
| Saldo em 1 de janeiro | 1.177 | 4.887 |
| Transferências para variações de justo valor (nota 43) | (10.360) | 2.180 |
| Outras transferências | – | (3.716) |
| Dotação por resultados (nota 11) | 11.485 | 538 |
| Reversão por resultados (nota 11) | (1.125) | (2.718) |
| Utilização de imparidade | – | (6) |
| Diferenças cambiais | (80) | 12 |
| Saldo no final do exercício | 1.097 | 1.177 |

Em 31 de dezembro de 2020, a imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 13.823.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 de dezembro de 2019 : Euros 3.157.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | | | |
|---|----------------------|--|------------------------------------|-------------------|
| | 2020 | | | |
| | Custo amortizado (a) | Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43) | Variações de justo valor (nota 43) | Total |
| Instrumentos de dívida | | | | |
| Obrigações de emissores públicos | | | | |
| Nacionais | 3.498.321 | 13.982 | 90.607 | 3.602.910 |
| Estrangeiros | 6.809.372 | 1.558 | 82.577 | 6.893.507 |
| Obrigações de outros emissores | | | | |
| Nacionais | 860.370 | 20.130 | 19.519 | 900.019 |
| Estrangeiros | 626.990 | 15.179 | 12.812 | 654.981 |
| Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais) | | | | |
| Nacionais | 6.010 | – | 4 | 6.014 |
| Estrangeiros | 49.927 | – | 73 | 50.000 |
| | 11.850.990 | 50.849 | 205.592 | 12.107.431 |
| Instrumentos de capital | | | | |
| Ações de empresas | | | | |
| Nacionais | 43.407 | – | (26.885) | 16.522 |
| Estrangeiros | 27.919 | – | (11.482) | 16.437 |
| Unidades de participação | | | | |
| | 1 | – | 1 | 2 |
| | 71.327 | – | (38.366) | 32.961 |
| | 11.922.317 | 50.849 | 167.226 | 12.140.392 |

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | Total |
|--|----------------------|--|------------------------------------|------------|
| | Custo amortizado (a) | Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43) | Variações de justo valor (nota 43) | |
| Instrumentos de dívida | | | | |
| Obrigações de emissores públicos | | | | |
| Nacionais | 4.292.931 | 93.586 | 38.785 | 4.425.302 |
| Estrangeiros | 5.384.433 | (744) | 14.715 | 5.398.404 |
| Obrigações de outros emissores | | | | |
| Nacionais | 764.470 | 17.875 | 19.923 | 802.268 |
| Estrangeiros | 303.954 | 6.026 | 5.011 | 314.991 |
| Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais) | | | | |
| Nacionais | 1.922.666 | – | 325 | 1.922.991 |
| Estrangeiros | 315.235 | – | 90 | 315.325 |
| | 12.983.689 | 116.743 | 78.849 | 13.179.281 |
| Instrumentos de capital | | | | |
| Ações de empresas | | | | |
| Nacionais | 50.476 | – | (31.313) | 19.163 |
| Estrangeiros | 20.855 | – | (2.601) | 18.254 |
| Unidades de participação | | | | |
| | 2 | – | 1 | 3 |
| | 71.333 | – | (33.913) | 37.420 |
| | 13.055.022 | 116.743 | 44.936 | 13.216.701 |

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | Total |
|--|------------|---------|-----------|------------|
| | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | |
| Instrumentos de dívida | | | | |
| Obrigações de emissores públicos | | | | |
| Nacionais | 3.519.244 | 83.767 | – | 3.603.011 |
| Estrangeiros | 6.944.659 | – | 7.926 | 6.952.585 |
| Obrigações de outros emissores | | | | |
| Nacionais | 738.576 | 82.151 | 102.609 | 923.336 |
| Estrangeiros | 654.754 | – | 42.836 | 697.590 |
| Bilhetes do Tesouro e outros títulos de dívida pública | | | | |
| Nacionais | 383.963 | – | – | 383.963 |
| Estrangeiros | – | 50.000 | – | 50.000 |
| Ações de empresas estrangeiras | | | | |
| | – | – | 17.952 | 17.952 |
| Unidades de participação | | | | |
| | – | – | 885.422 | 885.422 |
| | 12.241.196 | 215.918 | 1.056.745 | 13.513.859 |
| Instrumentos de capital | | | | |
| Ações de empresas | | | | |
| Nacionais | 3.476 | – | 13.484 | 16.960 |
| Estrangeiras | 54 | – | 60.463 | 60.517 |
| Unidades de participação | | | | |
| | – | – | 2 | 2 |
| Outros títulos | | | | |
| | 357 | – | 469 | 826 |
| | 3.887 | – | 74.418 | 78.305 |
| Derivados de negociação | | | | |
| | 221 | 258.721 | 284.665 | 543.607 |
| | 12.245.304 | 474.639 | 1.415.828 | 14.135.771 |

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | | | |
|--|---------------------|---------|-----------|------------|
| | 2019 | | | |
| | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Total |
| Instrumentos de dívida | | | | |
| Obrigações de emissores públicos | | | | |
| Nacionais | 4.392.381 | 67.597 | – | 4.459.978 |
| Estrangeiros | 5.604.209 | – | – | 5.604.209 |
| Obrigações de outros emissores | | | | |
| Nacionais | 644.464 | 69.044 | 108.581 | 822.089 |
| Estrangeiros | 358.274 | – | 2 | 358.276 |
| Bilhetes do Tesouro e outros títulos de dívida pública | | | | |
| Nacionais | 1.922.991 | – | – | 1.922.991 |
| Estrangeiros | – | 315.325 | – | 315.325 |
| Ações de empresas estrangeiras | – | – | 37.375 | 37.375 |
| Unidades de participação | – | – | 983.327 | 983.327 |
| | 12.922.319 | 451.966 | 1.129.285 | 14.503.570 |
| Instrumentos de capital | | | | |
| Ações de empresas | | | | |
| Nacionais | 4.786 | 3.423 | 13.469 | 21.678 |
| Estrangeiros | 114 | 9.339 | 24.516 | 33.969 |
| Unidades de participação | – | – | 3 | 3 |
| Outros títulos | – | – | 545 | 545 |
| | 4.900 | 12.762 | 38.533 | 56.195 |
| Derivados de negociação | | | | |
| | 362 | 317.689 | 301.861 | 619.912 |
| | 12.927.581 | 782.417 | 1.469.679 | 15.179.677 |

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49.

A rubrica Unidades de participação classificadas no nível 3 incluem o montante de Euros 827.976.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 924.489.000), referentes a unidades de participação em fundos de reestruturação (descritos na nota 47), cujo valor contabilístico resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) com referência a 31 de dezembro de 2020, após a consideração dos efeitos resultantes das últimas auditorias efetuadas. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor determinado com base em metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora.

Em 2020, os instrumentos classificados no nível 3 têm associadas perdas líquidas não realizadas no montante de Euros 16.895.000 (2019: perdas de Euros 1.555.000) registadas em Outro rendimento integral. O montante de imparidade registado para estes títulos ascende a Euros 1.097.000 (2019: Euros 1.177.000).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | | | | | |
|--|--------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|-------------------|
| | 2020 | | | | | |
| | Inferior a três meses | Entre três meses e um ano | Entre um e cinco anos | Superior a cinco anos | Indeterminado | Total |
| Instrumentos de dívida | | | | | | |
| Obrigações de emissores públicos | | | | | | |
| Nacionais | — | 19.395 | 497.250 | 3.086.366 | — | 3.603.011 |
| Estrangeiros | 4.258 | 253.699 | 5.161.999 | 1.532.629 | — | 6.952.585 |
| Obrigações de outros emissores | | | | | | |
| Nacionais | 54.305 | 35.736 | 416.845 | 416.450 | — | 923.336 |
| Estrangeiros | 44.345 | 59.434 | 178.215 | 415.596 | — | 697.590 |
| Bilhetes do Tesouro e outros títulos da dívida pública | | | | | | |
| Nacionais | 166.330 | 217.633 | — | — | — | 383.963 |
| Estrangeiros | 15.775 | 34.225 | — | — | — | 50.000 |
| Ações de empresas estrangeiras | — | — | — | — | 17.952 | 17.952 |
| Unidades de participação | 1.160 | — | 127.236 | 747.692 | 6.314 | 882.402 |
| | 286.173 | 620.122 | 6.381.545 | 6.198.733 | 24.266 | 13.510.839 |
| Instrumentos de capital | | | | | | |
| Ações de empresas | | | | | | |
| Nacionais | — | — | — | — | 16.960 | 16.960 |
| Estrangeiras | — | — | — | — | 60.517 | 60.517 |
| Unidades de participação | — | — | — | — | 2 | 2 |
| Outros títulos | — | — | — | — | 826 | 826 |
| | — | — | — | — | 78.305 | 78.305 |
| | 286.173 | 620.122 | 6.381.545 | 6.198.733 | 102.571 | 13.589.144 |

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e derivados de negociação) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

| (Milhares de euros) | | | | | | |
|--|--------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|-------------------|
| 2019 | | | | | | |
| | Inferior a três meses | Entre três meses e um ano | Entre um e cinco anos | Superior a cinco anos | Indeterminado | Total |
| Instrumentos de dívida | | | | | | |
| Obrigações de emissores públicos | | | | | | |
| Nacionais | — | 82.854 | 2.952.439 | 1.424.685 | — | 4.459.978 |
| Estrangeiros | 230.897 | 270.439 | 4.734.189 | 368.684 | — | 5.604.209 |
| Obrigações de outros emissores | | | | | | |
| Nacionais | 44 | — | 383.176 | 438.869 | — | 822.089 |
| Estrangeiros | 495 | — | 171.779 | 186.002 | — | 358.276 |
| Bilhetes do Tesouro e outros títulos da dívida pública | | | | | | |
| Nacionais | 782.058 | 1.140.933 | — | — | — | 1.922.991 |
| Estrangeiros | 235.175 | 80.150 | — | — | — | 315.325 |
| Ações de empresas estrangeiras | — | — | — | — | 37.375 | 37.375 |
| Unidades de participação | — | 14.017 | 94.527 | 866.587 | 8.196 | 983.327 |
| | 1.248.669 | 1.588.393 | 8.336.110 | 3.284.827 | 45.571 | 14.503.570 |
| Instrumentos de capital | | | | | | |
| Ações de empresas | | | | | | |
| Nacionais | — | — | — | — | 21.678 | 21.678 |
| Estrangeiros | — | — | — | — | 33.969 | 33.969 |
| Unidades de participação | — | — | — | — | 3 | 3 |
| Outros títulos | — | — | — | — | 545 | 545 |
| | — | — | — | — | 56.195 | 56.195 |
| | 1.248.669 | 1.588.393 | 8.336.110 | 3.284.827 | 101.766 | 14.559.765 |

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

| (Milhares de euros) | | |
|------------------------------------|---------|---------|
| | 2020 | 2019 |
| Crédito ao setor público | 25 | 27 |
| Crédito com garantias reais | — | 8 |
| Crédito sem garantias | 347.188 | 346.558 |
| | 347.213 | 346.593 |
| Crédito vencido - menos de 90 dias | 2.133 | 1.717 |
| Crédito vencido - mais de 90 dias | 4.963 | 4.057 |
| | 354.309 | 352.367 |

A rubrica Crédito a clientes ao justo valor corresponde, essencialmente, a crédito ao consumo. A análise da rubrica, por prazo de maturidade, é a seguinte:

| (Milhares de euros) | | |
|-----------------------|---------|---------|
| | 2020 | 2019 |
| Até 3 meses | 45.479 | 37.178 |
| 3 meses até 1 ano | 152.197 | 139.124 |
| 1 ano até 5 anos | 149.533 | 170.289 |
| Mais de 5 anos | 4 | 2 |
| Duração indeterminada | 7.096 | 5.774 |
| | 354.309 | 352.367 |

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | Total |
|---|----------------------------------|--------|---------------------------|------------|
| | Obrigações e Bilhetes do Tesouro | Ações | Outros ativos financeiros | |
| Pescas | 1.639 | — | — | 1.639 |
| Indústrias Extrativas | — | 10 | — | 10 |
| Papel, artes gráficas e editoras | 54.207 | 2 | — | 54.209 |
| Químicas | — | 4 | — | 4 |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base | 4.062 | 448 | — | 4.510 |
| Eletricidade e gás | 16.239 | — | — | 16.239 |
| Água | 7.136 | — | — | 7.136 |
| Construção | 17.730 | 5 | 18.865 | 36.600 |
| Comércio a retalho | — | 2 | — | 2 |
| Comércio por grosso | 53.355 | — | — | 53.355 |
| Restaurantes e Hotéis | — | 871 | — | 871 |
| Transportes | 222.982 | — | — | 222.982 |
| Telecomunicações | — | 2.771 | — | 2.771 |
| Serviços | | | | |
| Intermediação financeira (*) | 777.184 | 75.167 | 842.279 | 1.694.630 |
| Atividades imobiliárias | — | — | 15.528 | 15.528 |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 446.502 | 138 | — | 446.640 |
| Atividades administrativas e serviços de apoio | 10.370 | 9.404 | — | 19.774 |
| Administração pública | 42.836 | — | 469 | 43.305 |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas | 16.683 | — | — | 16.683 |
| Outros serviços | 1 | 6.607 | 6.089 | 12.697 |
| | 1.670.926 | 95.429 | 883.230 | 2.649.585 |
| Títulos de emissores públicos | 10.939.559 | — | — | 10.939.559 |
| | 12.610.485 | 95.429 | 883.230 | 13.589.144 |

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 827.976.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 47.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | Total |
|---|----------------------------------|--------|---------------------------|------------|
| | Obrigações e Bilhetes do Tesouro | Ações | Outros ativos financeiros | |
| Pescas | 680 | – | – | 680 |
| Indústrias Extrativas | – | 7 | – | 7 |
| Papel, artes gráficas e editoras | 51.735 | 2 | – | 51.737 |
| Químicas | – | 4 | – | 4 |
| Máquinas, equipamento e metalurgias de base | 2.363 | 2.518 | – | 4.881 |
| Eletricidade e gás | 9.410 | – | – | 9.410 |
| Água | 7.000 | – | – | 7.000 |
| Construção | 17.611 | 16 | 23.252 | 40.879 |
| Comércio a retalho | – | 6 | – | 6 |
| Comércio por grosso | 200.367 | 162 | – | 200.529 |
| Restaurantes e Hotéis | – | 9.357 | – | 9.357 |
| Transportes | 297.236 | – | – | 297.236 |
| Telecomunicações | – | 4.686 | – | 4.686 |
| Serviços | | | | |
| Intermediação financeira (*) | 753.341 | 59.314 | 933.445 | 1.746.100 |
| Atividades imobiliárias | – | – | 19.749 | 19.749 |
| Atividades de consultoria, científicas e técnicas | 129.301 | 140 | – | 129.441 |
| Atividades administrativas e serviços de apoio | 9.961 | 9.391 | – | 19.352 |
| Administração pública | – | – | 544 | 544 |
| Atividades artísticas, desportivas e recreativas | 16.683 | – | – | 16.683 |
| Outros serviços | 2 | 7.412 | 6.885 | 14.299 |
| Outras atividades internacionais | – | 7 | – | 7 |
| | 1.495.690 | 93.022 | 983.875 | 2.572.587 |
| Títulos de emissores públicos | 11.987.178 | – | – | 11.987.178 |
| | 13.482.868 | 93.022 | 983.875 | 14.559.765 |

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 924.489.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 47.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------------------|-------------------|------------|-------------|-------------------|
| | Nacionais (prazo remanescente) | | | | Justo valor | |
| | Inferior a três meses | Entre três meses e um ano | Superior a um ano | Total | Ativo | Passivo (nota 36) |
| Derivados de taxa de juro: | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Contratos a prazo de taxa de juro (FRAs) | – | 175.427 | – | 175.427 | 29 | – |
| Swaps de taxa de juro | 480.392 | 1.272.413 | 4.862.575 | 6.615.380 | 225.530 | 235.325 |
| Opções de taxa de juro (compra) | 2.959 | 92.213 | 201.003 | 296.175 | 28 | – |
| Opções de taxa de juro (venda) | – | 8.796 | 200.939 | 209.735 | – | 58 |
| | 483.351 | 1.548.849 | 5.264.517 | 7.296.717 | 225.587 | 235.383 |
| Transacionados em Bolsa: | | | | | | |
| Futuros de taxa de juro | 6.375 | – | 1.360.300 | 1.366.675 | – | – |
| Derivados de moeda: | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Contratos a prazo de moeda (Fwd) | 273.786 | 312.557 | 48.039 | 634.382 | 10.202 | 6.078 |
| Swaps de moeda | 2.110.964 | 405.011 | 23.614 | 2.539.589 | 22.341 | 18.096 |
| | 2.384.750 | 717.568 | 71.653 | 3.173.971 | 32.543 | 24.174 |
| Derivados de ações/índices: | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de ações/índices | 115.135 | 204.134 | 680.815 | 1.000.084 | 2.691 | 562 |
| Opções ações/índices (venda) | 299.859 | – | 18.401 | 318.260 | – | – |
| Outras opções ações/índices (compra) | 16.864 | – | – | 16.864 | 16.589 | – |
| Outras opções ações/índices (venda) | 16.864 | – | – | 16.864 | – | – |
| | 448.722 | 204.134 | 699.216 | 1.352.072 | 19.280 | 562 |
| Transacionados em Bolsa: | | | | | | |
| Futuros sobre ações | – | – | 667.738 | 667.738 | – | – |
| Opções ações/índices (compra) | 90.378 | 157.188 | 107.114 | 354.680 | 4.467 | – |
| Opções ações/índices (venda) | 11.096 | 17.040 | 8.541 | 36.677 | – | 101 |
| | 101.474 | 174.228 | 783.393 | 1.059.095 | 4.467 | 101 |
| Derivados de commodities: | | | | | | |
| Transacionados em Bolsa: | | | | | | |
| Futuros de commodities | – | – | 1 | 1 | – | – |
| Derivados de crédito: | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Credit Default Swaps (CDS) | – | – | 275.720 | 275.720 | 261.730 | – |
| Outros derivados de crédito (venda) | 81.523 | – | – | 81.523 | – | – |
| | 81.523 | – | 275.720 | 357.243 | 261.730 | – |
| Total de derivados transacionados em: | | | | | | |
| Mercado de balcão | 3.398.346 | 2.470.551 | 6.311.106 | 12.180.003 | 539.140 | 260.119 |
| Bolsa | 107.849 | 174.228 | 2.143.694 | 2.425.771 | 4.467 | 101 |
| Derivados embutidos | | | | | – | 4.426 |
| | 3.506.195 | 2.644.779 | 8.454.800 | 14.605.774 | 543.607 | 264.646 |

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------------------|-------------------|------------|-------------|-------------------|
| | Nacionais (prazo remanescente) | | | | Justo valor | |
| | Inferior a três meses | Entre três meses e um ano | Superior a um ano | Total | Ativo | Passivo (nota 36) |
| Derivados de taxa de juro: | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | 254.840 | 507.831 | 5.718.298 | 6.480.969 | 306.167 | 242.288 |
| Opções de taxa de juro (compra) | – | 92.815 | 165.628 | 258.443 | 39 | – |
| Opções de taxa de juro (venda) | – | – | 162.574 | 162.574 | – | 58 |
| | 254.840 | 600.646 | 6.046.500 | 6.901.986 | 306.206 | 242.346 |
| Transacionados em Bolsa: | | | | | | |
| Futuros de taxa de juro | 53.192 | 17.817 | – | 71.009 | – | – |
| Derivados de moeda: | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Contratos a prazo de moeda (Fwd) | 260.402 | 174.276 | 23.013 | 457.691 | 1.244 | 5.486 |
| Swaps de moeda | 2.386.123 | 340.615 | 36.118 | 2.762.856 | 6.750 | 29.295 |
| Opções cambiais (compra) | 24.979 | 2.274 | – | 27.253 | 632 | – |
| Opções cambiais (venda) | 24.979 | 2.274 | – | 27.253 | – | 632 |
| | 2.696.483 | 519.439 | 59.131 | 3.275.053 | 8.626 | 35.413 |
| Derivados de moeda e de taxa de juro: | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS) | – | 50.848 | – | 50.848 | 157 | 1.013 |
| Derivados de ações/índices: | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de ações/índices | 304.513 | 1.179.093 | 1.027.987 | 2.511.593 | 4.271 | 1.910 |
| Opções ações/índices (venda) | 478.348 | – | 20.126 | 498.474 | – | – |
| Outras opções ações/índices (compra) | 16.864 | – | – | 16.864 | 16.442 | – |
| Outras opções ações/índices (venda) | 16.864 | – | – | 16.864 | – | – |
| | 816.589 | 1.179.093 | 1.048.113 | 3.043.795 | 20.713 | 1.910 |
| Transacionados em Bolsa: | | | | | | |
| Futuros sobre ações | 728.807 | – | – | 728.807 | – | – |
| Opções ações/índices (compra) | 125.064 | 297.909 | 163.362 | 586.335 | 15.112 | – |
| Opções ações/índices (venda) | 27.983 | 52.721 | (2.624) | 78.080 | – | 696 |
| | 881.854 | 350.630 | 160.738 | 1.393.222 | 15.112 | 696 |
| Derivados de commodities: | | | | | | |
| Transacionados em Bolsa: | | | | | | |
| Futuros de commodities | 38 | – | – | 38 | – | – |
| Derivados de crédito: | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Credit Default Swaps (CDS) | – | – | 283.107 | 283.107 | 267.841 | – |
| Outros derivados de crédito (venda) | – | – | 78.484 | 78.484 | – | – |
| | – | – | 361.591 | 361.591 | 267.841 | – |
| Total de derivados transacionados em: | | | | | | |
| Mercado de balcão | 3.767.912 | 2.350.026 | 7.515.335 | 13.633.273 | 603.543 | 280.682 |
| Bolsa | 935.084 | 368.447 | 160.738 | 1.464.269 | 15.112 | 696 |
| Derivados embutidos | | | | | 1.257 | 14.983 |
| | 4.702.996 | 2.718.473 | 7.676.073 | 15.097.542 | 619.912 | 296.361 |

24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | | | |
|-------|---------------------|---------|--------|---------|
| | 2020 | | 2019 | |
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Swaps | 91.249 | 285.766 | 45.141 | 229.923 |

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Grupo pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Grupo contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Grupo está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro e taxa de câmbio. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

No exercício de 2020, as relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante positivo de Euros 1.732.000 (31 de dezembro de 2019: positivo de Euros 2.259.000) e as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa registaram inefetividade no montante positivo de Euros 2.016.000 (31 de dezembro de 2019: negativo de Euros 4.514.000).

No exercício de 2020, foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 72.606.000 (31 de dezembro de 2019: positivo de Euros 44.882.000). O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 54.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2020 é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------|--------|---------|
| | Nacionais (prazo remanescente) | | | Justo valor | | |
| | Inferior a três meses | Entre três meses e um ano | Superior a um ano | Total | Ativo | Passivo |
| Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | 196.734 | 608.023 | 5.598.796 | 6.403.553 | 5.396 | 97.342 |
| Transacionados em Bolsa: | | | | | | |
| Futuros de taxa de juro | – | – | 197.400 | 197.400 | – | – |
| Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro (CIRS) | 162.661 | 273.418 | – | 436.079 | 34 | 26.365 |
| Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | – | 109.642 | 11.667.681 | 11.777.323 | 69.275 | 10.020 |
| Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de moeda | 274.584 | – | – | 274.584 | – | 6.385 |
| Swap cambial e de taxa de juro (CIRS) | 442.564 | 610.622 | 2.225.527 | 3.278.713 | 4.779 | 143.465 |
| | 717.148 | 610.622 | 2.225.527 | 3.553.297 | 4.779 | 149.850 |
| Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | 574.266 | – | – | 574.266 | 11.765 | 2.189 |
| Total de derivados transacionados em: | | | | | | |
| Mercado de balcão | 1.650.809 | 1.601.705 | 19.492.004 | 22.744.518 | 91.249 | 285.766 |
| Transacionados em Bolsa | – | – | 197.400 | 197.400 | – | – |

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2019 é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------------------|-------------------|------------|-------------|---------|
| | Nacionais (prazo remanescente) | | | | Justo valor | |
| | Inferior a três meses | Entre três meses e um ano | Superior a um ano | Total | Ativo | Passivo |
| Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | 52.919 | 1.420.269 | 3.063.197 | 4.536.385 | 17.131 | 46.122 |
| Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | 65.854 | 111.717 | 11.706.362 | 11.883.933 | 18.972 | 77.272 |
| Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de moeda | 83.090 | — | — | 83.090 | 185 | 172 |
| Swap cambial e de taxa de juro (CIRS) | 469.804 | 930.004 | 1.605.817 | 3.005.625 | 8.853 | 98.300 |
| | 552.894 | 930.004 | 1.605.817 | 3.088.715 | 9.038 | 98.472 |
| Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras | | | | | | |
| Mercado de balcão | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | — | 462.072 | 136.723 | 598.795 | — | 8.057 |
| Total de derivados transacionados em: | | | | | | |
| Mercado de balcão | 671.667 | 2.924.062 | 16.512.099 | 20.107.828 | 45.141 | 229.923 |

25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 | 2019 |
|--|----------|----------|
| Instituições de crédito residentes | 40.114 | 37.959 |
| Instituições de crédito não residentes | 139.095 | 172.432 |
| Outras empresas residentes | 287.285 | 228.897 |
| Outras empresas não residentes | 21.024 | 21.876 |
| | 487.518 | 461.164 |
| Imparidade | (52.559) | (60.773) |
| | 434.959 | 400.391 |

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos associadas é analisado como segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 | 2019 |
|--------------------------------|----------|----------|
| Saldo em 1 de janeiro | 60.773 | 78.012 |
| Transferências | — | 2.853 |
| Dotação do exercício (nota 12) | 4.735 | 4.550 |
| Utilização de imparidade | — | (3.756) |
| Variações cambiais | (12.949) | (20.886) |
| Saldo em 31 de dezembro | 52.559 | 60.773 |

O valor dos investimentos em associadas é analisado como segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | 2019 | |
|---|-----------------------------------|----------|---|---------|---------|
| | Apropriação dos capitais próprios | Goodwill | Imparidade para investimentos em associadas | Total | Total |
| Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. | 228.956 | – | – | 228.956 | 174.348 |
| Banco Millennium Atlântico, S.A. | 53.257 | 43.255 | (29.991) | 66.521 | 93.044 |
| Banque BCP, S.A.S. | 42.583 | – | – | 42.583 | 40.274 |
| Cold River's Homestead, S.A. | 19.087 | – | (4.557) | 14.530 | 15.522 |
| SIBS, S.G.P.S, S.A. | 38.881 | – | – | 38.881 | 34.815 |
| Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A. | 32.679 | 7.435 | – | 40.114 | 37.959 |
| Webspectator Corporation | 86 | 18.011 | (18.011) | 86 | 94 |
| Outras | 3.288 | – | – | 3.288 | 4.335 |
| | 418.817 | 68.701 | (52.559) | 434.959 | 400.391 |

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 62.

Os principais indicadores, em 31 de dezembro de 2020, das principais associadas são analisados como segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 (a) | | | | | |
|---|-------------------|----------------|-------------|---------------|-----------------|------------------------|
| | País de atividade | % participação | Total Ativo | Total Passivo | Total Proveitos | Resultado do exercício |
| Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. | Portugal | 49,0 | 11.352.484 | 10.589.925 | 460.420 | 81.248 |
| Banco Millennium Atlântico, S.A. (*) | Angola | 22,7 | 2.218.339 | 1.988.094 | 283.529 | 32.107 |
| Banque BCP, S.A.S. | França | 19,8 | 4.454.861 | 4.239.715 | 121.729 | 12.792 |
| SIBS, S.G.P.S, S.A. (**) | Portugal | 23,3 | 282.800 | 120.800 | 113.476 | 18.800 |
| Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A. (**) | Portugal | 32,0 | 344.971 | 260.667 | 115.978 | 3.532 |

(a) Contas não auditadas

(*) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias que não incluem os efeitos da aplicação IAS 29 (nota 14).

(**) Valores provisórios.

Os principais indicadores, em 31 de dezembro de 2019, das principais associadas são analisados como segue:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | | |
|--|-------------------|----------------|-------------|---------------|-----------------|------------------------|
| | País de atividade | % participação | Total Ativo | Total Passivo | Total Proveitos | Resultado do exercício |
| Millenniumpcp Ageas Grupo | | | | | | |
| Segurador, S.G.P.S., S.A. | Portugal | 49,0 | 11.813.053 | 11.152.606 | 1.035.785 | 47.677 |
| Banco Millennium Atlântico, S.A. (*) | Angola | 22,7 | 3.027.719 | 2.725.875 | 359.375 | 74.094 |
| Banque BCP, S.A.S. | França | 19,8 | 4.147.954 | 3.944.835 | 123.119 | 20.624 |
| SIBS, S.G.P.S, S.A. | Portugal | 23,3 | 284.879 | 123.561 | 226.952 | 31.082 |
| Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A. | | | | | | |
| | Portugal | 32,0 | 375.736 | 279.017 | 170.568 | 16.225 |

(*) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias que não incluem os efeitos da aplicação IAS 29 (nota 14).

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação no Banco Millennium Atlântico, S.A. é analisado conforme segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 | 2019 |
|--|---------------|----------------|
| Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro | 93.044 | 141.188 |
| Aplicação da IAS 29 relativo ao exercício: | | |
| Ativos não monetários líquidos do BMA | | |
| Efeito das variações cambiais (nota 43) | (7.676) | (14.733) |
| Amortização do efeito da aplicação da IAS 29 apurado em 31 de dezembro de 2018 (nota 14) | (3.944) | (5.725) |
| Goodwill associado ao investimento no BMA | | |
| Efeito das variações cambiais (nota 43) | (6.476) | (10.682) |
| Imparidade para investimentos em associadas | (3.826) | — |
| Apropriação do resultado líquido do exercício das associadas (nota 14) | 7.300 | 16.923 |
| Apropriação do resultado líquido do exercício anterior (nota 14) | (27) | — |
| Anulação da mais valia decorrente dos imóveis vendidos a entidades do Grupo (nota 14) | 6.067 | (8.680) |
| Outro rendimento integral atribuível ao BCP | (114) | (1.735) |
| Diferenças cambiais | | |
| Efeito dos capitais próprios do BMA | (23.436) | (33.779) |
| Goodwill associado ao investimento no BMA | (7.881) | (12.999) |
| Imparidade para investimentos em associadas (nota 43) | 12.950 | 20.886 |
| Anulação da mais valia decorrente dos imóveis vendidos a entidades do Grupo | 540 | 2.073 |
| Outros | — | 307 |
| Valor da participação no final do exercício | 66.521 | 93.044 |

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Banco Millennium Atlântico, S.A., preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|-------------|
| | 2020 | 2019 |
| Proveitos | 283.529 | 359.375 |
| Resultado líquido do exercício | 32.107 | 74.094 |
| Outro rendimento integral | (501) | (7.633) |
| Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada | 31.606 | 66.461 |
| Aplicação da IAS 29 (*) | (17.346) | (25.181) |
| Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP | 14.260 | 41.280 |
| Atribuível ao Grupo BCP | 3.242 | 9.385 |
| Balanço | | |
| Ativos financeiros | 1.918.456 | 2.455.612 |
| Ativos não financeiros | 299.883 | 572.107 |
| Passivos financeiros | (1.951.208) | (2.657.420) |
| Passivos não financeiros | (36.886) | (68.455) |
| Atribuível a acionistas da associada | 230.245 | 301.844 |
| Aplicação da IAS 29 (*) | 62.351 | 113.459 |
| Anulação da mais valia decorrente dos imóveis vendidos a entidades do Grupo | — | (29.064) |
| Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP | 292.596 | 386.239 |
| Atribuível ao Grupo BCP | 66.521 | 87.810 |
| Goodwill da operação de fusão | 29.991 | 44.349 |
| Imparidade para investimentos em associadas | (29.991) | (39.115) |
| Atribuível ao Grupo ajustadas de itens de consolidação | 66.521 | 93.044 |

(*) O impacto da adoção da IAS 29 foi calculado desde a data da fusão (abril 2016).

Os montantes apresentados não incluem os ajustamentos decorrentes da aplicação da IAS 29. Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. é analisado conforme segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro | 174.348 | 138.460 |
| Apropriação do resultado líquido do exercício das associadas (nota 14) (*) | 44.344 | 28.430 |
| Outro rendimento integral atribuível ao BCP | 10.264 | 7.458 |
| Valor da participação no final do exercício | 228.956 | 174.348 |

(*) Inclui ajustamentos de acordo com o BCP GAAP.

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|--------------|
| | 2020 | 2019 |
| Proveitos | 460.420 | 1.035.785 |
| Resultado líquido do exercício | 81.248 | 47.677 |
| Outro rendimento integral | 20.947 | 15.220 |
| Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada | 102.195 | 62.897 |
| Ajustamentos de transações intra-grupo (reversão da amortização anual do VOBA) (*) | 9.250 | 10.343 |
| Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP | 111.445 | 73.240 |
| Atribuível ao Grupo BCP | 54.608 | 35.888 |
| Balanço | | |
| Ativos financeiros | 10.928.566 | 11.374.831 |
| Ativos não financeiros | 423.918 | 438.222 |
| Passivos financeiros | (10.466.340) | (11.060.565) |
| Passivos não financeiros | (123.585) | (92.041) |
| Capitais próprios totais | 762.559 | 660.447 |
| Atribuível a interesses que não controlam | 11.567 | 11.649 |
| Atribuível a acionistas da associada | 750.992 | 648.798 |
| Ajustamentos de transações intra-grupo (reversão das amortizações acumuladas do VOBA) (*) | 347.167 | 337.917 |
| Atribuível a acionistas das associadas ajustadas ao BCP GAAP | 1.098.159 | 986.715 |
| Atribuível ao Grupo BCP | 538.098 | 483.490 |
| Reversão da mais valia inicial em 2004 alocada ao Grupo | (309.142) | (309.142) |
| Atribuível ao Grupo ajustadas de itens de consolidação | 228.956 | 174.348 |

(*) O VOBA corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa futuros dos contratos em vigor à data de aquisição. O valor do negócio adquirido (VOBA) é reconhecido nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. como ativo intangível e é amortizado pelo período de reconhecimento do proveito associado às apólices adquiridas.

O Grupo detém 49% do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A, (Mbcp Ageas) sendo contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, como investimentos em associadas.

De acordo com a IFRS 4, existe a possibilidade de adiar a aplicação da IFRS 9 para entidades seguradoras, ou seja, embora a IFRS 9 entre em vigor em 1 de janeiro de 2018, as seguradoras podem optar pela isenção temporária até 31 de dezembro de 2022.

O Grupo optou pela isenção temporária até 31 de dezembro de 2022, seguindo a abordagem do Mbcp Ageas, e dado que preenche os requisitos a cumprir para a isenção temporária até 31 de dezembro de 2022, dos quais salientamos os seguintes:

- A entidade não adotou anteriormente a IFRS 9;
- Os passivos mensurados de acordo com o IFRS 4 são significativos;
- O peso dos passivos em IFRS 4 face ao passivo total da entidade é superior a 90%;
- Atividades não relacionadas com atividade de seguro não são significativas.

Esta exceção, e tendo por base o parágrafo 20P b) e 200 a) da IFRS 4, permite ao Grupo aplicar a IFRS 9 nas suas contas consolidadas e ter a Mbcp Ageas a não aplicar a IFRS 9 nas suas contas individuais (que são integradas nas contas consolidadas pelo método de equivalência patrimonial).

Relativamente à avaliação dos impactos decorrentes da adoção da IFRS 9, o Grupo Ageas Portugal tem a decorrer um projeto com vista ao apuramento dos impactos da adoção da IFRS 9. Tendo por base a avaliação efetuada a esta data, o impacto total do IFRS 9, com referência a 31 de dezembro de 2020, líquido de Participação de Benefícios (PB) e líquido de Imposto (29%) na consolidação no Grupo BCP é um montante positivo de Euros 461.000 (2019: montante positivo de Euros 513.000).

26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

| | 2020 | | | 2019 | | |
|---|-------------|------------|---------------|-------------|------------|---------------|
| | Valor bruto | Imparidade | Valor líquido | Valor bruto | Imparidade | Valor líquido |
| Imóveis | | | | | | |
| Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes | 848.277 | (146.372) | 701.905 | 1.072.391 | (191.105) | 881.286 |
| Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias | 309.547 | (52.465) | 257.082 | 371.417 | (54.579) | 316.838 |
| Ativos de uso próprio (sucursais encerradas) | 26.122 | (6.654) | 19.468 | 30.778 | (7.333) | 23.445 |
| Equipamentos e outros | 38.131 | (10.158) | 27.973 | 45.113 | (10.874) | 34.239 |
| Outros ativos | 20.053 | — | 20.053 | 24.033 | — | 24.033 |
| | 1.242.130 | (215.649) | 1.026.481 | 1.543.732 | (263.891) | 1.279.841 |

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 54 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 27.367.000 (31 dezembro 2019: Euros 36.111.000), dos quais Euros 167.000 (31 dezembro 2019: Euros 2.092.000) são relativos a imóveis detidos por fundos de investimento. A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 10.140.000 (31 dezembro 2019: Euros 10.618.000), dos quais Euros 52.000 (31 dezembro 2019: Euros 479.000) são relativos a imóveis detidos por fundos de investimento, a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Em 2019, o Grupo celebrou um contrato de venda de uma carteira de ativos imobiliários no valor total de Euros 122.029.000, tendo gerado nesse exercício uma mais valia de Euros 2.000.000. No âmbito do mesmo contrato, em 2020 foram vendidos adicionalmente ativos imobiliários no valor total de Euros 5.549.000, tendo gerado uma menos valia de Euros 747.000.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Saldo em 1 de janeiro | 263.891 | 296.699 |
| Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (a) | – | (5.707) |
| Transferências | 779 | 2.937 |
| Dotação do exercício (nota 12) | 78.355 | 98.080 |
| Reversão do exercício (nota 12) | (11.645) | (13.656) |
| Utilização de imparidade | (113.941) | (114.462) |
| Diferenças cambiais | (1.790) | – |
| Saldo no final do exercício | 215.649 | 263.891 |

(a) Em 2019 a Cold River's Homestead S.A. passou a ser consolidada pelo método de equivalência patrimonial, pelo que esta rubrica corresponde a imparidades que, em 31 de dezembro de 2018, estavam registadas para a carteira de imóveis detida pela entidade.

27. Propriedades de investimento

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N), tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

O montante das rendas recebidas referente a estes imóveis ascende a Euros 391.000 (31 dezembro 2019: Euros 484.000) e as despesas de manutenção relativas a imóveis arrendados e não arrendados totalizam Euros 188.000 (31 dezembro 2019: Euros 323.000).

A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Saldo em 1 de janeiro | 13.291 | 11.058 |
| Transferências de / (para) ativos não correntes detidos para venda | (1.225) | 1.267 |
| Reavaliações | 115 | 2.092 |
| Alienações | (4.272) | (1.126) |
| Saldo no final do exercício | 7.909 | 13.291 |

28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|--------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Imóveis | 725.639 | 762.085 |
| Equipamento | | |
| Equipamento informático | 330.853 | 330.524 |
| Equipamento de segurança | 69.812 | 71.268 |
| Instalações interiores | 144.693 | 145.298 |
| Máquinas | 49.452 | 48.466 |
| Mobiliário | 84.962 | 85.951 |
| Viaturas | 29.448 | 31.820 |
| Outros equipamentos | 30.886 | 32.072 |
| Direito de uso | | |
| Imóveis | 334.608 | 329.604 |
| Viaturas e equipamento | 929 | 958 |
| Obras em curso | 18.021 | 20.833 |
| Outros ativos tangíveis | 248 | 296 |
| | 1.819.551 | 1.859.175 |
| Amortizações acumuladas | | |
| Relativas ao exercício corrente (nota 9) | (104.813) | (101.184) |
| Relativas a exercícios anteriores | (1.073.913) | (1.028.549) |
| | (1.178.726) | (1.129.733) |
| | 640.825 | 729.442 |

Em 31 de dezembro de 2020 a rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 118.532.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 120.395.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H e nota 59.

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2020, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

| 2020 | | | | | | |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------------------|
| | Saldo em 1 de janeiro | Aquisições / Dotações | Alienações / Abates | Transferências | Diferenças cambiais | Saldo em 31 de dezembro |
| Imóveis | 762.085 | 2.442 | (18.257) | 2.415 | (23.046) | 725.639 |
| Equipamento | | | | | | |
| Equipamento informático | 330.524 | 11.871 | (7.096) | 5.331 | (9.777) | 330.853 |
| Equipamento segurança | 71.268 | 294 | (686) | – | (1.064) | 69.812 |
| Instalações interiores | 145.298 | 929 | (1.449) | 2.767 | (2.852) | 144.693 |
| Máquinas | 48.466 | 706 | (465) | 2.803 | (2.058) | 49.452 |
| Mobiliário | 85.951 | 898 | (747) | 195 | (1.335) | 84.962 |
| Viaturas | 31.820 | 3.036 | (2.978) | – | (2.430) | 29.448 |
| Outros equipamentos | 32.072 | 9 | (386) | 1.255 | (2.064) | 30.886 |
| Direito de uso | | | | | | |
| Imóveis | 329.604 | 26.418 | (10.127) | 118 | (11.405) | 334.608 |
| Viaturas e equipamento | 958 | 1 | – | – | (30) | 929 |
| Obras em curso | 20.833 | 14.032 | (37) | (14.938) | (1.869) | 18.021 |
| Outros ativos tangíveis | 296 | 17 | (1) | – | (64) | 248 |
| | 1.859.175 | 60.653 | (42.229) | (54) | (57.994) | 1.819.551 |
| Amortizações acumuladas | | | | | | |
| Imóveis | (434.959) | (16.103) | 10.719 | 78 | 8.953 | (431.312) |
| Equipamento | | | | | | |
| Equipamento informático | (287.185) | (17.642) | 6.468 | (51) | 6.996 | (291.414) |
| Equipamento segurança | (66.236) | (983) | 686 | – | 871 | (65.662) |
| Instalações interiores | (129.157) | (2.708) | 1.275 | – | 1.726 | (128.864) |
| Máquinas | (41.233) | (1.238) | 303 | (781) | 1.616 | (41.333) |
| Mobiliário | (76.517) | (2.936) | 676 | 774 | 841 | (77.162) |
| Viaturas | (16.616) | (4.644) | 2.575 | (8) | 1.478 | (17.215) |
| Outros equipamentos | (24.001) | (1.478) | 359 | (10) | 1.544 | (23.586) |
| Direito de uso | | | | | | |
| Imóveis | (53.428) | (56.761) | 5.812 | (14) | 2.916 | (101.475) |
| Viaturas e equipamento | (365) | (320) | – | – | 17 | (668) |
| Outros ativos tangíveis | (36) | – | 1 | – | – | (35) |
| | (1.129.733) | (104.813) | 28.874 | (12) | 26.958 | (1.178.726) |
| | 729.442 | (44.160) | (13.355) | (66) | (31.036) | 640.825 |

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2019, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

| 2019 | | | | | | | |
|------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------|---------------------------|----------------|------------------------|-------------------------------|
| | Saldo em 1 de janeiro | Aquisições / Dotações | Alienações / Abates | Aquisição do Euro Bank | Transferências | Diferenças cambiais | Saldo em 31 de dezembro |
| Imóveis | 780.726 | 410 | (20.359) | 3.749 | (3.788) | 1.347 | 762.085 |
| Equipamento | | | | | | | |
| Equipamento informático | 306.699 | 16.560 | (8.090) | 5.340 | 9.489 | 526 | 330.524 |
| Equipamento segurança | 71.703 | 920 | (1.243) | – | (139) | 27 | 71.268 |
| Instalações interiores | 143.114 | 1.464 | (928) | – | 1.579 | 69 | 145.298 |
| Máquinas | 45.871 | 679 | (874) | 944 | 1.570 | 276 | 48.466 |
| Mobiliário | 84.363 | 2.740 | (2.745) | – | 1.559 | 34 | 85.951 |
| Viaturas | 32.948 | 7.202 | (9.166) | 573 | 145 | 118 | 31.820 |
| Outros equipamentos | 32.663 | 19 | (629) | 361 | (646) | 304 | 32.072 |
| Direito de uso - IFRS 16 (*) | | | | | | | |
| Imóveis | 248.753 | 64.477 | (12.148) | 18.378 | 8.785 | 1.359 | 329.604 |
| Viaturas e equipamento | 663 | 2 | (5) | – | 284 | 14 | 958 |
| Obras em curso | 21.719 | 25.592 | (214) | 356 | (26.830) | 210 | 20.833 |
| Outros ativos tangíveis | 236 | 46 | – | – | 14 | – | 296 |
| | 1.769.458 | 120.111 | (56.401) | 29.701 | (7.978) | 4.284 | 1.859.175 |
| Amortizações acumuladas | | | | | | | |
| Imóveis | (431.078) | (17.859) | 11.042 | – | 3.738 | (802) | (434.959) |
| Equipamento | | | | | | | |
| Equipamento informático | (278.202) | (15.441) | 7.832 | – | (1.003) | (371) | (287.185) |
| Equipamento segurança | (66.409) | (1.191) | 1.234 | – | 150 | (20) | (66.236) |
| Instalações interiores | (127.455) | (2.641) | 867 | – | 108 | (36) | (129.157) |
| Máquinas | (41.873) | (948) | 848 | – | 962 | (222) | (41.233) |
| Mobiliário | (75.600) | (2.609) | 2.723 | – | (1.012) | (19) | (76.517) |
| Viaturas | (14.294) | (5.178) | 2.824 | – | 98 | (66) | (16.616) |
| Outros equipamentos | (23.819) | (1.720) | 617 | – | 1.141 | (220) | (24.001) |
| Direito de uso | | | | | | | |
| Imóveis | – | (53.236) | 53 | – | – | (245) | (53.428) |
| Viaturas e equipamento | – | (361) | 1 | – | – | (5) | (365) |
| Outros ativos tangíveis | (36) | – | – | – | – | – | (36) |
| | (1.058.766) | (101.184) | 28.041 | – | 4.182 | (2.006) | (1.129.733) |
| | 710.692 | 18.927 | (28.360) | 29.701 | (3.796) | 2.278 | 729.442 |

(*) O saldo em 1 de janeiro da rubrica Direito de uso corresponde ao ajustamento decorrente da aplicação da IFRS 16 (nota 59).

29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação | | |
| Bank Millennium, S.A. (Polónia) | 105.385 | 113.032 |
| Euro Bank, S.A. (Polónia) (*) | 42.130 | 38.280 |
| Outros | 14.260 | 14.592 |
| | 161.775 | 165.904 |
| Imparidade | | |
| Outros | (13.573) | (13.837) |
| | 148.202 | 152.067 |
| Ativos intangíveis | | |
| Software | 201.918 | 189.031 |
| Outros ativos intangíveis | 67.777 | 67.214 |
| | 269.695 | 256.245 |
| Amortizações acumuladas | | |
| Relativas ao exercício corrente (nota 9) | (32.336) | (23.601) |
| Relativas a exercícios anteriores | (139.607) | (142.081) |
| | (171.943) | (165.682) |
| | 97.752 | 90.563 |
| | 245.954 | 242.630 |

(*) Euro Bank, S.A. foi incorporado por fusão no Bank Millennium, S.A. em novembro de 2019 (nota 60).

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B), o valor recuperável do goodwill é avaliado anualmente no segundo semestre de cada exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. De acordo com a IAS 36, o valor recuperável do goodwill decorrente da consolidação das subsidiárias, deve ser o maior entre o seu valor de uso (isto é, o valor presente dos fluxos de caixa futuros que se esperam do seu uso) e o seu justo valor deduzido dos custos de venda. Tendo por base estes critérios, o Grupo em 2020 efetuou avaliações em relação às participações financeiras para as quais existe goodwill registado no ativo tendo considerado entre outros, os seguintes fatores:

- (i) uma estimativa dos fluxos de caixa futuros gerados por cada unidade geradora de caixa;
- (ii) uma expectativa sobre potenciais variações nos montantes e prazo desses fluxos de caixa;
- (iii) o valor temporal do dinheiro;
- (iv) um prémio de risco associado à incerteza pela detenção do ativo;
- (v) outros fatores associados à situação atual dos mercados financeiros.

As avaliações têm por base pressupostos devidamente suportados que representam a melhor estimativa da Comissão Executiva sobre as condições económicas que afetarão cada subsidiária, os orçamentos e as projeções mais recentes aprovadas para aquelas subsidiárias e a sua extrapolação para períodos futuros. Os pressupostos assumidos para as referidas avaliações podem alterar-se com a modificação das condições económicas e de mercado.

Não foram identificados em 2020 fatores que evidenciassem uma deterioração do valor dessas participações que pudesse conduzir a um eventual reforço da imparidade ao *goodwill*, nem uma melhoria de valor que pudesse conduzir a uma eventual reversão de imparidades ao *goodwill* efetuadas anteriormente.

Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Os fluxos de caixa estimados da atividade foram projetados com base nos resultados operacionais atuais e assumindo o plano de negócios e projeções aprovado no final de 2020 pela Comissão Executiva até 2025. Após essa data foi considerada uma perpetuidade tendo por base a taxa de retorno média ajustada esperada no longo prazo no mercado polaco para esta atividade. Adicionalmente foi tida em consideração a performance da cotação do Bank Millennium, S.A. no mercado de capitais polaco e a percentagem de participação detida. Com base nesta análise e nas perspetivas de evolução futura, concluiu-se não existirem indícios de imparidade relativa ao goodwill afeto a esta participação.

O referido plano de negócios do Bank Millennium compreende um período de cinco anos, de 2021 a 2025, considerando, ao longo deste período, o crescimento médio anual do Ativo Total em 6,2%, do *Equity* Total em 8,4% e o crescimento do ROE de 2,9% no final de 2021 para 9,2% no final de 2025 e de 11,0% na perpetuidade. A taxa de câmbio EUR/PLN considerada foi de 4,5603 a 31 de dezembro de 2020. O *Cost of Equity* considerado foi de 8,875% para o período de 2021 a 2025 e na perpetuidade (g) considerado foi de 2,37%.

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2020, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

| 2020 | | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------------------|
| | Saldo em 1 janeiro | Aquisições / Dotações | Alienações / Abates | Transferências | Diferenças cambiais | Saldo em 31 de dezembro |
| Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação | 165.904 | 180 | (444) | – | (3.865) | 161.775 |
| Imparidade | (13.837) | (180) | 444 | – | – | (13.573) |
| | 152.067 | – | – | – | (3.865) | 148.202 |
| Ativos intangíveis | | | | | | |
| <i>Software</i> | 189.031 | 44.505 | (15.102) | (5.362) | (11.154) | 201.918 |
| Outros ativos intangíveis | 67.214 | – | – | 5.226 | (4.663) | 67.777 |
| | 256.245 | 44.505 | (15.102) | (136) | (15.817) | 269.695 |
| Amortizações acumuladas | | | | | | |
| <i>Software</i> | (108.690) | (29.100) | 14.951 | 221 | 7.203 | (115.415) |
| Outros ativos intangíveis | (56.992) | (3.236) | – | (221) | 3.921 | (56.528) |
| | (165.682) | (32.336) | 14.951 | – | 11.124 | (171.943) |
| | 90.563 | 12.169 | (151) | (136) | (4.693) | 97.752 |
| | 242.630 | 12.169 | (151) | (136) | (8.558) | 245.954 |

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2019, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

| 2019 | | | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------|------------------------|---------------------------|----------------|------------------------|----------------------------|
| | Saldo em 1 janeiro | Aquisições / Dotações | Alienações / Abates | Aquisição do Euro Bank | Transferências | Diferenças cambiais | Saldo em 31 de dezembro |
| Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação | 170.493 | 38.576 | (44.608) | – | – | 1.443 | 165.904 |
| Imparidade | (54.137) | (559) | 40.859 | – | – | – | (13.837) |
| | 116.356 | 38.017 | (3.749) | – | – | 1.443 | 152.067 |
| Ativos intangíveis | | | | | | | |
| <i>Software</i> | 142.229 | 45.082 | (5.476) | 8.542 | (2.499) | 1.153 | 189.031 |
| Outros ativos intangíveis | 56.765 | 5.001 | (622) | 2.910 | 2.464 | 696 | 67.214 |
| | 198.994 | 50.083 | (6.098) | 11.452 | (35) | 1.849 | 256.245 |
| Amortizações acumuladas | | | | | | | |
| <i>Software</i> | (87.126) | (21.525) | 45 | – | 690 | (774) | (108.690) |
| Outros ativos intangíveis | (53.829) | (2.076) | 196 | – | (690) | (593) | (56.992) |
| | (140.955) | (23.601) | 241 | – | – | (1.367) | (165.682) |
| | 58.039 | 26.482 | (5.857) | 11.452 | (35) | 482 | 90.563 |
| | 174.395 | 64.499 | (9.606) | 11.452 | (35) | 1.925 | 242.630 |

30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

| | 2020 | | | 2019 | | |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | Ativo | Passivo | Líquido | Ativo | Passivo | Líquido |
| (Milhares de euros) | | | | | | |
| Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a) | | | | | | |
| Perdas por imparidade (b) | 983.177 | | 983.177 | 983.177 | — | 983.177 |
| Benefícios de empregados | 836.909 | | 836.909 | 836.911 | — | 836.911 |
| | 1.820.086 | — | 1.820.086 | 1.820.088 | — | 1.820.088 |
| Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura | | | | | | |
| Perdas por imparidade (b) | 723.864 | (50.303) | 673.561 | 822.822 | (50.303) | 772.519 |
| Prejuízos fiscais | 176.885 | — | 176.885 | 120.295 | — | 120.295 |
| Benefícios de empregados | 55.268 | (542) | 54.726 | 47.919 | (811) | 47.108 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 38.000 | (189.359) | (151.359) | 59.379 | (140.103) | (80.724) |
| Derivados | — | (4.451) | (4.451) | — | (5.640) | (5.640) |
| Ativos intangíveis | 49 | — | 49 | 49 | (663) | (614) |
| Ativos tangíveis | 10.992 | (4.081) | 6.911 | 11.199 | (4.171) | 7.028 |
| Outros | 68.885 | (18.745) | 50.140 | 46.711 | (17.192) | 29.519 |
| | 1.073.943 | (267.481) | 806.462 | 1.108.374 | (218.883) | 889.491 |
| Total dos impostos diferidos | 2.894.029 | (267.481) | 2.626.548 | 2.928.462 | (218.883) | 2.709.579 |
| Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos | (260.239) | 260.239 | — | (207.814) | 207.814 | — |
| Impostos diferidos líquidos | 2.633.790 | (7.242) | 2.626.548 | 2.720.648 | (11.069) | 2.709.579 |

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2020 e 2019 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo da rubrica Ativos por impostos diferidos ascende a Euros 2.633.790.000, dos quais Euros 2.469.190.000 relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de Euros 649.137.000 que depende da existência de lucros tributáveis futuros (impostos diferidos ativos não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo:

- Euros 549.477.000 relativos a perdas por imparidade; e

- Euros 147.819.000 resultantes de prejuízos fiscais reportáveis originados em 2016 e 2020, que, tendo em conta as alterações estabelecidas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, poderão ser utilizados até 2030 e 2032, respetivamente.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.471.614.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 1.391.083.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

| | 2020 | 2019 |
|--|------|------|
| Taxa de IRC | 21% | 21% |
| Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável) | 1,5% | 1,5% |
| Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável) | | |
| De mais de 1.500.000 até 7.500.000 | 3% | 3% |
| De mais de 7.500.000 até 35.000.000 | 5% | 5% |
| Mais de 35.000.000 | 9% | 9% |

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21% (31 dezembro 2019: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,30% (31 dezembro 2019: 31,30%). A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique, 0% (isenção) nas Ilhas Caimão e 14% na Suíça.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos e na Suíça é de 7 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|-------------------|---------------------|----------------|
| Ano de caducidade | 2020 | 2019 |
| 2020-2025 | 29.043 | 10.306 |
| 2028-2029 | — | 109.989 |
| 2030-2032 | 147.842 | — |
| | 176.885 | 120.295 |

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;

- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável de exercício de 2019 e na estimativa de lucro tributável por referência a 31 de dezembro de 2020 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1 Z.3), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2021 e ajustadas em função do plano estratégico aprovado pelos órgãos sociais, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2021 a 2033, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Banco não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2021 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;

c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non Performing Assets* 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019, atualizado a 30 de junho de 2020 e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020;

d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non Performing Exposures*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

As projeções efetuadas refletem os efeitos das alterações verificadas no enquadramento macroeconómico, competitivo e legal/regulatório, desencadeadas pela pandemia. As prioridades estratégicas do Grupo mantêm-se inalteradas, se bem que a consecução dos resultados financeiros previstos sofra necessariamente um diferimento temporal por força, por um lado, dos condicionalismos ao desenvolvimento da atividade impostos pela crise e, por outro, pelos impactos que a mesma crise terá nas carteiras de crédito e de outros ativos, com reflexo imediato na rentabilidade. Nesta medida, as projeções assumem, ultrapassados os anos iniciais da crise, uma convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, com os quais o Grupo se mantém comprometido, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, refletindo um esforço de crescimento do crédito privilegiando determinados segmentos, o enfoque nos recursos fora de balanço enquanto as taxas de juro permanecerem em valores negativos e o efeito da normalização daquelas taxas nos últimos anos do horizonte de projeção, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado;

- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;

- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE (*Non Performing Exposure*), de *Foreclosed assets* e de FREs (Fundos de Reestruturação Empresarial);

- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, mas implicando no curto prazo um esforço na adaptação da estrutura do Banco.

A análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 31 de dezembro de 2020 permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, é analisado como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|-------------------|---------------------|---------|
| Prejuízos fiscais | 2020 | 2019 |
| 2021-2025 | 119.413 | 182.872 |
| 2026 | 42.581 | 213.521 |
| 2027-2029 | 214.901 | 408.679 |
| 2030-2032 | 415.785 | — |
| | 792.680 | 805.072 |

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de dezembro de 2020 é analisado como segue:

| | 2020 | | |
|--|--------------------------------|----------|----------------------|
| | Resultado líquido do exercício | Reservas | Diferenças de câmbio |
| Impostos diferidos | | | |
| Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura | | | |
| Benefícios de empregados | — | (2) | — |
| | — | (2) | — |
| Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura | | | |
| Perdas por imparidade | (91.910) | — | (7.048) |
| Prejuízos fiscais (a) | 42.207 | 18.198 | (3.815) |
| Benefícios de empregados | 4.019 | 3.133 | 466 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | — | (73.369) | 2.734 |
| Derivados | — | — | 1.189 |
| Ativos intangíveis | 631 | — | 32 |
| Ativos tangíveis | (14) | — | (103) |
| Outros | 21.740 | (10) | (1.109) |
| | (23.327) | (52.048) | (7.654) |
| | (23.327) | (52.050) | (7.654) |
| Impostos correntes | | | |
| Relativos ao exercício | (109.850) | 476 | — |
| Correções de exercícios anteriores | (3.467) | — | — |
| | (113.317) | 476 | — |
| | (136.644) | (51.574) | (7.654) |

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimonial negativa relevada em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de dezembro de 2019 é analisado como segue:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | |
|--|--------------------------------|----------|----------------------|------------------------|------------------------------|
| | Resultado líquido do exercício | Reservas | Diferenças de câmbio | Aquisição do Euro Bank | Operações descontinuadas (c) |
| Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a) | | | | | |
| Perdas por imparidade | 9.860 | — | — | — | — |
| Benefícios de empregados | 102 | 229 | — | — | — |
| | 9.962 | 229 | — | — | — |
| Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura | | | | | |
| Perdas por imparidade | (19.867) | — | 1.148 | 41.538 | — |
| Prejuízos fiscais (b) | (159.768) | (48.201) | 35 | — | — |
| Benefícios de empregados | 7.022 | (4.162) | 300 | 511 | — |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | — | (47.462) | (2.642) | — | — |
| Derivados | — | — | 431 | — | — |
| Ativos intangíveis | 61 | — | (4) | (710) | — |
| Ativos tangíveis | 1.304 | — | 19 | 130 | — |
| Outros | 22.916 | 5.797 | 5.312 | (10.758) | (4.732) |
| | (148.332) | (94.028) | 4.599 | 30.711 | (4.732) |
| | (138.370) | (93.799) | 4.599 | 30.711 | (4.732) |
| Impostos correntes | | | | | |
| Relativos ao exercício | (115.396) | 583 | — | 639 | — |
| Correções de exercícios anteriores | 14.488 | — | — | — | — |
| | (100.908) | 583 | — | 639 | — |
| | (239.278) | (93.216) | 4.599 | 31.350 | (4.732) |

(a) O aumento dos ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura decorre da fusão por incorporação do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. no Banco Comercial Português, S.A.

(b) O imposto em reservas respeita a realidades reconhecidas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável. Os impactos em resultados e reservas de 2019 incluem os montantes negativos de Euros 9.889.000 e Euros 1.349.000, respetivamente, decorrentes da fusão por incorporação do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., calculados por referência a 1 de janeiro de 2019, data a que a fusão produziu os seus efeitos contabilístico-fiscais (na perspetiva do IRC).

(c) Respeita à alienação do Grupo Planfipsa.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Resultado antes de impostos | 345.009 | 627.266 |
| Taxa de imposto corrente (%) | 31,5% | 31,5% |
| Imposto esperado | (108.678) | (197.589) |
| Benefícios fiscais | 12.963 | 13.610 |
| Correções de exercícios anteriores | (787) | 12.279 |
| Juros de outros instrumentos de capital (a) | 11.655 | — |
| Efeito da diferença de taxa de imposto (b) | (11.401) | 38.690 |
| Efeito do reconhecimento / desreconhecimento líquido de impostos diferidos (c) | (3.010) | (85.478) |
| Gastos não dedutíveis e outras correções | (3.464) | 1.900 |
| Imparidade e provisões não dedutíveis | (23.966) | (8.779) |
| Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial | 21.324 | 13.542 |
| Tributação autónoma | (1.097) | (1.580) |
| Tributos sobre o setor bancário | (30.183) | (25.873) |
| Total dos impostos sobre o rendimento | (136.644) | (239.278) |
| Taxa efetiva (%) | 39,61% | 38,15% |

(a) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos de apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019

(b) Em 2019, inclui o montante de Euros 15.486.000 relativo ao efeito da atualização da taxa dos ativos por impostos diferidos sobre diferenças temporárias transferidos por fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. no Banco Comercial Português, S.A.

(c) Em 2019, inclui o montante negativo de Euros 69.584.000 relativo ao Banco Comercial Português, S.A. e o efeito do desreconhecimento de ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais resultantes da fusão no montante de negativo de Euros 9.889.000.

31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Aplicações conta caução | 324.501 | 468.123 |
| Associadas | 425 | 631 |
| Bonificações a receber | 9.750 | 9.429 |
| Despesas antecipadas | 24.186 | 25.757 |
| Devedores por operações de futuros e de opções | 281.991 | 98.965 |
| Atividade seguradora | 5.355 | 5.882 |
| Devedores | | |
| Residentes | | |
| Processos judiciais pendentes / acordos com o Banco | 14.023 | 14.832 |
| SIBS | 4.832 | 6.183 |
| Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos | 105.003 | 40.361 |
| Outros | 18.579 | 18.575 |
| Não residentes | 96.346 | 31.832 |
| Dividendos a receber | 4.672 | — |
| Juros e outros proveitos a receber | 64.320 | 55.628 |
| Operações sobre títulos a receber | 498 | 7.256 |
| Ouro e outros metais preciosos | 3.743 | 3.769 |
| Outros impostos a recuperar | 16.393 | 20.473 |
| Património artístico | 28.817 | 28.818 |
| Prestações suplementares de capital | 165 | 165 |
| Provisões técnicas de resseguro cedido | 21.071 | 16.604 |
| Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 50) | 93.041 | 10.529 |
| Suprimentos | 239.735 | 238.449 |
| Valores a cobrar | 74.119 | 74.469 |
| Valores a debitar a clientes | 21.278 | 225.073 |
| Contas diversas | 109.311 | 85.247 |
| | 1.562.154 | 1.487.050 |
| Imparidade para outros ativos | (265.342) | (247.916) |
| | 1.296.812 | 1.239.134 |

Conforme referido na nota 47, em 31 de dezembro de 2020 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 232.421.000 (31 dezembro 2019: Euros 231.136.000) resultantes das operações de cedência de crédito para fundos especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 286.315.000 (31 dezembro 2019: Euros 431.226.000) relativo às Câmaras de compensação / *Clearing* de derivados.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Grupo avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|------------------------------------|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Saldo em 1 de janeiro | 247.916 | 285.141 |
| Transferências | 15.464 | 3.442 |
| Dotação do exercício (nota 12) | 17.184 | 14.107 |
| Reversão do exercício (nota 12) | (9.636) | (7.606) |
| Utilização de imparidade | (5.381) | (47.173) |
| Diferenças cambiais | (205) | 5 |
| Saldo no final do exercício | 265.342 | 247.916 |

32. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

| | 2020 | | | 2019 | | |
|--|-----------------|-------------|-----------|-----------------|-------------|-----------|
| | Não remunerados | Remunerados | Total | Não remunerados | Remunerados | Total |
| Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais | | | | | | |
| Banco de Portugal | — | 7.510.013 | 7.510.013 | — | 3.940.496 | 3.940.496 |
| Bancos Centrais estrangeiros | — | 94.713 | 94.713 | — | 109.508 | 109.508 |
| | — | 7.604.726 | 7.604.726 | — | 4.050.004 | 4.050.004 |
| Recursos de outras instituições de crédito no país | | | | | | |
| Depósitos à ordem | 97.151 | — | 97.151 | 112.244 | — | 112.244 |
| Depósitos a prazo | — | 313.560 | 313.560 | — | 92.471 | 92.471 |
| Empréstimos obtidos | — | — | — | — | 1.771 | 1.771 |
| Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*) | — | 120 | 120 | — | 1.060 | 1.060 |
| Outros recursos | — | 229 | 229 | — | — | — |
| | 97.151 | 313.909 | 411.060 | 112.244 | 95.302 | 207.546 |
| Recursos de instituições de crédito no estrangeiro | | | | | | |
| Depósitos a muito curto prazo | — | — | — | — | 640 | 640 |
| Depósitos à ordem | 110.625 | — | 110.625 | 109.004 | — | 109.004 |
| Depósitos a prazo | — | 216.818 | 216.818 | — | 169.413 | 169.413 |
| Empréstimos obtidos | — | 467.353 | 467.353 | — | 1.784.671 | 1.784.671 |
| Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*) | 25.211 | — | 25.211 | 18.484 | — | 18.484 |
| Operações de venda com acordo de recompra | — | 54.507 | 54.507 | — | 21.335 | 21.335 |
| Outros recursos | — | 8.459 | 8.459 | — | 5.861 | 5.861 |
| | 135.836 | 747.137 | 882.973 | 127.488 | 1.981.920 | 2.109.408 |
| | 232.987 | 8.665.772 | 8.898.759 | 239.732 | 6.127.226 | 6.366.958 |

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("*Cash collateral*"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Grupo contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS9. O Grupo considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado a taxas variáveis fixadas administrativamente pelo BCE. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020, data de desembolso de fundos do financiamento em curso a 31 de dezembro de 2020, e 23 de junho de 2021, o Banco considera que, com elevado grau de probabilidade, cumprirá as condições exigidas para aplicação ao financiamento de uma taxa de juro correspondente à média da *Deposit Rate Facility* em vigor no período deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Em 31 de dezembro 2020, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um financiamento associado a este programa no montante de Euros 7.550.070.000.

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

A análise da rubrica Recursos de instituições de crédito, pelo período remanescente, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|---------------------|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Até 3 meses | 622.107 | 836.401 |
| 3 meses até 6 meses | 162.304 | 3.535.288 |
| 6 meses até 1 ano | 100.178 | 628.022 |
| 1 ano até 5 anos | 7.954.170 | 1.062.395 |
| Mais de 5 anos | 60.000 | 304.852 |
| | 8.898.759 | 6.366.958 |

33. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | | | | | |
|--|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | 2020 | | | 2019 | | |
| | Não remunerados | Remunerados | Total | Não remunerados | Remunerados | Total |
| Recursos de clientes | | | | | | |
| Depósitos à ordem | 42.712.179 | 382.188 | 43.094.367 | 36.658.120 | 425.247 | 37.083.367 |
| Depósitos a prazo | - | 14.186.698 | 14.186.698 | - | 17.329.381 | 17.329.381 |
| Depósitos de poupança | - | 5.278.672 | 5.278.672 | - | 4.276.990 | 4.276.990 |
| Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra | - | 15.890 | 15.890 | - | 21.963 | 21.963 |
| Cheques e ordens a pagar | 364.994 | - | 364.994 | 355.077 | - | 355.077 |
| Outros | - | 60.208 | 60.208 | - | 60.227 | 60.227 |
| | 43.077.173 | 19.923.656 | 63.000.829 | 37.013.197 | 22.113.808 | 59.127.005 |

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

A análise desta rubrica pelo período remanescente, até à próxima data de renovação das operações, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|-------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Depósitos à ordem | 43.094.367 | 37.083.367 |
| Depósitos a prazo e de poupança | | |
| Até 3 meses | 10.044.353 | 11.357.567 |
| 3 meses até 6 meses | 5.743.715 | 5.713.727 |
| 6 meses até 1 ano | 3.175.837 | 3.979.916 |
| 1 ano até 5 anos | 501.248 | 554.915 |
| mais de 5 anos | 217 | 246 |
| | 19.465.370 | 21.606.371 |
| Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordos de recompra | | |
| Até 3 meses | 15.890 | 21.963 |
| Cheques e ordens a pagar | | |
| Até 3 meses | 364.994 | 355.077 |
| Outros | | |
| Até 3 meses | 208 | 227 |
| mais de 5 anos | 60.000 | 60.000 |
| | 60.208 | 60.227 |
| | 63.000.829 | 59.127.005 |

34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--------------------------|---------------------|-----------|
| | 2020 | 2019 |
| Obrigações | 126.953 | 309.804 |
| Obrigações hipotecárias | 997.765 | 995.976 |
| Medium term notes (MTNs) | 91.811 | 99.119 |
| Securitizações | 167.801 | 184.631 |
| | 1.384.330 | 1.589.530 |
| Periodificações | 4.519 | 5.194 |
| | 1.388.849 | 1.594.724 |

Em 31 de dezembro de 2020 os Empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Grupo, são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | | | | |
|--|---------------------|-------------------|---|---------------|---------------|
| Denominação | Data de emissão | Data de reembolso | Taxa de juro | Valor nominal | Valor balanço |
| Banco Comercial Português: | | | | | |
| BCP Cln Brisa Fev 2023 EpvM Sr 23 | fevereiro, 2015 | fevereiro, 2023 | Taxa fixa de 2,65% - ativo subjacente - Brisa 022023 | 2.000 | 2.000 |
| BCP 4.03 Maio 2021 EpvM Sr 33 | agosto, 2015 | maio, 2021 | Até 27 set 2015: taxa fixa 6,961%; após 27 set 2015: taxa fixa 4,03% | 2.500 | 2.542 |
| Covered Bonds Sr 9 | maio, 2017 | maio, 2022 | Taxa fixa de 0,75% | 1.000.000 | 997.765 |
| Bcp Mill Cabaz 3 Ações Fev 2021 SmtN Sr 6 | fevereiro, 2018 | fevereiro, 2021 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 10.854 | 10.849 |
| Tit Div Mill Cabaz 3 Ações Mar 2021 SmtN Sr 7 | março, 2018 | março, 2021 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 24.230 | 24.208 |
| Bcp Part Euro Ações Valor Iii/18 SmtN Sr. 8 | março, 2018 | março, 2021 | Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30 | 1.320 | 1.320 |
| Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Ações Mai 2021 SmtN Sr 10 | maio, 2018 | maio, 2021 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 31.781 | 31.733 |
| Bcp Perfor Cabaz Ponder 18/17.05.21 SmtN Sr.14 | maio, 2018 | maio, 2021 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 790 | 787 |
| Bcp Rend Min Cb Multi Set Iii19 Eur SmtN Sr 36 | março, 2019 | março, 2022 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 3.000 | 3.000 |
| Bcp Euro Sectores Retorno Garantido Iv SmtN 37 | maio, 2019 | maio, 2022 | Indexada a um cabaz de 3 índices | 3.960 | 3.960 |
| Bcp Ações Euro Zona Ret Min V19 SmtN 39 | maio, 2019 | maio, 2022 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 2.480 | 2.480 |
| Bcp Rend Min Euro Setores Vi SmtN Sr 41 | junho, 2019 | junho, 2022 | Indexada a um cabaz de 3 índices | 3.150 | 3.150 |
| Bcp Eur Cabaz Ações Ret MinVii 19 Eur SmtN Sr 43 | julho, 2019 | agosto, 2022 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 2.220 | 2.204 |
| Bcp Cabaz Ações America Ret Min Out22 SmtN 45 | outubro, 2019 | outubro, 2022 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 1.610 | 1.610 |
| Bcp Cabaz Ações Euro Retorno Min.Xii19 SmtN 46 | dezembro, 2019 | dezembro, 2022 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 6.210 | 6.210 |
| BCP Finance Bank: | | | | | |
| BCP Fin.Bank - EUR 10 M | março, 2004 | março, 2024 | Taxa fixa de 5,01% | 300 | 300 |
| Magellan Mortgages n.º 3: | | | | | |
| Mbs Magellan Mortgages S 3 Cl.A | junho, 2005 | maio, 2058 | Euribor 3M + 0,26% | 178.490 | 165.619 |
| Mbs Magellan Mortgages S.3 Cl.B | junho, 2005 | maio, 2058 | Euribor 3M + 0,38% | 921 | 855 |
| Mbs Magellan Mortgages S. 3 Cl.C | junho, 2005 | maio, 2058 | Euribor 3M + 0,58% | 1.430 | 1.327 |
| Bank Millennium: | | | | | |
| EBK_011221C | dezembro, 2017 | dezembro, 2021 | Wibor 6m + 82 pb | 54.821 | 54.819 |
| Bank Millennium - BPW_2021/05 | maio, 2018 | maio, 2021 | Indexada a Gold Fix Price | 1.115 | 1.115 |
| Bank Millennium - BPW_2021/06A | junho, 2018 | junho, 2021 | Indexada ao índice Nasdaq 100 | 2.542 | 2.542 |

(continua)

(continuação)

| Denominação | Data de emissão | Data de reembolso | Taxa de juro | (Milhares de euros) | |
|--------------------------------|-----------------|-------------------|---------------------------------|---------------------|---------------|
| | | | | Valor nominal | Valor balanço |
| Bank Millennium - BPW_2021/01 | janeiro, 2019 | janeiro, 2021 | Indexada às ações do Facebook | 7.218 | 7.218 |
| Bank Millennium - BPW_2021/03 | fevereiro, 2019 | março, 2021 | Indexada a Gold Fix Price | 4.525 | 4.525 |
| Bank Millennium - BPW_2021/03A | fevereiro, 2019 | março, 2021 | Indexada às ações do Apple | 3.071 | 3.071 |
| Millennium Leasing - G12 | fevereiro, 2019 | fevereiro, 2021 | Wibor 3m + 80 pb | 7.489 | 7.489 |
| Bank Millennium - BPW_2021/03B | março, 2019 | março, 2021 | Indexada ao índice DAX | 1.762 | 1.762 |
| Bank Millennium - BPW_2021/03C | março, 2019 | março, 2021 | Indexada a Gold Fix Price | 5.618 | 5.618 |
| Bank Millennium - BPW_2021/04 | abril, 2019 | abril, 2021 | Indexada às ações da Volkswagen | 1.615 | 1.615 |
| Bank Millennium - BPW_2021/04A | abril, 2019 | abril, 2021 | Indexada a Gold Fix Price | 6.164 | 6.164 |
| Bank Millennium - BPW_2021/05A | maio, 2019 | maio, 2021 | Indexada ao índice DAX | 2.038 | 2.038 |
| Bank Millennium - BPW_2021/05B | maio, 2019 | maio, 2021 | Indexada a Gold Fix Price | 5.427 | 5.427 |
| Millennium Leasing - G13 | maio, 2019 | maio, 2022 | Wibor 3m + 80 pb | 8.695 | 8.695 |
| Bank Millennium - BPW_2021/06 | junho, 2019 | junho, 2021 | Indexada ao índice NDX | 2.455 | 2.455 |
| Bank Millennium - BPW_2021/06B | junho, 2019 | junho, 2021 | Indexada ao índice NDX | 3.239 | 3.239 |
| Bank Millennium - BPW_2021/07 | julho, 2019 | julho, 2021 | Indexada à commodities | 2.019 | 2.019 |
| Bank Millennium - BPW_2021/07A | julho, 2019 | julho, 2021 | Indexada ao índice SXAP | 2.600 | 2.600 |
| | | | | | 1.384.330 |
| Periodificações | | | | | 4.519 |
| | | | | | 1.388.849 |

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

| | 2020 | | | | | Total |
|--------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| | Inferior a três meses | Entre três e seis meses | Entre seis meses e um ano | Entre um e cinco anos | Superior a cinco anos | |
| Obrigações | 29.683 | 27.137 | 59.438 | 10.695 | — | 126.953 |
| Obrigações hipotecárias | — | — | — | 997.765 | — | 997.765 |
| Medium term notes (MTNs) | 36.377 | 32.520 | — | 22.914 | — | 91.811 |
| Securitizações | — | — | — | — | 167.801 | 167.801 |
| | 66.060 | 59.657 | 59.438 | 1.031.374 | 167.801 | 1.384.330 |

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

| | 2019 | | | | | Total |
|--------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| | Inferior a três meses | Entre três e seis meses | Entre seis meses e um ano | Entre um e cinco anos | Superior a cinco anos | |
| Obrigações | 18.019 | 75.225 | 72.451 | 144.109 | — | 309.804 |
| Obrigações hipotecárias | — | — | — | 995.976 | — | 995.976 |
| Medium term notes (MTNs) | — | — | 6.319 | 92.800 | — | 99.119 |
| Securitizações | — | — | — | — | 184.631 | 184.631 |
| | 18.019 | 75.225 | 78.770 | 1.232.885 | 184.631 | 1.589.530 |

35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|-------------------|---------------------|-----------|
| | 2020 | 2019 |
| Obrigações | | |
| Não perpétuas | 1.385.218 | 1.540.201 |
| Perpétuas | — | 22.035 |
| | 1.385.218 | 1.562.236 |
| Periodificações | 19.954 | 15.470 |
| | 1.405.172 | 1.577.706 |

Em 31 de dezembro de 2020, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

| | (Milhares de euros) | | | | | |
|--|---------------------|-------------------|------------------------|---------------|---------------|---------------------------|
| Denominação | Data de emissão | Data de reembolso | Taxa de juro | Valor nominal | Valor balanço | Valor fundos próprios (*) |
| Obrigações não perpétuas | | | | | | |
| Banco Comercial Português | | | | | | |
| BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804 | março, 2011 | março, 2021 | Euribor 3M+3,75% | 114.000 | 114.000 | 5.573 |
| BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809 | abril, 2011 | abril, 2021 | Euribor 3M+3,75% | 64.100 | 64.100 | 3.241 |
| BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812 | abril, 2011 | abril, 2021 | Euribor 3M+3,75% | 35.000 | 35.000 | 2.158 |
| Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854 | dezembro, 2017 | dezembro, 2027 | Ver referência (i) | 300.000 | 299.016 | 300.000 |
| Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855 | setembro, 2019 | março, 2030 | Ver referência (ii) | 450.000 | 449.688 | 450.000 |
| Grupo Bank Millennium | | | | | | |
| Bank Millennium - BKMO_071227R | dezembro, 2017 | dezembro, 2027 | Wibor 6M 1,79% +2,30% | 153.499 | 153.499 | 59.160 |
| Bank Millennium - BKMO 300129W | janeiro, 2019 | janeiro, 2029 | Wibor 6M 1,79% + 2,30% | 182.006 | 182.005 | 70.147 |
| BCP Finance Bank | | | | | | |
| BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828 | outubro, 2011 | outubro, 2021 | Taxa fixa 13% | 92.268 | 87.866 | 4.517 |
| Magellan No. 3 | | | | | | |
| Magellan No. 3 Series 3 Class F | junho, 2005 | maio, 2058 | | 44 | 44 | — |
| | | | | | 1.385.218 | 894.796 |
| Periodificações | | | | | 19.954 | — |
| | | | | | 1.405.172 | 894.796 |

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

Em 31 de dezembro de 2019, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

| (Milhares de euros) | | | | | | |
|--|-----------------|--------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------------------|
| Denominação | Data de emissão | Data de reembolso | Taxa de juro | Valor nominal | Valor balanço | Valor fundos próprios (*) |
| Obrigações não perpétuas | | | | | | |
| Banco Comercial Português | | | | | | |
| BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804 | março, 2011 | março, 2021 | Euribor 3M+3,75% | 114.000 | 114.000 | 28.373 |
| BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809 | abril, 2011 | abril, 2021 | Euribor 3M+3,75% | 64.100 | 64.100 | 16.061 |
| BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812 | abril, 2011 | abril, 2021 | Euribor 3M+3,75% | 35.000 | 35.000 | 9.158 |
| MBCP Subord jan 2020-EMTN 834 | janeiro, 2012 | janeiro, 2020 | Taxa fixa 7,01% | 14.000 | 14.042 | 101 |
| MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173 | abril, 2012 | fevereiro, 2020 | Taxa fixa 9% | 23.000 | 23.210 | 741 |
| BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187 | abril, 2012 | abril, 2020 | Taxa fixa 9,15% | 51.000 | 51.611 | 2.635 |
| BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194 | abril, 2012 | abril, 2020 | Taxa fixa 9% | 25.000 | 25.325 | 1.417 |
| BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844 | julho, 2012 | julho, 2020 | Taxa fixa 9% | 26.250 | 26.668 | 2.654 |
| Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854 | dezembro, 2017 | dezembro, 2027 | Ver referência (ii) | 300.000 | 298.742 | 300.000 |
| Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855 | setembro, 2019 | março, 2030 | Ver referência (iii) | 450.000 | 441.390 | 450.000 |
| Grupo Bank Millennium | | | | | | |
| Bank Millennium - BKMO_071227R | dezembro, 2017 | dezembro, 2027 | Wibor 6M 1,81% + 2,3% | 164.636 | 164.636 | 55.948 |
| Bank Millennium - BKMO 300129W | janeiro, 2019 | janeiro, 2029 | Wibor 6M 2,30% | 195.211 | 195.211 | 66.339 |
| BCP Finance Bank | | | | | | |
| BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828 | outubro, 2011 | outubro, 2021 | Taxa fixa 13% | 96.000 | 86.222 | 10.563 |
| Magellan No. 3 | | | | | | |
| Magellan No. 3 Series 3 Class F | junho, 2005 | maio, 2058 | | 44 | 44 | — |
| | | | | | 1.540.201 | 943.990 |
| Obrigações perpétuas | | | | | | |
| Banco Comercial Português | | | | | | |
| TOPS BPSM 1997 | dezembro, 1997 | Ver referência (i) | Euribor 6M+0,9% | 22.035 | 22.035 | — |
| | | | | | 22.035 | — |
| Periodificações | | | | | | |
| | | | | | 15.470 | — |
| | | | | | 1.577.706 | 943.990 |

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

(i) Data de exercício da próxima *call option* - junho 2020. Estas datas são as previstas nos Termos e Condições das Emissões.

Taxas de juro

(ii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(iii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

A análise dos passivos subordinados pelo período remanescente das operações é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|-------------------|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Até 3 meses | 114.000 | 37.252 |
| 3 meses a 6 meses | 99.100 | 76.936 |
| Até 1 ano | 87.866 | 26.668 |
| 1 ano até 5 anos | — | 299.322 |
| mais de 5 anos | 1.084.252 | 1.100.023 |
| Indeterminada | — | 22.035 |
| | 1.385.218 | 1.562.236 |
| Periodificações | 19.954 | 15.470 |
| | 1.405.172 | 1.577.706 |

36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|------------------------------------|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Vendas a descoberto | 14.205 | 47.572 |
| Derivados de negociação (nota 23): | | |
| Swaps | 253.983 | 274.506 |
| Opções | 159 | 1.386 |
| Derivados embutidos | 4.426 | 14.983 |
| Forwards | 6.078 | 5.486 |
| | 264.646 | 296.361 |
| | 278.851 | 343.933 |
| Nível 1 | 218 | 67 |
| Nível 2 | 257.275 | 280.944 |
| Nível 3 | 21.358 | 62.922 |

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contábilística descrita na nota 1C.5. no montante de Euros 4.426.000 (31 dezembro 2019: Euros 14.983.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 23.

37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Depósitos de clientes | 258.528 | 1.720.134 |
| Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados | | |
| Obrigações | — | 262 |
| Medium term notes (MTNs) | 662.016 | 734.722 |
| | 662.016 | 734.984 |
| Periodificações | 1 | 801 |
| | 662.017 | 735.785 |
| Certificados | 678.860 | 745.390 |
| | 1.599.405 | 3.201.309 |

Em 31 de dezembro de 2020, os Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | | | | |
|--|---------------------|-------------------|--|---------------|---------------|
| Denominação | Data de emissão | Data de reembolso | Taxa de juro | Valor nominal | Valor balanço |
| Banco Comercial Português: | | | | | |
| Bcp Euro Divid Cupão Memoria Iii18-Smtn Sr9 | março, 2018 | março, 2021 | Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30 | 2.060 | 1.933 |
| Bcp Rend Multi Set Europa Autocallable Smtn11 | abril, 2018 | abril, 2021 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 1.230 | 1.225 |
| Millennium Cabaz 3 Ações-Smtn Sr13 | junho, 2018 | junho, 2023 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 85.847 | 85.529 |
| Bcp Rend Cabaz Sectorial Autocallable-Smtn Sr15 | junho, 2018 | junho, 2021 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 1.580 | 1.566 |
| Bcp Inv Euro Ações Cupão Lock In-Smtn Sr16 | junho, 2018 | junho, 2021 | Indexada ao índice EuroStoxx 50 | 2.130 | 2.088 |
| Bcp Tit Div Millennium Cabaz 3 Ações-Smtn Sr17 | julho, 2018 | julho, 2023 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 15.066 | 15.315 |
| Bcp Ret Sect Europa Autocallable Vii18-Smtn Sr18 | julho, 2018 | julho, 2021 | Indexada a um cabaz de 3 índices | 1.270 | 1.262 |
| Bcp Tit Div Millenn Cabaz 3Acoes-Smtn Sr20 | setembro, 2018 | setembro, 2023 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 29.390 | 29.288 |
| Bcp Rendimento Sectores Ix 18- Smtn 22 | setembro, 2018 | setembro, 2021 | Indexada a um cabaz de 3 índices | 1.070 | 1.066 |
| Cabaz Multi Sect Europ Autocall Xi18-Smtn 23 | outubro, 2018 | outubro, 2021 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 3.910 | 3.913 |
| Rembol Parc Euro Telecom Xi Eur Smtn Sr 26 | novembro, 2018 | novembro, 2021 | Indexada ao Índice EuroStoxx Telecoms | 312 | 297 |
| Bcp Performance Euro Divid-Smtn 27 | novembro, 2018 | novembro, 2021 | Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30 | 1.370 | 1.252 |
| Bcp Tit Divida MillennCabaz 3 Ações-Smtn 25 | dezembro, 2018 | dezembro, 2023 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 95.875 | 95.914 |
| Bcp Rend Ações Europ Cupão Min Autoc Smtn Sr 32 | fevereiro, 2019 | fevereiro, 2022 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 8.140 | 8.198 |
| Bcp Cabaz 3 Ações Fevereiro 2024 - Smtn Sr 31 | fevereiro, 2019 | fevereiro, 2024 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 75.288 | 75.648 |
| Bcp Ações Europa Rend Min Aut Iii19 Smtn 34 | março, 2019 | março, 2022 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 5.650 | 5.711 |
| Bcp Tit Div Mill Cabaz 3 Ações 8Abr24 Smtn Sr 35 | abril, 2019 | abril, 2024 | Indexada a um cabaz de 3 ações | 68.592 | 68.688 |
| Bcp Tit Div Mill Cabaz 4 Ações Smtn Sr 38 | junho, 2019 | junho, 2024 | Indexada a um cabaz de 4 ações | 85.165 | 85.656 |
| Bcp Tit Div Millennium Cabaz 5 Ac Smtn 42 | julho, 2019 | julho, 2024 | Indexada a um cabaz de 5 ações | 78.914 | 79.046 |
| Bcp Tit Div Millennium Cabaz 5 Ac Smtn 44 | dezembro, 2019 | dezembro, 2024 | Indexada a um cabaz de 5 ações | 97.836 | 98.421 |
| | | | | | 662.016 |
| Periodificações | | | | | 1 |
| | | | | | 662.017 |

Em 31 de dezembro de 2020, a análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | | Total |
|--|-----------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| | Inferior a três meses | Entre três e seis meses | Entre seis meses e um ano | Entre um e cinco anos | Superior a cinco anos | |
| Depósitos de clientes | 96.517 | 158.123 | 2.660 | 1.228 | – | 258.528 |
| Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados | | | | | | |
| MTNs | 1.933 | 4.879 | 7.790 | 647.414 | – | 662.016 |
| Certificados | – | – | – | – | 678.860 | 678.860 |
| | 98.450 | 163.002 | 10.450 | 648.642 | 678.860 | 1.599.404 |

Em 31 de dezembro de 2019, a análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente, é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | | Total |
|--|-----------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| | Inferior a três meses | Entre três e seis meses | Entre seis meses e um ano | Entre um e cinco anos | Superior a cinco anos | |
| Depósitos de clientes | 318.903 | 433.281 | 734.858 | 233.092 | – | 1.720.134 |
| Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados | | | | | | |
| Obrigações | 262 | – | – | – | – | 262 |
| MTNs | – | 31.796 | 3.776 | 699.150 | – | 734.722 |
| | 262 | 31.796 | 3.776 | 699.150 | – | 734.984 |
| Certificados | – | – | – | – | 745.390 | 745.390 |
| | 319.165 | 465.077 | 738.634 | 932.242 | 745.390 | 3.200.508 |

38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 | 2019 |
|--|---------|---------|
| Provisão para garantias e outros compromissos (nota 21) | 103.830 | 116.560 |
| Provisões técnicas da atividade seguradora - De seguro direto e resseguro aceite | | |
| Para prémios não adquiridos | 5.774 | 7.346 |
| Matemática do ramo vida | 2.020 | 3.400 |
| Para participação nos resultados | 104 | 216 |
| Outras provisões técnicas | 25.921 | 26.853 |
| Outras provisões para riscos e encargos | 306.150 | 190.937 |
| | 443.799 | 345.312 |

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Saldo em 1 de janeiro | 116.560 | 187.710 |
| Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (Aquisição Euro Bank) | – | 172 |
| Outras transferências (nota 21) | (14.885) | (67.072) |
| Dotação do exercício (nota 13) | 43.204 | 36.230 |
| Reversão do exercício (nota 13) | (39.986) | (40.618) |
| Diferenças cambiais | (1.063) | 138 |
| Saldo no final do exercício | 103.830 | 116.560 |

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Outras transferências no montante de Euros 14.885.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 64.588.000) refere-se a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidas para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avales prestados terem sido convertidos em créditos a clientes.

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Saldo em 1 de janeiro | 190.937 | 136.483 |
| Transferências resultantes de alterações a estrutura do Grupo | (50) | – |
| Transferências | 41 | 2.447 |
| Dotação do exercício (nota 13) | 238.181 | 65.239 |
| Reversão do exercício (nota 13) | (3.107) | (3.367) |
| Utilização de imparidade | (115.303) | (10.627) |
| Diferenças cambiais | (4.549) | 762 |
| Saldo no final do exercício | 306.150 | 190.937 |

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Grupo, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para contingências na venda do Millennium Bank (Grécia) no montante de Euros 23.507.000, e para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. Em 2020, as provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 62.720.000 (31 dezembro 2019: Euros 70.531.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

Em 31 de dezembro de 2020, esta rubrica inclui ainda o montante de PLN 524.291.000 correspondente a Euros 114.969.000 (31 de dezembro 2019: PLN 223.134.000 correspondente a Euros 52.480.000) referente a provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 57. Ainda neste âmbito, o Bank Millennium alocou à carteira de crédito o montante de PLN 435.755.000 correspondente a Euros 95.554.000 que se encontra refletido na rubrica Utilização de imparidade em 2020. Em 31 de dezembro de 2020, a carteira de crédito em CHF tem um valor líquido de aproximadamente Euros 3.145.541.000 (31 de dezembro 2019: Euros 3.439.430.000). A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Credores | | |
| Associadas | 98 | 190 |
| Fornecedores | 31.718 | 44.627 |
| Por contratos de factoring | 40.045 | 35.948 |
| Por operações de futuros e de opções | 6.852 | 11.039 |
| Por operações de seguro direto e de resseguro | 12.636 | 3.350 |
| Recursos conta caução e outros recursos | 38.701 | 60.339 |
| Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo | 14.481 | 15.014 |
| Rendas a pagar | 238.868 | 281.072 |
| Outros credores | | |
| Residentes | 30.691 | 29.774 |
| Não residentes | 55.953 | 61.564 |
| Equivalência patrimonial negativa em associadas | - | 278 |
| Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar | 54.645 | 59.420 |
| Juros e outros custos a pagar | 142.747 | 151.170 |
| Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos | 94.594 | 288.281 |
| Operações sobre títulos a liquidar | 51.158 | 89.003 |
| Outros custos administrativos a pagar | 4.438 | 5.153 |
| Receitas antecipadas | 8.593 | 10.846 |
| Seguros de crédito recebidos e por periodificar | 79.322 | 74.712 |
| Setor Público Administrativo | 32.292 | 38.037 |
| Contas diversas | 165.820 | 182.408 |
| | 1.103.652 | 1.442.225 |

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo inclui o montante de Euros 4.153.000 (31 dezembro 2019: Euros 5.543.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores e o montante de Euros 3.733.000 (31 dezembro 2019: Euros 3.733.000) referente às responsabilidades com benefícios pós-emprego já reconhecidas em custos com pessoal, a pagar a anteriores membros do Conselho de Administração, conforme referido na nota 50.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Grupo possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H e nota 59. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Até 1 ano | 25.305 | 26.473 |
| 1 ano até 5 anos | 92.175 | 97.590 |
| Mais de 5 anos | 130.552 | 168.361 |
| | 248.032 | 292.424 |
| Custos a periodificar em margem financeira | (9.164) | (11.352) |
| | 238.868 | 281.072 |

40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2020 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 31 de dezembro de 2020, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada.

A 31 de dezembro de 2020, os acionistas que detêm, individual ou conjuntamente, 2% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

| Acionista | Nº ações | % do capital social | % dos direitos de voto |
|---|----------------------|---------------------|------------------------|
| Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd | 4.523.384.503 | 29,93% | 29,93% |
| Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente | 2.946.353.914 | 19,49% | 19,49% |
| BlackRock, Inc. (*) | 423.574.988 | 2,80% | 2,80% |
| Fundo de Pensões EDP (**) | 311.616.144 | 2,06% | 2,06% |
| Total de participações qualificadas | 8.204.929.549 | 54,28% | 54,28% |

(*) De acordo com o comunicado de 26 de novembro de 2020 (última informação disponível).

(**) Imputação de acordo com a alínea f) do nº 1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

O Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*) no montante de Euros 400.000.000. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1E.

Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2019 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 20 de maio de 2020, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 13.929.000. Assim, em 31 de dezembro de 2020, as Reservas legais ascendem a Euros 254.464.000 (31 dezembro 2019: Euros 240.535.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

Em 2019, no âmbito da aplicação de resultados do exercício de 2018, o Banco procedeu à distribuição da Reserva estatutária no montante de Euros 30.000.000.

42. Títulos próprios

Esta rubrica é analisada como segue:

| | 2020 | | | 2019 | | |
|--|-------------------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|------------------------------|
| | Valor de balanço (Euros '000) | Número de títulos | Valor unitário médio (Euros) | Valor de balanço (Euros '000) | Número de títulos | Valor unitário médio (Euros) |
| Ações do Banco Comercial Português, S.A. | 40 | 323.738 | 0,12 | 65 | 323.738 | 0,20 |
| Outros títulos próprios | — | | | 37 | | |
| Total | 40 | | | 102 | | |

Em 31 dezembro de 2020, o Banco Comercial Português, S.A. não detém ações próprias em carteira, não se tendo realizado nem compras nem vendas de ações próprias ao longo do período. Contudo, estão registadas na rubrica Títulos próprios 323.738 ações (31 de dezembro de 2019: 323.738 ações) detidas por clientes. Considerando que para alguns dos referidos clientes existe evidência de imparidade, as ações do Banco por eles detidas foram consideradas como ações próprias e, de acordo com as políticas contabilísticas, deduzidas aos capitais próprios.

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos do Banco e pelo Código das Sociedades Comerciais.

Relativamente a títulos próprios detidos por empresas associadas do Grupo, em 31 de dezembro de 2020, o Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP no montante de Euros 17.568.000 (31 dezembro 2019: Euros 28.891.000), conforme nota 51.

43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Variações de justo valor - Bruto | | |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) | | |
| Instrumentos de dívida (*) | 205.592 | 78.849 |
| Instrumentos de capital | (38.366) | (33.913) |
| De investimentos em associadas e outras variações | 42.685 | 29.205 |
| Cobertura de fluxos de caixa | 265.487 | 153.330 |
| De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio | 593 | 132 |
| | 475.991 | 227.603 |
| Variações de justo valor - Impostos | | |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | | |
| Instrumentos de dívida | (60.662) | (22.724) |
| Instrumentos de capital | 6.581 | 3.797 |
| Cobertura de fluxos de caixa | (83.698) | (48.398) |
| De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio | (186) | (41) |
| | (137.965) | (67.366) |
| | 338.026 | 160.237 |
| Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo | | |
| Bank Millennium, S.A. | (70.614) | (33.084) |
| BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. | (229.851) | (150.976) |
| Banco Millennium Atlântico, S.A. | (172.450) | (143.476) |
| Outros | 2.403 | 2.528 |
| | (470.512) | (325.008) |
| Aplicação da IAS 29 | | |
| Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. | 37.611 | 38.813 |
| Outros | (3.965) | (3.965) |
| | 33.646 | 34.848 |
| Outras reservas e resultados acumulados | 741.237 | 565.746 |
| | 642.397 | 435.823 |

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2020, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

| | Saldo em 1 janeiro 2020 | Variações de justo valor | Ajustamento de cobertura de justo valor | Imparidade em resultados | Alienações | Saldo em 31 dezembro 2020 |
|---|----------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------|------------|------------------------------|
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) | | | | | | |
| Instrumentos de dívida | | | | | | |
| Títulos de dívida pública Portuguesa | 39.110 | 26.390 | 79.604 | 1.824 | (56.317) | 90.611 |
| Outros | 39.739 | 109.522 | (13.710) | 8.536 | (29.106) | 114.981 |
| | 78.849 | 135.912 | 65.894 | 10.360 | (85.423) | 205.592 |
| Instrumentos de capital | (33.913) | (9.794) | — | — | 5.341 | (38.366) |
| Investimentos em associadas e outras variações | | | | | | |
| Millenniumbcp Ageas | 26.268 | 10.292 | — | — | — | 36.560 |
| Outras associadas e outras variações | 2.937 | 3.188 | — | — | — | 6.125 |
| | 29.205 | 13.480 | — | — | — | 42.685 |
| | 74.141 | 139.598 | 65.894 | 10.360 | (80.082) | 209.911 |

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2019 é analisada, conforme segue:

(Milhares de euros)

| | Saldo em 1 janeiro 2019 | Variações de justo valor | Ajustamento de cobertura de justo valor | Imparidade em resultados | Alienações | Saldo em 31 dezembro 2019 |
|---|----------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------|------------|------------------------------|
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) | | | | | | |
| Instrumentos de dívida | | | | | | |
| Títulos de dívida pública Portuguesa | (72.484) | 112.077 | 72.400 | (2.718) | (70.165) | 39.110 |
| Outros | 62.141 | 17.245 | (15.427) | 538 | (24.758) | 39.739 |
| | (10.343) | 129.322 | 56.973 | (2.180) | (94.923) | 78.849 |
| Instrumentos de capital | (30.197) | (10.508) | — | — | 6.792 | (33.913) |
| Investimentos em associadas e outras variações | | | | | | |
| Millenniumbcp Ageas | 18.774 | 7.494 | — | — | — | 26.268 |
| Outras associadas e outras variações | 6.901 | (2.897) | — | — | (1.067) | 2.937 |
| | 25.675 | 4.597 | — | — | (1.067) | 29.205 |
| | (14.865) | 123.411 | 56.973 | (2.180) | (89.198) | 74.141 |

A rubrica Alienações respeita ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral.

44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Variações de justo valor | | |
| Instrumentos de dívida | 29.268 | 10.538 |
| Instrumentos de capital | 3.066 | 3.337 |
| Cobertura de fluxos de caixa | (4.860) | (3.286) |
| Outros | 10 | 38 |
| | 27.484 | 10.627 |
| Impostos diferidos | | |
| Instrumentos de dívida | (5.543) | (1.994) |
| Instrumentos de capital | (588) | (634) |
| Cobertura de fluxos de caixa | 923 | 624 |
| | (5.208) | (2.004) |
| | 22.276 | 8.623 |
| Diferença cambial de consolidação | (212.897) | (101.914) |
| Perdas atuariais (efeito líquido de impostos) | 59 | 178 |
| Outras reservas e resultados acumulados | 1.355.528 | 1.354.637 |
| | 1.164.966 | 1.261.524 |

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

| | (Milhares de euros) | | | |
|---|---------------------|------------------|-----------------------------|---------------|
| | Balanço | | Demonstração dos Resultados | |
| | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 |
| Grupo Bank Millennium | 994.741 | 1.049.395 | 2.554 | 65.141 |
| Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique (*) | 139.590 | 180.278 | 22.935 | 34.614 |
| Outras subsidiárias | 30.635 | 31.851 | (136) | (358) |
| | 1.164.966 | 1.261.524 | 25.353 | 99.397 |

(*) Inclui os interesses que não controlam relativo à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

Os quadros seguintes apresentam o resumo da informação financeira para as principais subsidiárias incluídas nesta rubrica, preparadas de acordo com as IFRS. A informação é apresentada antes das eliminações intercompanhias:

| | (Milhares de euros) | | | |
|---|--------------------------|------------------|---|----------------|
| | Grupo Bank Millennium | | Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique | |
| | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 |
| Proveitos | 984.236 | 1.074.244 | 267.779 | 324.311 |
| Resultado líquido do exercício | 5.119 | 130.543 | 66.823 | 99.486 |
| Resultado atribuível aos acionistas do Banco | 2.565 | 65.402 | 44.561 | 66.343 |
| Resultado atribuível aos interesses que não controlam | 2.554 | 65.141 | 22.262 | 33.143 |
| Outro rendimento integral atribuível aos acionistas do Banco | (57.098) | 10.551 | (79.451) | 1.425 |
| Outro rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam | (56.871) | 10.508 | (39.668) | 712 |
| Total rendimento integral | (108.850) | 151.602 | (52.296) | 101.623 |
| Balanço | | | | |
| Ativos financeiros | 20.967.609 | 22.593.994 | 1.854.623 | 2.120.457 |
| Ativos não financeiros | 472.161 | 468.044 | 179.755 | 213.856 |
| Passivos financeiros | (18.819.580) | (20.375.566) | (1.529.173) | (1.696.897) |
| Passivos não financeiros | (626.686) | (583.476) | (93.270) | (105.067) |
| Capitais Próprios: | 1.993.504 | 2.102.996 | 411.935 | 532.349 |
| atribuíveis aos acionistas do Banco | 998.763 | 1.053.601 | 274.701 | 354.999 |
| atribuíveis aos interesses que não controlam | 994.741 | 1.049.395 | 137.234 | 177.350 |
| Fluxos de caixa de: | | | | |
| atividades operacionais | (688.025) | (134.219) | 49.472 | 78.251 |
| atividades de investimento | 446.415 | (214.636) | (13.170) | (31.003) |
| atividades de financiamento | (233.436) | 168.249 | (23.464) | (47.490) |
| Aumento / (Diminuição) líquida de caixa e equivalentes | (475.046) | (180.606) | 12.838 | (242) |
| Dividendos distribuídos ao longo do exercício: | | | | |
| atribuíveis aos acionistas do Banco | — | — | 44.965 | 29.834 |
| atribuíveis aos interesses que não controlam | — | — | 22.463 | 14.904 |
| | — | — | 67.428 | 44.738 |

45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|--------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Garantias e avales prestados | | |
| Garantias e avales | 3.958.676 | 4.298.837 |
| Cartas de crédito <i>stand-by</i> | 56.990 | 52.447 |
| Créditos documentários abertos | 251.221 | 237.828 |
| Fianças e indemnizações | 137.135 | 137.695 |
| | 4.404.022 | 4.726.807 |
| Compromissos perante terceiros | | |
| Compromissos irrevogáveis | | |
| Linhas de crédito irrevogáveis | 4.955.454 | 3.999.502 |
| Subscrição de títulos | 75.362 | 83.842 |
| Outros compromissos irrevogáveis | 117.175 | 115.247 |
| Compromissos revogáveis | | |
| Linhas de crédito revogáveis | 5.327.914 | 4.897.405 |
| Facilidades em descobertos de conta | 982.992 | 566.525 |
| Outros compromissos revogáveis | 170.206 | 108.905 |
| | 11.629.103 | 9.771.426 |
| Garantias e avales recebidos | 27.133.779 | 27.225.242 |
| Compromissos assumidos por terceiros | 12.947.778 | 10.262.135 |
| Valores recebidos em depósito | 78.055.537 | 69.128.000 |
| Valores depositados na Central de Valores | 83.866.357 | 67.072.528 |
| Outras contas extrapatrimoniais | 125.337.843 | 126.060.542 |

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 38).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1 C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

46. Ativos sob gestão e custódia

Nos termos do artigo 29º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de outubro que regula os organismos de investimento coletivo, as Sociedades Gestoras em conjunto com o banco depositário dos fundos, respondem solidariamente perante os participantes dos fundos pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos da lei portuguesa e nos regulamentos de gestão dos fundos administrados. O valor total dos fundos geridos pelas empresas do Grupo é analisado como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Banco Comercial Português, S.A. (*) | 2.901.172 | 2.610.678 |
| Banque Privée BCP (Suisse) S.A. | 1.422.503 | 1.286.759 |
| Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A. | 809.501 | 782.602 |
| Millennium TFI S.A. | 1.001.679 | 1.065.256 |
| | 6.134.855 | 5.745.295 |

(*) Corresponde à carteira de ativos que são atualmente acompanhados e controlados pela área de negócio como sendo geridos pelo Banco.

O Grupo presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Depósito e guarda de valores | 70.143.736 | 61.085.200 |
| Gestão de patrimónios | 3.325.516 | 3.004.260 |
| Gestão de fundos de investimento | 2.809.339 | 2.741.035 |
| | 76.278.591 | 66.830.495 |

47. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proactiva através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detém o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante os exercícios 2020 e 2019, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2020 e 2019 referentes a estas operações, são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | | | |
|--|---------------------|-------------------------|------------------|---------------------------------------|
| | Ativos cedidos | Ativos líquidos cedidos | Valor recebido | Resultado apurado com a transferência |
| Fundo Recuperação Turismo FCR (a) | 304.400 | 268.318 | 294.883 | 26.565 |
| Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b) | 84.112 | 82.566 | 83.212 | 646 |
| FLIT-PTREL (c) | 577.803 | 399.900 | 383.821 | (16.079) |
| Fundo Recuperação FCR (b) | 343.266 | 243.062 | 232.267 | (10.795) |
| Fundo Aquarius FCR (c) | 132.635 | 124.723 | 132.635 | 7.912 |
| Discovery Real Estate Fund (c) | 211.388 | 152.155 | 138.187 | (13.968) |
| Fundo Vega FCR (d) | 113.665 | 113.653 | 109.599 | (4.054) |
| | 1.767.269 | 1.384.377 | 1.374.604 | (9.773) |

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 31 de dezembro de 2020, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | Total |
|---|------------------------------------|-----------------------|---|-----------|
| | Títulos sénior | Títulos júnior | | |
| | Unidades de participação (nota 23) | Suprimentos (nota 31) | Prestações suplementares de capital (*) | |
| Fundo Recuperação Turismo FCR | | | | |
| Valor bruto | 277.351 | 33.134 | – | 310.485 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (89.962) | (33.134) | – | (123.096) |
| | 187.389 | – | – | 187.389 |
| Fundo Reestruturação Empresarial FCR | | | | |
| Valor bruto | 65.609 | – | 33.280 | 98.889 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (40.396) | – | (33.280) | (73.676) |
| | 25.213 | – | – | 25.213 |
| FLIT-PTREL | | | | |
| Valor bruto | 249.007 | 38.154 | – | 287.161 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (24.898) | (38.154) | – | (63.052) |
| | 224.109 | – | – | 224.109 |
| Fundo Recuperação FCR | | | | |
| Valor bruto | 188.262 | 80.696 | – | 268.958 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (106.978) | (80.696) | – | (187.674) |
| | 81.284 | – | – | 81.284 |
| Fundo Aquarius FCR | | | | |
| Valor bruto | 127.138 | – | – | 127.138 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (11.012) | – | – | (11.012) |
| | 116.126 | – | – | 116.126 |
| Discovery Real Estate Fund | | | | |
| Valor bruto | 157.057 | – | – | 157.057 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (4.193) | – | – | (4.193) |
| | 152.864 | – | – | 152.864 |
| Fundo Vega FCR | | | | |
| Valor bruto | 48.075 | 80.437 | – | 128.512 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (7.084) | (80.437) | – | (87.521) |
| | 40.991 | – | – | 40.991 |
| Total valor bruto | 1.112.499 | 232.421 | 33.280 | 1.378.200 |
| Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (284.523) | (232.421) | (33.280) | (550.224) |
| | 827.976 | – | – | 827.976 |

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2020, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data. Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) tratam-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada disponíveis (com referência a 30 de junho de 2020 para 5 fundos), incluem uma ênfase relacionada como os impactos e incertezas da Covid -19 (para 4 fundos), uma reserva por limitação de âmbito cujo impacto negativo potencial foi considerado na valorização refletida nas contas consolidadas em 31 de dezembro de 2020 e em 30 de junho de 2020 e os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis com referência a 31 de dezembro de 2019 para 2 fundos, que incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo) e sem reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes. Adicionalmente, o Grupo não tem intenção de venda destes ativos por um valor inferior ao respetivo NAV.

Em resultado da atualização das estimativas dos NAV's de 31 de dezembro de 2020, o Banco reconheceu um impacto negativo de Euros de 72.370.000 na rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados. De assinalar que em 30 de junho 2020 e com base nos NAV's estimados, o Banco já tinha reconhecido um impacto negativo de Euros 67.500.000 nesta rubrica.

À data de 31 de dezembro de 2019, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | | | Total |
|--|------------------------------------|-----------------------|---|------------------|
| | 2019 | | | |
| | Títulos sénior | Títulos júnior | | |
| | Unidades de participação (nota 23) | Suprimentos (nota 31) | Prestações suplementares de capital (*) | |
| Fundo Recuperação Turismo FCR | | | | |
| Valor bruto | 276.247 | 32.669 | – | 308.916 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (51.360) | (32.669) | – | (84.029) |
| | 224.887 | – | – | 224.887 |
| Fundo Reestruturação Empresarial FCR | | | | |
| Valor bruto | 88.402 | – | 33.280 | 121.682 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (44.698) | – | (33.280) | (77.978) |
| | 43.704 | – | – | 43.704 |
| FLIT-PTREL | | | | |
| Valor bruto | 247.354 | 38.154 | – | 285.508 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (7.587) | (38.154) | – | (45.741) |
| | 239.767 | – | – | 239.767 |
| Fundo Recuperação FCR | | | | |
| Valor bruto | 187.741 | 82.947 | – | 270.688 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (101.496) | (82.947) | – | (184.443) |
| | 86.245 | – | – | 86.245 |
| Fundo Aquarius FCR | | | | |
| Valor bruto | 139.147 | – | – | 139.147 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (9.153) | – | – | (9.153) |
| | 129.994 | – | – | 129.994 |
| Discovery Real Estate Fund | | | | |
| Valor bruto | 155.328 | – | – | 155.328 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | 2.149 | – | – | 2.149 |
| | 157.477 | – | – | 157.477 |
| Fundo Vega FCR | | | | |
| Valor bruto | 48.076 | 77.366 | – | 125.442 |
| Imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (5.661) | (77.366) | – | (83.027) |
| | 42.415 | – | – | 42.415 |
| Total valor bruto | 1.142.295 | 231.136 | 33.280 | 1.406.711 |
| Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor | (217.806) | (231.136) | (33.280) | (482.222) |
| | 924.489 | – | – | 924.489 |

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora relativamente ao Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2019, corresponde ao NAV com referência a essa data. Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) tratam-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2018 para 2 fundos e Relatório de Revisão Limitada com referência a 30 de junho de 2019 para 5 fundos), não apresentam quaisquer reservas ou ênfases, com exceção do Fundo de Reestruturação Empresarial cujo Relatório de Revisão Limitada de 30 de junho de 2019 inclui uma reserva por limitação de âmbito cujo impacto negativo potencial foi considerado na valorização refletida nas contas consolidadas em 31 de dezembro de 2019; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como segue:

| Fundo de reestruturação empresarial | (Milhares de euros) | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------------|
| | 2020 | | | 2019 | | |
| | Capital subscrito | Capital realizado | Capital subscrito e não realizado | Capital subscrito | Capital realizado | Capital subscrito e não realizado |
| Fundo Recuperação Turismo FCR | 292.000 | 277.351 | 14.649 | 292.000 | 276.246 | 15.754 |
| Fundo Reestruturação Empresarial FCR | 55.115 | 50.028 | 5.087 | 74.263 | 67.409 | 6.854 |
| FLIT-PTREL | 242.889 | 242.889 | — | 241.358 | 241.358 | — |
| Fundo Recuperação FCR | 206.805 | 188.262 | 18.543 | 206.805 | 187.742 | 19.063 |
| Fundo Aquarius FCR | 142.627 | 127.138 | 15.489 | 156.100 | 139.148 | 16.952 |
| Discovery Real Estate Fund | 158.214 | 158.214 | — | 156.121 | 156.121 | — |
| Fundo Vega FCR | 49.616 | 46.601 | 3.015 | 49.616 | 46.601 | 3.015 |
| | 1.147.266 | 1.090.483 | 56.783 | 1.176.263 | 1.114.625 | 61.638 |

Em 31 de dezembro de 2020, existem ainda compromissos de subscrição adicionais para os fundos FLIT-PTREL e Discovery, os quais ascendem a Euros 16.696.000 e Euros 1.884.000, respetivamente (31 dezembro 2019: Euros 18.227.000 and Euros 3.977.000, respetivamente).

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

| Rubrica | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|----------|
| | 2020 | 2019 |
| Crédito a clientes | 146.252 | 232.892 |
| Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis | 40.792 | 49.327 |
| Exposição bruta | 187.044 | 282.219 |
| Imparidade | (55.227) | (88.337) |
| Exposição líquida | 131.817 | 193.882 |

48. Factos relevantes ocorridos durante o exercício de 2020

COVID-19

O ano de 2020 foi marcado pela propagação da doença COVID-19 à escala global após terem sido detetados os primeiros casos de infeção pelo vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus) na China, ainda no final de 2019 levando à declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020. Os impactos imediatos desta pandemia atingiram uma dimensão sem precedentes na situação de alarme social gerado, no esgotamento dos sistemas de saúde e nas severas medidas de contenção e de combate implementadas em inúmeros países.

No contexto descrito, o Grupo adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção de pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

As demonstrações financeiras foram preparadas numa base de continuidade, uma vez que se considera que o Grupo dispõe dos recursos necessários para continuar as operações e os negócios num futuro previsível. A avaliação baseia-se num conjunto alargado de informação relacionada com as condições atuais e futuras, mas a pandemia COVID-19 introduziu um nível acrescido de incerteza e a necessidade de tomar em consideração o impacto nas operações, na sua rentabilidade, capital e liquidez. O impacto da pandemia COVID-19 encontra-se apresentado na nota 61.

Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 20 de maio de 2020, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios exclusivamente telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 61,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2019, incluindo o Relatório do Governo Societário;

Ponto Dois - Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2019;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;

Ponto Seis - Foram reconduzidos os membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A. para o quadriénio 2020/2023.

Aplicação de resultados relativo ao exercício de 2019

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos Estatutos do Banco, foi deliberado na Assembleia Geral Anual realizada em 20 de maio de 2020 que, aos resultados do exercício de 2019 do Banco Comercial Português, S.A., no montante de Euros 139.296.016,59, fosse dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal, Euros 13.929.601,66;
- b) Para distribuição por colaboradores Euros 5.281.000,00;
- c) Euros 120.085.414,93, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

Avaliação de ratings

Rating de emitente de longo prazo reafirmado pela Fitch Ratings em BB e o seu rating intrínseco em bb, foi feita a revisão do *outlook* de longo prazo de positivo para negativo, com base na incerteza associada ao coronavírus.

Atribuiu o *rating* BB- à dívida sénior não preferencial do Banco e o rating B+ à dívida Tier 2, de acordo com a sua nova metodologia de rating de bancos.

Atribuiu o *rating* BB+ / B aos depósitos, um nível acima do IDR de longo prazo, refletindo a sua visão do maior nível de proteção dos depositantes.

Rating de emitente de longo prazo reafirmado pela Standard & Poor's em BB e o seu *rating* intrínseco em bb, foi feita a revisão do *outlook* de longo prazo de positivo para Estável, com base na incerteza associada ao coronavírus.

Alteração de Emissão de Obrigações Hipotecárias

O Banco Comercial Português, S.A. alterou, em 21 de abril, as condições referentes à emissão de Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBCQLOE0036, nomeadamente o montante da referida emissão de Euros 2.000.000.000 para Euros 4.000.000.000, tendo por objetivo aumentar a carteira de ativos elegíveis para desconto junto do BCE.

Decisão de não continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia relativo ao Mecanismo de Capitalização Contingente do Novo Banco.

Em 9 de setembro de 2020, o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do Mecanismo de Capitalização Contingente (“MCC”) do Novo Banco.

Dois fatores pesaram, em especial, nesta decisão:

- em primeiro lugar, o reconhecimento de que a preservação da estabilidade do sistema financeiro nacional se reveste de crucial importância, especialmente reforçada no atual momento de pandemia, havendo o risco de tal estabilidade vir a ser afetada por uma decisão das instâncias europeias que indiretamente pudesse pôr em causa o processo de venda do Novo Banco, diferentemente da posição sustentada pelo BCP, que, desde sempre, apenas questionou o MCC;

- em segundo lugar, existindo hoje uma maior evidência e consciencialização pública de que o atual modelo de compensação de perdas do Novo Banco, através do MCC suportado pelo Fundo de Resolução Nacional, coloca os bancos portugueses - desde logo os que mais apoiam a retoma da economia - numa posição desvantajosa e insustentável face às instituições financeiras que, não estando sedeadas em Portugal, aqui comercializam produtos e serviços financeiros, o BCP mantém a legítima expectativa de que venha a ser encontrado um modelo de financiamento do Fundo de Resolução Nacional que, sem penalizar os contribuintes portugueses, salvaguarde a equidade concorrencial e a competitividade das diversas instituições financeiras a atuar no mercado português.

Requisitos mínimos prudenciais

O Banco Comercial Português, S.A. (BCP) recebeu a decisão do Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de janeiro de 2021. Adicionalmente, o BCP foi informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de “outra instituição de importância sistémica” (O-SII). Todos os requisitos se mantêm inalterados face aos estabelecidos para 2020.

As decisões referidas anteriormente estabelecem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de janeiro de 2021, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

| BCP Consolidado | Phased-in 2021 | Requisitos mínimos de capital | | | | | | |
|-----------------|----------------|-------------------------------|---------|---------|-------------------|------------|---------|---------|
| | | dos quais: | | | Fully implemented | dos quais: | | |
| | | Pilar 1 | Pilar 2 | Buffers | | Pilar 1 | Pilar 2 | Buffers |
| CET1 | 8,83 % | 4,50 % | 1,27 % | 3,06 % | 9,27 % | 4,50 % | 1,27 % | 3,50 % |
| T1 | 10,75 % | 6,00 % | 1,69 % | 3,06 % | 11,19 % | 6,00 % | 1,69 % | 3,50 % |
| Total | 13,31 % | 8,00 % | 2,25 % | 3,06 % | 13,75 % | 8,00 % | 2,25 % | 3,50 % |

Os *buffers* incluem a reserva de conservação de fundos próprios (2,5%), a reserva contra cíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII: 0,563%). Foi concedido ao BCP um ano adicional (1 de janeiro de 2023) para o cumprimento gradual do requisito futuro de reserva O-SII de 1,00%, conforme comunicado pelo Banco de Portugal no seu sítio da Internet em 8 de maio de 2020.

49. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Grupo.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Grupo.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do *spread* médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 31 dezembro de 2020 é de -0,5% (31 dezembro 2019: -0,4%).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Grupo em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o *spread* atual do Grupo para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Grupo. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

| | Aplicações em instituições de crédito | | Créditos a clientes | | Recursos de instituições de crédito | | Recursos de clientes | |
|-----|---------------------------------------|--------|---------------------|---------|-------------------------------------|--------|----------------------|---------|
| | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 |
| EUR | 0,53 % | 0,66 % | 1,84 % | 2,26 % | 0,17 % | 0,57 % | -0,17 % | -0,08 % |
| AOA | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. |
| AUD | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | 0,29 % | 1,17 % |
| CAD | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | 0,59 % | 2,05 % |
| CHF | n.a. | n.a. | 2,20 % | 2,30 % | n.a. | n.a. | -0,37 % | -0,45 % |
| CNY | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | 2,35 % | 2,64 % |
| DKK | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | -0,12 % | -0,29 % |
| GBP | n.a. | 0,83 % | 3,19 % | 3,88 % | n.a. | n.a. | 0,22 % | 0,94 % |
| HKD | n.a. | n.a. | 0,43 % | n.a. | n.a. | n.a. | 0,07 % | 2,99 % |
| MOP | n.a. | n.a. | 0,37 % | 2,29 % | n.a. | n.a. | 0,43 % | 2,35 % |
| MZN | 11,36 % | n.a. | 11,48 % | 15,81 % | n.a. | n.a. | 6,39 % | 9,66 % |
| NOK | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | 0,79 % | 2,08 % |
| PLN | -0,13 % | 1,60 % | 4,51 % | 5,73 % | 0,10 % | 1,31 % | 0,10 % | 1,55 % |
| SEK | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | 0,29 % | 0,44 % |
| USD | 0,68 % | 2,13 % | 1,40 % | 3,45 % | 0,58 % | 1,93 % | 0,05 % | 1,62 % |
| ZAR | 6,77 % | 7,20 % | 9,55 % | 11,58 % | n.a. | n.a. | 1,79 % | 3,72 % |

Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados) e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (Bid-price), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos *standard* (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados à taxa fixa e para os quais o Grupo adota contabilisticamente uma política de contabilidade de cobertura, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado. Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado, conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Grupo.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Grupo, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado das diferentes moedas utilizada no apuramento do justo valor das emissões, é analisado conforme segue:

| | 2020 | | | 2019 | | |
|---|--------|-------|-------|--------|-------|-------|
| | EUR | PLN | USD | EUR | PLN | USD |
| Colocadas no mercado institucional | | | | | | |
| Subordinadas | 5,53% | 0,14% | — | 5,05% | — | — |
| Sénior | 1,57% | — | — | 0,04% | — | — |
| Covered bonds | -0,03% | — | — | -0,01% | — | — |
| Colocadas no retalho | | | | | | |
| Subordinadas | 1,90% | — | — | 3,88% | — | — |
| Sénior e colateralizadas | -0,10% | 0,84% | 0,00% | 0,10% | 1,99% | 2,37% |

Para títulos de dívida não subordinados emitidos, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 20.513.000 (31 dezembro 2019: uma diferença positiva de Euros 29.017.000), inclui um montante a pagar de Euros 4.426.000 (31 dezembro 2019: um montante a pagar de Euros 13.726.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e que se encontra registada em ativos e passivos financeiros detidos para negociação (nota 23 e 36).

No quadro seguinte apresenta-se a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Grupo:

| | 2020 | | | | 2019 | | | |
|---------|---------|--------|--------|--------|---------|--------|--------|--------|
| | EUR | USD | GBP | PLN | EUR | USD | GBP | PLN |
| 1 dia | -0,55 % | 0,33 % | 0,09 % | 0,04 % | -0,47 % | 1,73 % | 0,73 % | 1,45 % |
| 7 dias | -0,54 % | 0,34 % | 0,09 % | 0,04 % | -0,47 % | 1,70 % | 0,74 % | 1,45 % |
| 1 mês | -0,54 % | 0,31 % | 0,11 % | 0,10 % | -0,47 % | 1,75 % | 0,75 % | 1,53 % |
| 2 meses | -0,53 % | 0,30 % | 0,11 % | 0,10 % | -0,44 % | 1,79 % | 0,80 % | 1,57 % |
| 3 meses | -0,52 % | 0,30 % | 0,12 % | 0,11 % | -0,43 % | 1,81 % | 0,83 % | 1,61 % |
| 6 meses | -0,49 % | 0,32 % | 0,15 % | 0,15 % | -0,38 % | 1,84 % | 0,90 % | 1,69 % |
| 9 meses | -0,47 % | 0,34 % | 0,17 % | 0,15 % | -0,35 % | 1,86 % | 0,93 % | 1,70 % |
| 1 ano | -0,52 % | 0,19 % | 0,18 % | 0,14 % | -0,32 % | 1,75 % | 0,97 % | 1,70 % |
| 2 anos | -0,52 % | 0,20 % | 0,03 % | 0,21 % | -0,29 % | 1,67 % | 0,80 % | 1,75 % |
| 3 anos | -0,51 % | 0,24 % | 0,09 % | 0,32 % | -0,24 % | 1,65 % | 0,82 % | 1,75 % |
| 5 anos | -0,46 % | 0,43 % | 0,19 % | 0,61 % | -0,12 % | 1,70 % | 0,88 % | 1,79 % |
| 7 anos | -0,38 % | 0,65 % | 0,28 % | 0,83 % | 0,02 % | 1,76 % | 0,94 % | 1,82 % |
| 10 anos | -0,27 % | 0,92 % | 0,40 % | 1,09 % | 0,21 % | 1,86 % | 1,02 % | 1,87 % |
| 15 anos | -0,07 % | 1,18 % | 0,52 % | 1,47 % | 0,47 % | 1,97 % | 1,10 % | 1,98 % |
| 20 anos | 0,01 % | 1,31 % | 0,57 % | 1,57 % | 0,60 % | 2,02 % | 1,12 % | 2,07 % |
| 30 anos | -0,03 % | 1,40 % | 0,57 % | 1,57 % | 0,63 % | 2,05 % | 1,11 % | 2,07 % |

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2020:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | |
|--|--------------------------------------|---|-------------------|----------------------|-------------------|
| | Ao justo valor através de resultados | Ao justo valor através de outro rendimento integral | Custo amortizado | Valor contabilístico | Justo valor |
| Ativo | | | | | |
| Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais | — | — | 5.303.864 | 5.303.864 | 5.303.864 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | — | — | 262.395 | 262.395 | 262.395 |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | | |
| Aplicações em instituições de crédito | — | — | 1.015.087 | 1.015.087 | 1.006.561 |
| Créditos a clientes (i) | — | — | 52.120.815 | 52.120.815 | 51.616.636 |
| Títulos de dívida | — | — | 6.234.545 | 6.234.545 | 6.320.581 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de resultados | | | | | |
| Ativos financeiros detidos para negociação | 1.031.201 | — | — | 1.031.201 | 1.031.201 |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | 1.315.467 | — | — | 1.315.467 | 1.315.467 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | | | | | |
| Derivados de cobertura (ii) | 91.249 | 12.140.392 | — | 91.249 | 91.249 |
| | 2.437.917 | 12.140.392 | 64.936.706 | 79.515.015 | 79.088.346 |
| Passivo | | | | | |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | | | | | |
| Recursos de instituições de crédito | — | — | 8.898.759 | 8.898.759 | 8.899.871 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos (i) | — | — | 63.000.829 | 63.000.829 | 63.008.920 |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos (i) | — | — | 1.388.849 | 1.388.849 | 1.409.362 |
| Passivos subordinados (i) | — | — | 1.405.172 | 1.405.172 | 1.419.565 |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados | | | | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | 278.851 | — | — | 278.851 | 278.851 |
| Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados | | | | | |
| Derivados de cobertura (ii) | 285.766 | — | — | 285.766 | 285.766 |
| | 2.164.022 | — | 74.693.609 | 76.857.631 | 76.901.740 |

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2019:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | |
|--|--------------------------------------|---|------------------|----------------------|-------------|
| | Ao justo valor através de resultados | Ao justo valor através de outro rendimento integral | Custo amortizado | Valor contabilístico | Justo valor |
| Ativo | | | | | |
| Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais | – | – | 5.166.551 | 5.166.551 | 5.166.551 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | – | – | 320.857 | 320.857 | 320.857 |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | | |
| Aplicações em instituições de crédito | – | – | 892.995 | 892.995 | 881.873 |
| Créditos a clientes (i) | – | – | 49.847.829 | 49.847.829 | 49.421.513 |
| Títulos de dívida | – | – | 3.185.876 | 3.185.876 | 3.199.965 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de resultados | | | | | |
| Ativos financeiros detidos para negociação | 878.334 | – | – | 878.334 | 878.334 |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | 1.405.513 | – | – | 1.405.513 | 1.405.513 |
| Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados | 31.496 | – | – | 31.496 | 31.496 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | | | | | |
| Derivados de cobertura (ii) | 45.141 | 13.216.701 | – | 13.216.701 | 13.216.701 |
| | 2.360.484 | 13.216.701 | 59.414.108 | 74.991.293 | 74.567.944 |
| Passivo | | | | | |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | | | | | |
| Recursos de instituições de crédito | – | – | 6.366.958 | 6.366.958 | 6.353.655 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos (i) | – | – | 59.127.005 | 59.127.005 | 59.134.647 |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos (i) | – | – | 1.594.724 | 1.594.724 | 1.623.741 |
| Passivos subordinados (i) | – | – | 1.577.706 | 1.577.706 | 1.685.810 |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados | | | | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | 343.933 | – | – | 343.933 | 343.933 |
| Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados | 3.201.309 | – | – | 3.201.309 | 3.201.309 |
| Derivados de cobertura (ii) | 229.923 | – | – | 229.923 | 229.923 |
| | 3.775.165 | – | 68.666.393 | 72.441.558 | 72.573.018 |

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa

O Grupo procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13. O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i) - existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii) - existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- iii) - os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i) - não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii) - serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com *Credit Support Annex - CSA*), designadamente com MTA (*Minimum Transfer Amount*) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (*Credit Value Adjustment*) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - i) - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - ii) - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
 - iii) - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cuja componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2020:

| | (Milhares de euros) | | | |
|--|---------------------|-----------|------------|------------|
| | 2020 | | | |
| | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Total |
| Ativo | | | | |
| Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais | 5.303.864 | – | – | 5.303.864 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 262.395 | – | – | 262.395 |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | |
| Aplicações em instituições de crédito | – | – | 1.006.561 | 1.006.561 |
| Créditos a clientes | – | – | 51.616.636 | 51.616.636 |
| Títulos de dívida | 3.852.938 | 475.237 | 1.992.406 | 6.320.581 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de resultados | | | | |
| Ativos financeiros detidos para negociação | 481.107 | 258.821 | 291.273 | 1.031.201 |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | – | – | 1.315.467 | 1.315.467 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 11.764.197 | 215.818 | 160.377 | 12.140.392 |
| Derivados de cobertura | – | 91.249 | – | 91.249 |
| | 21.664.501 | 1.041.125 | 56.382.720 | 79.088.346 |
| Passivo | | | | |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | | | | |
| Recursos de instituições de crédito | – | – | 8.899.871 | 8.899.871 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | – | – | 63.008.920 | 63.008.920 |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos | – | – | 1.409.362 | 1.409.362 |
| Passivos subordinados | – | – | 1.419.565 | 1.419.565 |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados | | | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | 218 | 257.275 | 21.358 | 278.851 |
| Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados | 678.860 | – | 920.545 | 1.599.405 |
| Derivados de cobertura | – | 285.766 | – | 285.766 |
| | 679.078 | 543.041 | 75.679.621 | 76.901.740 |

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2019:

| | (Milhares de euros) | | | |
|--|---------------------|-----------|------------|------------|
| | 2019 | | | |
| | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Total |
| Ativo | | | | |
| Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais | 5.166.551 | – | – | 5.166.551 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 320.857 | – | – | 320.857 |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | |
| Aplicações em instituições de crédito | – | – | 881.873 | 881.873 |
| Créditos a clientes | – | – | 49.421.513 | 49.421.513 |
| Títulos de dívida | 123.300 | 703.248 | 2.373.417 | 3.199.965 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de resultados | | | | |
| Ativos financeiros detidos para negociação | 252.683 | 317.689 | 307.962 | 878.334 |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | – | – | 1.405.513 | 1.405.513 |
| Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados | 31.496 | – | – | 31.496 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 12.643.402 | 464.728 | 108.571 | 13.216.701 |
| Derivados de cobertura | – | 45.141 | – | 45.141 |
| | 18.538.289 | 1.530.806 | 54.498.849 | 74.567.944 |
| Passivo | | | | |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | | | | |
| Recursos de instituições de crédito | – | – | 6.353.655 | 6.353.655 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | – | – | 59.134.647 | 59.134.647 |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos | – | – | 1.623.741 | 1.623.741 |
| Passivos subordinados | – | – | 1.685.810 | 1.685.810 |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados | | | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | 67 | 280.944 | 62.922 | 343.933 |
| Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados | 745.390 | – | 2.455.919 | 3.201.309 |
| Derivados de cobertura | – | 229.923 | – | 229.923 |
| | 745.457 | 510.867 | 71.316.694 | 72.573.018 |

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2020 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | |
|--|-------------------------|---|---|--|
| | Ativos financeiros | | | Passivos financeiros detidos para negociação (*) |
| | detidos para negociação | não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | ao justo valor através de outro rendimento integral | |
| Saldo em 1 de janeiro | 307.962 | 1.405.513 | 108.571 | 15.350 |
| Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados | | | | |
| Resultados em operações financeiras | (1.493) | (72.884) | — | (10.362) |
| Resultados em margem financeira | — | 15.690 | — | — |
| Transferências entre níveis | 151 | — | 7.073 | 2.763 |
| Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações) | (15.347) | (5.766) | 52.391 | (598) |
| Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas | — | — | (7.155) | — |
| Diferenças cambiais | — | (27.086) | (844) | — |
| Acréscimos de juros | — | — | 341 | — |
| Saldo em 31 de dezembro | 291.273 | 1.315.467 | 160.377 | 7.153 |

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 14.205.000 (nota 36).

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2019 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | |
|--|-------------------------|---|---|--|
| | Ativos financeiros | | | Passivos financeiros detidos para negociação (*) |
| | detidos para negociação | não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | ao justo valor através de outro rendimento integral | |
| Saldo em 1 de janeiro | 308.153 | 1.404.684 | 27.786 | 8.900 |
| Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados | | | | |
| Resultados em operações financeiras | 2.210 | (13.620) | — | 6.428 |
| Resultados em margem financeira | — | 26.968 | — | — |
| Transferências entre carteiras | (4.059) | — | — | — |
| Transferências entre níveis | (3.378) | — | 83.815 | (14) |
| Compras / (Vendas, reembolsos ou amortizações) | 5.036 | (15.743) | (6.733) | 36 |
| Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas | — | — | 3.519 | — |
| Diferenças cambiais | — | 3.224 | 82 | — |
| Acréscimos de juros | — | — | 102 | — |
| Saldo em 31 de dezembro | 307.962 | 1.405.513 | 108.571 | 15.350 |

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 47.572.000 (nota 36).

50. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 S).

Em 31 de dezembro de 2020 a 2019, o número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

| Número de participantes | 2020 | 2019 |
|--------------------------------------|---------------|---------------|
| Reformados e pensionistas | 17.011 | 16.959 |
| Ex-participantes direitos adquiridos | 3.282 | 3.258 |
| Pessoal no ativo | 7.138 | 7.340 |
| | 27.431 | 27.557 |

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 S), as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|--------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Valor atual das responsabilidades por serviços passados | | |
| Reformados e pensionistas | 2.432.628 | 2.310.799 |
| Ex-participantes direitos adquiridos | 246.981 | 224.004 |
| Pessoal no ativo | 977.918 | 955.538 |
| | 3.657.527 | 3.490.341 |
| Valor do Fundo | (3.750.567) | (3.500.869) |
| (Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 31) | (93.040) | (10.528) |
| Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral | 3.663.509 | 3.574.864 |

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 31 de dezembro de 2020 ascende a Euros 285.422.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 289.733.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

O Banco estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019) e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

Decorrente da atualização das tabelas salariais, com referência a 2019 e 2018, foi registada no exercício de 2019, uma perda atuarial de 53.705.000 nas responsabilidades por benefícios pós-emprego.

No final do ano de 2019, o Banco iniciou um processo negocial para a revisão integral do Clausulado dos Acordos Coletivos de Trabalho, tendo os trabalhos continuado a decorrer durante os primeiros meses de 2020, até serem interrompidos no mês de março, face aos constrangimentos impostos pela pandemia. No mês de junho, foram retomadas as negociações com os Sindicatos, tendo na sequência das propostas entretanto recebidas, relativas à atualização para 2020 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, o Banco apresentado formalmente, em 3 de julho, uma contraproposta aos Sindicatos de atualização das mesmas em 0,30%, em linha com a variação registada em 2019 no Índice de Preços ao Consumidor, de acordo com a informação oficial do Instituto Nacional de Estatísticas.

Na sequência das reuniões de negociação entretanto havidas com os Sindicatos, o Banco acordou, em 30 de julho de 2020, com o SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca e com o SBN - Sindicato Bancários do Norte, entretanto renomeado para SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2020 em 0,30%, e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas terão efeitos a 1 de janeiro de 2020, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos restantes sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, ou seja, o SBSI - Sindicato Bancários Sul e Ilhas, entretanto renomeado para Mais Sindicato do Sector Financeiro e o SBC - Sindicato Bancários do Centro, durante o mês de Setembro, foi alcançada com os mesmos uma plataforma de entendimento consubstanciada num acordo de princípio à atualização salarial acordada com os outros sindicatos, que permitiu a aplicação da mesma a todos os Colaboradores do Banco no processamento salarial de setembro de 2020, independentemente da sua filiação sindical. No mês de setembro, foram retomadas as negociações com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo Clausulado, negociações essas que ainda decorrem. A publicação dos referidos Acordos com os respetivos Sindicatos no Boletim do Trabalho e Emprego está em curso.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|-----------|
| | 2020 | 2019 |
| Saldo a 1 de janeiro | 3.490.341 | 3.065.723 |
| Custo normal | (15.235) | (15.372) |
| Custo / (proveito) dos juros | 49.847 | 57.755 |
| Perdas / (ganhos) atuariais | | |
| Não decorrentes de alteração de pressupostos | 30.841 | 99.969 |
| Resultantes de alterações de pressupostos | 197.943 | 367.125 |
| Pagamentos | (115.901) | (111.339) |
| Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo | 11.799 | 18.375 |
| Contribuições dos colaboradores | 7.892 | 8.105 |
| Saldo no fim do exercício | 3.657.527 | 3.490.341 |

Em 31 de dezembro de 2020, o valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 115.901.000 (31 dezembro 2019: Euros 111.339.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem em 31 de dezembro de 2020 a Euros 335.401.000 (31 dezembro 2019: Euros 327.573.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam em 31 de dezembro de 2020 a Euros 41.018.000 (31 dezembro 2019: Euros 58.039.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

No decorrer dos exercícios de 2020 e 2019, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|-----------|
| | 2020 | 2019 |
| Saldo a 1 de janeiro | 3.500.869 | 3.078.430 |
| Contribuições para o Fundo | 173.594 | 290.000 |
| Contribuições de colaboradores | 7.892 | 8.105 |
| Ganhos / (perdas) atuariais | 140.139 | 181.759 |
| Pagamentos efetuados | (115.901) | (111.339) |
| Rendimento projetado dos ativos | 43.548 | 53.231 |
| Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar | 426 | 683 |
| Saldo no fim do exercício | 3.750.567 | 3.500.869 |

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | | | | | |
|---|--|------------------|------------------|--|------------------|------------------|
| | 2020 | | | 2019 | | |
| Classe de ativos | Ativos com preço de mercado em mercado ativo | Remanescente | Carteira total | Ativos com preço de mercado em mercado ativo | Remanescente | Carteira total |
| Ações | 420.572 | 105.095 | 525.667 | 303.434 | 111.902 | 415.336 |
| Obrigações e outros títulos de rendimento fixo | 1.934.823 | 4.608 | 1.939.431 | 1.745.335 | 4.405 | 1.749.740 |
| Unidades de participação em fundos mobiliários | — | 398.740 | 398.740 | — | 550.732 | 550.732 |
| Unidades de participação em fundos imobiliários | — | 261.574 | 261.574 | — | 266.222 | 266.222 |
| Imóveis | — | 239.844 | 239.844 | — | 245.392 | 245.392 |
| Aplicações em bancos e outros | — | 385.312 | 385.312 | — | 273.447 | 273.447 |
| | 2.355.395 | 1.395.173 | 3.750.568 | 2.048.769 | 1.452.100 | 3.500.869 |

A rubrica Ações inclui uma participação de 2,61% no grupo segurador holandês não cotado “Achmea BV”, cuja valorização em 31 de dezembro de 2020 ascende a Euros 103.642.000 (31 dezembro 2019: Euros 110.459.000). Esta valorização foi apurada pela Entidade Gestora tendo como base a última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 31 de dezembro de 2020, ascendem a Euros 239.844.000 (31 dezembro 2019: Euros 245.392.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Aplicações em Bancos | 413.238 | 26.534 |
| Obrigações e outros títulos de rendimento fixo | 12.230 | 12.278 |
| | 425.468 | 38.812 |

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|-----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Valores em 1 de janeiro | (10.528) | (12.707) |
| Reconhecidos na Demonstração de Resultados: | | |
| Custo normal | (15.235) | (15.372) |
| Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades | 6.299 | 4.524 |
| Custo com programas de reformas antecipadas | 11.799 | 18.375 |
| Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar | (426) | (683) |
| | 2.437 | 6.844 |
| Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral: | | |
| (Ganhos) e perdas atuariais | | |
| Não decorrentes de alterações de pressupostos | | |
| Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo | (140.139) | (181.759) |
| Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas | 30.841 | 99.969 |
| Resultantes de alterações de pressupostos | 197.943 | 367.125 |
| | 88.645 | 285.335 |
| Contribuições para o Fundo | (173.594) | (290.000) |
| Valores no final do exercício | (93.040) | (10.528) |

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2021, para o Plano de Benefício Definido, ascende a Euros 7.557.000.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Grupo contabilizou, nos exercícios de 2020 e no de 2019, custos / (proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|--------------|
| | 2020 | 2019 |
| Custo dos serviços correntes | (15.235) | (15.372) |
| Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades | 6.299 | 4.524 |
| Custo com programas de reformas antecipadas | 11.799 | 18.375 |
| Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar | (426) | (683) |
| (Proveito) / Custo do exercício | 2.437 | 6.844 |

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeito a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao período encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Grupo registou a responsabilidade de suportar o custo com: i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; e ii) o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

As apólices acima referidas não cobrem atualizações das responsabilidades cobertas através de apólices de capitalização de renda vitalícia. Em resultado de cálculos atuariais, o Grupo tem registada em 31 de dezembro de 2020, uma provisão no montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 3.733.000).

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Grupo utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

| | 2020 | 2019 |
|---|-------------------|-------------------|
| Taxa de crescimento salarial | 0,75% | 0,75% |
| Taxa de crescimento das pensões | 0,5% | 0,5% |
| Taxa de desconto / Taxa de rendimento do Fundo | 1,05% | 1,4% |
| Tábuas de mortalidade | | |
| Homens | TV 88/90 | TV 88/90 |
| Mulheres (a) | TV 88/90-3 anos | TV 88/90-3 anos |
| Taxa de invalidez | Não aplicada | Não aplicada |
| Taxa de turnover | Não aplicada | Não aplicada |
| Idade normal de reforma (b) | 66 anos e 5 meses | 66 anos e 5 meses |
| Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social | 1,75% | 1,75% |
| Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social | 1% | 1% |

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. Em 2020 é de 66 anos e 5 meses (2019: 66 anos e 5 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado de um universo de emissões de obrigações que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Com referência a 31 de dezembro de 2020, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 1,05% (31 de dezembro de 2019: 1,4%).

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as perdas atuariais são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

| (Milhares de euros) | | | | |
|--|---------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|
| (Ganhos) / Perdas atuariais | | | | |
| | 2020 | | 2019 | |
| | Valores efetivamente verificados em % | Montante dos desvios | Valores efetivamente verificados em % | Montante dos desvios |
| Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas | | 30.841 | | 99.969 |
| Alterações de pressupostos: | | | | |
| Taxa de desconto | | 197.943 | | 367.125 |
| Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos | 5,77% | (140.139) | 8,13% | (181.759) |
| | | 88.645 | | 285.335 |

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

| (Milhares de euros) | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Impacto da alteração de pressupostos financeiros | | | | |
| | 2020 | | 2019 | |
| | -0,25 % | 0,25 % | -0,25 % | 0,25 % |
| Taxa de Desconto | 152.812 | (143.761) | 146.426 | (137.734) |
| Taxa de Crescimento das Pensões | (158.701) | 167.405 | (154.939) | 164.454 |
| Taxa de Crescimento dos Salários | (40.905) | 44.341 | (36.297) | 45.536 |

| (Milhares de euros) | | | | |
|---|---------|-----------|---------|-----------|
| Impacto da alteração de pressupostos demográficos | | | | |
| | 2020 | | 2019 | |
| | -1 ano | + 1 ano | -1 ano | + 1 ano |
| Alteração da Tábua de Mortalidade (*) | 138.611 | (137.599) | 125.716 | (125.224) |

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 S3), no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições nos exercícios de 2020 e 2019 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo, quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho de Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. No exercício de 2020, o Grupo registou em custos com o pessoal o montante de Euros 218.000 (2019: Euros 183.000) relativo a esta contribuição.

51. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Grupo as empresas detalhadas na nota 62 - Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

Dado que as transações com subsidiárias são eliminadas em consolidação, estas não se encontram detalhadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 40.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço consolidado com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Ativo | | |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | |
| Crédito a clientes | 79.467 | 105.254 |
| Títulos de dívida | 137.685 | 159.160 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de resultados | | |
| Ativos financeiros detidos para negociação | 5.243 | 5.525 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 134.527 | 108.361 |
| Outros ativos | 53 | 53 |
| | 356.975 | 378.353 |
| Passivo | | |
| Recursos de clientes | 307.631 | 121.570 |
| | 307.631 | 121.570 |

A rubrica Crédito a clientes apresenta-se líquida de imparidade no montante de Euros 526.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 288.000).

Durante os exercícios de 2020 e 2019, foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas a demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|-------------------------------|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Proveitos | | |
| Juros e proveitos equiparados | 11.903 | 12.547 |
| Comissões | 8.812 | 5.447 |
| | 20.715 | 17.994 |
| Custos | | |
| Juros e custos equiparados | 2 | 8 |
| Comissões | 85 | 175 |
| | 87 | 183 |

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Grupo a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--------------------------------|---------------------|----------------|
| | 2020 | 2019 |
| Garantias prestadas | 44.173 | 99.792 |
| Linhas de crédito revogáveis | 66.248 | 67.500 |
| Linhas de crédito irrevogáveis | 151.000 | 150.000 |
| | 261.421 | 317.292 |

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | | | |
|----------------------------------|---------------------|--------------|----------------------|---------------|
| | Crédito a clientes | | Recursos de clientes | |
| | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 |
| Conselho de Administração | | | | |
| Membros não executivos | 3 | 2 | 5.540 | 7.892 |
| Comissão Executiva (*) | 78 | 107 | 937 | 631 |
| Membros próximos da família | 259 | 277 | 1.575 | 419 |
| Empresas controladas | — | — | 31 | 30 |
| Elementos chave de gestão | | | | |
| Elementos chave de gestão | 6.921 | 6.066 | 8.856 | 8.744 |
| Membros próximos da família | 838 | 933 | 4.306 | 3.272 |
| Empresas controladas | 8 | 12 | 2.298 | 1.801 |
| | 8.107 | 7.397 | 23.543 | 22.789 |

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, no ano de 2020 não foram atribuídos créditos.

Durante os exercícios de 2020 e 2019, foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

| | (Milhares de euros) | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------|------------|
| | Juros e proveitos equiparados | | Comissões proveito | |
| | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 |
| Conselho de Administração | | | | |
| Membros não executivos | — | — | 37 | 21 |
| Comissão Executiva | — | — | 8 | 14 |
| Membros próximos da família | — | — | 4 | 5 |
| Elementos chave de gestão | | | | |
| Elementos chave de gestão | 26 | 43 | 47 | 37 |
| Membros próximos da família | 12 | 10 | 38 | 35 |
| Empresas controladas | — | — | 9 | 8 |
| | 38 | 53 | 143 | 120 |

Durante os exercícios de 2020 e 2019, foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

| | (Milhares de euros) | | | |
|----------------------------------|----------------------------|------------|------------------|----------|
| | Juros e custos equiparados | | Comissões custos | |
| | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 |
| Conselho de Administração | | | | |
| Membros não executivos | 111 | 172 | – | 1 |
| Elementos chave de gestão | | | | |
| Elementos chave de gestão | 9 | 19 | 1 | 1 |
| Membros próximos da família | 1 | 2 | 1 | 1 |
| Empresas controladas | – | 1 | 2 | 2 |
| | 121 | 194 | 4 | 5 |

As linhas de crédito revogáveis concedidas por parte do Grupo sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|----------------------------------|------------------------------|--------------|
| | Linhas de crédito revogáveis | |
| | 2020 | 2019 |
| Conselho de Administração | | |
| Membros não executivos | 47 | 39 |
| Comissão Executiva (*) | 162 | 157 |
| Membros próximos da família | 39 | 37 |
| Elementos chave de gestão | | |
| Elementos chave de gestão | 799 | 748 |
| Membros próximos da família | 226 | 176 |
| Empresas controladas | 22 | 20 |
| | 1.295 | 1.177 |

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------|------------------------|--------------|---------------------------|--------------|
| | Conselho de Administração | | | | | |
| | Comissão Executiva | | Membros não executivos | | Elementos chave de gestão | |
| | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 |
| Remunerações fixas | 3.055 | 3.055 | 1.910 | 1.859 | 6.803 | 6.675 |
| Remunerações variáveis | 129 | 479 | – | – | 573 | 1.019 |
| Complemento de reforma | 611 | 611 | 138 | 84 | – | – |
| Benefícios pós-emprego | 4 | 3 | – | – | (114) | (123) |
| Outros encargos sociais obrigatórios | 733 | 711 | 455 | 430 | 1.710 | 1.652 |
| | 4.532 | 4.859 | 2.503 | 2.373 | 8.972 | 9.223 |

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

Durante 2020, o montante de remunerações pagas à Comissão Executiva inclui Euros 108.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 94.000), assim como ao Conselho de Administração Euros 34.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 55.000) que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo.

Em 2020, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2019, nos termos descritos na Política contabilística S4 e S5.

Neste exercício de 2020 a remuneração variável atribuída à Comissão Executiva relativa ao exercício de 2019, foi de Euros 1.232.000. Por deliberação do CRP, o pagamento foi adiado para o ano em que for retomado o pagamento de dividendos aos acionistas.

Em 2019 foi atribuída remuneração variável à Comissão Executiva relativa ao exercício de 2018, no valor total de Euros 1.073.000, tendo 50% desse montante sido pago em 2019, através do pagamento em numerário de Euros 268.000 e da atribuição de 1.042.295 ações do BCP S.A. no valor de Euros 210.000, tendo sido diferido ao longo de um período de 3 anos os restantes 50% no valor de Euros 268.000 em numerário e de 1.042.295 ações do BCP S.A. No exercício de 2020, o montante pago relativo a remuneração variável relativa ao exercício de 2018 inclui Euros 39.000 (relativo 347.432 ações) e em numerário Euros 89.000.

No exercício de 2020 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os elementos chave de gestão do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

| | Elementos chave de gestão | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------|--------|-------|
| | Retalho | Empresas corporate | Private Banking | Outros | Total |
| Remunerações fixas | 856 | 1.749 | 450 | 3.747 | 6.802 |
| Remunerações variáveis | 80 | 116 | 22 | 356 | 574 |
| Benefícios pós-emprego | (40) | 22 | 13 | (109) | (114) |
| Outros encargos sociais obrigatórios | 212 | 437 | 109 | 951 | 1.709 |
| | 1.108 | 2.324 | 594 | 4.945 | 8.971 |
| N.º de Beneficiários | 6 | 10 | 2 | 29 | 47 |

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas S4 e S5, no exercício de 2020 foi atribuída aos Elementos chave de gestão remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2019.

Neste exercício de 2020 a remuneração variável incorpora o montante de Euros 346.000 e ações no valor de Euros 139.000 assim como a remuneração variável diferida de 2019 de ações no valor de Euros 88.000. Aos 47 Elementos chave de gestão foi também atribuída remuneração variável diferida ao longo de um período de 5 anos no valor de Euros 387.000.

Durante 2020 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a elementos chave de gestão.

No exercício de 2019 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os elementos chave de gestão do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

| | Elementos chave de gestão | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------|--------|-------|
| | Retalho | Empresas corporate | Private Banking | Outros | Total |
| Remunerações fixas | 855 | 1.656 | 451 | 3.713 | 6.675 |
| Remunerações variáveis | 148 | 211 | 55 | 605 | 1.019 |
| Benefícios pós-emprego | (41) | 21 | 9 | (112) | (123) |
| Outros encargos sociais obrigatórios | 211 | 414 | 109 | 918 | 1.652 |
| | 1.173 | 2.302 | 624 | 5.124 | 9.223 |
| N.º de Beneficiários | 6 | 9 | 2 | 29 | 46 |

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas 1 S4) e 1 S5), no exercício de 2019 foi atribuída aos Elementos chave de gestão remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores considerados elementos-chave de gestão, aprovada para o exercício de 2018, a qual será diferida ao longo de um período de 3 anos do valor de Euros 542.000.

Durante o exercício de 2019, foram pagas remunerações variáveis a 46 Elementos chave de gestão e pagas indemnizações por cessação de funções a 3 elementos chave de gestão no montante de Euros 1.077.000 sendo o pagamento mais elevado de Euros 657.000.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2020, é a seguinte:

| Acionistas/Obrigacionistas | Título | N.º de títulos | | Aquisições | Alienações | Data | Preço Unitário Euros |
|---|----------------|----------------|--------------|--------------|------------|-----------|----------------------|
| | | 2020 | 2019 | | | | |
| MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS | | | | | | | |
| Ana Paula Alcobia Gray | Ações BCP | 0 | 0 | | | | |
| Cidália Maria Mota Lopes (1) | Ações BCP | 2.184 | 2.184 | | | | |
| Fernando da Costa Lima | Ações BCP | 18.986 | 18.986 | | | | |
| João Nuno Oliveira Jorge Palma | Ações BCP | 268.687 | 231.676 | 66.327 * | 29.316 | 25/6/2020 | 0,115 |
| Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia | Ações BCP | 88.500 | 88.500 | | | | |
| | Obrigações (a) | 1 | 1 | | | | |
| José Manuel Elias da Costa | Ações BCP | 0 | 0 | | | | |
| José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha | Ações BCP | 207.863 | 175.707 | 58.569 * | 26.431 | 25/6/2020 | 0,115 |
| Lingjiang Xu | Ações BCP | 0 | 0 | | | | |
| Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (2) | Ações BCP | 221.325 | **** 169.450 | *** 56.753 * | 4.878 | 25/6/2020 | 0,115 |
| Miguel de Campos Pereira de Bragança | Ações BCP | 602.626 | 564.949 | 66.327 * | 28.650 | 25/6/2020 | 0,115 |
| Miguel Maya Dias Pinheiro | Ações BCP | 621.467 | 581.117 | 73.236 * | 32.886 | 25/6/2020 | 0,115 |
| Nuno Manuel da Silva Amado | Ações BCP | 1.525.388 | 1.025.388 | 500.000 | | 9/3/2020 | 0,132 |
| | Obrigações (a) | 2 | 2 | | | | |
| Rui Manuel da Silva Teixeira (3) | Ações BCP | 244.199 | 212.043 | 58.569 * | 26.413 | 25/6/2020 | 0,115 |
| Teófilo César Ferreira da Fonseca | Ações BCP | 10.000 | 10.000 | | | | |
| Valter Rui Dias de Barros | Ações BCP | 0 | 0 | | | | |
| Wan Sin Long | Ações BCP | 0 | 0 | | | | |
| Xiao Xu Gu | Ações BCP | 0 | 0 | | | | |
| ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO | | | | | | | |
| Albino António Carneiro de Andrade | Ações BCP | 64.824 | | 10.000 | | 12/3/2020 | 0,115 |
| | | | 5.000 | 49.824 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| Alexandre Manuel Casimiro de Almeida | Ações BCP | 31.878 | 0 | 31.878 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| Américo João Pinto Carola (7) | Ações BCP | 25.459 | 503 | 43.702 ** | 18.746 | 25/6/2020 | 0,115 |
| Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (4) | Ações BCP | 70.507 | 39.040 | 57.309 ** | 25.842 | 25/6/2020 | 0,115 |
| Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares (6) | Ações BCP | 134.652 | 82.635 | 52.017 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| André Cardoso Meneses Navarro | Ações BCP | 290.091 | 267.888 | 22.203 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| António Augusto Amaral de Medeiros | Ações BCP | 55.139 | 0 | 55.139 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| António José Lindeiro Cordeiro | Ações BCP | 16.314 | 0 | 25.928 ** | 9.614 | 25/6/2020 | 0,115 |
| António Luís Duarte Bandeira (5) | Ações BCP | 210.905 | | 37.000 | | 10/3/2020 | 0,13 |
| | | | **** 115.976 | 57.929 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| António Ricardo Fery Salgueiro Antunes | Ações BCP | 0 | 0 | | | | |
| Artur Frederico Silva Luna Pais | Ações BCP | 365.663 | 328.795 | 36.868 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| Belmira Abreu Cabral | Ações BCP | 37.841 | 0 | 37.841 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço | Ações BCP | 15.015 | 0 | 25.103 ** | 10.088 | 25/6/2020 | 0,115 |
| Chi Wai Leung (Timothy) | Ações BCP | 0 | 0 | | | | |
| Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis | Ações BCP | 57.309 | 0 | 57.309 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| Francisco António Caspa Monteiro (8) | Ações BCP | 87.283 | 29.354 | 57.929 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal | Ações BCP | 53.591 | 48 | 53.543 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| Hugo Miguel Martins Resende | Ações BCP | 65.527 | 11.984 | 53.543 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| João Brás Jorge | Ações BCP | 91.709 | 91.709 | | | | |
| João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva | Ações BCP | 58.429 | 500 | 57.929 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins | Ações BCP | 47.495 | 1.600 | 45.895 | | 25/6/2020 | 0,115 |
| Jorge Manuel Machado de Sousa Góis | Ações BCP | 39.316 | 0 | 39.316 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| Jorge Manuel Nobre Carreteiro | Ações BCP | 14.701 | | | 9.468 | 21/9/2020 | 0,094 |
| | | | 9.468 | 23.368 ** | 8.667 | 25/6/2020 | 0,115 |
| José Carlos Benito Garcia de Oliveira | Ações BCP | 30.321 | 0 | 30.321 | | 25/6/2020 | 0,115 |
| José Gonçalo Prior Regalado (10) | Ações BCP | 42.438 | 0 | 42.438 *** | | 25/6/2020 | 0,115 |
| José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente | Ações BCP | 186.063 | 138.719 | 47.344 ** | | 25/6/2020 | 0,115 |

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(a) - Projeto Tejo - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

| Acionistas/Obrigacionistas | Título | N.º de títulos | | | Aquisições | Alienações | Data | Preço Unitário Euros |
|---|-----------|----------------|---------|---------|------------|------------------|-------|----------------------|
| | | 2020 | 2019 | | | | | |
| José Laurindo Reino da Costa (13) | Ações BCP | 751.100 | 246.100 | 505.000 | | 9/7/2020 | 0,109 | |
| José Manuel Moser Cardoso Salgado (15) | Ações BCP | 37.500 | 37.500 | | | | | |
| Luis Miguel Manso Correia dos Santos | Ações BCP | 82.903 | 21.328 | 61.575 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez (14) | Ações BCP | 8.192 | 8.192 | | | | | |
| Maria Helena Soledade Nunes Henriques | Ações BCP | 188.015 | 170.974 | 28.822 | ** | 11.781 25/6/2020 | 0,115 | |
| Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis (9) | Ações BCP | 132.646 | 106.656 | 41.981 | ** | 15.991 25/6/2020 | 0,115 | |
| Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço | Ações BCP | 79.222 | 42.385 | 36.837 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Mário António Pinho Gaspar Neves | Ações BCP | 56.522 | 30.000 | 26.522 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Mário Madeira Robalo Fernandes | Ações BCP | 43.702 | 0 | 43.702 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Nelson Luís Vieira Teixeira | Ações BCP | 32.840 | 285 | 57.309 | ** | 24.754 25/6/2020 | 0,115 | |
| Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves (12) | Ações BCP | 59.982 | 10.755 | 49.227 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Nuno Miguel Nobre Botelho | Ações BCP | 33.366 | 0 | 33.366 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Pedro José Mora de Paiva Beija | Ações BCP | 57.929 | 0 | 57.929 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Pedro Manuel Francisco da Silva Dias (11) | Ações BCP | 27.583 | 0 | 27.583 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Pedro Manuel Macedo Vilas Boas | Ações BCP | 43.702 | 0 | 43.702 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Pedro Manuel Rendas Duarte Turras | Ações BCP | 41.596 | 14.816 | 44.771 | ** | 17.991 25/6/2020 | 0,115 | |
| Pedro Trigo de Moraes de Albuquerque Reis | Ações BCP | 37.108 | 0 | 37.108 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Ricardo Potes Valadares | Ações BCP | 32.102 | 10.613 | 33.366 | ** | 11.877 25/6/2020 | 0,115 | |
| Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara | Ações BCP | 41.168 | 8.204 | 57.929 | ** | 24.965 25/6/2020 | 0,115 | |
| Rui Emanuel Agapito Silva | Ações BCP | 33.078 | 0 | 57.929 | ** | 24.851 25/6/2020 | 0,115 | |
| Rui Fernando da Silva Teixeira | Ações BCP | 113.674 | 91.297 | 39.316 | ** | 16.939 25/6/2020 | 0,115 | |
| Rui Manuel Pereira Pedro | Ações BCP | 203.538 | 149.328 | 54.210 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Rui Miguel Alves Costa | Ações BCP | 194.493 | 162.881 | 31.612 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino | Ações BCP | 32.151 | 0 | 57.309 | ** | 25.158 25/6/2020 | 0,115 | |
| Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes | Ações BCP | 39.316 | 0 | 39.316 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| Vânia Alexandra Machado Marques Correia | Ações BCP | 39.316 | 0 | 39.316 | *** | 25/6/2020 | 0,115 | |
| MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA | | | | | | | | |
| Alexandre Miguel Martins Ventura (1) | Ações BCP | 2.184 | 2.184 | | | | | |
| Maria Helena Espassandim Catão (3) | Ações BCP | 576 | 576 | | | | | |
| Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (2) **** | Ações BCP | 221.325 | 169.450 | | ***** | | | |
| José Manuel de Vasconcelos Mendes Ferreira (4) | Ações BCP | 1.616 | 1.616 | | | | | |
| Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira (5) | Ações BCP | 2.976 | 2.976 | | | | | |
| António da Silva Bandeira (5) | Ações BCP | 20.000 | 20.000 | | | | | |
| Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares (6) | Ações BCP | 25.118 | 25.118 | | | | | |
| Francisco Jordão Torres Marques Tavares (6) | Ações BCP | 1.016 | 1.016 | | | | | |
| Maria Avelina V C L J Teixeira Diniz (6) | Ações BCP | 16.770 | 16.770 | | | | | |
| Ana Isabel Salgueiro Antunes (7) | Ações BCP | 29 | 29 | | | | | |
| José Francisco Conceição Monteiro (8) | Ações BCP | 18.002 | 18.002 | | | | | |
| Ricardo Miranda Monteiro (8) | Ações BCP | 1.639 | 1.639 | | | | | |
| Rita Miranda Monteiro (8) | Ações BCP | 1.639 | 1.639 | | | | | |
| Luís Filipe da Silva Reis (9) | Ações BCP | 280.000 | 280.000 | | | | | |
| Américo Simões Regalado (10) | Ações BCP | 880 | 880 | | | | | |
| Filomena Maria Brito Francisco Dias (11) | Ações BCP | 4.290 | 4.290 | | | | | |
| António Henrique Leite Pereira Alves (12) | Ações BCP | 73.926 | 63.926 | 10.000 | | 23/9/2020 | 0,087 | |
| Maria Raquel Sousa Candeias Reino da Costa (13) | Ações BCP | 10.000 | 10.000 | | | | | |
| Guilherme Sanchez Oliveira Lima (14) | Ações BCP | 0 | 1.000 | | | 1.000 7/12/2020 | 0,123 | |
| José Manuel Espirito Santo Salgado (15) | Ações BCP | 10.000 | 10.000 | | | | | |
| Mariana Espirito Santo Salgado (15) | Ações BCP | 18.000 | 18.000 | | | | | |
| Matilde Espirito Santo Salgado (15) | Ações BCP | 20.000 | 20.000 | | | | | |

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(*) identifica o incremento e *sell-cover* de ações de 2020 correspondendo remuneração variável diferida de 2019, atribuída em 2018.

(**) identifica o incremento e *sell-cover* de ações de 2020 de remuneração variável e acréscimo de ações diferidas atribuídas em 2019.

(***) identifica o incremento de ações de 2020 de remuneração variável e acréscimo de ações diferidas atribuídas em 2019.

(****) pessoa na categoria de "Membros próximos da família" é igualmente "Elemento Chave de Gestão".

(*****) posição detida em que, o 1.º titular da conta é o "Membro próximo da família" ou "Elemento Chave de Gestão".

C) Saldos e transações com associadas

Os saldos com empresas associadas incluídos em rubricas do balanço consolidado, com exceção da rubrica Investimentos em associadas, são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Ativo | | |
| Disponibilidades em instituições de crédito | 2.364 | 597 |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | |
| Aplicações em outras instituições de crédito | 82.475 | 250.621 |
| Crédito a clientes | 64.253 | 68.062 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de resultados | | |
| Ativos financeiros detidos para negociação | 53.553 | 101.391 |
| Outros ativos | 12.958 | 13.997 |
| | 215.603 | 434.668 |
| Passivo | | |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | | |
| Recursos de instituições de crédito | 94.040 | 120.999 |
| Recursos de clientes | 423.256 | 617.256 |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos | 17.855 | 45.622 |
| Passivos subordinados | 213.368 | 355.297 |
| Passivos financeiros detidos para negociação | 43.224 | 18.448 |
| Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados | — | 31.070 |
| Outros passivos | 25 | 22 |
| | 791.768 | 1.188.714 |

A 31 de dezembro de 2020, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP (31 de dezembro de 2019: 142.601.002 ações), no valor total de Euros 17.568.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 28.891.000).

Durante o exercício de 2020 e 2019, as transações relativas a empresas associadas que foram incluídas em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisadas como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|------------------------------------|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Proveitos | | |
| Juros e proveitos equiparados | 5.953 | 13.425 |
| Comissões | 58.045 | 57.265 |
| Lucros em operações financeiras | 10.647 | 10.363 |
| Outros proveitos de exploração | 1.044 | 870 |
| | 75.689 | 81.923 |
| Custos | | |
| Juros e custos equiparados | 19.878 | 41.771 |
| Comissões | 27 | 22 |
| Outros gastos administrativos | 408 | 1.242 |
| Prejuízos em operações financeiras | 10.563 | 13.411 |
| Outros custos de exploração | 186 | 1.136 |
| | 31.062 | 57.582 |

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis por parte do Grupo sobre empresas associadas, são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--------------------------------|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Garantias prestadas | 8.193 | 7.982 |
| Linhas de crédito revogáveis | 327.733 | 3.951 |
| Linhas de crédito irrevogáveis | 600 | 600 |
| Outros compromissos revogáveis | — | 4.907 |
| | 336.526 | 17.440 |

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Grupo em Portugal, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|-------------------------------|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Ramo Vida | | |
| Produtos de poupança | 34.427 | 35.783 |
| Crédito à habitação e consumo | 17.714 | 20.122 |
| Outros | 30 | 31 |
| | 52.171 | 55.936 |
| Ramo Não Vida | | |
| Acidentes e doença | 19.207 | 18.758 |
| Automóvel | 4.097 | 3.959 |
| Multirriscos Habitação | 6.923 | 6.712 |
| Outros | 1.486 | 1.315 |
| | 31.713 | 30.744 |
| | 83.884 | 86.680 |

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com as subsidiárias do Grupo Millenniumbcp Ageas (Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.) e com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. O Grupo não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Grupo, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros em Portugal, por natureza são analisados conforme segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida | 12.857 | 13.877 |
| Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida | 8.187 | 7.729 |
| | 21.044 | 21.606 |

As comissões recebidas resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o Fundo de Pensões

Os saldos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Passivo | | |
| Recursos de clientes | 417.950 | 31.391 |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | | |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos | 20.630 | 14.426 |
| Outros passivos | 1.772 | — |
| | 440.352 | 45.817 |

Em 2019, o Fundo de Pensões detinha Obrigações subordinadas perpétuas (Adt1) no montante de Euros 1.575.000 emitidas pelo Banco Comercial Português, S.A. Nos exercício de 2020 e 2019, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Grupo e o Fundo de Pensões.

Durante o exercício de 2020 e de 2019, os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|-------------------------------|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 |
| Proveitos | | |
| Comissões | 1.374 | 836 |
| Custos | | |
| Juros e custos equiparados | 462 | 306 |
| Outros gastos administrativos | 14.270 | 14.274 |
| | 14.732 | 14.580 |

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Grupo.

À data de 31 de dezembro de 2020, o montante de garantias prestadas pelo Grupo ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2019: Euros 5.000).

52. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

Caracterização dos segmentos

A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspetivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento; iii) *Private Banking* e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se delineada tendo em consideração os clientes que valorizam uma proposta de valor alicerçada na inovação e rapidez, designados clientes *Mass-market*, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes *Prestige* e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e *Corporate*, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede *Large Corporate* que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de *Corporate Finance*, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project* e *Structured Finance*;
- Departamento de *Trade Finance* (incluído na Direção de Tesouraria Mercados e Internacional), que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo oriundos das Redes de Empresas e *Corporate*, *Large Corporate* e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos:

- Direção de *Private Banking* em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de *Wealth Management*, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de *Private Banking* e do segmento *affluent*.

Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla as operações do Grupo desenvolvidas em outros países, tais como a Suíça, onde o Grupo detém uma operação de *Private Banking* de direito suíço através do Banque Privée BCP e as Ilhas Caimão onde opera o Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de *Private Banking* a clientes com elevado património financeiro (segmento *Affluent*). O segmento Outros inclui ainda o contributo do investimento detido em Angola.

B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento *Private Banking*.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de dezembro de 2020. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais).

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 31 de dezembro de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

| | Banca de Retalho | | | Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal | Private Banking | Outros | Consolidado |
|--|------------------------|-----------------------------|------------------|---|--------------------|------------------|------------------|
| | Retalho em Portugal | Negócios no Exterior (1) | Total | | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS | | | | | | | |
| Juros e proveitos equiparados | 504.369 | 898.418 | 1.402.787 | 295.462 | 23.402 | 83.932 | 1.805.583 |
| Juros e custos equiparados | (14.189) | (177.804) | (191.993) | (40.853) | (4.300) | (35.262) | (272.408) |
| Margem financeira | 490.180 | 720.614 | 1.210.794 | 254.609 | 19.102 | 48.670 | 1.533.175 |
| Comissões e outros proveitos | 405.814 | 293.383 | 699.197 | 168.741 | 60.683 | 19.189 | 947.810 |
| Comissões e outros custos | (42.312) | (181.361) | (223.673) | (22.916) | (8.752) | (134.334) | (389.675) |
| Comissões e outros proveitos líquidos (2) | 363.502 | 112.022 | 475.524 | 145.825 | 51.931 | (115.145) | 558.135 |
| Resultados em operações financeiras (3) | 19.249 | 87.655 | 106.904 | 295 | 3.840 | 41.734 | 152.773 |
| Resultados por equivalência patrimonial | — | 9.397 | 9.397 | — | — | 58.298 | 67.695 |
| Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos | 8 | 1.614 | 1.622 | 5 | — | (7.815) | (6.188) |
| Produto Bancário | 872.939 | 931.302 | 1.804.241 | 400.734 | 74.873 | 25.742 | 2.305.590 |
| Custos operacionais | 474.128 | 442.352 | 916.480 | 123.309 | 47.925 | 31.630 | 1.119.344 |
| Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (4) | (98.885) | (156.009) | (254.894) | (266.975) | (2.767) | 864 | (523.772) |
| Outras imparidades e provisões (5) | (43) | (212.469) | (212.512) | — | — | (104.953) | (317.465) |
| Resultado antes de impostos | 299.883 | 120.472 | 420.355 | 10.450 | 24.181 | (109.977) | 345.009 |
| Impostos | (91.331) | (55.147) | (146.478) | (2.303) | (5.721) | 17.858 | (136.644) |
| Resultado líquido do exercício | 208.552 | 65.325 | 273.877 | 8.147 | 18.460 | (92.119) | 208.365 |
| Interesses que não controlam (6) | — | (25.489) | (25.489) | — | — | 136 | (25.353) |
| Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco | 208.552 | 39.836 | 248.388 | 8.147 | 18.460 | (91.983) | 183.012 |

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de dezembro de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

| BALANÇO | | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Caixa e aplicações em instituições de crédito | 10.506.127 | 1.208.961 | 11.715.088 | 1.445.196 | 2.995.837 | (9.574.775) | 6.581.346 |
| Crédito a clientes (1) | 23.493.301 | 16.734.248 | 40.227.549 | 11.989.542 | 629.549 | 1.226.439 | 54.073.079 |
| Ativos financeiros (2) | 720.892 | 4.876.098 | 5.596.990 | — | 64.838 | 13.198.762 | 18.860.590 |
| Outros ativos | 52.027 | 721.363 | 773.390 | 5.958 | 16.302 | 5.502.756 | 6.298.406 |
| Total do Ativo | 34.772.347 | 23.540.670 | 58.313.017 | 13.440.696 | 3.706.526 | 10.353.182 | 85.813.421 |
| Recursos de instituições de crédito (3) | 426.640 | 304.873 | 731.513 | 3.520.818 | 2 | 4.646.426 | 8.898.759 |
| Recursos de clientes (4) | 31.763.585 | 19.397.541 | 51.161.126 | 8.603.654 | 3.116.443 | 378.134 | 63.259.357 |
| Títulos de dívida emitidos (5) | 1.316.912 | 122.483 | 1.439.395 | 1.430 | 93.592 | 1.195.309 | 2.729.726 |
| Outros passivos financeiros (6) | — | 536.722 | 536.722 | — | 218 | 1.432.849 | 1.969.789 |
| Outros passivos (7) | 45.055 | 732.758 | 777.813 | 68.905 | 17.280 | 705.522 | 1.569.520 |
| Total do Passivo | 33.552.192 | 21.094.377 | 54.646.569 | 12.194.807 | 3.227.535 | 8.358.240 | 78.427.151 |
| Total dos Capital próprios | 1.220.155 | 2.446.293 | 3.666.448 | 1.245.889 | 478.991 | 1.994.942 | 7.386.270 |
| Total do Passivo e Capitais próprios | 34.772.347 | 23.540.670 | 58.313.017 | 13.440.696 | 3.706.526 | 10.353.182 | 85.813.421 |
| Número de colaboradores | 4.447 | 10.236 | 14.683 | 583 | 232 | 1.837 | 17.335 |

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2019, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

| | Banca de Retalho | | | Empresas, Corporate e Banca de Investimento | | Outros | Consolidado |
|--|---------------------|--------------------------|------------------|---|-----------------|------------------|------------------|
| | Retalho em Portugal | Negócios no Exterior (1) | Total | em Portugal | Private Banking | | |
| DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS | | | | | | | |
| Juros e proveitos equiparados | 501.354 | 1.033.548 | 1.534.902 | 328.785 | 27.867 | 99.891 | 1.991.445 |
| Juros e custos equiparados | (26.135) | (284.166) | (310.301) | (53.738) | (7.855) | (71.023) | (442.917) |
| Margem financeira | 475.219 | 749.382 | 1.224.601 | 275.047 | 20.012 | 28.868 | 1.548.528 |
| Comissões e outros proveitos | 426.328 | 285.123 | 711.451 | 162.345 | 57.555 | 16.997 | 948.348 |
| Comissões e outros custos | (43.919) | (163.886) | (207.805) | (26.920) | (7.526) | (134.450) | (376.701) |
| Comissões e outros proveitos líquidos (2) | 382.409 | 121.237 | 503.646 | 135.425 | 50.029 | (117.453) | 571.647 |
| Resultados em operações financeiras (3) | 16.798 | 88.247 | 105.045 | 396 | 3.998 | 33.874 | 143.313 |
| Resultados por equivalência patrimonial | – | 2.518 | 2.518 | – | – | 40.471 | 42.989 |
| Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos | – | 4.335 | 4.335 | – | 9 | 27.563 | 31.907 |
| Produto Bancário | 874.426 | 965.719 | 1.840.145 | 410.868 | 74.048 | 13.323 | 2.338.384 |
| Custos operacionais | 488.002 | 468.816 | 956.818 | 126.073 | 46.513 | 40.068 | 1.169.472 |
| Imparidade para crédito e outros ativos financeiros(4) | (25.237) | (111.122) | (136.359) | (270.784) | 1.602 | 17.413 | (388.128) |
| Outras imparidades e provisões (5) | (8) | (59.458) | (59.466) | 15 | – | (94.067) | (153.518) |
| Resultado antes de impostos | 361.179 | 326.323 | 687.502 | 14.026 | 29.137 | (103.399) | 627.266 |
| Impostos | (111.661) | (92.690) | (204.351) | (3.452) | (7.711) | (23.764) | (239.278) |
| Resultado após impostos de operações em continuação | 249.518 | 233.633 | 483.151 | 10.574 | 21.426 | (127.163) | 387.988 |
| Resultados de operações descontinuadas | – | – | – | – | – | 13.412 | 13.412 |
| Resultado líquido do exercício | 249.518 | 233.633 | 483.151 | 10.574 | 21.426 | (113.751) | 401.400 |
| Interesses que não controlam | – | (99.756) | (99.756) | – | – | 359 | (99.397) |
| Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco | 249.518 | 133.877 | 383.395 | 10.574 | 21.426 | (113.392) | 302.003 |

- (1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.
(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).
(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

Em 31 de dezembro de 2019, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

| BALANÇO | | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Caixa e aplicações em instituições de crédito | 9.488.042 | 1.425.056 | 10.913.098 | 1.678.262 | 2.706.079 | (8.917.036) | 6.380.403 |
| Crédito a clientes (1) | 22.028.660 | 17.065.043 | 39.093.703 | 11.971.158 | 645.486 | 564.358 | 52.274.705 |
| Ativos financeiros (2) | 384.926 | 6.220.579 | 6.605.505 | – | 5.389 | 9.725.291 | 16.336.185 |
| Outros ativos | 197.446 | 778.715 | 976.161 | 49.208 | 25.060 | 5.601.686 | 6.652.115 |
| Total do Ativo | 32.099.074 | 25.489.393 | 57.588.467 | 13.698.628 | 3.382.014 | 6.974.299 | 81.643.408 |
| Recursos de instituições de crédito (3) | 616.186 | 443.268 | 1.059.454 | 4.413.047 | 512 | 893.945 | 6.366.958 |
| Recursos de clientes (4) | 28.855.517 | 20.842.418 | 49.697.935 | 7.882.707 | 2.793.225 | 473.273 | 60.847.140 |
| Títulos de dívida emitidos (5) | 1.399.948 | 278.290 | 1.678.238 | 1.797 | 94.973 | 1.300.890 | 3.075.898 |
| Outros passivos financeiros (6) | – | 546.892 | 546.892 | – | 67 | 1.604.603 | 2.151.562 |
| Outros passivos (7) | 46.786 | 688.540 | 735.326 | 67.409 | 18.811 | 999.050 | 1.820.596 |
| Total do Passivo | 30.918.437 | 22.799.408 | 53.717.845 | 12.364.960 | 2.907.588 | 5.271.761 | 74.262.154 |
| Total dos Capital próprios | 1.180.637 | 2.689.985 | 3.870.622 | 1.333.668 | 474.426 | 1.702.538 | 7.381.254 |
| Total do Passivo e Capitais próprios | 32.099.074 | 25.489.393 | 57.588.467 | 13.698.628 | 3.382.014 | 6.974.299 | 81.643.408 |
| Número de colaboradores (8) | 4.635 | 11.295 | 15.930 | 597 | 230 | 1.828 | 18.585 |

- (1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.
(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.
(8) O segmento Negócios no Exterior considera 8.615 colaboradores da Polónia correspondentes a 8.464 FTE - Full-time equivalent.

Em 31 de dezembro de 2020, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

| | Portugal | | | | | | | | Consolidado |
|--|----------------|---|-----------------|------------------|------------------|----------------|----------------|-----------------------|------------------|
| | Retalho | Empresas, Corporate e Banca de Investimento | Private Banking | Outros | Total | Polónia | Moçambique | Outros ⁽¹⁾ | |
| DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS | | | | | | | | | |
| Juros e proveitos equiparados | 504.369 | 295.462 | 16.236 | 83.932 | 899.999 | 693.755 | 204.663 | 7.166 | 1.805.583 |
| Juros e custos equiparados | (14.189) | (40.853) | (4.192) | (35.262) | (94.496) | (121.949) | (55.764) | (199) | (272.408) |
| Margem financeira | 490.180 | 254.609 | 12.044 | 48.670 | 805.503 | 571.806 | 148.899 | 6.967 | 1.533.175 |
| Comissões e outros proveitos | 405.814 | 168.741 | 27.796 | 19.189 | 621.540 | 242.242 | 51.141 | 32.887 | 947.810 |
| Comissões e outros custos | (42.312) | (22.916) | (1.660) | (134.334) | (201.222) | (168.655) | (12.705) | (7.093) | (389.675) |
| Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾ | 363.502 | 145.825 | 26.136 | (115.145) | 420.318 | 73.587 | 38.436 | 25.794 | 558.135 |
| Resultados em operações financeiras ⁽³⁾ | 19.249 | 295 | 201 | 41.734 | 61.479 | 72.877 | 14.778 | 3.639 | 152.773 |
| Resultados por equivalência patrimonial | – | – | – | 58.298 | 58.298 | – | – | 9.397 | 67.695 |
| Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos | 8 | 5 | – | (7.815) | (7.802) | 1.329 | 285 | – | (6.188) |
| Produto Bancário | 872.939 | 400.734 | 38.381 | 25.742 | 1.337.796 | 719.599 | 202.398 | 45.797 | 2.305.590 |
| Custos operacionais | 474.128 | 123.309 | 21.226 | 31.630 | 650.293 | 352.416 | 89.937 | 26.698 | 1.119.344 |
| Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾ | (98.885) | (266.975) | (2.810) | 864 | (367.806) | (125.399) | (30.610) | 43 | (523.772) |
| Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾ | (43) | – | – | (104.953) | (104.996) | (194.458) | (1.384) | (16.627) | (317.465) |
| Resultado antes de impostos | 299.883 | 10.450 | 14.345 | (109.977) | 214.701 | 47.326 | 80.467 | 2.515 | 345.009 |
| Impostos | (91.331) | (2.303) | (4.518) | 17.858 | (80.294) | (42.206) | (12.970) | (1.174) | (136.644) |
| Resultado líquido do exercício | 208.552 | 8.147 | 9.827 | (92.119) | 134.407 | 5.120 | 67.497 | 1.341 | 208.365 |
| Interesses que não controlam ⁽⁶⁾ | – | – | – | 136 | 136 | (2.554) | (22.935) | – | (25.353) |
| Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco | 208.552 | 8.147 | 9.827 | (91.983) | 134.543 | 2.566 | 44.562 | 1.341 | 183.012 |

- (1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- (2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.
- (3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
- (4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros e ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- (5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.
- (6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de dezembro de 2020, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

| BALANÇO | | | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Caixa e aplicações em instituições de crédito | 10.506.127 | 1.445.196 | 2.368.614 | (9.574.775) | 4.745.162 | 471.914 | 737.012 | 627.258 | 6.581.346 |
| Crédito a clientes ⁽¹⁾ | 23.493.301 | 11.989.542 | 275.817 | 1.226.439 | 36.985.099 | 16.246.374 | 487.874 | 353.732 | 54.073.079 |
| Ativos financeiros ⁽²⁾ | 720.892 | – | – | 13.198.762 | 13.919.654 | 4.249.321 | 626.811 | 64.804 | 18.860.590 |
| Outros ativos | 52.027 | 5.958 | 1.292 | 5.502.756 | 5.562.033 | 472.161 | 182.682 | 81.530 | 6.298.406 |
| Total do Ativo | 34.772.347 | 13.440.696 | 2.645.723 | 10.353.182 | 61.211.948 | 21.439.770 | 2.034.379 | 1.127.324 | 85.813.421 |
| Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾ | 426.640 | 3.520.818 | – | 4.646.426 | 8.593.884 | 286.432 | 5.574 | 12.869 | 8.898.759 |
| Recursos de clientes ⁽⁴⁾ | 31.763.585 | 8.603.654 | 2.475.887 | 378.134 | 43.221.260 | 17.873.943 | 1.523.599 | 640.555 | 63.259.357 |
| Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾ | 1.316.912 | 1.430 | 93.592 | 1.195.309 | 2.607.243 | 122.483 | – | – | 2.729.726 |
| Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾ | – | – | – | 1.432.849 | 1.432.849 | 536.722 | – | 218 | 1.969.789 |
| Outros passivos ⁽⁷⁾ | 45.055 | 68.905 | 1.084 | 705.522 | 820.566 | 626.687 | 93.271 | 28.996 | 1.569.520 |
| Total do Passivo | 33.552.192 | 12.194.807 | 2.570.563 | 8.358.240 | 56.675.802 | 19.446.267 | 1.622.444 | 682.638 | 78.427.151 |
| Total dos Capital próprios | 1.220.155 | 1.245.889 | 75.160 | 1.994.942 | 4.536.146 | 1.993.503 | 411.935 | 444.686 | 7.386.270 |
| Total do Passivo e Capitais próprios | 34.772.347 | 13.440.696 | 2.645.723 | 10.353.182 | 61.211.948 | 21.439.770 | 2.034.379 | 1.127.324 | 85.813.421 |
| Número de colaboradores | 4.447 | 583 | 146 | 1.837 | 7.013 | 7.645 | 2.591 | 86 | 17.335 |

- (1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- (2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.
- (3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- (4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- (5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- (6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- (7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2019, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

| | Portugal | | | | | Polónia | Moçambique | Outros ⁽¹⁾ | Consolidado |
|--|----------------|---|-----------------|------------------|------------------|----------------|----------------|-----------------------|------------------|
| | Retailo | Empresas, Corporate e Banca de Investimento | Private Banking | Outros | Total | | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS | | | | | | | | | |
| Juros e proveitos equiparados | 501.354 | 328.785 | 18.093 | 99.891 | 948.123 | 785.688 | 247.860 | 9.774 | 1.991.445 |
| Juros e custos equiparados | (26.135) | (53.738) | (7.695) | (71.023) | (158.591) | (218.355) | (65.465) | (506) | (442.917) |
| Margem financeira | 475.219 | 275.047 | 10.398 | 28.868 | 789.532 | 567.333 | 182.395 | 9.268 | 1.548.528 |
| Comissões e outros proveitos | 426.328 | 162.345 | 26.936 | 16.997 | 632.606 | 226.526 | 58.597 | 30.619 | 948.348 |
| Comissões e outros custos | (43.919) | (26.920) | (1.928) | (134.450) | (207.217) | (148.993) | (14.893) | (5.598) | (376.701) |
| Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾ | 382.409 | 135.425 | 25.008 | (117.453) | 425.389 | 77.533 | 43.704 | 25.021 | 571.647 |
| Resultados em operações financeiras ⁽³⁾ | 16.798 | 396 | 395 | 33.874 | 51.463 | 73.382 | 14.865 | 3.603 | 143.313 |
| Resultados por equivalência patrimonial | – | – | – | 40.471 | 40.471 | – | – | 2.518 | 42.989 |
| Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos | – | – | – | 27.563 | 27.563 | (2.082) | 6.417 | 9 | 31.907 |
| Produto Bancário | 874.426 | 410.868 | 35.801 | 13.323 | 1.334.418 | 716.166 | 247.381 | 40.419 | 2.338.384 |
| Custos operacionais | 488.002 | 126.073 | 20.154 | 40.068 | 674.297 | 369.753 | 97.817 | 27.605 | 1.169.472 |
| Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾ | (25.237) | (270.784) | 1.563 | 17.413 | (277.045) | (93.542) | (17.581) | 40 | (388.128) |
| Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾ | (8) | 15 | – | (94.067) | (94.060) | (58.397) | (1.062) | 1 | (153.518) |
| Resultado antes de impostos | 361.179 | 14.026 | 17.210 | (103.399) | 289.016 | 194.474 | 130.921 | 12.855 | 627.266 |
| Impostos | (111.661) | (3.452) | (5.421) | (23.764) | (144.298) | (63.931) | (28.868) | (2.181) | (239.278) |
| Resultado após impostos de operações em continuação | 249.518 | 10.574 | 11.789 | (127.163) | 144.718 | 130.543 | 102.053 | 10.674 | 387.988 |
| Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação | – | – | – | 13.412 | 13.412 | – | – | – | 13.412 |
| Resultado líquido do exercício | 249.518 | 10.574 | 11.789 | (113.751) | 158.130 | 130.543 | 102.053 | 10.674 | 401.400 |
| Interesses que não controlam | – | – | – | 359 | 359 | (65.141) | (34.615) | – | (99.397) |
| Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco | 249.518 | 10.574 | 11.789 | (113.392) | 158.489 | 65.402 | 67.438 | 10.674 | 302.003 |

- (1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.
(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).
(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

Em 31 de dezembro de 2019, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

| BALANÇO | | | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Caixa e aplicações em instituições de crédito | 9.488.042 | 1.678.262 | 2.075.021 | (8.917.036) | 4.324.289 | 724.030 | 701.026 | 631.058 | 6.380.403 |
| Crédito a clientes ⁽¹⁾ | 22.028.660 | 11.971.158 | 273.602 | 564.358 | 34.837.778 | 16.432.968 | 632.075 | 371.884 | 52.274.705 |
| Ativos financeiros ⁽²⁾ | 384.926 | – | – | 9.725.291 | 10.110.217 | 5.436.994 | 783.585 | 5.389 | 16.336.185 |
| Outros ativos | 197.446 | 49.208 | 13.234 | 5.601.686 | 5.861.574 | 468.044 | 217.627 | 104.870 | 6.652.115 |
| Total do Ativo | 32.099.074 | 13.698.628 | 2.361.857 | 6.974.299 | 55.133.858 | 23.062.036 | 2.334.313 | 1.113.201 | 81.643.408 |
| Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾ | 616.186 | 4.413.047 | – | 893.945 | 5.923.178 | 392.671 | 12.192 | 38.917 | 6.366.958 |
| Recursos de clientes ⁽⁴⁾ | 28.855.517 | 7.882.707 | 2.193.470 | 473.273 | 39.404.967 | 19.157.713 | 1.684.705 | 599.755 | 60.847.140 |
| Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾ | 1.399.948 | 1.797 | 94.973 | 1.300.890 | 2.797.608 | 278.290 | – | – | 3.075.898 |
| Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾ | – | – | – | 1.604.603 | 1.604.603 | 546.892 | – | 67 | 2.151.562 |
| Outros passivos ⁽⁷⁾ | 46.786 | 67.409 | 1.060 | 999.050 | 1.114.305 | 583.474 | 105.066 | 17.751 | 1.820.596 |
| Total do Passivo | 30.918.437 | 12.364.960 | 2.289.503 | 5.271.761 | 50.844.661 | 20.959.040 | 1.801.963 | 656.490 | 74.262.154 |
| Total dos Capital próprios | 1.180.637 | 1.333.668 | 72.354 | 1.702.538 | 4.289.197 | 2.102.996 | 532.350 | 456.711 | 7.381.254 |
| Total do Passivo e Capitais próprios | 32.099.074 | 13.698.628 | 2.361.857 | 6.974.299 | 55.133.858 | 23.062.036 | 2.334.313 | 1.113.201 | 81.643.408 |
| Número de colaboradores ⁽⁸⁾ | 4.635 | 597 | 144 | 1.828 | 7.204 | 8.615 | 2.680 | 86 | 18.585 |

- (1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.
(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.
(8) Na Polónia o número de colaboradores apresentado corresponde a 6.132 FTE - Full-time equivalent.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Contribuição líquida | | |
| Retalho em Portugal | 208.552 | 249.518 |
| Empresas, <i>Corporate</i> e Banca de Investimento | 8.147 | 10.574 |
| <i>Private banking</i> | 9.827 | 11.789 |
| Negócios no exterior em continuação | 73.958 | 243.270 |
| Interesses que não controlam ⁽¹⁾ | (25.489) | (99.756) |
| | 274.995 | 415.395 |
| Valores não imputados aos segmentos | | |
| Margem financeira da carteira de obrigações | (8.563) | (10.034) |
| Margem financeira - TLTRO | 46.424 | 10.162 |
| Operações cambiais | 43.029 | 8.576 |
| Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos | (7.815) | 27.563 |
| Resultados por equivalência patrimonial | 58.298 | 40.471 |
| Imparidade e outras provisões ⁽²⁾ | (104.089) | (76.654) |
| Custos operacionais ⁽³⁾ | (31.629) | (40.068) |
| Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa | 57.548 | 69.543 |
| Contribuições obrigatórias | (70.042) | (66.627) |
| Alienação de créditos | (28.234) | (28.897) |
| Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados ⁽⁴⁾ | (71.183) | (28.806) |
| Impostos ⁽⁵⁾ | 17.858 | (23.764) |
| Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação | — | 13.412 |
| Interesses que não controlam ⁽⁶⁾ | 136 | 359 |
| Outros ⁽⁷⁾ | 6.279 | (8.628) |
| Total não imputado aos segmentos | (91.983) | (113.392) |
| Resultado líquido consolidado | 183.012 | 302.003 |

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

(3) Em 2020 e em 2019, corresponde aos custos de reestruturação e aos custos com a compensação pelo ajuste temporário dos salários. Em 2020, inclui também um impacto positivo decorrente do acordo celebrado com um ex-administrador do Banco.

(4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

(5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

(6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

(7) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

53. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o *goodwill* e outros ativos intangíveis e os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e à dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo o período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital *phased-in* que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII (*Other Systemically Important Institutions*) e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

| BCP Consolidado | Requisitos mínimos de capital em 2020 | | | | | | | |
|-----------------|---------------------------------------|------------|---------|----------------|--------------------------|------------|---------|----------------|
| | <i>Phased-in</i> | dos quais: | | | <i>Fully implemented</i> | dos quais: | | |
| | | Pilar 1 | Pilar 2 | <i>Buffers</i> | | Pilar 1 | Pilar 2 | <i>Buffers</i> |
| CET1 | 8,83% | 4,50% | 1,27% | 3,06% | 9,27% | 4,50% | 1,27% | 3,50% |
| T1 | 10,75% | 6,00% | 1,69% | 3,06% | 11,19% | 6,00% | 1,69% | 3,50% |
| Total | 13,31% | 8,00% | 2,25% | 3,06% | 13,75% | 8,00% | 2,25% | 3,50% |

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|-------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Fundos Próprios principais nível 1 | | |
| Capital | 4.725.000 | 4.725.000 |
| Prémios de emissão | 16.471 | 16.471 |
| Ações próprias | (40) | (102) |
| Reservas e resultados transitados | 1.067.595 | 926.877 |
| Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios principais nível 1 | 688.322 | 711.470 |
| Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1 | (840.058) | (871.226) |
| | 5.657.290 | 5.508.490 |
| Fundos Próprios de nível 1 | | |
| Instrumentos de capital | 400.000 | 400.000 |
| Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1 | 136.700 | 103.949 |
| | 6.193.990 | 6.012.439 |
| Fundos Próprios de nível 2 | | |
| Dívida subordinada | 765.490 | 821.704 |
| Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios principais nível 2 | 311.573 | 260.886 |
| Outros | (58.800) | (58.800) |
| | 1.018.263 | 1.023.790 |
| Fundos Próprios Totais | 7.212.253 | 7.036.229 |
| RWA | | |
| Risco de crédito | 40.003.475 | 39.558.388 |
| Risco de mercado | 2.322.058 | 1.301.134 |
| Risco operacional | 4.014.374 | 4.058.072 |
| CVA | 73.141 | 113.884 |
| | 46.413.048 | 45.031.478 |
| Rácios de Capital | | |
| <i>Common Equity Tier 1</i> | 12,2% | 12,2% |
| <i>Tier 1</i> | 13,3% | 13,4% |
| <i>Tier 2</i> | 2,2% | 2,3% |
| | 15,5% | 15,6% |

Os valores referentes a 2019 e 2020 incluem resultados líquidos acumulados do ano.

54. Gestão de riscos

O Grupo está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercado, liquidez e operacional - a que se encontra sujeita a atividade do Grupo.

Principais tipos de risco

Crédito - O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado - Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registadas em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Liquidez - O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Grupo cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional - Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Mercado imobiliário - O risco de mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços dos ativos imobiliários detidos pelo Grupo.

Fundo de pensões - O risco de fundo de pensões traduz-se no potencial de perdas em que o Banco pode incorrer decorrente do risco associado à incerteza em torno das contribuições exigidas para planos de pensão de benefício definido ou com movimentos de taxas de mercado que poderiam levar a perdas financeiras diretas ou indiretas nos ativos do fundo de pensão.

Negócio e estratégia - Como risco de negócio e de estratégia entende-se as perdas potenciais derivadas de mudanças imprevistas no quadro económico e competitivo em que o Grupo desenvolve a sua atividade, de alterações na estratégia de negócio, do risco de depreciação de participações financeiras estratégicas fora do perímetro de consolidação e de desalinhamento entre a estrutura de IT e a estratégia do Banco.

Legal e de compliance - O risco legal e de *compliance* está relacionado com perdas em que o Banco possa incorrer em resultado de violações ou não conformidade com leis e regulamentos, englobando o risco de crime financeiro (relacionado com violações ou não conformidades decorrentes das obrigações em matéria da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo), o risco de conduta (relacionado com violações ou não conformidade com a legislação aplicável e regulamentação em vigor com origem nomeadamente em eventos de fraude, comportamento negligente ou desenho de produtos e serviços), o risco associado à não conformidade da proteção de dados pessoais e ao risco de litigância.

Risco de conversão de empréstimos em moeda estrangeira na Polónia - Este risco está relacionado com eventuais perdas para o Grupo decorrentes da aprovação de legislação relativamente a regras de conversão para zlotys de empréstimos originariamente denominados em moeda estrangeira.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do *Risk Office*, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o *Risk Officer* do Grupo.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* usados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Grupo (posição em risco original):

| Rubricas de risco | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|------------|
| | 2020 | 2019 |
| Administrações Centrais ou Bancos Centrais | 19.727.771 | 15.734.930 |
| Administrações Regionais ou Autoridades Locais | 1.262.288 | 818.986 |
| Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos | 300.668 | 301.479 |
| Bancos Multilaterais de Desenvolvimento | 40.029 | 41.422 |
| Outras Instituições de Crédito | 3.134.714 | 3.155.805 |
| Clientes de retalho e empresas | 69.246.853 | 66.252.288 |
| Outros elementos (*) | 9.269.479 | 9.863.160 |
| | 102.981.802 | 96.168.070 |

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial. Inclui posições de titularização.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito, em conformidade com o artº 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas, têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avales do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e pela Lei 153/2015 de 14 de Setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subseqüentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (*PD- Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de rating interno (Rating *MasterScale*) e os *ratings* externos das agências de *rating* internacionais:

| Grau de risco interno | Ratings externos | | | |
|-----------------------|------------------|------|---------|------------|
| | Fitch | S&P | Moody's | DBRS |
| 1 | AAA | AAA | Aaa | AAA |
| 1 | AA+ | AA+ | Aa1 | AA (high) |
| 2 | AA | AA | Aa2 | AA |
| 2 | AA- | AA- | Aa3 | AA (low) |
| 3 | A+ | A+ | A1 | A (high) |
| 3 | A | A | A2 | A |
| 4 | A- | A- | A3 | A (low) |
| 4 | BBB+ | BBB+ | Baa1 | BBB (high) |
| 5 | BBB | BBB | Baa2 | BBB |
| 6 | BBB- | BBB- | Baa3 | BBB (low) |
| 7 | BB+ | BB+ | Ba1 | BB (high) |
| 8 | BB | BB | Ba2 | BB |
| 9 | BB- | BB- | Ba3 | BB (low) |
| 10 | B+ | B+ | B1 | B (high) |
| 11 | B | B | B2 | B |
| 12 | ≤ B- | ≤ B- | ≤ B3 | ≤ B- |

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2020 e 2019 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2020, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 C1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

| Categoria | (Milhares de euros) | | | | |
|--|---------------------|------------------|------------------|---------------|-------------------|
| | 2020 | | | | |
| | Exposição bruta | | | | |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI | Total |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | | |
| Aplicações em instituições de crédito (nota 20) | 1.014.782 | 607 | 2 | — | 1.015.391 |
| Crédito a clientes (nota 21) | 43.702.669 | 7.179.503 | 3.188.808 | 86.357 | 54.157.337 |
| Títulos de dívida (nota 22) | 6.110.703 | 124.389 | 15.806 | — | 6.250.898 |
| Instrumentos de dívida ao justo valor | | | | | |
| através de outro rendimento integral (nota 23) (*) | 12.107.432 | — | 1.097 | — | 12.108.529 |
| Garantias e outros compromissos (nota 45) (**) | 13.406.121 | 1.992.253 | 442.214 | — | 15.840.588 |
| Total | 76.341.707 | 9.296.752 | 3.647.927 | 86.357 | 89.372.743 |

(Milhares de euros)

| Categoria | 2020 | | | | |
|---|-----------------------|----------------|------------------|---------------|------------------|
| | Perdas por imparidade | | | | |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI | Total |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | | |
| Aplicações em instituições de crédito (nota 20) | 239 | 64 | 1 | — | 304 |
| Crédito a clientes (nota 21) | 169.103 | 247.252 | 1.607.223 | 12.944 | 2.036.522 |
| Títulos de dívida (nota 22) | 9.627 | 802 | 5.924 | — | 16.353 |
| Garantias e outros compromissos (nota 38) | 12.360 | 10.365 | 81.105 | — | 103.830 |
| Total | 191.329 | 258.483 | 1.694.253 | 12.944 | 2.157.009 |

(Milhares de euros)

| Categoria | 2020 | | | | |
|--|-------------------|------------------|------------------|---------------|-------------------|
| | Exposição líquida | | | | |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI | Total |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | | |
| Aplicações em instituições de crédito (nota 20) | 1.014.543 | 543 | 1 | — | 1.015.087 |
| Crédito a clientes (nota 21) | 43.533.566 | 6.932.251 | 1.581.585 | 73.413 | 52.120.815 |
| Títulos de dívida (nota 22) | 6.101.076 | 123.587 | 9.882 | — | 6.234.545 |
| Instrumentos de dívida ao justo valor | | | | | |
| através de outro rendimento integral (nota 23) (*) | 12.107.432 | — | 1.097 | — | 12.108.529 |
| Garantias e outros compromissos (nota 45)(**) | 13.393.761 | 1.981.888 | 361.109 | — | 15.736.758 |
| Total | 76.150.378 | 9.038.269 | 1.953.674 | 73.413 | 87.215.734 |

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

Em 31 de dezembro de 2019, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 C1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

| Categoria | 2019 | | | | |
|--|-------------------|------------------|------------------|----------------|-------------------|
| | Exposição bruta | | | | |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI | Total |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | | |
| Aplicações em instituições de crédito (nota 20) | 890.357 | 3.006 | — | — | 893.363 |
| Crédito a clientes (nota 21) | 40.864.110 | 7.220.484 | 4.058.116 | 122.141 | 52.264.851 |
| Títulos de dívida (nota 22) | 3.116.343 | 74.515 | 9.549 | — | 3.200.407 |
| Instrumentos de dívida ao justo valor | | | | | |
| através de outro rendimento integral (nota 23) (*) | 13.179.281 | — | 1.177 | — | 13.180.458 |
| Garantias e outros compromissos (nota 45)(**) | 12.022.296 | 1.793.631 | 483.094 | 123 | 14.299.144 |
| Total | 70.072.387 | 9.091.636 | 4.551.936 | 122.264 | 83.838.223 |

(Milhares de euros)

| Categoria | 2019 | | | | |
|---|-----------------------|----------------|------------------|---------------|------------------|
| | Perdas por imparidade | | | | |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI | Total |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | | |
| Aplicações em instituições de crédito (nota 20) | 161 | 207 | — | — | 368 |
| Crédito a clientes (nota 21) | 94.766 | 190.878 | 2.117.756 | 13.622 | 2.417.022 |
| Títulos de dívida (nota 22) | 4.669 | 382 | 9.480 | — | 14.531 |
| Garantias e outros compromissos (nota 38) | 10.329 | 6.330 | 99.899 | 2 | 116.560 |
| Total | 109.925 | 197.797 | 2.227.135 | 13.624 | 2.548.481 |

(Milhares de euros)

| Categoria | 2019 | | | | |
|--|-------------------|------------------|------------------|----------------|-------------------|
| | Exposição líquida | | | | |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI | Total |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | | |
| Aplicações em instituições de crédito (nota 20) | 890.196 | 2.799 | — | — | 892.995 |
| Crédito a clientes (nota 21) | 40.769.344 | 7.029.606 | 1.940.360 | 108.519 | 49.847.829 |
| Títulos de dívida (nota 22) | 3.111.674 | 74.133 | 69 | — | 3.185.876 |
| Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*) | 13.179.281 | — | 1.177 | — | 13.180.458 |
| Garantias e outros compromissos (nota 45) (**) | 12.011.967 | 1.787.301 | 383.195 | 121 | 14.182.584 |
| Total | 69.962.462 | 8.893.839 | 2.324.801 | 108.640 | 81.289.742 |

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

| Rubricas de risco | 2020 | 2019 |
|---|------------------|------------------|
| Ativos financeiros detidos para negociação (nota 23) | | |
| Instrumentos de dívida | 486.276 | 255.313 |
| Derivados | 603.644 | 763.611 |
| Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Instrumentos de dívida (nota 23) | — | 31.496 |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | | |
| Instrumentos de dívida (nota 23) | 917.132 | 1.037.480 |
| Derivados de cobertura (nota 24) | 158.418 | 87.677 |
| Total | 2.165.470 | 2.087.900 |

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Durante o exercício de 2020, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | |
|---|---|-------------|-------------|----------|------------|
| | Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto | | | | |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI | Total |
| Valor bruto em 1 de janeiro | 40.864.110 | 7.220.484 | 4.058.116 | 122.141 | 52.264.851 |
| Variações no valor bruto contabilístico | | | | | |
| Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 2</i> | (1.572.866) | 1.572.866 | – | – | – |
| Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 3</i> | (233.821) | – | 233.821 | – | – |
| Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 1</i> | 1.812.445 | (1.812.445) | – | – | – |
| Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 3</i> | – | (493.640) | 493.640 | – | – |
| Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 1</i> | 44.494 | – | (44.494) | – | – |
| Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 2</i> | – | 161.272 | (161.272) | – | – |
| <i>Write-offs</i> | (2.055) | (5.936) | (255.651) | (293) | (263.935) |
| Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desreconhecidos e outras variações | 2.790.362 | 536.902 | (1.135.352) | (35.491) | 2.156.421 |
| Valor bruto no final do exercício | 43.702.669 | 7.179.503 | 3.188.808 | 86.357 | 54.157.337 |

Durante o exercício de 2020, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | |
|---|---|----------|-----------|---------|-----------|
| | Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade | | | | |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI | Total |
| Perdas por imparidade em 1 de janeiro | 94.766 | 190.878 | 2.117.756 | 13.622 | 2.417.022 |
| Variação nas perdas por imparidade | | | | | |
| Transferência para o <i>Stage 1</i> | 48.668 | (32.331) | (16.333) | (4) | – |
| Transferência para o <i>Stage 2</i> | (7.706) | 27.165 | (19.459) | – | – |
| Transferência para o <i>Stage 3</i> | (3.063) | (27.404) | 30.769 | (303) | (1) |
| Variações devidos a alterações no risco de crédito | (14.031) | 53.595 | 335.250 | 3.342 | 378.156 |
| <i>Write-offs</i> | (2.055) | (5.936) | (255.651) | (293) | (263.935) |
| Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desreconhecidos e outras variações | 52.524 | 41.285 | (585.109) | (3.420) | (494.720) |
| Perdas por imparidade no final do exercício | 169.103 | 247.252 | 1.607.223 | 12.944 | 2.036.522 |

Durante o exercício de 2019, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | |
|---|---|------------------|------------------|----------------|-------------------|
| | Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto | | | | |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI | Total |
| Valor bruto em 1 de janeiro | 35.658.333 | 7.235.837 | 5.518.658 | 4 | 48.412.832 |
| Variações no valor bruto contabilístico | | | | | |
| Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 2</i> | (1.580.942) | 1.580.942 | – | – | – |
| Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 3</i> | (144.179) | – | 144.179 | – | – |
| Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 1</i> | 1.713.624 | (1.713.624) | – | – | – |
| Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 3</i> | – | (334.639) | 334.639 | – | – |
| Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 1</i> | 46.668 | – | (46.668) | – | – |
| Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 2</i> | – | 407.346 | (407.346) | – | – |
| Write-offs | (899) | (3.376) | (674.059) | – | (678.334) |
| Impacto aquisição/fusão Euro Bank | 2.610.511 | 74.423 | 46.962 | 120.733 | 2.852.629 |
| Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações | 2.560.994 | (26.425) | (858.249) | 1.404 | 1.677.724 |
| Valor bruto no final do exercício | 40.864.110 | 7.220.484 | 4.058.116 | 122.141 | 52.264.851 |

Durante o exercício de 2019, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | |
|---|---|----------------|------------------|---------------|------------------|
| | Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade | | | | |
| | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | POCI | Total |
| Perdas por imparidade em 1 de janeiro | 94.542 | 183.932 | 2.573.432 | – | 2.851.906 |
| Variação nas perdas por imparidade | | | | | |
| Transferência para o <i>Stage 1</i> | 39.801 | (35.498) | (4.303) | – | – |
| Transferência para o <i>Stage 2</i> | (7.291) | 47.833 | (40.542) | – | – |
| Transferência para o <i>Stage 3</i> | (1.712) | (18.508) | 20.220 | – | – |
| Variações devidos a alterações no risco de crédito | (52.163) | (18.260) | 105.185 | – | 34.762 |
| Write-offs | (719) | (3.376) | (674.059) | – | (678.154) |
| Impacto aquisição/fusão Euro Bank | 12.769 | 8.455 | 18.564 | 13.109 | 52.897 |
| Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações | 9.539 | 26.300 | 119.259 | 513 | 155.611 |
| Perdas por imparidade no final do exercício | 94.766 | 190.878 | 2.117.756 | 13.622 | 2.417.022 |

Os ativos financeiros modificados durante o período que não tenham resultado em desconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "*lifetime*"), são analisados como segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 | 2019 |
|--|----------------|----------------|
| Ativos financeiros modificados | | |
| Custo amortizado anterior à modificação | 399.379 | 669.892 |
| Perdas por imparidade anteriores à modificação | (66.421) | (270.074) |
| Custo amortizado líquido anterior à modificação | 332.958 | 399.818 |
| Ganho / (perda) líquido da modificação | (14.076) | (8.979) |
| Custo amortizado líquido após a modificação | 318.882 | 390.839 |

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

| | (Milhares de euros) | |
|---|---------------------|--------|
| Ativos financeiros modificados | 2020 | 2019 |
| Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de lifetime para 12 meses | 60.793 | 56.947 |

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

| Segmento | 2020 | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|---------------|-------------------|-------|
| | Stage 1 | Stage 2 | | | | Stage 3 | | | | POCI | Total |
| | | Sem atrasos | Dias de atraso <= 30 dias | Dias de atraso > 30 dias | Total | Dias de atraso <= 90 dias | Dias de atraso > 90 dias | Total | | | |
| Exposição bruta | | | | | | | | | | | |
| Particulares-Habituação | 23.196.850 | 2.257.027 | 94.230 | 49.833 | 2.401.090 | 245.446 | 238.996 | 484.442 | 14.805 | 26.097.187 | |
| Particulares-Outros | 7.705.016 | 723.194 | 84.846 | 37.072 | 845.112 | 304.008 | 382.718 | 686.726 | 71.552 | 9.308.406 | |
| Empresas Financeiras | 2.968.646 | 456.900 | 37 | 1 | 456.938 | 145.907 | 90.861 | 236.768 | — | 3.662.352 | |
| Emp. não Financ.-Corporate | 8.801.863 | 1.152.447 | 2.307 | 47 | 1.154.801 | 204.045 | 547.859 | 751.904 | — | 10.708.568 | |
| Emp. não Financ.-SME-Corporate | 10.547.907 | 2.694.779 | 5.149 | 1.187 | 2.701.115 | 816.135 | 244.154 | 1.060.289 | — | 14.309.311 | |
| Emp. não Financ.-SME-Retalho | 5.459.793 | 1.418.540 | 14.916 | 3.672 | 1.437.128 | 269.042 | 156.306 | 425.348 | — | 7.322.269 | |
| Emp. não Financ.-Outros | 402.483 | 75.951 | — | — | 75.951 | 147 | 1.205 | 1.352 | — | 479.786 | |
| Outros Créditos | 5.151.717 | 224.617 | — | — | 224.617 | — | 1 | 1 | — | 5.376.335 | |
| Total | 64.234.275 | 9.003.455 | 201.485 | 91.812 | 9.296.752 | 1.984.730 | 1.662.100 | 3.646.830 | 86.357 | 77.264.214 | |
| Perdas por imparidade | | | | | | | | | | | |
| Particulares-Habituação | 13.165 | 22.645 | 2.853 | 4.813 | 30.311 | 27.429 | 67.084 | 94.513 | 1.395 | 139.384 | |
| Particulares-Outros | 49.118 | 25.156 | 14.197 | 9.188 | 48.541 | 124.521 | 216.529 | 341.050 | 11.549 | 450.258 | |
| Empresas Financeiras | 3.398 | 6.440 | 4 | — | 6.444 | 124.059 | 66.087 | 190.146 | — | 199.988 | |
| Emp. não Financ.-Corporate | 30.883 | 27.546 | 124 | — | 27.670 | 98.921 | 353.691 | 452.612 | — | 511.165 | |
| Emp. não Financ.-SME-Corporate | 50.193 | 94.396 | 573 | 239 | 95.208 | 274.732 | 141.442 | 416.174 | — | 561.575 | |
| Emp. não Financ.-SME-Retalho | 38.767 | 43.623 | 1.984 | 957 | 46.564 | 120.207 | 79.296 | 199.503 | — | 284.834 | |
| Emp. não Financ.-Outros | 277 | 61 | — | — | 61 | 74 | 180 | 254 | — | 592 | |
| Outros Créditos | 5.528 | 3.684 | — | — | 3.684 | — | 1 | 1 | — | 9.213 | |
| Total | 191.329 | 223.551 | 19.735 | 15.197 | 258.483 | 769.943 | 924.310 | 1.694.253 | 12.944 | 2.157.009 | |
| Exposição líquida | | | | | | | | | | | |
| Particulares-Habituação | 23.183.685 | 2.234.382 | 91.377 | 45.020 | 2.370.779 | 218.017 | 171.912 | 389.929 | 13.410 | 25.957.803 | |
| Particulares-Outros | 7.655.898 | 698.038 | 70.649 | 27.884 | 796.571 | 179.487 | 166.189 | 345.676 | 60.003 | 8.858.148 | |
| Empresas Financeiras | 2.965.248 | 450.460 | 33 | 1 | 450.494 | 21.848 | 24.774 | 46.622 | — | 3.462.364 | |
| Emp. não Financ.-Corporate | 8.770.980 | 1.124.901 | 2.183 | 47 | 1.127.131 | 105.124 | 194.168 | 299.292 | — | 10.197.403 | |
| Emp. não Financ.-SME-Corporate | 10.497.714 | 2.600.383 | 4.576 | 948 | 2.605.907 | 541.403 | 102.712 | 644.115 | — | 13.747.736 | |
| Emp. não Financ.-SME-Retalho | 5.421.026 | 1.374.917 | 12.932 | 2.715 | 1.390.564 | 148.835 | 77.010 | 225.845 | — | 7.037.435 | |
| Emp. não Financ.-Outros | 402.206 | 75.890 | — | — | 75.890 | 73 | 1.025 | 1.098 | — | 479.194 | |
| Outros Créditos | 5.146.189 | 220.933 | — | — | 220.933 | — | — | — | — | 5.367.122 | |
| Total | 64.042.946 | 8.779.904 | 181.750 | 76.615 | 9.038.269 | 1.214.787 | 737.790 | 1.952.577 | 73.413 | 75.107.205 | |
| % de cobertura por imparidades | | | | | | | | | | | |
| Particulares-Habituação | 0,06% | 1,00% | 3,03% | 9,66% | 1,26% | 11,18% | 28,07% | 19,51% | 9,42% | 0,53% | |
| Particulares-Outros | 0,64% | 3,48% | 16,73% | 24,78% | 5,74% | 40,96% | 56,58% | 49,66% | 16,14% | 4,84% | |
| Empresas Financeiras | 0,11% | 1,41% | 10,81% | 0,00% | 1,41% | 85,03% | 72,73% | 80,31% | 0,00% | 5,46% | |
| Emp. não Financ.-Corporate | 0,35% | 2,39% | 5,37% | 0,00% | 2,40% | 48,48% | 64,56% | 60,20% | 0,00% | 4,77% | |
| Emp. não Financ.-SME-Corporate | 0,48% | 3,50% | 11,13% | 20,13% | 3,52% | 33,66% | 57,93% | 39,25% | 0,00% | 3,92% | |
| Emp. não Financ.-SME-Retalho | 0,71% | 3,08% | 13,30% | 26,06% | 3,24% | 44,68% | 50,73% | 46,90% | 0,00% | 3,89% | |
| Emp. não Financ.-Outros | 0,07% | 0,08% | 0,00% | 0,00% | 0,08% | 50,34% | 14,94% | 18,79% | 0,00% | 0,12% | |
| Outros Créditos | 0,11% | 1,64% | 0,00% | 0,00% | 1,64% | 0,00% | 100,00% | 100,00% | 0,00% | 0,17% | |
| Total | 0,30% | 2,48% | 9,79% | 16,55% | 2,78% | 38,79% | 55,61% | 46,46% | 14,99% | 2,79% | |

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

| Setor de atividade | 2020 | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|---------------|-------------------|
| | Stage 1 | Stage 2 | | | Total | Stage 3 | | | POCI | Total |
| | | Sem atrasos | Dias de atraso <= 30 dias | Dias de atraso > 30 dias | | Dias de atraso <= 90 dias | Dias de atraso > 90 dias | | | |
| Exposição bruta | | | | | | | | | | |
| Crédito a Particulares | 30.901.866 | 2.980.221 | 179.076 | 86.905 | 3.246.202 | 549.454 | 621.714 | 1.171.168 | 86.357 | 35.405.593 |
| Emp. não Financ.-Comércio | 5.106.487 | 945.505 | 5.049 | 1.044 | 951.598 | 117.856 | 87.538 | 205.394 | – | 6.263.479 |
| Emp. não Financ.-Construção | 2.035.530 | 742.594 | 2.774 | 267 | 745.635 | 401.024 | 90.589 | 491.613 | – | 3.272.778 |
| Emp. não Financ.-Ind. transformadoras | 5.415.350 | 975.671 | 5.469 | 1.188 | 982.328 | 161.262 | 150.996 | 312.258 | – | 6.709.936 |
| Emp. não Financ.-Out. atividades | 1.655.621 | 453.003 | 313 | 39 | 453.355 | 162.499 | 78.834 | 241.333 | – | 2.350.309 |
| Emp. não Financ.-Outros serviços | 10.999.058 | 2.224.944 | 8.767 | 2.368 | 2.236.079 | 446.728 | 541.567 | 988.295 | – | 14.223.432 |
| Outros Serviços/Out. Atividades | 8.120.363 | 681.517 | 37 | 1 | 681.555 | 145.907 | 90.862 | 236.769 | – | 9.038.687 |
| Total | 64.234.275 | 9.003.455 | 201.485 | 91.812 | 9.296.752 | 1.984.730 | 1.662.100 | 3.646.830 | 86.357 | 77.264.214 |
| Perdas por imparidade | | | | | | | | | | |
| Crédito a Particulares | 62.283 | 47.801 | 17.050 | 14.001 | 78.852 | 151.950 | 283.613 | 435.563 | 12.944 | 589.642 |
| Emp. não Financ.-Comércio | 20.798 | 27.464 | 501 | 241 | 28.206 | 42.532 | 54.330 | 96.862 | – | 145.866 |
| Emp. não Financ.-Construção | 10.292 | 16.764 | 596 | 96 | 17.456 | 115.730 | 45.112 | 160.842 | – | 188.590 |
| Emp. não Financ.-Ind. transformadoras | 22.959 | 27.309 | 459 | 251 | 28.019 | 58.793 | 66.177 | 124.970 | – | 175.948 |
| Emp. não Financ.-Out. atividades | 5.977 | 13.602 | 64 | 14 | 13.680 | 84.627 | 36.758 | 121.385 | – | 141.042 |
| Emp. não Financ.-Outros serviços | 60.094 | 80.487 | 1.061 | 594 | 82.142 | 192.252 | 372.232 | 564.484 | – | 706.720 |
| Outros Serviços/Out. Atividades | 8.926 | 10.124 | 4 | – | 10.128 | 124.059 | 66.088 | 190.147 | – | 209.201 |
| Total | 191.329 | 223.551 | 19.735 | 15.197 | 258.483 | 769.943 | 924.310 | 1.694.253 | 12.944 | 2.157.009 |
| Exposição líquida | | | | | | | | | | |
| Crédito a Particulares | 30.839.583 | 2.932.420 | 162.026 | 72.904 | 3.167.350 | 397.504 | 338.101 | 735.605 | 73.413 | 34.815.951 |
| Emp. não Financ.-Comércio | 5.085.689 | 918.041 | 4.548 | 803 | 923.392 | 75.324 | 33.208 | 108.532 | – | 6.117.613 |
| Emp. não Financ.-Construção | 2.025.238 | 725.830 | 2.178 | 171 | 728.179 | 285.294 | 45.477 | 330.771 | – | 3.084.188 |
| Emp. não Financ.-Ind. transformadoras | 5.392.391 | 948.362 | 5.010 | 937 | 954.309 | 102.469 | 84.819 | 187.288 | – | 6.533.988 |
| Emp. não Financ.-Out. atividades | 1.649.644 | 439.401 | 249 | 25 | 439.675 | 77.872 | 42.076 | 119.948 | – | 2.209.267 |
| Emp. não Financ.-Outros serviços | 10.938.964 | 2.144.457 | 7.706 | 1.774 | 2.153.937 | 254.476 | 169.335 | 423.811 | – | 13.516.712 |
| Outros Serviços/Out. Atividades | 8.111.437 | 671.393 | 33 | 1 | 671.427 | 21.848 | 24.774 | 46.622 | – | 8.829.486 |
| Total | 64.042.946 | 8.779.904 | 181.750 | 76.615 | 9.038.269 | 1.214.787 | 737.790 | 1.952.577 | 73.413 | 75.107.205 |
| % de cobertura por imparidades | | | | | | | | | | |
| Crédito a Particulares | 0,20% | 1,60% | 9,52% | 16,11% | 2,43% | 27,65% | 45,62% | 37,19% | 14,99% | 1,67% |
| Emp. não Financ.-Comércio | 0,41% | 2,90% | 9,92% | 23,08% | 2,96% | 36,09% | 62,06% | 47,16% | 0,00% | 2,33% |
| Emp. não Financ.-Construção | 0,51% | 2,26% | 21,49% | 35,96% | 2,34% | 28,86% | 49,80% | 32,72% | 0,00% | 5,76% |
| Emp. não Financ.-Ind. transformadoras | 0,42% | 2,80% | 8,39% | 21,13% | 2,85% | 36,46% | 43,83% | 40,02% | 0,00% | 2,62% |
| Emp. não Financ.-Out. atividades | 0,36% | 3,00% | 20,45% | 35,90% | 3,02% | 52,08% | 46,63% | 50,30% | 0,00% | 6,00% |
| Emp. não Financ.-Outros serviços | 0,55% | 3,62% | 12,10% | 25,08% | 3,67% | 43,04% | 68,73% | 57,12% | 0,00% | 4,97% |
| Outros Serviços/Out. Atividades | 0,11% | 1,49% | 10,81% | 0,00% | 1,49% | 85,03% | 72,73% | 80,31% | 0,00% | 2,31% |
| Total | 0,30% | 2,48% | 9,79% | 16,55% | 2,78% | 38,79% | 55,61% | 46,46% | 14,99% | 2,79% |

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

| Geografia | 2020 | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|---------------|-------------------|
| | Stage 1 | Stage 2 | | | Total | Stage 3 | | | POCI | Total |
| | | Sem atrasos | Dias de atraso <= 30 dias | Dias de atraso > 30 dias | | Dias de atraso <= 90 dias | Dias de atraso > 90 dias | Total | | |
| Exposição bruta | | | | | | | | | | |
| Portugal | 44.618.624 | 7.707.417 | 112.588 | 41.646 | 7.861.651 | 1.612.021 | 1.192.577 | 2.804.598 | — | 55.284.873 |
| Polónia | 17.783.876 | 895.734 | 87.765 | 49.036 | 1.032.535 | 354.957 | 390.278 | 745.235 | 86.357 | 19.648.003 |
| Moçambique | 1.293.747 | 400.304 | 1.132 | 1.130 | 402.566 | 17.752 | 79.245 | 96.997 | — | 1.793.310 |
| Suíça | 538.028 | — | — | — | — | — | — | — | — | 538.028 |
| Total | 64.234.275 | 9.003.455 | 201.485 | 91.812 | 9.296.752 | 1.984.730 | 1.662.100 | 3.646.830 | 86.357 | 77.264.214 |
| Perdas por imparidade | | | | | | | | | | |
| Portugal | 99.092 | 181.637 | 3.690 | 1.738 | 187.065 | 626.580 | 670.115 | 1.296.695 | — | 1.582.852 |
| Polónia | 87.204 | 37.152 | 15.869 | 13.255 | 66.276 | 140.106 | 225.096 | 365.202 | 12.944 | 531.626 |
| Moçambique | 4.665 | 4.762 | 176 | 204 | 5.142 | 3.257 | 29.099 | 32.356 | — | 42.163 |
| Suíça | 368 | — | — | — | — | — | — | — | — | 368 |
| Total | 191.329 | 223.551 | 19.735 | 15.197 | 258.483 | 769.943 | 924.310 | 1.694.253 | 12.944 | 2.157.009 |
| Exposição líquida | | | | | | | | | | |
| Portugal | 44.519.532 | 7.525.780 | 108.898 | 39.908 | 7.674.586 | 985.441 | 522.462 | 1.507.903 | — | 53.702.021 |
| Polónia | 17.696.672 | 858.582 | 71.896 | 35.781 | 966.259 | 214.851 | 165.182 | 380.033 | 73.413 | 19.116.377 |
| Moçambique | 1.289.082 | 395.542 | 956 | 926 | 397.424 | 14.495 | 50.146 | 64.641 | — | 1.751.147 |
| Suíça | 537.660 | — | — | — | — | — | — | — | — | 537.660 |
| Total | 64.042.946 | 8.779.904 | 181.750 | 76.615 | 9.038.269 | 1.214.787 | 737.790 | 1.952.577 | 73.413 | 75.107.205 |
| % de cobertura por imparidades | | | | | | | | | | |
| Portugal | 0,22% | 2,36% | 3,28% | 4,17% | 2,38% | 38,87% | 56,19% | 46,23% | 0,00% | 2,86% |
| Polónia | 0,49% | 4,15% | 18,08% | 27,03% | 6,42% | 39,47% | 57,68% | 49,00% | 14,99% | 2,71% |
| Moçambique | 0,36% | 1,19% | 15,55% | 18,05% | 1,28% | 18,35% | 36,72% | 33,36% | 0,00% | 2,35% |
| Suíça | 0,07% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,07% |
| Total | 0,30% | 2,48% | 9,79% | 16,55% | 2,78% | 38,79% | 55,61% | 46,46% | 14,99% | 2,79% |

Em 31 de dezembro de 2020, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno (atribuídos em Portugal e na Polónia) e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | | | | |
|--|--------------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------|------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| | Exposição bruta | | | | | Total | Perdas por imparidade | Exposição líquida |
| Qualidade superior (GR 1-6) | Qualidade média (GR 7-9) | Qualidade inferior (GR 10-12) | GR Processuais (GR 13/14/15) | Não classificados (sem GR) | | | | |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | | | | | |
| stage 1 | 35.163.115 | 9.748.672 | 3.228.850 | 2.355 | 1.026.840 | 49.169.832 | 174.692 | 48.995.140 |
| stage 2 | 1.136.115 | 1.765.025 | 3.268.355 | 310.673 | 526.804 | 7.006.972 | 243.730 | 6.763.242 |
| stage 3 | — | — | — | 3.115.272 | 1.876 | 3.117.148 | 1.582.024 | 1.535.124 |
| POCI | 2.570 | 2.883 | 1.728 | 79.175 | 1 | 86.357 | 12.944 | 73.413 |
| Total | 36.301.800 | 11.516.580 | 6.498.933 | 3.507.475 | 1.555.521 | 59.380.309 | 2.013.390 | 57.366.919 |
| Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral(*) | | | | | | | | |
| stage 1 | 11.866.921 | 104.997 | — | — | 77.587 | 12.049.505 | — | 12.049.505 |
| Garantias e outros compromissos (**) | | | | | | | | |
| stage 1 | 8.072.817 | 3.604.506 | 1.201.615 | 40 | 353.690 | 13.232.668 | 11.604 | 13.221.064 |
| stage 2 | 372.803 | 562.311 | 676.210 | 56.905 | 218.985 | 1.887.214 | 9.611 | 1.877.603 |
| stage 3 | — | — | — | 432.685 | — | 432.685 | 79.873 | 352.812 |
| Total | 8.445.620 | 4.166.817 | 1.877.825 | 489.630 | 572.675 | 15.552.567 | 101.088 | 15.451.479 |
| Total | 56.614.341 | 15.788.394 | 8.376.758 | 3.997.105 | 2.205.783 | 86.982.381 | 2.114.478 | 84.867.903 |

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 45.

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

| Segmento | 2019 | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|----------------|-------------------|
| | Stage 1 | Stage 2 | | | Total | Stage 3 | | | POCI | Total |
| | | Sem atrasos | Dias de atraso <= 30 dias | Dias de atraso > 30 dias | | Dias de atraso <= 90 dias | Dias de atraso > 90 dias | Total | | |
| Exposição bruta | | | | | | | | | | |
| Particulares-Habitação | 22.353.466 | 2.409.116 | 153.136 | 53.818 | 2.616.070 | 290.423 | 336.520 | 626.943 | 21.869 | 25.618.348 |
| Particulares-Outros | 7.915.090 | 722.034 | 108.364 | 63.299 | 893.697 | 243.799 | 333.221 | 577.020 | 100.373 | 9.486.180 |
| Empresas Financeiras | 3.142.152 | 436.539 | 87 | 9 | 436.635 | 217.568 | 253.927 | 471.495 | — | 4.050.282 |
| Emp. não Financ.-Corporate | 8.062.174 | 994.988 | 515 | 448 | 995.951 | 443.269 | 630.343 | 1.073.612 | — | 10.131.737 |
| Emp. não Financ.-SME-Corporate | 9.541.235 | 2.369.242 | 22.412 | 4.655 | 2.396.309 | 793.661 | 323.413 | 1.117.074 | — | 13.054.618 |
| Emp. não Financ.-SME-Retalho | 4.091.815 | 1.232.296 | 36.575 | 13.744 | 1.282.615 | 409.553 | 207.741 | 617.294 | 22 | 5.991.746 |
| Emp. não Financ.-Outros | 463.226 | 122.636 | 14 | — | 122.650 | 9.677 | 57.553 | 67.230 | — | 653.106 |
| Outros Créditos | 1.323.948 | 347.709 | — | — | 347.709 | 90 | 1 | 91 | — | 1.671.748 |
| Total | 56.893.106 | 8.634.560 | 321.103 | 135.973 | 9.091.636 | 2.408.040 | 2.142.719 | 4.550.759 | 122.264 | 70.657.765 |
| Perdas por imparidade | | | | | | | | | | |
| Particulares-Habitação | 5.926 | 10.390 | 2.875 | 3.531 | 16.796 | 28.620 | 71.542 | 100.162 | 416 | 123.300 |
| Particulares-Outros | 36.710 | 16.884 | 11.416 | 11.523 | 39.823 | 94.004 | 187.494 | 281.498 | 13.203 | 371.234 |
| Empresas Financeiras | 1.976 | 5.198 | 10 | 1 | 5.209 | 142.056 | 203.236 | 345.292 | — | 352.477 |
| Emp. não Financ.-Corporate | 22.635 | 19.230 | 3 | 34 | 19.267 | 269.938 | 386.084 | 656.022 | — | 697.924 |
| Emp. não Financ.-SME-Corporate | 32.913 | 78.768 | 2.213 | 615 | 81.596 | 260.117 | 232.087 | 492.204 | — | 606.713 |
| Emp. não Financ.-SME-Retalho | 7.767 | 27.831 | 2.036 | 1.178 | 31.045 | 194.031 | 124.383 | 318.414 | 5 | 357.231 |
| Emp. não Financ.-Outros | 239 | 370 | — | — | 370 | 1.314 | 32.229 | 33.543 | — | 34.152 |
| Outros Créditos | 1.759 | 3.691 | — | — | 3.691 | — | — | — | — | 5.450 |
| Total | 109.925 | 162.362 | 18.553 | 16.882 | 197.797 | 990.080 | 1.237.055 | 2.227.135 | 13.624 | 2.548.481 |
| Exposição líquida | | | | | | | | | | |
| Particulares-Habitação | 22.347.540 | 2.398.726 | 150.261 | 50.287 | 2.599.274 | 261.803 | 264.978 | 526.781 | 21.453 | 25.495.048 |
| Particulares-Outros | 7.878.380 | 705.150 | 96.948 | 51.776 | 853.874 | 149.795 | 145.727 | 295.522 | 87.170 | 9.114.946 |
| Empresas Financeiras | 3.140.176 | 431.341 | 77 | 8 | 431.426 | 75.512 | 50.691 | 126.203 | — | 3.697.805 |
| Emp. não Financ.-Corporate | 8.039.539 | 975.758 | 512 | 414 | 976.684 | 173.331 | 244.259 | 417.590 | — | 9.433.813 |
| Emp. não Financ.-SME-Corporate | 9.508.322 | 2.290.474 | 20.199 | 4.040 | 2.314.713 | 533.544 | 91.326 | 624.870 | — | 12.447.905 |
| Emp. não Financ.-SME-Retalho | 4.084.048 | 1.204.465 | 34.539 | 12.566 | 1.251.570 | 215.522 | 83.358 | 298.880 | 17 | 5.634.515 |
| Emp. não Financ.-Outros | 462.987 | 122.266 | 14 | — | 122.280 | 8.363 | 25.324 | 33.687 | — | 618.954 |
| Outros Créditos | 1.322.189 | 344.018 | — | — | 344.018 | 90 | 1 | 91 | — | 1.666.298 |
| Total | 56.783.181 | 8.472.198 | 302.550 | 119.091 | 8.893.839 | 1.417.960 | 905.664 | 2.323.624 | 108.640 | 68.109.284 |
| % de cobertura por imparidades | | | | | | | | | | |
| Particulares-Habitação | 0,03% | 0,43% | 1,88% | 6,56% | 0,64% | 9,85% | 21,26% | 15,98% | 1,90% | 0,48% |
| Particulares-Outros | 0,46% | 2,34% | 10,54% | 18,20% | 4,46% | 38,56% | 56,27% | 48,78% | 13,15% | 3,91% |
| Empresas Financeiras | 0,06% | 1,19% | 11,49% | 10,79% | 1,19% | 65,29% | 80,04% | 73,23% | 0,00% | 8,70% |
| Emp. não Financ.-Corporate | 0,28% | 1,93% | 0,63% | 7,55% | 1,93% | 60,90% | 61,25% | 61,10% | 0,00% | 6,89% |
| Emp. não Financ.-SME-Corporate | 0,34% | 3,32% | 9,88% | 13,22% | 3,41% | 32,77% | 71,76% | 44,06% | 0,00% | 4,65% |
| Emp. não Financ.-SME-Retalho | 0,19% | 2,26% | 5,57% | 8,57% | 2,42% | 47,38% | 59,87% | 51,58% | 24,69% | 5,96% |
| Emp. não Financ.-Outros | 0,05% | 0,30% | 0,32% | 0,16% | 0,30% | 13,58% | 56,00% | 49,89% | 0,00% | 5,23% |
| Outros Créditos | 0,13% | 1,06% | 0,00% | 86,57% | 1,06% | 0,34% | 25,74% | 0,65% | 0,00% | 0,33% |
| Total | 0,19% | 1,88% | 5,78% | 12,42% | 2,18% | 41,12% | 57,73% | 48,94% | 11,14% | 3,61% |

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

| Setor de atividade | 2019 | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|----------------|-------------------|
| | Stage 1 | Sem atrasos | Stage 2 | | Total | Stage 3 | | Total | POCI | Total |
| | | | Dias de atraso <= 30 dias | Dias de atraso > 30 dias | | Dias de atraso <= 90 dias | Dias de atraso > 90 dias | | | |
| Exposição bruta | | | | | | | | | | |
| Crédito a Particulares | 30.268.556 | 3.131.150 | 261.500 | 117.117 | 3.509.767 | 534.222 | 669.741 | 1.203.963 | 122.242 | 35.104.528 |
| Emp. não Financ.-Comércio | 4.582.666 | 699.541 | 15.539 | 2.875 | 717.955 | 162.472 | 90.839 | 253.311 | 5 | 5.553.937 |
| Emp. não Financ.-Construção | 1.818.997 | 661.929 | 5.314 | 1.413 | 668.656 | 497.493 | 223.261 | 720.754 | 7 | 3.208.414 |
| Emp. não Financ.-Ind. transformadoras | 4.923.011 | 776.824 | 12.375 | 5.430 | 794.629 | 144.757 | 127.568 | 272.325 | — | 5.989.965 |
| Emp. não Financ.-Out. atividades | 1.430.987 | 406.038 | 4.623 | 917 | 411.578 | 162.545 | 11.707 | 174.252 | — | 2.016.817 |
| Emp. não Financ.-Outros serviços | 9.402.789 | 2.174.830 | 21.665 | 8.212 | 2.204.707 | 688.893 | 765.675 | 1.454.568 | 10 | 13.062.074 |
| Outros Serviços/Out. Atividades | 4.466.100 | 784.248 | 87 | 9 | 784.344 | 217.658 | 253.928 | 471.586 | — | 5.722.030 |
| Total | 56.893.106 | 8.634.560 | 321.103 | 135.973 | 9.091.636 | 2.408.040 | 2.142.719 | 4.550.759 | 122.264 | 70.657.765 |
| Perdas por imparidade | | | | | | | | | | |
| Crédito a Particulares | 42.636 | 27.274 | 14.291 | 15.054 | 56.619 | 122.624 | 259.036 | 381.660 | 13.619 | 494.534 |
| Emp. não Financ.-Comércio | 14.704 | 12.532 | 935 | 378 | 13.845 | 77.103 | 50.035 | 127.138 | 1 | 155.688 |
| Emp. não Financ.-Construção | 5.965 | 8.362 | 616 | 90 | 9.068 | 135.666 | 168.096 | 303.762 | 1 | 318.796 |
| Emp. não Financ.-Ind. transformadoras | 16.042 | 17.799 | 1.021 | 759 | 19.579 | 51.759 | 52.406 | 104.165 | — | 139.786 |
| Emp. não Financ.-Out. atividades | 3.162 | 11.014 | 76 | 121 | 11.211 | 75.129 | 4.224 | 79.353 | — | 93.726 |
| Emp. não Financ.-Outros serviços | 23.681 | 76.492 | 1.604 | 479 | 78.575 | 385.743 | 500.022 | 885.765 | 3 | 988.024 |
| Outros Serviços/Out. Atividades | 3.735 | 8.889 | 10 | 1 | 8.900 | 142.056 | 203.236 | 345.292 | — | 357.927 |
| Total | 109.925 | 162.362 | 18.553 | 16.882 | 197.797 | 990.080 | 1.237.055 | 2.227.135 | 13.624 | 2.548.481 |
| Exposição líquida | | | | | | | | | | |
| Crédito a Particulares | 30.225.920 | 3.103.876 | 247.209 | 102.063 | 3.453.148 | 411.598 | 410.705 | 822.303 | 108.623 | 34.609.994 |
| Emp. não Financ.-Comércio | 4.567.962 | 687.009 | 14.604 | 2.497 | 704.110 | 85.369 | 40.804 | 126.173 | 4 | 5.398.249 |
| Emp. não Financ.-Construção | 1.813.032 | 653.567 | 4.698 | 1.323 | 659.588 | 361.827 | 55.165 | 416.992 | 6 | 2.889.618 |
| Emp. não Financ.-Ind. transformadoras | 4.906.969 | 759.025 | 11.354 | 4.671 | 775.050 | 92.998 | 75.162 | 168.160 | — | 5.850.179 |
| Emp. não Financ.-Out. atividades | 1.427.825 | 395.024 | 4.547 | 796 | 400.367 | 87.416 | 7.483 | 94.899 | — | 1.923.091 |
| Emp. não Financ.-Outros serviços | 9.379.108 | 2.098.338 | 20.061 | 7.733 | 2.126.132 | 303.150 | 265.653 | 568.803 | 7 | 12.074.050 |
| Outros Serviços/Out. Atividades | 4.462.365 | 775.359 | 77 | 8 | 775.444 | 75.602 | 50.692 | 126.294 | — | 5.364.103 |
| Total | 56.783.181 | 8.472.198 | 302.550 | 119.091 | 8.893.839 | 1.417.960 | 905.664 | 2.323.624 | 108.640 | 68.109.284 |
| % de cobertura por imparidades | | | | | | | | | | |
| Crédito a Particulares | 0,14% | 0,87% | 5,47% | 12,85% | 1,61% | 22,95% | 38,68% | 31,70% | 11,14% | 1,41% |
| Emp. não Financ.-Comércio | 0,32% | 1,79% | 6,02% | 13,16% | 1,93% | 47,46% | 55,08% | 50,19% | 19,52% | 2,80% |
| Emp. não Financ.-Construção | 0,33% | 1,26% | 11,59% | 6,39% | 1,36% | 27,27% | 75,29% | 42,15% | 17,98% | 9,94% |
| Emp. não Financ.-Ind. transformadoras | 0,33% | 2,29% | 8,25% | 13,97% | 2,46% | 35,76% | 41,08% | 38,25% | 0,00% | 2,33% |
| Emp. não Financ.-Out. atividades | 0,22% | 2,71% | 1,63% | 13,20% | 2,72% | 46,22% | 36,08% | 45,54% | 0,00% | 4,65% |
| Emp. não Financ.-Outros serviços | 0,25% | 3,52% | 7,41% | 5,83% | 3,56% | 55,99% | 65,30% | 60,90% | 32,25% | 7,56% |
| Outros Serviços/Out. Atividades | 0,08% | 1,13% | 11,49% | 12,31% | 1,13% | 65,27% | 80,04% | 73,22% | 0,00% | 6,26% |
| Total | 0,19% | 1,88% | 5,78% | 12,42% | 2,18% | 41,12% | 57,73% | 48,94% | 11,14% | 3,61% |

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e *stage*, são os seguintes:

(Milhares de euros)

| Geografia | 2019 | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|----------------|-------------------|
| | Stage 1 | Stage 2 | | | Total | Stage 3 | | | POCI | Total |
| | | Sem atrasos | Dias de atraso <= 30 dias | Dias de atraso > 30 dias | | Dias de atraso <= 90 dias | Dias de atraso > 90 dias | Total | | |
| Exposição bruta | | | | | | | | | | |
| Portugal | 37.360.242 | 7.539.145 | 213.859 | 50.683 | 7.803.687 | 2.091.146 | 1.634.199 | 3.725.345 | 4 | 48.889.278 |
| Polónia | 17.805.331 | 637.164 | 103.279 | 83.608 | 824.051 | 280.998 | 375.142 | 656.140 | 122.260 | 19.407.782 |
| Moçambique | 1.223.817 | 458.251 | 3.965 | 1.682 | 463.898 | 32.342 | 133.378 | 165.720 | — | 1.853.435 |
| Suíça | 503.716 | — | — | — | — | 3.554 | — | 3.554 | — | 507.270 |
| Total | 56.893.106 | 8.634.560 | 321.103 | 135.973 | 9.091.636 | 2.408.040 | 2.142.719 | 4.550.759 | 122.264 | 70.657.765 |
| Perdas por imparidade | | | | | | | | | | |
| Portugal | 29.491 | 135.225 | 6.309 | 2.365 | 143.899 | 862.601 | 946.988 | 1.809.589 | — | 1.982.979 |
| Polónia | 76.111 | 20.991 | 11.359 | 14.078 | 46.428 | 115.442 | 222.327 | 337.769 | 13.624 | 473.932 |
| Moçambique | 3.966 | 6.146 | 885 | 439 | 7.470 | 8.488 | 67.740 | 76.228 | — | 87.664 |
| Suíça | 357 | — | — | — | — | 3.549 | — | 3.549 | — | 3.906 |
| Total | 109.925 | 162.362 | 18.553 | 16.882 | 197.797 | 990.080 | 1.237.055 | 2.227.135 | 13.624 | 2.548.481 |
| Exposição líquida | | | | | | | | | | |
| Portugal | 37.330.751 | 7.403.920 | 207.550 | 48.318 | 7.659.788 | 1.228.545 | 687.211 | 1.915.756 | 4 | 46.906.299 |
| Polónia | 17.729.220 | 616.173 | 91.920 | 69.530 | 777.623 | 165.556 | 152.815 | 318.371 | 108.636 | 18.933.850 |
| Moçambique | 1.219.851 | 452.105 | 3.080 | 1.243 | 456.428 | 23.854 | 65.638 | 89.492 | — | 1.765.771 |
| Suíça | 503.359 | — | — | — | — | 5 | — | 5 | — | 503.364 |
| Total | 56.783.181 | 8.472.198 | 302.550 | 119.091 | 8.893.839 | 1.417.960 | 905.664 | 2.323.624 | 108.640 | 68.109.284 |
| % de cobertura por imparidades | | | | | | | | | | |
| Portugal | 0,08% | 1,79% | 2,95% | 4,67% | 1,84% | 41,25% | 57,95% | 48,58% | 0,00% | 4,06% |
| Polónia | 0,43% | 3,29% | 11,00% | 16,84% | 5,63% | 41,08% | 59,26% | 51,48% | 11,14% | 2,44% |
| Moçambique | 0,32% | 1,34% | 22,33% | 26,10% | 1,61% | 26,25% | 50,79% | 46,00% | 0,00% | 4,73% |
| Suíça | 0,07% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 99,87% | 0,00% | 99,87% | 0,00% | 0,77% |
| Total | 0,19% | 1,88% | 5,78% | 12,42% | 2,18% | 41,12% | 57,73% | 48,94% | 11,14% | 3,61% |

Em 31 de dezembro de 2019, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno (atribuídos em Portugal e na Polónia) e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

| | 2019 | | | | | | | |
|--|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| | Exposição bruta | | | | | Total | Perdas por imparidade | Exposição líquida |
| | Qualidade superior (GR 1-6) | Qualidade média (GR 7-9) | Qualidade inferior (GR 10-12) | GR Processuais (GR 13/14/15) | Não classificados (sem GR) | | | |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | | | | | | |
| stage 1 | 27.229.156 | 9.199.924 | 3.325.337 | 24.978 | 3.593.623 | 43.373.018 | 96.281 | 43.276.737 |
| stage 2 | 1.156.108 | 1.649.110 | 2.999.799 | 498.649 | 615.424 | 6.919.090 | 184.280 | 6.734.810 |
| stage 3 | 1.054 | 3.425 | 66.159 | 3.757.614 | 75.746 | 3.903.998 | 2.048.079 | 1.855.919 |
| POCI | 434 | 536 | 456 | 112.054 | 8.662 | 122.142 | 13.622 | 108.520 |
| Total | 28.386.752 | 10.852.995 | 6.391.751 | 4.393.295 | 4.293.455 | 54.318.248 | 2.342.262 | 51.975.986 |
| Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral(*) | | | | | | | | |
| stage 1 | 12.732.509 | 88.792 | 184 | — | 276.641 | 13.098.126 | — | 13.098.126 |
| Garantias e outros compromissos (**) | | | | | | | | |
| stage 1 | 7.431.539 | 2.938.347 | 940.101 | 235 | 482.333 | 11.792.555 | 9.321 | 11.783.234 |
| stage 2 | 206.446 | 342.793 | 640.031 | 65.466 | 453.912 | 1.708.648 | 6.047 | 1.702.601 |
| stage 3 | 9 | 9 | 18.415 | 457.458 | 1.596 | 477.487 | 99.279 | 378.208 |
| POCI | — | 2 | 2 | 79 | 40 | 123 | 2 | — |
| Total | 7.637.994 | 3.281.151 | 1.598.549 | 523.238 | 937.881 | 13.978.813 | 114.649 | 13.864.043 |
| Total | 48.757.255 | 14.222.938 | 7.990.484 | 4.916.533 | 5.507.977 | 81.395.187 | 2.456.911 | 78.938.155 |

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 45.

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, por setor de atividade e por geografia, são apresentados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

| Segmento | 2020 | | | | | |
|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------|------------------|
| | Exposição bruta | | | Perdas por imparidade | | |
| | Individual | Coletiva | Total | Individual | Coletiva | Total |
| Particulares-Habitação | 27.029 | 26.070.158 | 26.097.187 | 9.168 | 130.216 | 139.384 |
| Particulares-Outros | 114.561 | 9.193.845 | 9.308.406 | 34.298 | 415.960 | 450.258 |
| Empresas Financeiras | 223.808 | 3.438.544 | 3.662.352 | 189.757 | 10.231 | 199.988 |
| Emp. não Financ.-Corporate | 726.992 | 9.981.576 | 10.708.568 | 444.566 | 66.599 | 511.165 |
| Emp. não Financ.-SME-Corporate | 842.456 | 13.466.855 | 14.309.311 | 373.935 | 187.640 | 561.575 |
| Emp. não Financ.-SME-Retalho | 211.864 | 7.110.405 | 7.322.269 | 119.019 | 165.815 | 284.834 |
| Emp. não Financ.-Outros | 1.313 | 478.473 | 479.786 | 226 | 366 | 592 |
| Outros Créditos | — | 5.376.335 | 5.376.335 | — | 9.213 | 9.213 |
| Total | 2.148.023 | 75.116.191 | 77.264.214 | 1.170.969 | 986.040 | 2.157.009 |

(Milhares de euros)

| Setor de atividade | 2020 | | | | | |
|---------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------|------------------|
| | Exposição bruta | | | Perdas por imparidade | | |
| | Individual | Coletiva | Total | Individual | Coletiva | Total |
| Crédito a Particulares | 141.590 | 35.264.003 | 35.405.593 | 43.466 | 546.176 | 589.642 |
| Emp. não Financ.-Comércio | 116.516 | 6.146.963 | 6.263.479 | 63.083 | 82.783 | 145.866 |
| Emp. não Financ.-Construção | 365.367 | 2.907.411 | 3.272.778 | 137.254 | 51.336 | 188.590 |
| Emp. não Financ.-Ind. transformadoras | 212.034 | 6.497.902 | 6.709.936 | 96.352 | 79.596 | 175.948 |
| Emp. não Financ.-Out. atividades | 211.532 | 2.138.777 | 2.350.309 | 115.615 | 25.427 | 141.042 |
| Emp. não Financ.-Outros serviços | 877.176 | 13.346.256 | 14.223.432 | 525.442 | 181.278 | 706.720 |
| Outros Serviços/Out. Atividades | 223.808 | 8.814.879 | 9.038.687 | 189.757 | 19.444 | 209.201 |
| Total | 2.148.023 | 75.116.191 | 77.264.214 | 1.170.969 | 986.040 | 2.157.009 |

(Milhares de euros)

| Geografia | 2020 | | | | | |
|--------------|------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------|------------------|
| | Exposição bruta | | | Perdas por imparidade | | |
| | Individual | Coletiva | Total | Individual | Coletiva | Total |
| Portugal | 1.855.583 | 53.429.290 | 55.284.873 | 1.062.714 | 520.138 | 1.582.852 |
| Polónia | 218.477 | 19.429.526 | 19.648.003 | 79.616 | 452.010 | 531.626 |
| Moçambique | 73.963 | 1.719.347 | 1.793.310 | 28.639 | 13.524 | 42.163 |
| Suíça | — | 538.028 | 538.028 | — | 368 | 368 |
| Total | 2.148.023 | 75.116.191 | 77.264.214 | 1.170.969 | 986.040 | 2.157.009 |

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, por setor de atividade e por geografia, são apresentados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

| Segmento | 2019 | | | | | |
|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------|------------------|
| | Exposição bruta | | | Perdas por imparidade | | |
| | Individual | Coletiva | Total | Individual | Coletiva | Total |
| Particulares-Habitação | 29.015 | 25.589.333 | 25.618.348 | 10.216 | 113.084 | 123.300 |
| Particulares-Outros | 115.704 | 9.370.476 | 9.486.180 | 29.834 | 341.400 | 371.234 |
| Empresas Financeiras | 458.198 | 3.592.084 | 4.050.282 | 344.870 | 7.607 | 352.477 |
| Emp. não Financ.-Corporate | 1.044.443 | 9.087.294 | 10.131.737 | 649.682 | 48.242 | 697.924 |
| Emp. não Financ.-SME-Corporate | 902.774 | 12.151.844 | 13.054.618 | 452.958 | 153.755 | 606.713 |
| Emp. não Financ.-SME-Retalho | 438.601 | 5.553.145 | 5.991.746 | 255.339 | 101.892 | 357.231 |
| Emp. não Financ.-Outros | 61.862 | 591.244 | 653.106 | 33.358 | 794 | 34.152 |
| Outros Créditos | — | 1.671.748 | 1.671.748 | — | 5.450 | 5.450 |
| Total | 3.050.597 | 67.607.168 | 70.657.765 | 1.776.257 | 772.224 | 2.548.481 |

(Milhares de euros)

| Setor de atividade | 2019 | | | | | |
|---------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------|------------------|
| | Exposição bruta | | | Perdas por imparidade | | |
| | Individual | Coletiva | Total | Individual | Coletiva | Total |
| Crédito a Particulares | 144.718 | 34.959.810 | 35.104.528 | 40.050 | 454.484 | 494.534 |
| Emp. não Financ.-Comércio | 167.971 | 5.385.966 | 5.553.937 | 98.054 | 57.634 | 155.688 |
| Emp. não Financ.-Construção | 605.188 | 2.603.226 | 3.208.414 | 281.705 | 37.091 | 318.796 |
| Emp. não Financ.-Ind. transformadoras | 170.689 | 5.819.276 | 5.989.965 | 82.803 | 56.983 | 139.786 |
| Emp. não Financ.-Out. atividades | 152.241 | 1.864.576 | 2.016.817 | 75.203 | 18.523 | 93.726 |
| Emp. não Financ.-Outros serviços | 1.351.591 | 11.710.483 | 13.062.074 | 853.573 | 134.451 | 988.024 |
| Outros Serviços/Out. Atividades | 458.199 | 5.263.831 | 5.722.030 | 344.869 | 13.058 | 357.927 |
| Total | 3.050.597 | 67.607.168 | 70.657.765 | 1.776.257 | 772.224 | 2.548.481 |

(Milhares de euros)

| Geografia | 2019 | | | | | |
|--------------|------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------|------------------|
| | Exposição bruta | | | Perdas por imparidade | | |
| | Individual | Coletiva | Total | Individual | Coletiva | Total |
| Portugal | 2.732.595 | 46.156.683 | 48.889.278 | 1.626.492 | 356.487 | 1.982.979 |
| Polónia | 181.361 | 19.226.421 | 19.407.782 | 83.898 | 390.034 | 473.932 |
| Moçambique | 133.087 | 1.720.348 | 1.853.435 | 62.318 | 25.346 | 87.664 |
| Suíça | 3.554 | 503.716 | 507.270 | 3.549 | 357 | 3.906 |
| Total | 3.050.597 | 67.607.168 | 70.657.765 | 1.776.257 | 772.224 | 2.548.481 |

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2020, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

| Ano de produção | 2020 | | | | | Total |
|-------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|---------------------|-----------------|------------|
| | Construção e CRE | Empresas Out. Atividades | Habitação | Particulares Outros | Outros Créditos | |
| 2010 e anteriores | | | | | | |
| Número de operações | 16.767 | 26.597 | 324.767 | 673.562 | 634 | 1.042.327 |
| Montante (Euros '000) | 1.068.622 | 3.793.513 | 12.928.312 | 1.140.256 | 73.823 | 19.004.526 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 71.273 | 90.991 | 119.375 | 26.259 | 675 | 308.573 |
| 2011 | | | | | | |
| Número de operações | 1.510 | 3.980 | 14.140 | 106.248 | 16 | 125.894 |
| Montante (Euros '000) | 69.455 | 241.433 | 561.325 | 172.819 | 3.959 | 1.048.991 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 7.017 | 8.549 | 4.680 | 4.201 | 39 | 24.486 |
| 2012 | | | | | | |
| Número de operações | 1.381 | 4.320 | 12.335 | 112.410 | 200 | 130.646 |
| Montante (Euros '000) | 89.788 | 239.830 | 450.555 | 157.067 | 11.746 | 948.986 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 3.752 | 7.302 | 5.856 | 5.302 | 12 | 22.224 |
| 2013 | | | | | | |
| Número de operações | 1.934 | 5.636 | 12.332 | 122.150 | 33 | 142.085 |
| Montante (Euros '000) | 95.288 | 725.594 | 500.758 | 168.380 | 9.832 | 1.499.852 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 5.138 | 30.095 | 6.748 | 7.398 | 4.296 | 53.675 |
| 2014 | | | | | | |
| Número de operações | 2.008 | 7.479 | 10.727 | 141.894 | 115 | 162.223 |
| Montante (Euros '000) | 114.841 | 772.668 | 478.551 | 197.259 | 230.082 | 1.793.401 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 5.008 | 44.559 | 5.149 | 11.017 | 432 | 66.165 |
| 2015 | | | | | | |
| Número de operações | 2.848 | 10.829 | 13.168 | 193.971 | 179 | 220.995 |
| Montante (Euros '000) | 150.370 | 1.151.841 | 670.555 | 316.507 | 59.311 | 2.348.584 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 5.471 | 47.097 | 4.426 | 21.971 | 8.464 | 87.429 |
| 2016 | | | | | | |
| Número de operações | 3.472 | 16.227 | 15.000 | 235.919 | 162 | 270.780 |
| Montante (Euros '000) | 221.374 | 1.717.428 | 803.036 | 479.839 | 36.189 | 3.257.866 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 11.849 | 104.871 | 4.572 | 35.178 | 1.816 | 158.286 |
| 2017 | | | | | | |
| Número de operações | 4.472 | 21.166 | 24.438 | 247.818 | 193 | 298.087 |
| Montante (Euros '000) | 364.260 | 2.057.156 | 1.563.829 | 587.943 | 88.347 | 4.661.535 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 6.993 | 38.347 | 5.401 | 39.675 | 1.234 | 91.650 |
| 2018 | | | | | | |
| Número de operações | 8.189 | 35.046 | 31.732 | 444.697 | 328 | 519.992 |
| Montante (Euros '000) | 1.005.812 | 3.279.224 | 2.352.367 | 1.191.363 | 436.245 | 8.265.011 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 11.726 | 49.171 | 5.364 | 63.291 | 4.480 | 134.032 |
| 2019 | | | | | | |
| Número de operações | 11.730 | 40.469 | 35.600 | 870.741 | 368 | 958.908 |
| Montante (Euros '000) | 1.289.453 | 3.536.024 | 2.827.566 | 2.068.071 | 262.031 | 9.983.145 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 14.178 | 104.468 | 3.206 | 79.571 | 1.869 | 203.292 |
| 2020 | | | | | | |
| Número de operações | 16.363 | 112.733 | 41.298 | 806.233 | 3.758 | 980.385 |
| Montante (Euros '000) | 2.199.757 | 8.758.730 | 3.311.281 | 1.864.062 | 533.921 | 16.667.751 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 21.343 | 112.625 | 9.788 | 45.319 | 1.926 | 191.001 |
| Total | | | | | | |
| Número de operações | 70.674 | 284.482 | 535.537 | 3.955.643 | 5.986 | 4.852.322 |
| Montante (Euros '000) | 6.669.020 | 26.273.441 | 26.448.135 | 8.343.566 | 1.745.486 | 69.479.648 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 163.748 | 638.075 | 174.565 | 339.182 | 25.243 | 1.340.813 |

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

| Ano de produção | 2019 | | | | | |
|-------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|---------------------|-----------------|------------|
| | Construção e CRE | Empresas Out. Atividades | Habitação | Particulares Outros | Outros Créditos | Total |
| 2009 e anteriores | | | | | | |
| Número de operações | 17.070 | 27.744 | 324.486 | 611.691 | 385 | 981.376 |
| Montante (Euros '000) | 1.098.178 | 3.889.372 | 13.295.414 | 1.053.292 | 22.035 | 19.358.291 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 104.226 | 130.808 | 105.157 | 18.205 | 182 | 358.578 |
| 2010 | | | | | | |
| Número de operações | 1.675 | 3.557 | 21.269 | 98.942 | 42 | 125.485 |
| Montante (Euros '000) | 155.253 | 385.822 | 979.221 | 177.869 | 6.340 | 1.704.505 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 10.486 | 12.877 | 5.437 | 2.869 | 370 | 32.039 |
| 2011 | | | | | | |
| Número de operações | 1.725 | 4.645 | 15.104 | 112.267 | 19 | 133.760 |
| Montante (Euros '000) | 78.994 | 411.266 | 650.922 | 185.559 | 1.312 | 1.328.053 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 9.134 | 14.440 | 3.869 | 4.264 | 12 | 31.719 |
| 2012 | | | | | | |
| Número de operações | 1.629 | 5.250 | 13.289 | 120.107 | 209 | 140.484 |
| Montante (Euros '000) | 98.151 | 318.169 | 530.220 | 167.261 | 15.625 | 1.129.426 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 4.763 | 16.965 | 5.676 | 6.264 | 663 | 34.331 |
| 2013 | | | | | | |
| Número de operações | 2.331 | 6.893 | 13.349 | 142.202 | 44 | 164.819 |
| Montante (Euros '000) | 125.157 | 864.816 | 584.262 | 192.277 | 74.566 | 1.841.078 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 13.095 | 49.704 | 7.744 | 10.635 | 37.955 | 119.133 |
| 2014 | | | | | | |
| Número de operações | 2.446 | 9.630 | 11.529 | 166.901 | 114 | 190.620 |
| Montante (Euros '000) | 137.239 | 924.371 | 555.774 | 246.849 | 223.382 | 2.087.615 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 8.951 | 49.380 | 6.418 | 17.301 | 694 | 82.744 |
| 2015 | | | | | | |
| Número de operações | 3.791 | 15.509 | 13.989 | 255.641 | 248 | 289.178 |
| Montante (Euros '000) | 205.091 | 1.377.949 | 760.503 | 484.927 | 118.968 | 2.947.438 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 22.617 | 64.782 | 4.524 | 33.907 | 7.293 | 133.123 |
| 2016 | | | | | | |
| Número de operações | 4.352 | 21.555 | 15.876 | 272.966 | 204 | 314.953 |
| Montante (Euros '000) | 296.587 | 2.108.876 | 904.586 | 674.725 | 112.707 | 4.097.481 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 16.843 | 102.965 | 4.418 | 40.701 | 2.702 | 167.629 |
| 2017 | | | | | | |
| Número de operações | 5.514 | 27.110 | 25.886 | 300.210 | 279 | 358.999 |
| Montante (Euros '000) | 561.497 | 2.446.356 | 1.763.007 | 830.302 | 164.562 | 5.765.724 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 42.394 | 84.823 | 5.317 | 40.748 | 3.229 | 176.511 |
| 2018 | | | | | | |
| Número de operações | 9.199 | 39.431 | 33.391 | 556.652 | 508 | 639.181 |
| Montante (Euros '000) | 1.375.058 | 4.168.601 | 2.626.272 | 1.607.824 | 578.385 | 10.356.140 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 13.609 | 59.314 | 3.537 | 50.647 | 8.488 | 135.595 |
| 2019 | | | | | | |
| Número de operações | 18.526 | 180.431 | 36.975 | 1.253.320 | 4.142 | 1.493.394 |
| Montante (Euros '000) | 1.775.386 | 7.322.607 | 3.095.865 | 2.983.482 | 459.630 | 15.636.970 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 14.784 | 122.409 | 4.174 | 46.290 | 1.770 | 189.427 |
| Total | | | | | | |
| Número de operações | 68.258 | 341.755 | 525.143 | 3.890.899 | 6.194 | 4.832.249 |
| Montante (Euros '000) | 5.906.591 | 24.218.205 | 25.746.046 | 8.604.367 | 1.777.512 | 66.252.721 |
| Imparidade constituída (Euros '000) | 260.902 | 708.467 | 156.271 | 271.831 | 63.358 | 1.460.829 |

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2020 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

| Justo valor | 2020 | | | | | |
|---------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|------------|-----------------------------|
| | Construção e CRE | | Empresas - Outras Atividades | | Habitação | |
| | Imóveis | Outros colaterais reais (*) | Imóveis | Outros colaterais reais (*) | Imóveis | Outros colaterais reais (*) |
| < 0.5 M€ | | | | | | |
| Número | 6.762 | 10.127 | 9.465 | 71.863 | 454.548 | 384 |
| Montante(Euros '000) | 873.961 | 227.216 | 1.424.019 | 1.376.171 | 52.818.151 | 20.439 |
| >= 0.5 M€ e < 1 M€ | | | | | | |
| Número | 760 | 64 | 1.237 | 266 | 4.635 | 4 |
| Montante(Euros '000) | 530.701 | 41.638 | 866.580 | 181.600 | 3.005.220 | 2.442 |
| >= 1 M€ e < 5 M€ | | | | | | |
| Número | 570 | 69 | 1.071 | 206 | 710 | 1 |
| Montante(Euros '000) | 1.193.643 | 126.066 | 2.092.151 | 390.196 | 1.046.271 | 2.080 |
| >= 5 M€ e < 10 M€ | | | | | | |
| Número | 99 | 4 | 120 | 19 | 8 | — |
| Montante(Euros '000) | 678.577 | 30.555 | 821.700 | 127.934 | 55.714 | — |
| >= 10 M€ e < 20 M€ | | | | | | |
| Número | 49 | 1 | 56 | 13 | — | — |
| Montante(Euros '000) | 658.968 | 14.194 | 768.953 | 197.908 | — | — |
| >= 20 M€ e < 50 M€ | | | | | | |
| Número | 31 | 1 | 30 | 1 | — | — |
| Montante(Euros '000) | 918.836 | 24.631 | 923.056 | 42.758 | — | — |
| >= 50 M€ | | | | | | |
| Número | 5 | — | 10 | 2 | — | — |
| Montante(Euros '000) | 292.767 | — | 907.585 | 680.699 | — | — |
| Total | | | | | | |
| Número | 8.276 | 10.266 | 11.989 | 72.370 | 459.901 | 389 |
| Montante(Euros '000) | 5.147.453 | 464.300 | 7.804.044 | 2.997.266 | 56.925.356 | 24.961 |

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

| Justo valor | 2019 | | | | | |
|---------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|------------|-----------------------------|
| | Construção e CRE | | Empresas - Outras Atividades | | Habitação | |
| | Imóveis | Outros colaterais reais (*) | Imóveis | Outros colaterais reais (*) | Imóveis | Outros colaterais reais (*) |
| < 0.5 M€ | | | | | | |
| Número | 6.437 | 9.745 | 10.791 | 74.567 | 453.331 | 413 |
| Montante(Euros '000) | 833.563 | 228.720 | 1.526.932 | 1.608.063 | 52.185.423 | 22.193 |
| >= 0.5 M€ e < 1 M€ | | | | | | |
| Número | 685 | 46 | 1.366 | 279 | 4.234 | 6 |
| Montante(Euros '000) | 476.576 | 29.484 | 952.816 | 192.906 | 2.747.545 | 3.487 |
| >= 1 M€ e < 5 M€ | | | | | | |
| Número | 910 | 895 | 1.104 | 276 | 848 | 12 |
| Montante(Euros '000) | 1.274.189 | 240.034 | 2.146.890 | 422.576 | 845.945 | 3.606 |
| >= 5 M€ e < 10 M€ | | | | | | |
| Número | 86 | 8 | 126 | 24 | 6 | — |
| Montante(Euros '000) | 588.600 | 62.474 | 850.782 | 157.821 | 39.768 | — |
| >= 10 M€ e < 20 M€ | | | | | | |
| Número | 42 | 4 | 60 | 16 | — | — |
| Montante(Euros '000) | 576.221 | 50.642 | 803.455 | 240.773 | — | — |
| >= 20 M€ e < 50 M€ | | | | | | |
| Número | 33 | 4 | 24 | 3 | — | — |
| Montante(Euros '000) | 869.417 | 73.324 | 709.533 | 96.262 | — | — |
| >= 50 M€ | | | | | | |
| Número | 3 | — | 12 | 4 | — | — |
| Montante(Euros '000) | 171.131 | — | 924.316 | 863.177 | — | — |
| Total | | | | | | |
| Número | 8.196 | 10.702 | 13.483 | 75.169 | 458.419 | 431 |
| Montante(Euros '000) | 4.789.697 | 684.678 | 7.914.724 | 3.581.578 | 55.818.681 | 29.286 |

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2020, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

| Segmento/Rácio | 2020 | | | | |
|-----------------------------------|-------------------|------------|-----------|-----------|------------|
| | Número de imóveis | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | Imparidade |
| Construção e CRE | | | | | |
| Sem colateral associado | n.a. | 2.588.618 | 844.461 | 350.664 | 142.435 |
| <60% | 19.206 | 789.264 | 234.200 | 56.620 | 24.279 |
| >=60% e <80% | 3.700 | 709.085 | 101.272 | 72.452 | 37.061 |
| >=80% e <100% | 1.662 | 248.389 | 78.613 | 77.370 | 39.665 |
| >=100% | 9.488 | 545.414 | 235.800 | 134.275 | 61.323 |
| Empresas-Outras Atividades | | | | | |
| Sem colateral associado | n.a. | 17.737.941 | 2.961.784 | 1.056.742 | 874.987 |
| <60% | 48.932 | 1.535.990 | 495.872 | 175.632 | 66.483 |
| >=60% e <80% | 16.436 | 1.054.486 | 423.175 | 126.032 | 57.750 |
| >=80% e <100% | 10.940 | 631.875 | 151.211 | 144.382 | 74.328 |
| >=100% | 5.373 | 805.289 | 366.542 | 225.969 | 168.215 |
| Habitação | | | | | |
| Sem colateral associado | n.a. | 379.665 | 20.531 | 14.332 | 8.621 |
| <60% | 333.998 | 10.989.137 | 1.049.779 | 188.239 | 50.755 |
| >=60% e <80% | 138.075 | 7.644.345 | 820.004 | 168.267 | 43.624 |
| >=80% e <100% | 59.838 | 3.581.664 | 417.700 | 112.552 | 28.692 |
| >=100% | 19.609 | 1.222.170 | 114.204 | 130.599 | 55.103 |

Em 31 de dezembro de 2019, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

| Segmento/Rácio | 2019 | | | | |
|-----------------------------------|-------------------|------------|-----------|-----------|------------|
| | Número de imóveis | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | Imparidade |
| Construção e CRE | | | | | |
| Sem colateral associado | n.a. | 2.086.625 | 768.657 | 442.944 | 202.585 |
| <60% | 17.242 | 558.709 | 241.261 | 63.333 | 15.699 |
| >=60% e <80% | 3.389 | 675.660 | 97.461 | 26.694 | 10.938 |
| >=80% e <100% | 1.538 | 163.759 | 85.336 | 112.415 | 26.182 |
| >=100% | 8.068 | 436.551 | 190.209 | 370.532 | 195.285 |
| Empresas-Outras Atividades | | | | | |
| Sem colateral associado | n.a. | 14.681.508 | 2.224.191 | 1.597.121 | 1.045.994 |
| <60% | 47.980 | 1.374.701 | 447.465 | 233.219 | 80.416 |
| >=60% e <80% | 16.575 | 902.710 | 244.641 | 151.310 | 51.077 |
| >=80% e <100% | 13.894 | 709.089 | 202.621 | 143.773 | 70.388 |
| >=100% | 8.657 | 1.115.491 | 357.817 | 723.141 | 487.563 |
| Habitação | | | | | |
| Sem colateral associado | n.a. | 231.962 | 5.098 | 10.469 | 7.999 |
| <60% | 272.952 | 8.057.885 | 952.664 | 201.100 | 30.362 |
| >=60% e <80% | 145.013 | 7.210.271 | 1.031.242 | 236.650 | 29.324 |
| >=80% e <100% | 67.132 | 3.286.948 | 616.158 | 251.569 | 29.570 |
| >=100% | 28.216 | 1.343.396 | 219.650 | 375.142 | 115.204 |

Em 31 de dezembro 2020, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 26), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

| Ativo | 2020 | | | | | |
|-------------------------------------|--|----------------------|---|----------------------|--------------------|----------------------|
| | Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 26) | | Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias (nota 26) | | Total | |
| | Valor de avaliação | Valor contabilístico | Valor de avaliação | Valor contabilístico | Valor de avaliação | Valor contabilístico |
| Terreno | | | | | | |
| Urbano | 364.668 | 280.263 | 236.513 | 236.513 | 601.181 | 516.776 |
| Rural | 45.122 | 35.122 | 3.225 | 3.225 | 48.347 | 38.347 |
| Edifícios em desenvolvimento | | | | | | |
| Habitação | 5.538 | 4.355 | — | — | 5.538 | 4.355 |
| Outros | 47 | 47 | — | — | 47 | 47 |
| Edifícios construídos | | | | | | |
| Comerciais | 219.242 | 172.188 | 13.166 | 13.166 | 232.408 | 185.354 |
| Habitação | 258.399 | 201.337 | 1.542 | 1.542 | 259.941 | 202.879 |
| Outros | 4.834 | 4.524 | 2.636 | 2.636 | 7.470 | 7.160 |
| Outros ativos | 4.069 | 4.069 | — | — | 4.069 | 4.069 |
| | 901.919 | 701.905 | 257.082 | 257.082 | 1.159.001 | 958.987 |

Em 31 de dezembro 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 26), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

| Ativo | 2019 | | | | | |
|-------------------------------------|--|----------------------|---|----------------------|--------------------|----------------------|
| | Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 26) | | Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias (nota 26) | | Total | |
| | Valor de avaliação | Valor contabilístico | Valor de avaliação | Valor contabilístico | Valor de avaliação | Valor contabilístico |
| Terreno | | | | | | |
| Urbano | 462.441 | 367.128 | 252.190 | 252.190 | 714.631 | 619.318 |
| Rural | 20.104 | 15.065 | 3.398 | 3.398 | 23.502 | 18.463 |
| Edifícios em desenvolvimento | | | | | | |
| Comerciais | 1.468 | 767 | 34.176 | 34.176 | 35.644 | 34.943 |
| Habitação | 4.000 | 3.043 | — | — | 4.000 | 3.043 |
| Outros | 61 | 61 | — | — | 61 | 61 |
| Edifícios construídos | | | | | | |
| Comerciais | 288.983 | 233.049 | 21.467 | 21.467 | 310.450 | 254.516 |
| Habitação | 312.807 | 251.777 | 2.948 | 2.948 | 315.755 | 254.725 |
| Outros | 6.827 | 6.502 | 2.659 | 2.659 | 9.486 | 9.161 |
| Outros ativos | 3.894 | 3.894 | — | — | 3.894 | 3.894 |
| | 1.100.585 | 881.286 | 316.838 | 316.838 | 1.417.423 | 1.198.124 |

Risco de concentração de crédito

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada no código de grupo *Credit Principles and Guidelines*, aprovado pelo órgão de administração do Banco e que se aplica a todas as entidades do Grupo, por transposição das respetivas definições e disposições para a documentação interna de cada entidade. Através do documento acima referido, o Grupo definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos principais riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes” - conjuntos de clientes relacionados entre si (particulares ou empresas), que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os restantes Clientes desse grupo) sintam igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedor(es). As relações entre Clientes que dão origem a um Grupo de Clientes incluem a participação formal num mesmo grupo económico, a existência de uma relação de controlo de uma empresa - direto ou indireto e incluindo o controlo por um Cliente individual (critério da capacidade de controlo) - ou a existência de forte interdependência comercial ou de uma fonte comum de financiamento que não pode ser substituída no curto-prazo (critério da dependência económica). A identificação de Clientes relacionados é inerente aos processos de decisão e acompanhamento do crédito de cada Entidade.

Para controlo do risco de concentração de crédito e por forma a limitar a exposição a este risco, são definidos limites para:

- 1) Exposição a Soberanos;
- 2) Exposição a Instituições (Bancos/instituições financeiras);
- 3) Exposição a entidades *single-name* (Grandes Exposições *Corporate*);
- 4) Concentração geográfica (risco-país);
- 5) Exposição a setores de atividade.

Estes limites aplicam-se em função da exposição líquida em causa(*) para uma dada contraparte ou conjunto de contrapartes nos casos de 1), 2) e 3) ou para o conjunto das exposições a um setor de atividade ou a um país (o país de residência da contraparte) nos casos de 4) e 5). As métricas relativas à concentração de exposição a Soberanos e à concentração geográfica excluem os países nos quais o Grupo opera (Portugal, Polónia e Moçambique) e os respetivos Soberanos.

Com exceção do limite para exposição a sectores de atividade, os limites de concentração são estabelecidos em função da qualidade creditícia dos devedores em causa, no que se refere aos respetivos graus de risco/probabilidade de *Default* (PD) (notação interna ou rating externo; rating externo de país no caso da concentração geográfica).

Os limites para a concentração de Grandes Exposições *Corporate (single-name)* aplicam-se apenas a posições de clientes *performing*, já que as posições NPE(**) estão abrangidas pelas definições do Plano de redução de NPE.

Os limites em vigor em 31 de dezembro de 2020, definidos para as exposições a Soberanos, Instituições, *Single-name* e geográfica são os seguintes (para um dado Cliente ou Grupo de Clientes nos segundo e terceiro casos), em termos do peso da exposição líquida sobre o valor de Fundos Próprios consolidados:

| Qualidade do crédito | Limite = % máxima de exposição líquida sobre Fundos Próprios Consolidados | | | |
|----------------------|---|-----------|--------------|----------------|
| | Graus de risco | Soberanos | Instituições | Países (geog.) |
| Nível I | 1 - 3 | 25,0% | 10,0% | 40,0% |
| Nível II | 4 - 6 | 10,0% | 5,0% | 20,0% |
| Nível III | 7 - 12 | 7,5% | 2,5% | 10,0% |

| Qualidade do crédito | Graus de risco | <i>Single-name</i> |
|----------------------|----------------|--------------------|
| Elevada | 1 - 5 | 7,0% |
| Média-elevada | 6 - 7 | 4,5% |
| Média-baixa | 8 - 9 | 3,0% |
| Baixa | 10 - 11 | 0,6% |
| Crédito restrito | 12 - 13 | 0,3% |

(*) Exposição líquida = EAD x LGD, assumindo-se LGD=45% sempre que as estimativas próprias para este parâmetro não estejam disponíveis ou não sejam aplicáveis. EAD = *Exposure at default*; LGD = *Loss given Default*;

(**) NPE = *Non-performing exposures* (posições de crédito não produtivo).

Em 31 de dezembro de 2020:

- Não se registavam quaisquer excessos de exposição a Soberanos, Instituições ou a países (geográfica);
- Registavam-se 2 Grupos Económicos com exposição líquida acima dos limites *single-name* estabelecidos para o respetivo grau de risco, o que compara com 3 casos no final de 2019. Para cada cliente com excesso de exposição é preparado um plano específico, visando a redução da exposição e o enquadramento da mesma dentro dos limites estabelecidos.

Refira-se, também, que a medição deste tipo de concentração (*Single-name*) é também feita no âmbito do RAS (*Risk Appetite Statement*) do Grupo.

No que se refere ao limite para a exposição a setores de atividade, em vigor em 31 de dezembro de 2020, o mesmo é definido como sendo um máximo de 40% por setor de atividade, em termos do peso da exposição líquida por cada setor de atividade sobre os Fundos Próprios de cada Entidade do Grupo. Em 31 de dezembro de 2020 não se registava nenhum excesso sobre este limite.

O órgão de gestão do Banco e a Comissão de Avaliação de Riscos são regularmente informadas sobre a evolução das métricas relativas ao risco de concentração de crédito (face aos limites estabelecidos) e sobre os principais riscos.

A monitorização do risco de concentração de crédito é efetuada pelo *Risk Office* a partir da base de dados de risco de crédito (*Risk Office Datamart*), atualizada mensalmente a partir dos sistemas do Grupo e que alimenta o sistema de gestão de risco do Grupo.

O *Risk Office* disponibiliza mensalmente uma ferramenta de análise de impactos sobre o consumo de limites de concentração *single-name* resultantes de alterações das exposições de Clientes, que é utilizada pela Direção de Crédito no âmbito da análise de crédito para grandes clientes.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra-diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo *Risk Office*.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de Mercado da carteira de negociação (posições afetadas à Área de Gestão de Negociação e não especificamente, à carteira de negociação contabilística)

O Grupo utiliza uma medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para a medição diária do risco genérico de mercado - incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

| | 31 dezembro 2020 | Máximo risco global no período | Mínimo risco global no período | (Milhares de euros) 31 dezembro 2019 |
|---------------------------------|---------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|
| Risco Genérico (VaR) | 3.863 | 4.895 | 826 | 2.095 |
| Risco de taxa de juro | 3.770 | 3.244 | 800 | 1.876 |
| Risco cambial | 341 | 4.555 | 183 | 1.170 |
| Risco de ações | 318 | 195 | 91 | 81 |
| <i>Efeito de diversificação</i> | <i>567</i> | <i>3.100</i> | <i>249</i> | <i>1.033</i> |
| Risco específico | 19 | 10 | 10 | 3 |
| Risco de commodities | – | – | 3 | 5 |
| Risco global | 3.882 | 4.905 | 839 | 2.103 |

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de *spread* mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Grupo tem posições significativas:

(Milhares de euros)

| Moeda | 2020 | | | |
|-------|-------------|--------------|---------|----------|
| | -200 pb (*) | - 100 pb (*) | +100 pb | + 200 pb |
| CHF | (996) | 2.997 | 4.227 | 8.362 |
| EUR | (23.033) | 829 | 6.466 | 138.375 |
| PLN | 18.171 | 18.434 | (3.926) | (6.686) |
| USD | (21.289) | (18.414) | 4.901 | 35.048 |
| | (27.147) | 3.846 | 11.668 | 175.099 |

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

| Moeda | 2019 | | | |
|-------|-------------|--------------|----------|----------|
| | -200 pb (*) | - 100 pb (*) | +100 pb | + 200 pb |
| CHF | 2.075 | 2.075 | 2.906 | 6.406 |
| EUR | 67.754 | 66.915 | 8.699 | 27.583 |
| PLN | 69.034 | 37.128 | (34.785) | (67.405) |
| USD | (21.837) | (12.593) | 12.160 | 23.930 |
| | 117.026 | 93.525 | (11.020) | (9.486) |

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Conforme descrito na política contabilística 1 B), as demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional e convertidas para Euros no final de cada período. As taxas de câmbio utilizadas na conversão de valores de balanço em moeda estrangeira são as taxas de referência do BCE, no final de cada período. Na conversão de resultados em moeda estrangeira, são calculadas taxas médias em função das taxas de câmbio de fecho de cada mês do ano. As taxas utilizadas pelo Grupo foram as seguintes:

| Moeda | Taxa de câmbio fecho | | Taxa de câmbio média | |
|-------|----------------------|----------|------------------------------|----------|
| | (Balanço) | | (Demonstração de resultados) | |
| | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 |
| AOA | 800,4060 | 541,2770 | 663,3585 | 412,0225 |
| BRL | 6,3542 | 4,5114 | 5,9636 | 4,3958 |
| CHF | 1,0812 | 1,0872 | 1,0699 | 1,1132 |
| MOP | 9,7706 | 9,0080 | 9,7706 | 9,0080 |
| MZN | 91,2250 | 70,0750 | 79,3506 | 69,9398 |
| PLN | 4,5603 | 4,2518 | 4,4571 | 4,2954 |
| USD | 1,2234 | 1,1225 | 1,1427 | 1,1201 |

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência - as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira - são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a política definida e a disponibilidade e condições dos instrumentos.

Em 31 de dezembro de 2020, as participações financeiras do Grupo em moeda estrangeira convertível encontravam-se cobertas. Estas coberturas, em base consolidada, estão identificadas em termos contabilísticos como coberturas de “*Net Investment*”, de acordo com a nomenclatura IFRS. Em base individual é também efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se *Fair Value Hedge*.

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de *trading*. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

A 31 de dezembro de 2020, a informação dos investimentos líquidos considerados pelo Grupo nas estratégias de cobertura total ou parcial em subsidiárias e dos instrumentos de cobertura utilizados, é apresentada como se segue:

| Participada | Moeda | 2020 | | | |
|---------------------------------|-------|------------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|
| | | Investimento líquido coberto | Instrumentos de cobertura | Investimento líquido coberto | Instrumentos de cobertura |
| | | Moeda '000 | Moeda '000 | Euros '000 | Euros '000 |
| Banque Privée BCP (Suisse) S.A. | CHF | 76.359 | 100.000 | 70.626 | 92.492 |
| Bank Millennium, S.A. | PLN | 2.570.017 | 2.570.017 | 563.563 | 563.563 |

A informação relativa aos ganhos e perdas em financiamentos utilizados para a cobertura dos investimentos líquidos em instituições estrangeiras, reconhecido em reservas cambiais, é apresentada no mapa de alterações nos capitais próprios. Estas relações de cobertura foram consideradas eficazes durante o exercício de 2020, conforme política contabilística descrita na nota 1 C4).

A transferência para Portugal de fundos, incluindo dividendos, que sejam devidos pelas subsidiárias ou associadas do BCP em países terceiros, nomeadamente fora da União Europeia, está, por natureza, sujeita às restrições e controlos cambiais que, em cada momento, vigorem no País de constituição das subsidiárias ou associadas. Em particular e no que respeita a Angola e Moçambique, países nos quais o Grupo detém uma participação minoritária no Banco Millennium Angola e uma participação maioritária no BIM - Banco Internacional de Moçambique, sendo o caso, a exportação de divisas requer obtenção de autorização prévia das autoridades competentes, autorização que depende, nomeadamente, da disponibilização de divisas por parte do banco central de cada país. À data de elaboração do presente relatório, não existem valores relevantes pendentes de recebimento devido aos requisitos anteriormente mencionados.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Grupo é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O *buffer* remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

A pandemia do COVID- 19, cujos efeitos negativos para a economia e em particular para o setor bancário ainda não são completamente conhecidos, levaram os supervisores e os bancos centrais a tomarem desde logo um conjunto alargado de medidas de mitigação. No caso do BCE, estas foram anunciadas ao longo do mês de Abril, envolvendo a provisão de liquidez adicional ao sistema bancário através da criação das “Operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas III” (“ORPA III”, “TLTRO III” na abreviatura inglesa) e a redução transversal dos *haircuts* aplicáveis a todos os tipos de ativos elegíveis para desconto junto do BCE.

Embora a monitoração em base diária de todos os indicadores de liquidez tenha evidenciado desde o início da crise, quer no BCP quer nas suas subsidiárias, uma total estabilidade da base de depósitos e dos buffers de liquidez junto dos respetivos bancos centrais, o Banco decidiu numa ótica cautelosa ajustar com celeridade a sua política de financiamento: ainda em abril, o BCP tomou no BCE Euros 1.500.000.000 adicionais por recurso a Operações principais de refinanciamento (“OPR”) com prazo de 3 meses, elevando assim a sua exposição ao banco central de Euros 4.000.000.000 relativos à Operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada II (“ORPA II”) para Euros 5.500.000.000; e em junho, na data de vencimento das ORPA II e das OPR anteriormente referidas, tomou Euros 7.550.070.000 na ORPA III. Após estas operações, o financiamento líquido junto do BCE atingiu um máximo de Euros 4.866.960.000 em setembro de 2020, decrescendo até ao fecho do exercício para Euros 3.282.609.000, mais Euros 2.999.224.000 que no período homólogo de 2019.

A liquidez adicional assim obtida, acrescida da que resultou da redução do gap comercial em Portugal, foi aplicada no reembolso de empréstimos de longo prazo do Banco Europeu de Investimentos, que totalizou Euros 1.050.917.000 em 2020 (dos quais Euros 750.000.00 por reembolso antecipado em Junho), no reforço das carteiras de títulos em Portugal em Euros 3.841.666.000, dos quais Euros 3.564.240.000 em dívida soberana, e em liquidez depositada no Banco de Portugal (acréscimo de Euros 638.256.000, para Euros 4.295.156.000).

O reforço das carteiras de dívida soberana refletiu-se num aumento de dimensão aproximada da carteira de ativos elegíveis para desconto no BCE, que beneficiou ainda, no âmbito de uma gestão prudente da liquidez, da inclusão na pool de política monetária de uma emissão de obrigações hipotecárias próprias avaliada atualmente em Euros 1.841.580.000 após *haircuts*. Juntamente com as medidas de flexibilização de colateral determinadas pelo BCE, esta decisão contribuiu para elevar a Euros 22.502.737.000 o saldo dos ativos elegíveis para desconto (após *haircuts*) em dezembro de 2020, mais Euros 5.442.604.000 que um ano antes.

No mesmo período, o *buffer* de liquidez junto do BCE aumentou Euros 2.443.473.000, para Euros 19.220.220.000.

Tal como no BCP, todos os indicadores de liquidez relativos ao Bank Millennium (Polónia) e ao Banco Internacional de Moçambique demonstraram ao longo da crise do COVID- 19 a resiliência das suas posições de liquidez, suportadas desde logo na estabilidade das bases de depósitos e na solidez dos *buffers* de liquidez junto dos respetivos bancos centrais. Em conformidade, ambas as operações posicionam-se ao longo de 2020 na zona de conforto dos indicadores de risco de liquidez adotados transversalmente ao Grupo, bem como em todos os indicadores regulatórios.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos anos, dado que apenas em 2022 atingirá Euros 1.000.000.000. Mesmo neste caso, envolverá o pagamento de uma emissão de obrigações hipotecárias nesse exato valor, cujo colateral será integrado no *buffer* de liquidez descontável no BCE após o reembolso, significando por isso uma perda pouco significativa de liquidez.

Os ativos elegíveis para desconto e integrados nas pools de política monetária do Banco Central Europeu e de outros bancos centrais, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

| | (Milhares de euros) | |
|------------------------|---------------------|-------------------|
| | 2020 | 2019 |
| Banco Central Europeu | 9.783.715 | 7.328.153 |
| Outros Bancos Centrais | 4.591.249 | 5.888.324 |
| | 14.374.964 | 13.216.477 |

Com referência a 31 de dezembro de 2020, o montante descontado bruto junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 7.550.070.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 4.000.000.000). Em 31 de dezembro de 2020 o montante descontado junto do Banco de Moçambique era de Euros 2.364.000 (Euros 2.426.000 em 31 de dezembro de 2019). Não existiam montantes descontados junto de outros bancos centrais. O montante apresentado de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu inclui títulos emitidos por SPE de operações de securitização cujos ativos não foram desreconhecidos na ótica consolidada do Grupo, pelo que os títulos não se apresentam reconhecidos na carteira de títulos.

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do *buffer* de liquidez foi a seguinte:

| | (Milhares de euros) | |
|--|---------------------|------------|
| | 2020 | 2019 |
| Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> : | | |
| Na <i>pool</i> de política monetária do BCE (i) | 9.783.715 | 7.328.153 |
| Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE | 12.719.114 | 9.731.980 |
| | 22.502.829 | 17.060.133 |
| Financiamento líquido no BCE (ii) | 3.282.609 | 283.385 |
| Buffer de Liquidez (iii) | 19.220.220 | 16.776.748 |

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui, em 31 de dezembro de 2020, o valor das tomadas junto do BCE (deduzido do *accrual* de juros da ORPA III), deduzido dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 4.642.131.000), adicionado das reservas mínimas de caixa (Euros 414.727.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após *haircuts*, deduzido do financiamento líquido no BCE.

Rácio de transformação

O Grupo BCP melhorou estruturalmente o seu perfil de liquidez, registando, em 31 de dezembro de 2020, um rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 de 85% (versão vigente) sendo que em 31 de dezembro de 2019 este rácio fixou-se em 86% (de acordo com a versão vigente da referida Instrução a 31 de dezembro de 2020).

Rácio de cobertura de liquidez

O rácio regulamentar de cobertura de liquidez (*LCR: Liquidity Coverage Ratio*), em base consolidada, situou-se em 230% no final de dezembro de 2020, mantendo-se confortavelmente acima do requisito mínimo de 100%, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo por parte do Grupo. O rácio de cobertura de liquidez, apresenta-se significativamente acima do rácio apurado na mesma data do ano anterior (216%) com um elevado nível de cobertura.

Rácio de financiamento estável

A definição do rácio de financiamento estável (*NSFR - Net Stable Funding Ratio*) foi aprovada pelo Comité de Basileia em outubro de 2014. O Grupo apresenta uma base de financiamento estável obtida pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de funding, financiamento colateralizado, instrumentos de médio e longo prazo e por uma estrutura de capital regulamentar robustecida, que permitem suportar adequadamente os requisitos de financiamento estável do modelo de negócio de médio e longo prazo, incluindo o imobilizado corpóreo e incorpóreo, crédito a clientes e o portfólio de títulos que em parte serve o propósito de manter uma reserva de ativos altamente líquidos para cobrir saídas de liquidez em situações adversas. O rácio de financiamento estável apurado em dezembro de 2020 atingiu 140% (que compara com 135% em 31 de dezembro de 2019).

Ativos onerados e não onerados

No âmbito da orientação da Autoridade Bancária Europeia relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados, tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresenta-se a seguinte informação de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2017/2295 da Comissão de 4 de setembro de 2017 que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a divulgação de ativos onerados e não onerados.

| | (Milhares de euros) | | | | | | | |
|--|--|--|--|---------------------------------------|---|------------|-------------------------------------|------------|
| | 2020 ⁽¹⁾ | | | | | | | |
| | Quantia escriturada dos ativos onerados | | Justo valor dos ativos onerados | | Quantia escriturada dos ativos não onerados | | Justo valor dos ativos não onerados | |
| | dos quais EHQLA e HQLA noacionalmente elegíveis ⁽²⁾ | dos quais EHQLA e HQLA noacionalmente elegíveis ⁽²⁾ | dos quais EHQLA e HQLA noacionalmente elegíveis ⁽²⁾ | dos quais EHQLA e HQLA ⁽²⁾ | dos quais EHQLA e HQLA ⁽²⁾ | | | |
| Ativos da instituição que relata | 13.132.480 | 1.282.547 | | | 72.219.836 | 19.600.935 | | |
| Instrumentos de capital próprio | – | – | | | 89.476 | – | | |
| Títulos de dívida | 1.282.547 | 1.282.547 | 1.271.418 | 1.271.418 | 19.744.815 | 15.027.097 | 19.778.972 | 15.063.086 |
| dos quais emitidos por: | | | | | | | | |
| administrações centrais | 1.229.857 | 1.229.857 | 1.220.181 | 1.220.181 | 14.576.381 | 14.227.085 | 14.615.178 | 14.263.052 |
| empresas financeiras | 529 | 529 | 529 | 529 | 2.033.289 | 81.056 | 2.025.739 | 81.069 |
| empresas não financeiras | 39.353 | 39.353 | 38.417 | 38.417 | 3.018.735 | 703.490 | 3.019.139 | 703.407 |
| Outros ativos: | 11.913.754 | – | | | 52.427.676 | 4.073.228 | | |
| dos quais | | | | | | | | |
| empréstimos à vista | – | – | | | 3.860.054 | 3.565.628 | | |
| empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista | 11.618.136 | – | | | 41.548.406 | – | | |
| outros | 325.213 | – | | | 7.178.437 | 529.125 | | |

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar para os 4 trimestres do ano.

(2) A divulgação dos ativos onerados e desonerados EHQLA (*Set as Extremely High Quality Liquid Assets*) e HQLA (*High Quality Liquid Assets*) é apresentada de acordo com o critério de liquidez definido no Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, que diverge do critério regulamentar de reporte que aponta para um critério operacional - elegibilidade junto de bancos centrais.

| | (Milhares de euros) | | | | | | | |
|--|--|--|--|---------------------------------------|---|------------|-------------------------------------|------------|
| | 2019 ⁽¹⁾ | | | | | | | |
| | Quantia escriturada dos ativos onerados | | Justo valor dos ativos onerados | | Quantia escriturada dos ativos não onerados | | Justo valor dos ativos não onerados | |
| | dos quais EHQLA e HQLA noacionalmente elegíveis ⁽²⁾ | dos quais EHQLA e HQLA noacionalmente elegíveis ⁽²⁾ | dos quais EHQLA e HQLA noacionalmente elegíveis ⁽²⁾ | dos quais EHQLA e HQLA ⁽²⁾ | dos quais EHQLA e HQLA ⁽²⁾ | | | |
| Ativos da instituição que relata | 10.459.171 | 1.043.266 | | | 70.539.049 | 16.449.753 | | |
| Instrumentos de capital próprio | – | – | | | 86.033 | – | | |
| Títulos de dívida | 1.137.566 | 1.043.266 | 1.136.379 | 1.042.273 | 17.762.092 | 12.773.551 | 17.764.516 | 12.774.818 |
| dos quais emitidos por: | | | | | | | | |
| administrações centrais | 765.468 | 666.166 | 765.468 | 666.166 | 12.312.751 | 11.902.959 | 12.319.695 | 11.905.154 |
| empresas financeiras | 32.938 | 32.938 | 32.938 | 32.938 | 1.975.150 | 23.492 | 1.970.819 | 23.492 |
| empresas não financeiras | 336.757 | 336.757 | 336.064 | 336.064 | 2.726.570 | 496.101 | 2.726.817 | 495.520 |
| Outros ativos: | 9.321.605 | – | | | 52.690.924 | 3.676.202 | | |
| dos quais | | | | | | | | |
| empréstimos à vista | – | – | | | 3.430.440 | 3.130.931 | | |
| empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista | 9.061.854 | – | | | 41.740.048 | – | | |
| outros | 259.751 | – | | | 7.520.436 | 545.271 | | |

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar para os 4 trimestres do ano.

(2) A divulgação dos ativos onerados e desonerados EHQLA (*Set as Extremely High Quality Liquid Assets*) e HQLA (*High Quality Liquid Assets*) é apresentada de acordo com o critério de liquidez definido no Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, que diverge do critério regulamentar de reporte que aponta para um critério operacional - elegibilidade junto de bancos centrais.

(Milhares de euros)

| | 2020 ⁽¹⁾ | | | |
|---|---|--|--|----------------------------|
| | Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos onerados | | Não onerados Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração | |
| | | dos quais EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis (2) | | dos quais EHQLA e HQLA (2) |
| Cauções recebidas pela instituição que relata | — | — | 32.017 | 13.752 |
| Títulos de dívida | — | — | 13.752 | 13.752 |
| dos quais emitidos por: | | | | |
| administrações centrais | — | — | 13.752 | 13.752 |
| Empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista | — | — | 12.665 | — |
| Obrigações cobertas próprias e títulos respaldados por ativos próprios emitidos e ainda não dados em garantia | | | 5.021.248 | 4.992.276 |
| Total dos ativos, cauções recebidas e títulos de dívida próprios emitidos | 13.132.480 | 1.282.547 | | |

- (1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar para os 4 trimestres do ano.
(2) A divulgação dos ativos onerados e desonerados EHQLA (Set as Extremely High Quality Liquid Assets) e HQLA (High Quality Liquid Assets) é apresentada de acordo com o critério de liquidez definido no Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, que diverge do critério regulamentar de reporte que aponta para um critério operacional - elegibilidade junto de bancos centrais.

(Milhares de euros)

| | 2019 ⁽¹⁾ | | | |
|---|---|--|--|----------------------------|
| | Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos onerados | | Não onerados Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração | |
| | | dos quais EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis (2) | | dos quais EHQLA e HQLA (2) |
| Cauções recebidas pela instituição que relata | — | — | 32.476 | 32.476 |
| Títulos de dívida | — | — | 32.476 | 32.476 |
| dos quais emitidos por: | | | | |
| administrações centrais | — | — | 32.476 | 32.476 |
| Obrigações cobertas próprias e títulos respaldados por ativos próprios emitidos e ainda não dados em garantia | | | 3.616.373 | 3.616.373 |
| Total dos ativos, cauções recebidas e títulos de dívida próprios emitidos | 10.459.171 | 1.043.266 | | |

- (1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar para os 4 trimestres do ano.
(2) A divulgação dos ativos onerados e desonerados EHQLA (Set as Extremely High Quality Liquid Assets) e HQLA (High Quality Liquid Assets) é apresentada de acordo com o critério de liquidez definido no Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, que diverge do critério regulamentar de reporte que aponta para um critério operacional - elegibilidade junto de bancos centrais.

(Milhares de euros)

| Fontes de oeração | Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou títulos emprestados | | Ativos, cauções recebidas e títulos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas e dos títulos respaldados por ativos onerados | |
|---|---|-----------|--|------------|
| | 2020 (1) | 2019 (1) | 2020 (1) | 2019 (1) |
| Quantia escriturada dos passivos financeiros selecionados | 9.830.665 | 6.768.487 | 12.788.441 | 10.056.710 |

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar para os 4 trimestres do ano.

De acordo com a metodologia da EBA, no final de 2020, o total de ativos onerados representa 15% do ativo total de balanço do Grupo. O crédito a clientes onerado representa 87%, enquanto que os títulos de dívida representam 8%.

Os ativos onerados estão, na sua maioria, relacionados com operações de financiamento do Grupo, nomeadamente junto do BCE, através da emissão de obrigações hipotecárias e de programas de securitização. Os tipos de ativos utilizados como colateral destas operações de financiamento são diferentes carteiras de créditos sobre clientes que suportam programas de securitização e de emissões de obrigações hipotecárias, colocadas fora do Grupo ou destinadas a reforçar a pool de colateral junto do BCE. Outra parte da colateralização de operações de financiamento junto do Banco Europeu de Investimento, é levada a cabo com dívida soberana elegível junto de bancos centrais, em conjunto com dívida emitida por empresas do setor público empresarial.

Em 31 de dezembro de 2020, os Outros ativos - Outros, no montante de Euros 7.178.437.000, apesar de não onerados, estão na sua maioria afetos à atividade do Grupo, nomeadamente, a investimentos em associadas e filiais, imobilizado corpóreo e propriedades de investimento, imobilizado incorpóreo, ativos associados a derivados e impostos correntes e diferidos.

O Grupo BCP apresenta em 31 de dezembro de 2020 um programa de obrigações hipotecárias no montante de Euros 12,5 mil milhões ("Programa BCP") com Euros 10,2 mil milhões de obrigações emitidas. O Programa BCP é garantido por uma carteira de Euros 11,7 mil milhões de créditos à habitação, correspondendo a uma sobrecolateralização ("OC") de 14,6%, acima do nível mínimo de 14% atualmente exigido pelas agências de rating.

A legislação Portuguesa de obrigações hipotecárias ("Lei OH") confere aos seus detentores um recurso duplo, ou seja, sobre a entidade emitente e sobre a carteira de créditos afeta ao Programa a qual, em conjunto com outros ativos, constituem um património autónomo sobre o qual os respetivos obrigacionistas detêm um privilégio creditório especial. A Lei OH assegura que este património autónomo fica segregado de qualquer eventual massa falida futura, para benefício dos detentores de obrigações hipotecárias, gozando estes de precedência sobre quaisquer outros credores da entidade emitente, sobrepondo-se a Lei OH, desta forma e nesta medida, à lei geral de insolvência e recuperação aplicável. As operações de crédito à habitação que estão incluídas no referido património autónomo estão sujeitas a certos critérios de elegibilidade previstos na Lei OH, entre os quais terem um rácio LTV igual ou inferior a 80%, incumprimento máximo de 90 dias, e serem garantidos por hipotecas de primeiro grau (ou hipotecas de grau inferior, desde que conjuntamente com todas as precedentes) sobre imóveis localizados na União Europeia. A documentação do Programa do BCP limita a localização destes imóveis ao território nacional Português.

A análise das rubricas de balanço, por prazos de maturidade é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | 2020 | | | | | | Total |
|---|------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|------------|
| | À vista | Inferior a três meses | Entre três meses e um ano | Entre um e cinco anos | Superior a cinco anos | Indeterminado | |
| Assets | | | | | | | |
| Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais | 5.303.864 | — | — | — | — | — | 5.303.864 |
| Disponibilidades em Outras Inst. de crédito | 262.395 | — | — | — | — | — | 262.395 |
| Aplicações em Instituições de crédito (a) | — | 987.553 | 14.051 | 13.787 | — | — | 1.015.391 |
| Crédito a clientes (a) | — | — | 7.865.743 | 11.285.260 | 33.608.298 | 1.398.036 | 54.157.337 |
| Outros ativos financeiros (b) | — | 331.652 | 772.319 | 6.531.078 | 6.198.737 | 653.274 | 14.487.060 |
| | 5.566.259 | 1.319.205 | 8.652.113 | 17.830.125 | 39.807.035 | 2.051.310 | 75.226.047 |
| Passivo | | | | | | | |
| Recursos de Instituições de crédito | — | 622.107 | 262.482 | 7.954.170 | 60.000 | — | 8.898.759 |
| Recursos de clientes | 43.094.367 | 10.425.445 | 8.919.552 | 501.248 | 60.217 | — | 63.000.829 |
| Títulos de dívida emitidos | — | 70.579 | 150.404 | 1.000.065 | 167.801 | — | 1.388.849 |
| Passivos subordinados | — | 133.954 | 186.966 | — | 1.084.252 | — | 1.405.172 |
| | 43.094.367 | 11.252.085 | 9.519.404 | 9.455.483 | 1.372.270 | — | 74.693.609 |

(a) Bruto de imparidade

(b) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional adota o modelo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias do Grupo mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco - *Key Risk Indicators* (KRI) -, realizar os exercícios de autoavaliação de risco (*RSA - risks self-assessment*), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no *Risk Office*) e de *Compliance* (materializadas no *Compliance Office*) representam a 2ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos.

Em 2020 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos. Salienta-se ainda que a média do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método *Standard (gross income)* tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara muito favoravelmente com benchmarking internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarretam desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale* funding compreendem obrigações assumidas por sociedades pertencentes ao Grupo enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Grupo.

Os termos da intervenção do Grupo em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Grupo deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne ao Programa de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do BCP.

Contabilidade de cobertura

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

| Tipo de cobertura | (Milhares de euros) | | | |
|--|---------------------|---------------------------|----------------|-----------------------------|
| | 2020 | | | |
| | Nacional | Instrumentos de cobertura | | Variação no justo valor (A) |
| Valor contabilístico | | | | |
| | | Ativo | Passivo | |
| Cobertura de justo valor | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | |
| Swaps de taxa de juro | 6.403.553 | 5.396 | 97.342 | (49.584) |
| Futuros de taxa de juro | 197.400 | – | – | 647 |
| Risco cambial | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | 436.079 | 34 | 26.365 | 70 |
| | 7.037.032 | 5.430 | 123.707 | (48.867) |
| Cobertura de fluxos de caixa | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | |
| Swaps de taxa de juro | 11.777.323 | 69.275 | 10.020 | 121.896 |
| Risco cambial | | | | |
| Swaps de moeda | 274.584 | – | 6.385 | 755 |
| Swap cambial e de taxa de juro | 3.278.713 | 4.779 | 143.465 | 148 |
| | 15.330.620 | 74.054 | 159.870 | 122.799 |
| Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras | | | | |
| Risco cambial | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | 574.266 | 11.765 | 2.189 | 40.891 |
| | 574.266 | 11.765 | 2.189 | 40.891 |
| Total | 22.941.918 | 91.249 | 285.766 | 114.823 |

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

| Tipo de cobertura | 2019 | | | Variação no justo valor (A) |
|--|---------------------------|----------------------|----------------|-----------------------------|
| | Instrumentos de cobertura | | | |
| | Nocional | Valor contábilístico | | |
| Ativo | | Passivo | | |
| Cobertura de justo valor | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | |
| Swaps de taxa de juro | 4.536.385 | 17.131 | 46.122 | (106.219) |
| | 4.536.385 | 17.131 | 46.122 | (106.219) |
| Cobertura de fluxos de caixa | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | |
| Swaps de taxa de juro | 11.883.933 | 18.972 | 77.272 | (123.578) |
| Risco cambial | | | | |
| Swaps de moeda | 83.090 | 185 | 172 | 48 |
| Swap cambial e de taxa de juro | 3.005.625 | 8.853 | 98.300 | 4.019 |
| | 14.972.648 | 28.010 | 175.744 | (119.511) |
| Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras | | | | |
| Risco cambial | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | 598.795 | — | 8.057 | (6.303) |
| Total | 20.107.828 | 45.141 | 229.923 | (232.033) |

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

| Tipo de cobertura | Rubrica de Balanço | 2020 | | | | | | Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial | |
|--|--------------------|----------------------|-----------|-------------------------------|---------|-----------------------------|---------|--|--------------------------------------|
| | | Elementos cobertos | | | | | | Relações de cobertura em vigor | Relações de cobertura descontinuadas |
| | | Valor contabilístico | | Correções de valor acumuladas | | Variação no justo valor (A) | | | |
| | | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | | | | |
| Cobertura de justo valor | | | | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | (B) | 110.582 | – | 6.559 | – | 4.727 | n.a. | n.a. | |
| | (H) | 1.672.825 | – | 28.794 | – | 25.080 | n.a. | n.a. | |
| | (C) | 2.129.459 | – | (47.320) | 1.014 | 27.490 | n.a. | n.a. | |
| | (D) | – | 10.000 | – | 233 | (99) | n.a. | n.a. | |
| | (E) | – | 153.450 | – | 2.253 | 2.534 | n.a. | n.a. | |
| | (F) | – | 2.542 | – | 42 | 12 | n.a. | n.a. | |
| | (G) | – | 449.688 | – | 1.223 | (8.197) | n.a. | n.a. | |
| Futuros de taxa de juro | (H) | 212.143 | – | – | – | (911) | n.a. | n.a. | |
| Risco cambial | | | | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | | – | 436.080 | – | 34 | (37) | n.a. | n.a. | |
| | | 4.125.009 | 1.051.760 | (11.967) | 4.799 | 50.599 | n.a. | n.a. | |
| Cobertura de fluxos de caixa | | | | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | (B) | 11.883.933 | – | – | – | (121.896) | 61.541 | 207.147 | |
| Risco cambial | | | | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | (B) | 3.707.466 | – | – | – | (903) | (3.855) | (394) | |
| | | 15.591.399 | – | – | – | (122.799) | 57.686 | 206.753 | |
| Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras | | | | | | | | | |
| Risco cambial | | | | | | | | | |
| Bank Millennium, S.A. | | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | (40.891) | 40.891 | – | |
| Total | | 19.716.408 | 1.051.760 | (11.967) | 4.799 | (113.091) | 98.577 | 206.753 | |

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2019, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

| Tipo de cobertura | Rubrica de Balanço | 2019 | | | | | Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial | |
|--|--------------------|----------------------|---------|-------------------------------|---------|-----------------------------|--|--------------------------------------|
| | | Elementos cobertos | | | | | Relações de cobertura em vigor | Relações de cobertura descontinuadas |
| | | Valor contabilístico | | Correções de valor acumuladas | | Variação no justo valor (A) | | |
| Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | | | | | |
| Cobertura de justo valor | | | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | (B) | 449.137 | – | 5.102 | – | 623 | n.a. | n.a. |
| | (H) | 89.953 | – | 856 | – | 856 | n.a. | n.a. |
| | (C) | 2.217.744 | – | (26.417) | – | 105.005 | n.a. | n.a. |
| | (D) | – | 260.000 | – | 9.950 | 1.470 | n.a. | n.a. |
| | (E) | – | 180.650 | – | 5.149 | (6.407) | n.a. | n.a. |
| | (F) | – | 2.554 | – | 54 | (43) | n.a. | n.a. |
| | (G) | – | 441.389 | – | (6.974) | 6.974 | n.a. | n.a. |
| | | 2.756.834 | 884.593 | (20.459) | 8.179 | 108.478 | n.a. | n.a. |
| Cobertura de fluxos de caixa | | | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | (B) | 11.883.933 | – | – | – | 123.592 | (60.371) | 217.308 |
| Risco cambial | | | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | (B) | 3.181.707 | – | – | – | (4.067) | (10.302) | (2.598) |
| | | 15.065.640 | – | – | – | 119.525 | (70.673) | 214.710 |
| Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras | | | | | | | | |
| Risco cambial | | | | | | | | |
| Bank Millennium, S.A. | | n.a. | n.a. | n.a. | n.a. | 6.303 | (6.303) | – |
| Total | | 17.822.474 | 884.593 | (20.459) | 8.179 | 234.306 | (76.976) | 214.710 |

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, com referência a 31 de dezembro de 2020 e 2019, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)

| | Reserva de cobertura de fluxos de caixa | | Diferenças cambiais | |
|---|---|----------------|---------------------|---------------|
| | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 |
| Saldo em 1 de janeiro | (6.585) | (16.126) | 15.480 | 21.783 |
| Montantes reconhecidos em outro rendimento integral: | | | | |
| Cobertura de fluxos de caixa - risco cambial | | | | |
| Variações no justo valor de <i>swaps</i> cambiais | (1.044) | 4.067 | — | — |
| Diferenças cambiais | 445 | (170) | — | — |
| Inefetividade de coberturas reconhecidas em resultados | 2.029 | 4.514 | — | — |
| Outros | (2.924) | 1.130 | — | — |
| Cobertura de investimentos líquidos - risco cambial | | | | |
| Reclassificados para a demonstração de resultados | — | — | 40.891 | (6.303) |
| Saldo no final do exercício | (8.079) | (6.585) | 56.371 | 15.480 |

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2020:

(Milhares de euros)

| Tipo de cobertura | 2020 | | | | | |
|--|-----------------------------------|---|---|--|--|--|
| | Rubrica da Dem. de Resultados (A) | Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral | Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A) | Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos: | | |
| | | | | Rubrica da Dem. de Resultados (B) | Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C) | Elemento coberto com impacto em resultados |
| Cobertura de justo valor | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | (D) | n.a. | 1.963 | | n.a. | n.a. |
| Futuros de taxa de juro | (D) | n.a. | (264) | | n.a. | n.a. |
| Risco cambial | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | (D) | n.a. | 33 | | n.a. | n.a. |
| | | n.a. | 1.732 | | n.a. | n.a. |
| Cobertura de fluxos de caixa | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | (D) | (1.934) | (13) | (E) | 72.606 | — |
| Risco cambial | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | (D) | 903 | (2.029) | | | — |
| | | (1.031) | (2.042) | | 72.606 | — |
| Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras | | | | | | |
| Risco cambial | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | (F) | 40.891 | — | | — | — |
| | | 40.891 | — | | — | — |
| Total | | 39.860 | (310) | | 72.606 | — |

- (A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura
 (B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado
 (C) mas que já não se espera que venham a ocorrer
 (D) Resultados de contabilidade de cobertura
 (E) Juros e proveitos equiparados
 (F) Ganhos / (perdas) cambiais

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2019:

(Milhares de euros)

| Tipo de cobertura | 2019 | | | | | |
|--|-----------------------------------|---|---|--|--|--|
| | Rubrica da Dem. de Resultados (A) | Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral | Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A) | Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos: | | |
| | | | | Rubrica da Dem. de Resultados (B) | Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C) | Elemento coberto com impacto em resultados |
| Cobertura de justo valor | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | (D) | n.a. | 2.259 | | n.a. | n.a. |
| | | n.a. | 2.259 | | n.a. | n.a. |
| Cobertura de fluxos de caixa | | | | | | |
| Risco de taxa de juro | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | (D) | (62) | (129) | (E) | 44.882 | — |
| Risco cambial | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | (D) | 6.020 | (4.514) | | — | — |
| | | 5.958 | (4.643) | | 44.882 | — |
| Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras | | | | | | |
| Risco cambial | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | (F) | (6.303) | — | | — | — |
| | | (6.303) | — | | — | — |
| Total | | (345) | (2.384) | | 44.882 | — |

- (A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura
 (B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado
 (C) mas que já não se espera que venham a ocorrer
 (D) Resultados de contabilidade de cobertura
 (E) Juros e proveitos equiparados
 (F) Ganhos / (perdas) cambiais

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2020, por prazo de maturidade:

| Tipo de cobertura | (Milhares de euros) | | | | | |
|---|-----------------------|---------------------------|-------------------|------------|-------------|---------|
| | 2020 | | | | Justo Valor | |
| | Inferior a três meses | Entre três meses e um ano | Superior a um ano | Total | Ativo | Passivo |
| Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | | | | | | |
| Nocional | 196.734 | 608.023 | 5.598.796 | 6.403.553 | 5.396 | 97.342 |
| Taxa de juro fixa (média) | 1,68% | 1,02% | 0,47% | 0,59% | | |
| Transacionados em Bolsa: | | | | | | |
| Futuros de taxa de juro | – | – | 197.400 | 197.400 | – | – |
| Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | 162.661 | 273.418 | – | 436.079 | 34 | 26.365 |
| Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | – | 109.642 | 11.667.681 | 11.777.323 | 69.275 | 10.020 |
| Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de moeda | 274.584 | – | – | 274.584 | – | 6.385 |
| Swap cambial e de taxa de juro | 442.564 | 610.622 | 2.225.527 | 3.278.713 | 4.779 | 143.465 |
| Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras | | | | | | |
| Mercado de balcão | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | 574.266 | – | – | 574.266 | 11.765 | 2.189 |
| Total de derivados transacionados em: | | | | | | |
| Mercado de balcão | 1.650.809 | 1.601.705 | 19.492.004 | 22.744.518 | 91.249 | 285.766 |
| Bolsa | – | – | 197.400 | 197.400 | – | – |

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2019, por prazo de maturidade:

| Tipo de cobertura | (Milhares de euros) | | | | | |
|---|-----------------------|---------------------------|-------------------|------------|-------------|---------|
| | 2019 | | | | Justo Valor | |
| | Inferior a três meses | Entre três meses e um ano | Superior a um ano | Total | Ativo | Passivo |
| Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | | | | | | |
| Nocional | 52.919 | 1.420.269 | 3.063.197 | 4.536.385 | 17.131 | 46.122 |
| Taxa de juro fixa (média) | 1,98% | -0,05% | 1,19% | 0,81% | | |
| Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de taxa de juro | 65.854 | 111.717 | 11.706.362 | 11.883.933 | 18.972 | 77.272 |
| Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swaps de moeda | 83.090 | — | — | 83.090 | 185 | 172 |
| Swap cambial e de taxa de juro | 469.804 | 930.004 | 1.605.817 | 3.005.625 | 8.853 | 98.300 |
| Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras | | | | | | |
| Mercado de balcão: | | | | | | |
| Swap cambial e de taxa de juro | — | 462.072 | 136.723 | 598.795 | — | 8.057 |
| Total de derivados transacionados em: | | | | | | |
| Mercado de balcão | 671.667 | 2.924.062 | 16.512.099 | 20.107.828 | 45.141 | 229.923 |

55. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10.5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. (“Proindicus”) e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. (“MAM”) e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

Encontra-se pendente no Tribunal de Comércio de Londres uma ação instaurada, em 27 de fevereiro de 2019 e reformulada em 30 de abril de 2020, pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticiona, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclama, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus venha a ser, judicialmente, declarada nula.

Relativamente à MAM, tanto quanto é do conhecimento do BCP, não foi instaurada pela República de Moçambique, no Tribunal de Comércio de Londres, qualquer ação judicial com idêntica finalidade. Todavia, é expectável que, no âmbito de processos judiciais em curso, que diversos credores da MAM (incluindo o BCP) instauraram, no Tribunal de Comércio de Londres, contra a MAM e a República de Moçambique com o objetivo de recuperação dos seus créditos, a questão da validade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da MAM venha a ser suscitada pela República de Moçambique.

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existe incumprimento de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, e garantidos pelo Estado Moçambicano. Considerando os desenvolvimentos acima referidos relacionados com estes créditos, apesar de o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria e se encontrarem em curso interações entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a atrás referida dívida garantida pelo Estado de Moçambique, que não tinha sido previamente divulgada ao FMI, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo, refletida nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020, sobre: (i) a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e os compromissos assumidos; e (ii) o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária Banco Internacional de Moçambique (BIM).

Em 31 de dezembro de 2020, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 274.701.000, sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 229.851.000. O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do exercício de 2020, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 44.561.000.

Nesta data, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e outras entidades inclui títulos de dívida pública denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de Euros 568.314.000 e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de Euros 57.927.000.

Em 31 de dezembro de 2020, adicionalmente o Grupo tem registado na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de Euros 238.871.000 (dos quais Euros 238.868.000 denominados em meticais e Euros 2.000 denominados em USD) e uma exposição indireta resultante de garantias soberanas recebidas, no montante de Euros 97.994.000 denominados em USD e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de Euros 64.789.000 (dos quais Euros 1.599.000 denominados em meticais, Euros 59.632.000 denominados em USD, Euros 161.000 denominados em euros e Euros 3.397.000 denominados em Rands).

56. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.V3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência (AdC) instaurou um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação que considerou relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude (NI) adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas. A notificação de uma nota de ilicitude não constitui uma decisão final em relação à acusação da AdC.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (Tribunal da Concorrência), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017.

Em 23 de outubro de 2018, o BCP foi notificado das audições orais não confidenciais das co-visadas Santander Totta e Unión de Créditos, realizadas igualmente em dezembro de 2017. Em 7 de dezembro de 2018, o Banco requereu à AdC o acesso à versão confidencial destas audições orais.

A 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, de facto e de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação, e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo.

Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (i.e., 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo.

Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceite, uma garantia bancária no montante máximo de Euros 30 milhões, emitida pelo próprio banco, como forma de satisfazer a referida caução.

2. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) foi notificado da decisão tomada pelo Presidente da Autoridade Polaca para a Concorrência e Proteção dos Consumidores (UOKIK), na qual o Presidente do UOKIK informa ter detetado que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Segundo o Presidente do UOKIK, a infração consistiu no facto de o Bank Millennium, em resposta às reclamações, ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) que a sentença do tribunal que ditava que as cláusulas do contrato de mútuo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não lhes era aplicável. De acordo com a decisão do Presidente do UOKIK, a existência de cláusulas consideradas abusivas pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato da sua licitude, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início.

Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo UOKIK;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,54 milhões).

O Bank Millennium apresentou recurso no prazo legal por não concordar com esta decisão.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de 1.^a instância rejeitou aquele recurso apresentado pelo Bank Millennium na sua integralidade. O Bank Millennium recorreu desta decisão dentro do prazo legal. O tribunal declarou que a deteção de cláusulas de natureza abusiva num modelo de contrato (no decurso do controlo abstrato) determina a existência de cláusulas de natureza semelhante em contratos previamente concluídos. Deste modo, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganadora.

De acordo com a avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deve avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015 com base na jurisprudência atual relativa à importância do controlo abstrato (a resolução do Supremo Tribunal que apoia a opinião do Presidente do UOKIK foi apenas publicada em janeiro de 2016), nem deve impor sanções relativas a esse comportamento com base em políticas atuais. Isto constitui um argumento significativo contra a validade da decisão do tribunal e apoia o recurso que o Bank Millennium apresentou perante o tribunal de 2.^a instância. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder esta disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, o Bank Millennium, juntamente com outros bancos, é parte de um processo instaurado pelo UOKIK, em que o Presidente do UOKIK considera terem existido práticas restritivas da concorrência sob a forma de um acordo para a criação de comissões sobre transações realizadas com cartões Visa e Mastercard. A 29 de dezembro de 2006, foi decidida a imposição de uma coima sobre o Bank Millennium no montante de PLN 12,2 milhões (Euros 2,68 milhões). O Bank Millennium, juntamente com os restantes bancos, recorreu desta decisão.

No âmbito do acórdão do Supremo Tribunal e do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo encontra-se atualmente pendente no tribunal de 1.^a instância - o Tribunal da Concorrência e da Defesa do Consumidor. O Bank Millennium registou uma provisão no montante da coima imposta.

3. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium foi notificado da decisão do Presidente do Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor (OPCC), considerando como abusivas as cláusulas que estipulavam princípios de fixação de taxas de câmbio, aplicadas no denominado anexo anti-spread, tendo proibido o seu uso.

Foi aplicada ao Bank Millennium uma coima no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,3 milhões), cuja fixação teve em consideração duas circunstâncias atenuantes: cooperação do Bank Millennium com o Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor e descontinuação da utilização das disposições em causa.

Foi ainda solicitado ao Bank Millennium que, depois de a decisão tornar-se definitiva e vinculativa, informasse os consumidores, por correio registado, do efeito de as referidas cláusulas serem consideradas abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas para os mesmos (sem necessidade de obtenção de decisão do tribunal a confirmar esta circunstância) e que publicasse a decisão sobre o processo no seu *website*.

Na justificação da decisão, entregue por escrito, o Presidente do OPCC afirmou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium foram por este discricionariamente calculadas (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Adicionalmente, o cliente não tinha conhecimento preciso de onde procurar as referidas taxas, uma vez que eram referenciadas à Reuters, sem definir com precisão o *website* em que poderiam ser localizadas. As disposições relativas às taxas de câmbio das tabelas do Bank Millennium foram contestadas por não ser definido quando e quantas vezes por dia essas tabelas eram preparadas e publicadas.

Na justificação da decisão, o Presidente do OPCC indicou ainda que, no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de soluções, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é final e vinculativa. O Bank Millennium apresentou recurso da referida decisão dentro do prazo legal. O Bank Millennium acredita que as hipóteses de ganhar o processo são positivas.

4. O Bank Millennium é acusado em três processos judiciais nos quais o objeto da disputa é o valor da comissão de intercâmbio (interchange fee). Em dois dos casos mencionados, o Bank Millennium foi processado em conjunto com outro banco e, no terceiro processo, em conjunto com outro banco e com empresas emittentes de cartões.

O montante total objeto das reclamações deduzidas nestes processos é de PLN 729.580.027 (Euros 159.985.095). O processo com o maior valor foi apresentado pela PKN Orlen, S.A., no qual esta exige o pagamento de PLN 635.681.381 (Euros 139.394.641). O autor deste processo alega que os bancos agiram sob um acordo que restringia a concorrência no mercado dos serviços de aquisição, estabelecendo conjuntamente o nível da taxa nacional de intercâmbio durante os anos de 2006-2014. Nos outros dois processos, as acusações são semelhantes às apresentadas pela PKN Orlen, S.A., sendo o período do alegado contrato indicado para os anos de 2008-2014. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, destaca-se que o Bank Millennium participa como interveniente em outros três processos relacionados com a comissão de intercâmbio. Os acusados são outros bancos. Os autores desses processos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado dos serviços de acquiring, estabelecendo conjuntamente o nível da comissão de intercâmbio nacional durante os anos de 2008-2014.

5. Em 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de um processo instaurado pelo cliente Europejska Fundacja Współpracy Polsko - Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B), no montante de PLN 521,9 milhões (Euros 114,44 milhões), vencendo juros legais desde 5 de abril de 2016 até à data do pagamento.

O autor propôs a ação judicial no Tribunal Regional de Varsóvia no dia 23 de outubro de 2015; o processo judicial foi notificado ao Bank Millennium apenas no dia 4 de abril de 2016. Segundo o autor, a petição fundamento do pedido deduzido nesta ação judicial são os danos causados aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errônea do contrato de crédito para fundo de maneiço celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A., que levaram a que o crédito fosse considerado como vencido.

Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o autor fixou a sua reclamação no montante de PLN 250 milhões (Euros 54,82 milhões). Em sede de recurso aquela petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016. O Bank Millennium pugnou pela improcedência total desta ação, tendo, para fundamentar este pedido, promovido a junção ao processo da decisão final proferida pelo Tribunal de Recurso de Wrocław, decisão que foi favorável ao Bank Millennium na ação judicial instaurada pela PCZ S.A. contra o Bank Millennium.

Presentemente, o tribunal de 1.^a instância encontra-se a efetuar procedimentos para obtenção de prova.

6. A 19 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da ação judicial proposta pela empresa First Data Polska S.A. exigindo o pagamento de PLN 186,8 milhões (Euros 40,96 milhões). A First Data Polska S.A. reclama uma parte do montante que o Bank Millennium recebeu pela operação de aquisição da Visa Europe pela Visa Inc. A autora fundamentou a sua ação na existência de um contrato com o Bank Millennium sobre cooperação com vista à aceitação e liquidação de operações realizadas com utilização de cartões Visa. O Bank Millennium não aceitou o pedido e contestou esta ação. De acordo com a sentença emitida em 13 de junho de 2019, o Bank Millennium ganhou a causa perante o tribunal de 1.^a instância. A ação está atualmente a aguardar veredito perante o tribunal de 2.^a instância. Tendo em consideração as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão específica relativa a esta matéria.

7. No dia 3 de dezembro de 2015, foi apresentada uma ação coletiva (*class action*) contra o Bank Millennium por um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, que são parte em 275 contratos de empréstimo), que é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,77 milhões), reclamando que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) são injustos e, consequentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, conforme carta proveniente do tribunal datada de 4 de abril 2018, tendo, consequentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,77 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,1 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.616.364,70).

Por resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo a pedido do autor. O Bank Millennium interpôs recurso da resolução no dia 14 de julho de 2020. O recurso ainda não foi decidido.

Existem ainda, a 31 de dezembro de 2020, 386 processos judiciais individuais relativos a seguros *loan-to-value* (LTV) (casos nos quais é apresentado apenas o pedido de reembolso da comissão ou da taxa do seguro LTV).

8. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação do Provedor de Justiça Financeiro. O Provedor de Justiça Financeiro, no processo, exige que o Bank Millennium e a seguradora TU Europa sejam condenados a cessar as seguintes práticas de mercado que considera desleais:

- a) apresentar o seguro de reembolso de crédito oferecido como tutela dos interesses dos segurados, caso a estrutura de seguros indique que protege os interesses do Bank Millennium;
- b) utilização de cláusulas que vinculam o valor do benefício do seguro com o valor da dívida do tomador de empréstimo;
- c) utilização de cláusulas que determinam o valor do prémio de seguro sem avaliação prévia de risco (*underwriting*);
- d) utilização de cláusulas que excluem a responsabilidade da seguradora por acidentes de seguro resultantes de causas anteriores.

Adicionalmente, o Provedor de Justiça exige que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informação sobre a utilização de práticas desleais de mercado. O processo não inclui qualquer exigência de pagamento, por parte do Bank Millennium, de valores especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir base para futuras reclamações a serem apresentadas por clientes.

O processo encontra-se sob análise do tribunal de 1.^a instância.

9. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Entretanto, foi nomeado o perito presidente e está em curso a perícia.

Em outubro de 2020, os peritos solicitaram a prorrogação do prazo para apresentação do relatório por 90 dias, informando que estariam a recolher e analisar elementos até final de dezembro de 2020.

10. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões (*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto (**):

- (i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%] (*)(**)(***);
- (ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao Mecanismo de Capital Contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões (**);
- (iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP) (**).

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao mecanismo de capitalização contingente ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação continuam a ser acompanhados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, *“No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do acordo relativo ao mecanismo de capitalização contingente com o Novo Banco”*.

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

(***) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o mecanismo de capitalização contingente era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2019, ascendia a cerca de Euros 3 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas de 2019 do Novo Banco.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, “em 24 de maio de 2018, o Fundo efetuou um pagamento ao Novo Banco no valor de Euros 791.695 milhões, com referência ao período de 2017, ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente celebrado no âmbito do processo de venda do Novo Banco. O Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 430 milhões. Em 6 de maio de 2019, o Fundo efetuou um segundo pagamento ao Novo Banco no valor de Euros 1.149 milhões, com referência ao período de 2018, ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente celebrado no âmbito do processo de venda do Novo Banco. O Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 850 milhões”.

Relativamente a pagamentos a efetuar em 2020 ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, refere-se, no Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, “As contas do Novo Banco, S. A., referentes a 2019, tal como apresentadas publicamente pelo respetivo Conselho de Administração Executivo em 28 de fevereiro de 2020, incluem a quantificação da responsabilidade emergente do acordo de capitalização contingente, no montante de Euros 1.037 milhões. Neste contexto, e sem prejuízo dos procedimentos de verificação a realizar previamente ao desembolso por parte do Fundo de Resolução, foi constituída, com referência a 2019, uma provisão naquele montante”.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, o pagamento realizado pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco, a maio 2020, no montante de Euros 1.035 milhões, resulta da execução dos acordos celebrados em 2017, no quadro da venda de 75% da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco, e respeitou todos os procedimentos e limites aí definidos.

No mesmo comunicado, o Fundo de Resolução esclarece ainda que o “Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões.”

Assim, considerando os pagamentos já realizados e o valor da provisão registada no exercício de 2019, o valor remanescente suscetível de ser ainda utilizado ascende a Euros 912 milhões.

Num outro comunicado a 16 junho 2020, o Fundo de Resolução esclarece que “o Fundo de Resolução também já prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capitalização contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco”.

Na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do Acordo de Capitalização Contingente, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro, informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidenciando, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do Banco Espírito Santo, S.A., com o consequente registo de imparidades e provisões. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do Acordo de Capitalização Contingente, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

Em novembro de 2020, o Novo Banco é detido pela Lone Star e pelo Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e de 25%, respetivamente (****).

O Novo Banco, S. A., aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REPID), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, e foi notificado em 2019 sobre a confirmação, pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), da conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários, com referência aos períodos de tributação de 2015 e de 2016, por contrapartida de direitos de conversão atribuídos ao Estado. Caso o Fundo de Resolução não venha a exercer o seu direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado, cujo termo ocorre em 2022, o Estado poderá tornar-se acionista do Novo Banco S.A. numa percentagem acumulada de 2,71% do capital social do Novo Banco S.A. com diluição da posição acionista do Fundo de Resolução. De acordo com a informação do relatório e contas do Fundo de Resolução de 2019, Nos termos do Contrato de Venda e Subscrição de 75% do capital social do Novo Banco, S. A. celebrado com a Lone Star em 17 de outubro de 2017, o efeito da diluição associada ao REPID deverá afetar exclusivamente a participação do Fundo de Resolução. Estima, conforme nota 21, embora sujeito a concretização de alguns pressupostos, que os processos em curso de conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários com referência aos períodos de 2017 e de 2018 possa corresponder a um montante na ordem de 7,6 pontos percentuais do capital social do Novo Banco. Estes efeitos poderão impactar na posição acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco S.A.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 21, é referido que “Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigacionista. Até 31 de dezembro de 2019, a Oitante, S. A., procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 546.461 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para Euros 199.539 milhares. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2019, não se perspetiva que venha a ocorrer o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução”. Ainda segundo o Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, “à data da aprovação do presente Relatório e Contas, os reembolsos realizados pela Oitante ultrapassaram já a fasquia de 73% do valor da emissão”.

(****) Na apresentação de resultados do Novo Banco a 13 de novembro de 2020, o Fundo de Resolução detém 25% do capital do Novo Banco, sendo o restante detido pela Lone Star.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução refere-se “*O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] Euros 352.880 milhares*”. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2019, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);
- Outros financiamentos concedidos por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;
- Mecanismo de Capital Contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 21 do Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução considera que não existem, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do Banif concorrem em pari passu entre si”;*

- *“A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução”;*

- *“As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2019, os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 7.021 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.114 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2018, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *“(…) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.*

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 32/2020, publicada a 18 de dezembro de 2020, fixou a taxa base a vigorar em 2021 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,06%, inalterada face à taxa que vigorou em 2020.

Durante o exercício de 2020, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 15.138 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o exercício de 2020, foi de Euros 35.416 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no exercício de 2020, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no exercício de 2020 imputável ao Grupo foi de Euros 22.808 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 19.394 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e, (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e Contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”.

O Orçamento do Estado para 2021 não inclui qualquer empréstimo para o Fundo de Resolução, contrariamente ao verificado em anos anteriores. A imprensa refere que (i) o Fundo de Resolução e os bancos estão a negociar um empréstimo, via sindicato bancário liderado pela CGD, de Euros 275 milhões e que as condições do mesmo serão idênticas ao do financiamento já existente ao Fundo de Resolução, e (ii) o Governo mantém os compromissos assumidos no âmbito do acordo de venda do Novo Banco, mas sem concretizar os meios para o efeito.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Grupo.

A pandemia COVID-19, duração e efeitos, constituem um contexto de incerteza adicional relativamente aos impactos daí decorrentes, conforme relevado no parecer do auditor externo do Novo Banco inscrito no Relatório e Contas do Novo Banco do primeiro semestre de 2020 e no parecer do conselho de auditoria do Banco de Portugal inscrito no Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do Mecanismo de Capitalização Contingente do Novo Banco.

11. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo.

A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluso ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão.

12. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 20 de maio de 2020, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2019, que inclui uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 1.000 a cada colaborador que, não tendo já sido integralmente compensado com os resultados distribuídos em 2019, se mantiver em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2020, até ao valor máximo global de Euros 5.281.000.

13. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2018. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

14. Em 2013, o Banco Comercial Português, S.A. intentou uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa e a Ocidental - Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que fosse reconhecido: (a) que não podia o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não podia aquele ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e, (c) que não podia a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, a cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

A 27 de janeiro de 2019, o tribunal de primeira instância proferiu sentença, julgando: (i) improcedente aquele pedido deduzido pelo Banco relativo à redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016 e, ainda, as que a este título tivesse suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que viesse a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

O Banco apresentou recurso da referida sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, sendo que, em 5 de março de 2020, foi proferido Acórdão pelo Tribunal da Relação de Lisboa que, revogando aquela sentença de 1.ª instância, julgou procedente a ação proposta pelo Banco, determinando a inexistência do direito do Eng.º Jardim Gonçalves ao recebimento dos complementos de reforma pagos pela Ocidental Vida, e condenando o Réu a restituir ao Banco os montantes recebidos mensalmente para além dos limites previstos no artigo 402.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, a partir da data da reforma; assim como decretou a nulidade parcial dos contratos de seguro titulados pela apólice de capitalização e de renda vitalícia, e condenando a Ocidental Vida a restituir ao Banco os montantes por este pagos para suportar os complementos de reforma do Eng.º Jardim Gonçalves, julgando ainda igualmente improcedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, absolvendo o Banco daquele pedido.

Daquela decisão do Tribunal da Relação de Lisboa favorável ao Banco, em 6 de julho de 2020 o réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. À data, a instância encontrava-se suspensa determinada por despacho proferido em 30 de abril de 2020, na sequência do óbito da ré Dra. Maria Assunção Jardim Gonçalves.

O referido recurso para o Supremo Tribunal de Justiça não chegou a ser julgado por quanto, entretanto, em dezembro de 2020 as partes chegaram a acordo quanto à pensão de reforma devida ao Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, em termos semelhantes aos que foram convencionados com outros ex-administradores, pelo que decidiram por termo àquele litígio, desistindo da instância, acordo que foi homologado por sentença já transitada em julgado.

O acordo alcançado permitiu também por termo, pela mesma forma, a uma outra ação judicial que o Banco havia instaurado no dia 30 de dezembro de 2019, em que era demandado também o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, cujo objeto estava também direta e indiretamente relacionado com a respetiva pensão de reforma.

57. Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Provisões atuais para risco legal

Em 31 de dezembro de 2020, o Bank Millennium possuía 5.018 contratos de empréstimo e, adicionalmente, 496 contratos de empréstimo do antigo Euro Bank, S.A. (98% dos contratos de empréstimos no tribunal de 1.ª instância e 2% dos contratos de empréstimos no tribunal de 2.ª instância) sob processos judiciais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida) relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, submetidos aos tribunais com o montante total objeto das reclamações de PLN 562,4 milhões (Euros 123,33 milhões) e de CHF 34,3 milhões (Euros 31,72 milhões) [carteira do Bank Millennium: PLN 508,2 milhões (Euros 111,44 milhões) e CHF 33,4 milhões (Euros 30,89 milhões); antiga carteira do Euro Bank, S.A.: PLN 54,1 milhões (Euros 11,86 milhões) e CHF 0,9 milhões (Euros 0,83 milhões)]. O montante em dívida dos contratos de empréstimo sob processos judiciais individuais, em 31 de dezembro de 2020, é PLN 1,794 milhões (Euros 393,40 milhões).

Até 31 de dezembro de 2020, apenas 69 processos judiciais haviam sido definitivamente resolvidos (49 processos relativos a reclamações apresentadas por clientes contra o Bank Millennium e 20 processos relativos a reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida).

Os pedidos deduzidos pelos clientes em processos individuais referem-se principalmente à declaração de nulidade do contrato ou da obrigação de reembolso, devido à alegada natureza abusiva das cláusulas de indexação.

Adicionalmente, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva (*class action*) que visa apurar a responsabilidade do Bank Millennium para com os membros do grupo devido a alegado enriquecimento indevido (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não é uma ação judicial peticionando o pagamento de determinado valor indemnizatório. A sentença que vier a ser proferida neste processo, se desfavorável ao Bank Millennium, não conferirá de per si quaisquer direitos de crédito exigíveis pelos autores desta ação coletiva. O número de contratos envolvidos neste processo é de 3.281. Atualmente, a composição do grupo de autores encontra-se definida e confirmada pelo tribunal. A 11 de agosto de 2020, os autores solicitaram a concessão de medidas provisórias para assegurar as queixas apresentadas contra o Bank Millennium. Por decisão de 18 de agosto de 2020, aquele pedido de concessão de medidas provisórias foi indeferido. Em 26 de outubro de 2020, os autores apresentaram outro pedido de concessão de medidas provisórias para assegurar as queixas contra o Bank Millennium relativamente a dois membros do grupo. Por decisão de 6 de novembro de 2020, o pedido foi também indeferido. A decisão do tribunal que indeferiu o pedido de medidas provisórias com justificação ainda não foi notificada. Durante a sessão de 26 de outubro de 2020, o tribunal realizou uma audiência sobre a posição das partes e, posteriormente, adiou a sessão sem definir a próxima data. Em 31 de dezembro de 2020, o montante vincendo dos contratos de empréstimo sob ação coletiva é de PLN 1,000 milhões (Euros 219,28 milhões).

O Bank Millennium mantém-se recetivo a negociar com os seus clientes acordos que ponham termo àquele diferendo. O Bank Millennium está recetivo à negociação caso-a-caso de condições favoráveis para reembolso antecipado (parcial ou total), ou à conversão de empréstimos para PLN. Por outro lado, o Bank Millennium continuará a tomar todas as ações possíveis para proteger os seus interesses em tribunal e, ao mesmo tempo, estará recetivo a encontrar acordos com os clientes em tribunal, sob condições razoáveis. O Bank Millennium já chegou a acordo com 117 clientes que participaram naquela ação coletiva (*class action*).

De acordo com a *Polish Bank Association* (ZBP), os dados obtidos junto de todas as instituições bancárias que concederam empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira evidenciam que a grande maioria dos seus processos judiciais obtiveram decisão final favorável aos bancos credores até ao ano de 2019. No entanto, após a emissão da decisão do TJUE a 3 de outubro de 2019, relativa ao processo n.º C-260/18, esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores.

Tendo em consideração o aumento do risco legal relativo aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, o Bank Millennium registou, em 2019, uma provisão no montante de PLN 223 milhões (Euros 48,9 milhões), enquanto em 2020 constituiu uma provisão no montante de PLN 713 milhões (Euros 156,35 milhões), a qual inclui uma provisão no montante de PLN 677 milhões (Euros 148,46 milhões) para risco legal relativo à carteira do Bank Millennium e uma provisão de PLN 36,4 milhões (Euros 7,98 milhões) para risco legal relativo à carteira do antigo Euro Bank, S.A. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros principais: (i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e o potencial número de processos judiciais futuros que surgirão dentro de um horizonte temporal específico (3 anos); (ii) o montante da perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal (três cenários negativos foram tomados em consideração); e, (iii) a probabilidade de obter um veredito judicial específico, calculado com base em estatísticas de sentenças no setor bancário da Polónia e em pareceres legais obtidos. A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

Em 31 de dezembro de 2020, o valor de balanço das provisões constituídas pelo Bank Millennium para risco legal relacionado com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira relativamente à carteira do Bank Millennium ascendia a PLN 924 milhões (Euros 202,62 milhões) e a PLN 36,4 milhões (Euros 7,98 milhões) relativamente à carteira do antigo Euro Bank, S.A. O risco legal da carteira do antigo Euro Bank, S.A. é totalmente coberto por um Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia de cálculo de provisões, para a qual uma alteração dos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal do litígio:

| Parâmetro | Cenário | Impacto na perda devido ao risco legal relativo à carteira de empréstimos hipotecários em moedas conversíveis |
|--|--|---|
| Alteração do número de processos judiciais | Adicionalmente, 1 p.p. dos clientes ativos apresenta um processo judicial contra o Bank Millennium | PLN 33 milhões (Euros 7,24 milhões) |
| Alteração da probabilidade de ganhar um processo | A probabilidade de o Bank Millennium ganhar um processo é inferior em 1 p.p. | PLN 25 milhões (Euros 5,48 milhões) |

No dia 3 de outubro de 2019, o TJUE proferiu uma decisão no processo C-260/18, respondendo ao pedido de decisão prejudicial do Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o Raiffeisen Bank International AG. A decisão do TJUE sobre a interpretação da Legislação da União Europeia é vinculativa para o juiz nacional que procedeu ao reenvio prejudicial, devendo essa interpretação ser acolhida pelos demais juízes comunitários que julguem sobre a aplicação das mesmas normas. A decisão referida teve como base a interpretação do Artigo 6.º da Diretiva 93/13, concluindo que esta deve ser a seguinte: (i) o tribunal nacional pode declarar anulável um contrato de empréstimo se a remoção de cláusulas abusivas detetadas comprometer o objeto do contrato; (ii) os efeitos na situação do cliente resultantes da anulação do contrato devem ser avaliados à luz das circunstâncias atuais ou previstas no momento da decisão do processo, e a vontade do consumidor é decisiva para determinar se pretende manter o contrato; (iii) o Artigo 6.º impede a integração das lacunas no contrato causadas pela remoção de cláusulas abusivas unicamente com base na legislação nacional de caráter geral ou costumes estabelecidos; e, (iv) o Artigo 6.º impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato que, no momento da decisão do litígio, sejam objetivamente favoráveis para o consumidor, na falta de manifestação expressa nesse sentido por este último. Pode depreender-se desta decisão que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de empréstimo manter-se em vigor em PLN enquanto os juros são calculados de acordo com a LIBOR.

A decisão do TJUE respeita apenas a situações em que o tribunal nacional determinou previamente que as cláusulas do contrato são abusivas. É da competência exclusiva dos tribunais nacionais avaliar, no decorrer dos processos judiciais, se uma determinada cláusula de um contrato pode ser qualificada como abusiva de acordo com as circunstâncias específicas do processo. Pode ser assumido, com razoabilidade, que os processos judiciais relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira serão julgados pelos tribunais nacionais dentro do enquadramento dos processos considerados, de onde poderão emergir novas interpretações legais, relevantes para a avaliação dos riscos associados ao objeto destes processos. Este facto justifica a necessidade de constante acompanhamento destas questões. Pedidos adicionais de esclarecimento e de decisão dirigidos ao TJUE e ao Supremo Tribunal da Polónia, com potencial impacto na resolução destes processos judiciais, já foram e ainda poderão vir a ser apresentados.

Neste contexto, tendo em consideração a recente evolução desfavorável aos credores dos vereditos do tribunal relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, e se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium terá de rever regularmente as provisões alocadas a litígios judiciais, podendo vir a ser necessário constituir novos reforços de provisões.

A anulação dos contratos de empréstimo do Bank Millennium atualmente objeto daqueles processos judiciais pode ter um custo, antes de impostos, de até PLN 2,385 milhões.

2. Eventos que poderão ter impacto na provisão para risco legal

Em 29 de janeiro de 2021, foi publicado um conjunto de questões dirigidas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal à Câmara Cível do Supremo Tribunal, que podem ter consequências importantes em termos de esclarecimentos de aspectos relevantes das decisões judiciais e respetivas consequências. A Câmara Cível do Supremo Tribunal foi chamada a responder a determinados requisitos relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através das disposições legais ou consuetudinárias - as cláusulas abusivas de um contrato que recorra à determinação da taxa de câmbio; para além disso, (ii) na impossibilidade de determinação da taxa de câmbio de uma moeda estrangeira à qual um contrato de empréstimo se encontra indexado/denominado - é possível manter o contrato em vigor durante o seu prazo remanescente; assim como, (iii) se, em caso de anulação do contrato de empréstimo em CHF, seria aplicável a teoria da equidade (i.e., é originada uma única reclamação que é igual à diferença entre o valor das reclamações do banco e do cliente), ou a teoria das duas condições (são originadas reclamações separadas para o banco e para o cliente que devem ser tratadas separadamente). O Supremo Tribunal foi também chamado a pronunciar-se sobre (iv) a determinação do momento a partir do qual deve ter início a contagem do prazo de prescrição no caso de ser apresentada uma reclamação por parte de um banco de reembolso de valores mutuados e, (v) se os bancos e os clientes podem receber remuneração sobre os seus créditos pecuniários sobre a outra parte emergentes do contrato. A data da reunião do Supremo Tribunal, que estava agendada para 25 de março de 2021, foi, entretanto, alterada para 13 de abril de 2021. O Bank Millennium avaliará em devido tempo as implicações das potenciais decisões do Supremo Tribunal sobre o nível das provisões constituídas para o risco legal. Dada a impossibilidade do Grupo prever os resultados daquela decisão do Supremo Tribunal, esta matéria não foi considerada na determinação da provisão.

Em 8 de dezembro de 2020, Mr. Jacek Jastrzębski, Presidente da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (PFSA), propôs uma solução de “setor” para lidar com os riscos do setor relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade de celebrar acordos de liquidação das responsabilidades como se o empréstimo tivesse sido, desde o início, indexado ao PLN, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tal empréstimo.

Na sequência desse anúncio público, a ideia foi objeto de consultas entre bancos sob os auspícios da PFSA e da Polish Bank Association. Os bancos estão a avaliar as condições em que tal solução poderá ser implementada e quais os impactos decorrentes da mesma.

Na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, são aspetos importantes a ter em consideração na decisão sobre a eventual implementação dessa solução os seguintes: a) parecer favorável ou, pelo menos, não objeção de instituições públicas importantes; b) apoio do National Bank of Poland (NBP) para a implementação; c) grau de segurança jurídica sobre os acordos de liquidação a serem firmados com os clientes; d) nível do impacto financeiro antes e depois de impostos; e) consequências no capital, incluindo ajustes regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira.

Na data de publicação do Relatório Consolidado do Grupo, nem o seu Conselho de Administração nem qualquer outro órgão social do Bank Millennium ou do Banco tomou qualquer decisão relativa à implementação da referida solução. Por este motivo, os potenciais efeitos desta matéria não foram refletidos na determinação da provisão. Se, ou quando, uma recomendação sobre a solução estiver pronta, o Conselho de Administração do Bank Millennium irá submetê-la ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, tendo em consideração a relevância de tal decisão e as suas implicações.

De acordo com cálculos preliminares, a implementação de uma solução através da qual os empréstimos seriam voluntariamente convertidos em PLN como se tivessem sido um empréstimo em PLN desde o início, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tais empréstimos, poderia implicar provisões para as perdas resultantes da conversão de tais empréstimos (se toda a carteira atual fosse convertida) com um impacto antes de impostos entre PLN 4,100 milhões (Euros 899,06 milhões) e PLN 5,100 milhões (Euros 1.118,35 milhões) (dados não auditados). Os impactos podem mudar significativamente em caso de variação da taxa de câmbio e de outras premissas de natureza diversa. Os impactos no capital poderiam ser parcialmente absorvidos e mitigados pela combinação do excedente de capital existente sobre os requisitos mínimos atuais, a redução dos ativos ponderados pelo risco e a redução ou eliminação do buffer Pilar 2. O impacto supra mencionado seria substancialmente superior ao impacto estimado de PLN 500 milhões (Euros 109,64 milhões) a PLN 600 milhões (Euros 131,57 milhões) (dados não auditados) no cenário de substituição da taxa de câmbio aplicada aos contratos pela taxa de câmbio média do NBP. Por último, deverá ser mencionado que o Bank Millennium, em 31 de dezembro de 2020, manteve fundos próprios adicionais para cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com riscos da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (buffer Pilar 2), no montante de 3,41 p.p. (3,36 p.p. ao nível do Grupo BCP), parte do qual está afeto a risco operacional/legal.

Devido à complexidade e incerteza relativamente ao veredito final daqueles processos judiciais, assim como à eventual implementação da solução sugerida pelo Presidente da PFSA ainda em análise, bem como a incerteza das aguardadas decisões do Supremo Tribunal, é difícil estimar com segurança os impactos potenciais de tais resultados e a sua influência na data de publicação das demonstrações financeiras do Grupo.

58. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Grupo iniciado em 1 de janeiro de 2020:

Emenda à IFRS 3: Definição de negócio

Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Grupo.

Emendas à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro *benchmark* - Fase 1

Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de *benchmark* (conhecido como “IBOR reform”), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.

Não existiram impactos materiais na aplicação destas emendas nas demonstrações financeiras do Grupo.

Emendas à IAS 1 e IAS 8: Definição de material

Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Não existiram impactos materiais na aplicação destas emendas nas demonstrações financeiras do Grupo.

Emendas a referências à estrutura conceptual nas normas IFRS

Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Não existiram impactos materiais na aplicação destas emendas nas demonstrações financeiras do Grupo.

Emenda à IFRS 16: Concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19

Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16-- Locações se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Grupo.

2 - Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

Emenda à IFRS 4: Extensão da isenção temporária de aplicação da IFRS 9 - Instrumentos financeiros (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Esta emenda visa estender a data de isenção de adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros de 1 de janeiro de 2021 para 1 de janeiro de 2023, alinhando-se, assim, com a data a partir da qual se torna aplicável a adoção da IFRS 17 – Contratos de seguro.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Grupo em 2020 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emendas à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16: Reforma das taxas de juro *benchmark* - Fase 2 (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Estas emendas visam responder aos efeitos no relato financeiro da substituição das atuais taxas de juro de referência por taxas de referência alternativas, prevendo um tratamento contabilístico que permite a repartição desfasada das alterações de valor dos instrumentos financeiros ou dos contratos de locação, mitigando o impacto sobre lucros ou perdas e evitando consequências ao nível da contabilidade de cobertura.

Estas emendas, apesar de aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Grupo em 2020 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pelo Grupo:

IFRS 17 - Contratos de seguro (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguro dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguro.

Emendas à IFRS 10 e IAS 28: Venda ou contribuição de ativos entre um investidor e a sua associada ou empreendimento conjunto (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016)

Estas emendas visam clarificar uma inconsistência detetada entre os requisitos da IAS 28 e da IFRS 10, sendo o objetivo da sua implementação que, numa transação que envolva uma associada ou empreendimento conjunto, a extensão do reconhecimento do ganho ou perda originados depende do facto de os ativos transacionados corresponderem, ou não, a negócios. Deste modo, estas emendas definem que deve ocorrer o reconhecimento de um ganho ou de uma perda na sua totalidade quando uma transação envolve um ativo identificado como negócio (quer esteja inserido numa subsidiária ou não) e, por sua vez, um ganho ou uma perda deve ser reconhecido parcialmente quando uma transação envolve ativos que não são identificados como negócios (mesmo que estes estejam inseridos numa subsidiária).

Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos como correntes ou não correntes - Adiamento da data efetiva (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa esclarecer que a classificação de passivos como correntes ou não correntes deve ser feita com base nos direitos existentes no final do período de relato financeiro, não sendo afetada por expectativas relacionadas com exercício do direito de diferir a liquidação de um passivo e, ainda, que a liquidação corresponde à extinção de um passivo através da transferência de dinheiro, instrumentos de capital, outros ativos ou serviços para uma contraparte.

Em 15 de julho de 2020, foi decidido adiar por um ano a data efetiva da referida emenda, tornando-se, assim, aplicável para os exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023.

Emenda à IFRS 3: Referência à estrutura conceptual (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)

Esta emenda visa atualizar a IFRS 3 de modo a que corresponda à estrutura conceptual de 2018, não ocorrendo alterações significativas nos requisitos desta norma.

Emenda à IAS 16: Propriedades, instalações e equipamentos - Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)

Esta emenda proíbe que uma entidade deduza ao custo de uma propriedade, instalação ou equipamento quaisquer montantes provenientes da venda de itens produzidos enquanto a entidade prepara o ativo para que opere da forma pretendida, no local e condições necessárias. A entidade deverá reconhecer quaisquer montantes provenientes dessas vendas e os respetivos custos de produção em resultados.

Emenda à IAS 37: Contratos onerosos-- Custos de cumprir com um contrato (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)

Esta emenda visa esclarecer quais os custos que uma entidade deve considerar como relativos ao cumprimento de um contrato quando avalia se um contrato é oneroso. Especifica ainda que os custos de cumprir com um contrato correspondem apenas aos custos diretamente relacionados com o mesmo, podendo assumir a forma de custos incrementais ou de uma alocação de outros custos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2018-2020) (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 - Adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro: permite que uma subsidiária que adote as IFRS pela primeira vez possa mensurar diferenças de transposição acumuladas com base nos valores contabilísticos apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da sua empresa-mãe, de acordo com a data de transição da empresa-mãe para as IFRS; IFRS 9 - Instrumentos financeiros: esclarece que, no âmbito da avaliação do desreconhecimento de um passivo financeiro, uma entidade deverá apenas considerar honorários pagos ou recebidos entre a entidade e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos por uma em nome da outra; IFRS 16 - Locações: alteração do exemplo ilustrativo 13 inserido na norma, de modo a evitar o surgimento de dúvidas relativas ao tratamento de incentivos de locação; IAS 41 - Agricultura: remoção do requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais aquando o cálculo do justo valor de um ativo biológico, garantindo, assim, a consistência com a norma IFRS 13 - Justo valor.

59. Aplicação da IFRS 16 - Locações

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação e política contabilística 1 H, o Grupo adotou a IFRS 16 - Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 - Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017, não tendo o Grupo adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada também a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Grupo efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 - Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Grupo aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa. O Grupo, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Para os contratos em que se identificou existir sublocação, o Grupo reconheceu o passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo com referência à locação original e um ativo financeiro referente à sublocação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Independentemente do tipo de ativo, a taxa de desconto foi calculada de igual forma.
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:

- (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação, conforme referido na nota 2. Margem financeira, rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações;
- (ii) registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme referido na nota 8. Outros gastos administrativos, rubrica Rendas e alugueres; e
- (iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso, conforme nota 9. Amortizações, rubrica Direito de uso.

- no balanço consolidado:

- (i) registo em Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9, conforme referido na nota 21. Crédito a clientes, rubrica Capital em locação;
- (ii) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso, conforme referido na nota 28. Outros ativos tangíveis, rubrica Direito de uso; e
- (iii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos, conforme referido na nota 39. Outros passivos, rubrica Rendas a pagar.

- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Diminuição em outras contas de passivo e interesses que não controlam inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa.

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com a IAS 17, todos os pagamentos de locações operacionais realizados foram apresentados como fluxos de caixa de atividades operacionais. Com a adoção da IFRS 16, houve uma mudança dos fluxos de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais para os fluxos de caixa líquidos gerados pelas operações de fluxos de caixa de atividades de financiamento, no montante de Euros 25.733.000. A adoção da IFRS 16 não teve impacto nos fluxos de caixa líquidos do Grupo.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados conforme segue:

| | (Milhares de euros) | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | IAS 17 31 dez 2018 | Impacto da IFRS 16 | IFRS 16 1 jan 2019 |
| ATIVO | | | |
| Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais | 2.753.839 | – | 2.753.839 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 326.707 | – | 326.707 |
| Ativos financeiros ao custo amortizado | | | |
| Aplicações em instituições de crédito | 890.033 | – | 890.033 |
| Crédito a clientes | 45.560.926 | 9.835 | 45.570.761 |
| Títulos de dívida | 3.375.014 | – | 3.375.014 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de resultados | | | |
| Ativos financeiros detidos para negociação | 870.454 | – | 870.454 |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | 1.404.684 | – | 1.404.684 |
| Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados | 33.034 | – | 33.034 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 13.845.625 | – | 13.845.625 |
| Ativos com acordo de recompra | 58.252 | – | 58.252 |
| Derivados de cobertura | 123.054 | – | 123.054 |
| Investimentos em associadas | 405.082 | – | 405.082 |
| Ativos não correntes detidos para venda | 1.868.458 | – | 1.868.458 |
| Propriedades de investimento | 11.058 | – | 11.058 |
| Outros ativos tangíveis | 461.276 | 249.416 | 710.692 |
| Goodwill e ativos intangíveis | 174.395 | – | 174.395 |
| Ativos por impostos correntes | 32.712 | – | 32.712 |
| Ativos por impostos diferidos | 2.916.630 | – | 2.916.630 |
| Outros ativos | 811.816 | – | 811.816 |
| TOTAL DO ATIVO | 75.923.049 | 259.251 | 76.182.300 |
| PASSIVO | | | |
| Passivos financeiros ao custo amortizado | | | |
| Recursos de instituições de crédito | 7.752.796 | – | 7.752.796 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | 52.664.687 | – | 52.664.687 |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos | 1.686.087 | – | 1.686.087 |
| Passivos subordinados | 1.072.105 | – | 1.072.105 |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados | | | |
| Passivos financeiros detidos para negociação | 327.008 | – | 327.008 |
| Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados | 3.603.647 | – | 3.603.647 |
| Derivados de cobertura | 177.900 | – | 177.900 |
| Provisões | 350.832 | – | 350.832 |
| Passivos por impostos correntes | 18.547 | – | 18.547 |
| Passivos por impostos diferidos | 5.460 | – | 5.460 |
| Outros passivos | 1.300.074 | 259.251 | 1.559.325 |
| TOTAL DO PASSIVO | 68.959.143 | 259.251 | 69.218.394 |
| CAPITAIS PRÓPRIOS | | | |
| Capital | 4.725.000 | – | 4.725.000 |
| Prémio de emissão | 16.471 | – | 16.471 |
| Outros instrumentos de capital | 2.922 | – | 2.922 |
| Reservas legais e estatutárias | 264.608 | – | 264.608 |
| Títulos próprios | (74) | – | (74) |
| Reservas e resultados acumulados | 470.481 | – | 470.481 |
| Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco | 301.065 | – | 301.065 |
| TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO | 5.780.473 | – | 5.780.473 |
| Interesses que não controlam | 1.183.433 | – | 1.183.433 |
| TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS | 6.963.906 | – | 6.963.906 |
| TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS | 75.923.049 | 259.251 | 76.182.300 |

60. Aquisição de ações e Fusão do Euro Bank, S.A.

Descrição da transação

A 5 de novembro de 2018, o Bank Millennium (entidade adquirente) anunciou e assinou o acordo preliminar para a aquisição de 98,787% das ações do Euro Bank, S.A. (entidade adquirida) à SG Financial Services Holdings (“vendedora”), subsidiária integralmente detida pelo Societe Generale S.A. A transação especificada no acordo é a aquisição direta das ações pelo Bank Millennium.

A lógica estratégica da transação

Como resultado da transação relativa à aquisição de ações do Euro Bank, o Bank Millennium reforçou a sua importante posição no setor bancário Polaco. A transação aumentou o número de clientes do Bank Millennium em 1,4 milhões (dos quais mais de 494 mil pertencem à classificação de cliente ativo, conforme definição interna do Banco) e, conseqüentemente, permitiu que o Bank Millennium se tornasse um dos maiores bancos Polacos em termos de número de clientes de retalho.

A aquisição do Euro Bank permitiu ao Bank Millennium expandir o segmento de crédito ao consumo, assim como a importância deste segmento para todo o Grupo, bem como adquirir competências relativas ao modelo de franquias e fortalecer a sua presença em pequenas cidades, onde o Euro Bank se encontrava fortemente localizado, e contribuiu para aumentar a cobertura geográfica da rede de distribuição do Bank Millennium.

Conclusão da aquisição

No dia 3 de janeiro de 2019, o Bank Millennium foi informado relativamente à emissão, pelo Presidente do Gabinete de Concorrência e Defesa do Consumidor, da decisão sobre o consentimento para a fusão, a qual consiste na obtenção de controlo sobre o Euro Bank S.A. pelo Bank Millennium. O consentimento foi emitido no dia 28 de dezembro de 2018.

No dia 28 de maio de 2019, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (APSF) emitiu o seu consentimento, especificando a não existência de base para levantamento de objeções, e, conseqüentemente, o Bank Millennium, juntamente com sua entidade-mãe, Banco Comercial Português, foram autorizados a adquirir as ações do Euro Bank S.A. resultando esta aquisição em mais de 50% do número total de votos na Assembleia Geral do Euro Bank, assim como na participação no seu capital social. O número de ações adquiridas, que excede 50% do total, resulta em que se torne a entidade controladora do Euro Bank.

No dia 31 de maio de 2019, ao ser executado o contrato de compra de ações entre o Bank Millennium e a SG Financial Services Holdings de 5 de novembro de 2018, o Bank Millennium adquiriu a maioria das ações do Euro Bank S.A., constituindo 99,787% do seu capital social. Adicionalmente, no dia 31 de maio de 2019, o Banco pagou o financiamento não subordinado concedido ao Euro Bank pela Societe Generale, S.A. (“SG”) no valor de cerca de PLN 3.800.000.000 (Euros 887.602.000). Este pagamento foi precedido pela liquidação pelo Euro Bank de parte da dívida subordinada à SG no valor de PLN 250.000.000 (Euros 58.395.000), após a obtenção dos acordos necessários junto do KNF (Autoridade de Supervisão Financeira Polaca) nesta área particular. Em outubro de 2019, foi efetuado o pagamento final do empréstimo subordinado da SG ao Euro Bank no montante de PLN 100 milhões (Euros 23 milhões) (totalmente colateralizado por um depósito em dinheiro desde 31 maio 2019).

De modo a limitar o risco associado ao portfólio de empréstimos hipotecários do Euro Bank denominados em franco suíço (CHF) ou em zloty polaco (PLN), mas indexados ao CHF, o Euro Bank e o SG assinaram, a 31 de maio de 2019, um “Contrato de Garantia e de Indemnização do Portfólio em CHF”, conforme planeado no contrato de compra de ações. O Euro Bank, o Bank Millennium e a SG também celebraram um contrato relativo à prestação de determinados serviços de transição limitados pela SG para o Euro Bank.

Fusão

No dia 6 de junho de 2019, o Conselho de Administração do Bank Millennium e o Conselho de Administração do Euro Bank concordaram e assinaram o plano de fusão do Bank Millennium e do Euro Bank (denominada “incorporação”). A incorporação foi realizada nos termos do art.º 492, §1, ponto 1 do Código das Sociedades Comerciais (CSC), transferindo todos os ativos e passivos do Euro Bank (o banco incorporado) para o Bank Millennium (o banco incorporante), sem aumentar o capital social do Bank Millennium.

De acordo com a incorporação, as ações desmaterializadas existentes do Bank Millennium (ações de incorporação) foram alocadas aos acionistas minoritários do Euro Bank. As ações foram adquiridas na Bolsa de Valores de Varsóvia S.A. no mercado secundário, pela Millennium Dom Maklerski S.A. (corretora do Millennium), por ordem do Bank Millennium, nos termos do art.º 515, §2, do Código das Sociedades Comerciais.

A seguinte paridade de troca de ações foi determinada no plano de incorporação: em troca de 1 (uma) ação do Euro Bank, um acionista minoritário do Euro Bank recebeu 4,1 ações de incorporação.

Como resultado da incorporação legal realizada a 1 de outubro de 2019, o Bank Millennium assumiu todos os direitos e obrigações do Euro Bank, e o Euro Bank foi dissolvido sem procedimentos de liquidação, sendo todo o seu património transferido para o Bank Millennium. A fusão ocorreu no dia da sua entrada no registo de empresários do Registo do Tribunal Nacional do Bank Millennium. O Banco incorporado opera sob o nome Bank Millennium S.A., com base no disposto na Lei de 15 de setembro de 2000 do Código das Sociedades Comerciais.

A incorporação foi realizada com base nos já obtidos consentimentos e autorizações apropriados exigidos por lei, i.e.:

(i) - autorização da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca ("KNF") para a fusão nos termos do art. 124, § 1 da Lei de 29 de agosto de 1997 - Lei Bancária;

(ii) - autorização da KNF para alterar os Estatutos do Bank Millennium nos termos do art. 34 § 2 da Lei Bancária.

Liquidação da transação

A liquidação da transação foi realizada através da aplicação do método de aquisição, de acordo com a Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 3 - Concentrações de atividades empresariais, que requer, entre outros, o reconhecimento e mensuração de ativos identificáveis adquiridos e de passivos assumidos mensurados ao justo valor com referência à data da aquisição, qualquer participação sem controlo na entidade adquirida (se houver) e o reconhecimento e mensuração separados do *goodwill* ou do lucro obtido na compra.

Como parte da transação, o Grupo identificou participações sem controlo no valor de 0,2% do número total de ações do Euro Bank. O Bank Millennium adquiriu 26.240 ações do Euro Bank, constituindo 0,00216302% do seu capital social, as quais foram oferecidas como ações de incorporação a acionistas autorizados do Euro Bank que não o Banco. O preço médio de compra de uma ação de incorporação foi de PLN 5,939842 e o preço total, representando o custo total da compra das ações de incorporação, foi de PLN 156 milhares.

O Grupo procedeu à liquidação final da fusão e ao cálculo do *goodwill* relativo à compra de ações do Euro Bank S.A. dentro do período de um ano a partir da data de aquisição do controlo de acordo com os requisitos da IFRS 3. Durante este período, o adquirente pode ajustar retrospectivamente os justos valores provisórios dos ativos e passivos reconhecidos com referência à data de aquisição para refletir quaisquer novas informações obtidas em relação a fatos e circunstâncias que existiam na data da aquisição e que, se fossem conhecidas, afetariam a mensuração destes ativos e passivos. Estes ajustamentos são relativos ao *goodwill* reconhecido ou ao lucro obtido na compra.

Reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos de acordo com as IFRS

Os dados seguintes relativos à mensuração do justo valor dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos basearam-se na identificação na ótica do Bank Millennium e nos pressupostos adotados considerando o nível de materialidade. Uma descrição detalhada da mensuração do valor justo dos ativos individuais adquiridos e dos passivos assumidos, foi apresentada no relatório anual consolidado de 2019 do Grupo Bank Millennium.

| | Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor | |
|--|--|------------------|
| | milhões de zloty | milhões de euros |
| Ativo | | |
| Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais | 242 | 57 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 85 | 20 |
| Crédito a clientes | 12.558 | 2.933 |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | 17 | 4 |
| Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral | 1.385 | 324 |
| Outros ativos tangíveis | 113 | 26 |
| Goodwill e ativos intangíveis | 50 | 12 |
| Ativos por impostos diferidos | 143 | 33 |
| Outros ativos | 72 | 16 |
| Total do Ativo | 14.665 | 3.425 |
| Passivo | | |
| Recursos de instituições de crédito | 4.087 | 955 |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | 7.975 | 1.863 |
| Títulos de dívida não subordinada emitidos | 506 | 118 |
| Passivos subordinados | 100 | 23 |
| Derivados de cobertura | 6 | 1 |
| Provisões | 1 | — |
| Outros passivos | 375 | 88 |
| Total do Passivo | 13.050 | 3.048 |
| Ativos líquidos | 1.615 | 377 |

Os ajustamentos ao justo valor para diferenças temporárias constituíram a base para o cálculo dos impostos diferidos.

Cálculo de *goodwill*

À data do presente relatório, o Banco não completou o processo de cálculo do *goodwill* reportado a 31 de maio de 2019.

De acordo com a IFRS 3.45, o prazo máximo para fazer alterações na alocação do preço de compra expirou após 12 meses a partir da data de aquisição, ou seja, no dia 31 de maio de 2020. A diferença finalmente determinada do justo valor dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos na data de aquisição sobre o preço de compra é reconhecida pelo Grupo, de acordo com as disposições da IFRS 3.32, como *goodwill* em ativos intangíveis.

| | Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor | |
|--|--|-------------------|
| | milhares de zloty | milhares de euros |
| Preço transferido de acordo com o contrato | 1.833.000 | 428.151 |
| Ajuste preliminar do preço | (25.529) | (5.963) |
| Preço após ajuste preliminar | 1.807.471 | 422.188 |
| Justo valor dos ativos líquidos adquiridos | 1.615.346 | 377.312 |
| Diferença cambial | — | (2.746) |
| <i>Goodwill</i> | 192.125 | 42.130 |

A diferença entre o valor contabilístico dos ativos e passivos adquiridos do Euro Bank S.A. e a sua mensuração ao justo valor estará sujeita a liquidação através de resultados - durante a vida económica dos componentes individuais dos ativos e passivos adquiridos.

De acordo com a IAS 36, em 31 de dezembro de 2020, o Banco realizou um teste de imparidade do *goodwill* resultante da aquisição do Euro Bank S.A. Em princípio, este teste compara o valor contabilístico de uma unidade geradora de caixa ("UGC") com o seu valor recuperável (onde a UGC é o menor grupo identificável de ativos que geram influxos de caixa em grande parte independente dos influxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos). O Banco realizou um teste de imparidade relativamente à carteira de ativos do segmento de retalho, constituindo um conjunto de UGC, comparando o seu valor contabilístico com o valor recuperável. O montante recuperável foi estimado com base no valor em uso da UGC, que foi calculado como o valor atual, estimado dos fluxos de caixa futuros para o período de 5 anos, tendo em conta o valor residual da UGC. O valor residual da UGC foi calculado através da extrapolação das projeções dos fluxos de caixa para além do período previsto, utilizando a taxa de crescimento assumida de 3,5%. As previsões de fluxos de caixa baseiam-se nos pressupostos contidos no plano financeiro do Bank Millennium Capital Group para 2021 e nas projeções para 2022-2023. Os fluxos de caixa foram descontados utilizando uma taxa de desconto de 9,44%. O teste de imparidade realizado em 31 de dezembro de 2020 mostrou um excedente do montante recuperável em relação ao montante contabilístico de cada UGC, pelo que não foi identificada qualquer imparidade do *goodwill*.

61. Impacto da pandemia COVID-19

Enquadramento

O ano de 2020 foi marcado pela propagação da doença COVID-19 à escala global após terem sido detetados os primeiros casos de infeção pelo vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus) na China, ainda no final de 2019 levando à declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020. Os impactos imediatos desta pandemia atingiram uma dimensão sem precedentes na situação de alarme social gerado, no esgotamento dos sistemas de saúde e nas severas medidas de contenção e de combate implementadas em inúmeros países, incluindo em Portugal, onde o estado de emergência foi declarado pela primeira vez, na vigência da atual Constituição, em 18 de março de 2020.

A eclosão e rápida disseminação da COVID-19 tem obrigado a generalidade dos países a implementar medidas de contenção, incluindo sucessivas renovações do estado de emergência, o confinamento temporário de parte significativa da população dos países mais afetados e fortes restrições à normal atividade económica de múltiplas empresas dos mais variados setores, para conter a propagação da doença. Estas medidas acabaram por se revelar muito nocivas no plano económico, causando uma súbita queda da atividade.

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a pandemia COVID-19 terá provocado uma contração da economia mundial de 3,5%, num contexto de fortes restrições à normal condução da atividade económica. Ainda que global, a intensidade recessiva relevou-se heterogénea, tendo afetado mais as economias desenvolvidas do que os mercados emergentes. Para 2021, o FMI avança um cenário de forte recuperação da atividade económica global, o qual está, naturalmente, sujeito à confirmação de dissipação da pandemia.

O impacto extraordinariamente negativo da pandemia na economia global suscitou uma resposta generalizada e sem precedentes de política económica, tanto na vertente monetária, como na orçamental. Tendo em vista acelerar a recuperação económica, os líderes europeus aprovaram em julho um pacote extraordinário de fundos europeus, designado NextGeneration EU, num total de Euros 750 mil milhões distribuídos entre subvenções e empréstimos, que vigorará entre 2021 e 2023 e que será financiado através da emissão de dívida europeia. Na área do euro, o BCE lançou um programa de compra de dívida pública de emergência e reforçou outros programas de injeção de liquidez no sistema bancário, o que se repercutiu na permanência das taxas Euribor em valores negativos em toda a extensão da curva e na queda das taxas de juro de longo prazo do euro, bem como numa redução das yields das obrigações do tesouro dos estados-membros da periferia, incluindo Portugal.

Adicionalmente, o BCE tendo como objetivo que as instituições de crédito conservem fundos próprios a fim de manterem a capacidade para apoiarem a economia num ambiente de crescente incerteza causada pela COVID-19 emitiu uma recomendação relativa à distribuição de resultados. De acordo com esta recomendação, os Bancos deveriam abster-se de pagar dividendos e de assumir compromissos irrevogáveis de pagamento de dividendos relativamente aos exercícios de 2019 e 2020, bem como de efetuar recompras de ações destinadas a remunerar os acionistas. O prazo desta recomendação, inicialmente previsto até 1 de outubro de 2020, foi posteriormente alargado para pelo menos até 1 de janeiro de 2021. Em 15 de dezembro de 2020, o BCE emitiu nova recomendação, no sentido de, até 30 de setembro de 2021, as instituições de crédito significativas adotarem extrema prudência no pagamento de dividendos ou na realização de recompras de ações destinadas a remunerar acionistas, devendo debater previamente com a supervisão o nível de distribuição aceitável.

A economia portuguesa registou uma contração inédita de 7,6% em 2020, decorrente dos efeitos da pandemia sobre a atividade, os quais se revelaram particularmente perniciosos para o turismo, para o consumo privado e, em menor grau, para o investimento. A forte recuperação do PIB evidenciada no terceiro trimestre sofreu uma acentuada desaceleração no último quartel do ano, em grande parte devido à implementação de novas restrições sanitárias. Não obstante o contexto adverso e a elevada incerteza, a retoma económica deverá prosseguir ao longo de 2021, sustentada pelo elevado grau expansionista das políticas monetária e orçamental e pela subida muito significativa da poupança das famílias portuguesas nos últimos trimestres, apesar dos confinamentos impostos a partir de janeiro do novo ano poderem subtrair dinamismo à retoma. De acordo com as mais recentes previsões do Banco de Portugal, o crescimento do PIB em 2021 deverá ser de 3,9%. O esforço de apoio ao rendimento das famílias e das empresas por parte do governo traduziu-se num agravamento substancial do desempenho orçamental e, conseqüentemente, dos rácios da dívida pública, evolução que deverá conhecer uma melhoria progressiva nos próximos anos, em sintonia com a recuperação da atividade económica.

Na Polónia, a queda do PIB em 2020 cifrou-se em 2,8%, refletindo os efeitos adversos das medidas de contenção sanitária na atividade económica, sobretudo ao nível do consumo e do investimento. No entanto, o desempenho melhor do que o esperado das exportações de bens, impulsionadas pela recuperação na segunda metade do ano das economias alemã e chinesa, contribuiu para atenuar a severidade da recessão no ano transato. Em 2021, a procura externa e a expectativa de normalização progressiva das medidas restritivas deverão suportar a retoma da atividade, com a Comissão Europeia a projetar uma taxa de crescimento do PIB de 3,1%. No plano cambial, o quadro de forte incerteza que predominou em 2020 nos mercados financeiros internacionais condicionou a evolução do zloti, que no conjunto do ano se depreciou cerca de 7% relativamente ao euro.

Medidas de apoio à economia

Portugal

Linhas de crédito garantidas pelo Estado Português

No contexto da epidemia causada pelo novo Coronavírus, o Governo Português criou linhas de apoio à economia que permitem às empresas aceder a crédito em condições favoráveis. Este apoio tem vindo a ser disponibilizado de forma faseada e distribuído em linhas específicas destinadas aos diversos setores do tecido empresarial. Estas linhas encontram-se garantidas pelo Estado Português em 90% no caso do crédito concedido às micro e pequenas empresas e em 80% no caso das empresas de maior dimensão.

Moratórias de crédito

O Governo Português, através do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, instituiu uma moratória dos créditos perante instituições financeiras tendo como objetivo apoiar as famílias e as empresas num contexto adverso de quebra acentuada de rendimentos provocada pela pandemia COVID-19. Esta moratória pública estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das entidades beneficiárias no âmbito da pandemia COVID-19, permitindo diferir o cumprimento das responsabilidades, quando representem créditos assumidos pelas entidades beneficiárias perante o Banco, que não se encontrem vencidos na data de receção da declaração de adesão à moratória pública.

Com a evolução da crise económica gerada pela pandemia COVID-19, em junho de 2020, o Governo Português alargou o âmbito e o prazo da moratória pública. Assim, o Decreto-Lei n.º 26/2020, de 16 de junho introduziu alterações à moratória pública, no que respeita ao prazo de vigência, à data-limite para adesão e ao âmbito dos beneficiários e das operações abrangidas. Com estas alterações, os clientes bancários passaram a beneficiar de uma extensão do prazo de vigência da moratória pública. O prazo da moratória, inicialmente fixado em seis meses, até 30 de setembro de 2020, foi prorrogado até 31 de março de 2021. Este novo prazo foi aplicado não só às novas moratórias como às subscritas em períodos anteriores ao prolongamento. No âmbito destas alterações foi também fixado o dia 30 de junho de 2020 como data-limite para a adesão à moratória pública.

No terceiro trimestre deste ano, o Decreto-Lei n.º 78-A/2020, de 29 de setembro, introduziu alterações adicionais ao Decreto-Lei n.º 10-J/2020, prevendo um novo alargamento do período de vigência da moratória pública. Neste contexto, os clientes bancários que tenham aderido ao regime de moratória pública até 30 de setembro de 2020 passam a beneficiar das medidas de apoio previstas naquele regime até 30 de setembro de 2021. De salientar, no entanto que, entre 31 de março de 2021 e 30 de setembro de 2021, as medidas de apoio são distintas consoante os clientes desenvolvam ou não a sua atividade em setores especialmente afetados pela pandemia COVID-19. Os clientes bancários que desenvolvem a sua atividade em setores especialmente afetados pela pandemia COVID-19 poderão continuar a beneficiar da suspensão do reembolso de capital e do pagamento de juros, comissões e outros encargos, enquanto os restantes clientes apenas terão direito, durante o período suplementar, à carência do reembolso de capital.

Acresce referir que os novos prazos são automaticamente aplicáveis às moratórias públicas em vigor, exceto se os clientes pretenderem beneficiar dos efeitos das medidas de proteção por um período inferior, caso em que terão de comunicar ao Banco essa intenção com um prazo mínimo de 30 dias de antecedência. O referido Decreto-Lei n.º 78-A/2020 inclui igualmente uma nova medida aplicável apenas aos créditos objeto de moratória concedidos a entidades inseridas em determinados setores especificados no diploma, que se consubstancia na extensão por um prazo adicional de 12 meses da maturidade, que acresce à prorrogação decorrente da aplicação da moratória.

Em 2 de dezembro de 2020, na sequência dos impactos da segunda vaga da pandemia, a Autoridade Bancária Europeia reativou as moratórias bancárias, permitindo novas adesões às moratórias entre o 1 de janeiro de 2021 e o dia 31 de março de 2021, por um período de moratória de até nove meses, a contar da data da adesão. Neste sentido, foi publicado o Decreto-Lei n.º 107/2020, de 31 de dezembro com o objetivo de adaptar o quadro legislativo nacional ao enquadramento prudencial europeu, mantendo as condições e as características do regime da moratória em vigor para as novas adesões, mas com as adaptações inerentes à reativação da medida, designadamente, o prazo de adesão e a duração da moratória.

Com base neste enquadramento, o Banco continua, nesta fase, a disponibilizar moratórias de crédito destinadas à proteção, designadamente, de empresas, empresários em nome individual e outros profissionais, instituições particulares de solidariedade social, associações sem fins lucrativos e às demais entidades da economia social, que reúnam os requisitos previstos na lei.

No caso dos particulares, estão abrangidos os empréstimos com garantia hipotecária (com multi-finalidades, nomeadamente crédito à habitação, incluindo crédito concedido para a aquisição de habitação própria secundária ou com a finalidade de arrendamento), bem como a locação financeira de imóveis e os contratos de crédito aos consumidores com a finalidade de educação, incluindo para formação académica e profissional.

Acresce referir que, na sequência da orientação emitida pela Autoridade Bancária Europeia sobre moratórias públicas e privadas aplicadas a operações de crédito no contexto da pandemia COVID-19, a Associação Portuguesa de Bancos disponibilizou o acesso a duas moratórias privadas destinadas a pessoas singulares, residentes ou não residentes em Portugal, sendo uma delas relativa a crédito hipotecário e outra a crédito não hipotecário (v.g., pessoal ou automóvel). No caso do crédito não hipotecário as moratórias contratadas até 30 de junho de 2020 foram concedidas por um prazo de 12 meses, contados desde a data da sua contratação. As moratórias contratadas após 30 de junho de 2020 terminarão em 30 de junho de 2021. No caso do crédito hipotecário as moratórias têm duração até 31 de março de 2021.

Medidas de apoio aos clientes

(i) Isenção e redução de comissões

Em paralelo com a suspensão de certas comissões devidas pela utilização e realização de operações de pagamento através de plataformas digitais, estabelecida pela Lei nº7/2020, de 10 de abril, o Banco criou diversas isenções ou reduções de comissões beneficiando clientes empresas e clientes particulares, sobretudo, os mais afetados pela pandemia. Neste contexto, foi alargado e facilitado o acesso a soluções integradas com condições especiais ou redução do preço para clientes particulares.

(ii) Outras medidas implementadas pelo Banco

Para além das medidas anteriormente referidas, o BCP lançou um conjunto de medidas adicionais para ajudar as famílias e as empresas a superar os desafios económicos causados pela pandemia COVID-19.

Em simultâneo com a moratória de capital e juros o BCP suspendeu, entre 1 de abril e 30 junho de 2020, o agravamento do spread dos contratos de crédito imobiliário a clientes particulares por incumprimento de condições contratuais de bonificação, decorrentes dos constrangimentos associados à pandemia COVID-19. Adicionalmente, acelerou a transformação digital, tornando mais fácil e rápido o acesso ao Banco e aos seus serviços.

Tendo como objetivo apoiar a economia, proteger o emprego e reforçar a sustentabilidade empresarial, o BCP ao abrigo do programa de apoio às empresas, disponibiliza também crédito de tesouraria e liquidez imediata, com produtos de Factoring e *Confirming*, abrindo ainda a possibilidade de acesso a várias linhas de crédito, nomeadamente, no âmbito de protocolos com o Fundo Europeu de Investimento, com o Banco Europeu de Investimento e com a Instituição Financeira de Desenvolvimento.

Internacional

Na atividade internacional, merecem destaque as iniciativas lançadas pelo Bank Millennium, na Polónia. O Bank Millennium disponibilizou aos seus clientes a possibilidade de diferirem os pagamentos de juros e capital de financiamentos nos moldes previstos nas moratórias de crédito patrocinadas pelas associações locais representativas do setor bancário e das empresas de leasing. O Bank Millennium lançou várias iniciativas destinadas a facilitar o acesso ao banco e à realização de transações financeiras de forma remota, beneficiando primordialmente os seus clientes particulares. Para que as empresas pudessem mais facilmente fazer face a necessidades de tesouraria neste período, o Bank Millennium lançou várias soluções de financiamento com este fim específico.

Adoção de novos procedimentos e critérios na preparação de estimativas contabilísticas no contexto da pandemia COVID-19

No âmbito da crise atual causada pela propagação da pandemia COVID-19, diversos supervisores e reguladores, incluindo o Banco Central Europeu, a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), a Autoridade Bancária Europeia (EBA) e o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiram orientações, diretrizes e recomendações no sentido de garantir a consistência e a comparabilidade das métricas, princípios e requisitos previstos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), em particular no que respeita à IFRS 9 - Instrumentos financeiros.

Neste contexto destaca-se a publicação das seguintes principais orientações e recomendações:

- Declaração sobre a aplicação do quadro prudencial relativa ao incumprimento, reestruturação e IFRS 9, à luz das medidas aprovadas no contexto da pandemia COVID-19, emitida pela EBA em 25 de março de 2020;
- IFRS 9 e COVID-19 - A contabilização das perdas esperadas de crédito aplicando a IFRS 9 - Instrumentos Financeiros à luz da incerteza atual resultante da pandemia COVID-19, emitido em 27 de março de 2020 pelo IASB;
- Orientações relativas a moratórias públicas e privadas aplicadas a operações de crédito no contexto da pandemia COVID-19, emitidas pela EBA em 2 de abril de 2020 (EBA/GL/2020/02) e atualizadas em 25 de junho de 2020;
- IFRS 9 no contexto da pandemia coronavírus (COVID-19), emitido em 1 de abril de 2020 pelo BCE e posteriormente a 2 de dezembro 2020;
- Orientações (EBA/GL/2020/12) que alteram as orientações da EBA (EBA/GL/2018/01) relativas à divulgação uniforme (CRR Artigo nº 473 A) no que diz respeito ao regime transitório para reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios para garantir a conformidade com o “*Quick Fix*” da CRR em resposta à pandemia da COVID-19;
- Regulamento (UE) 2020/1434 da Comissão de 9 de outubro de 2020 que altera o Regulamento (CE) nº 1126/2008 que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à Norma Internacional de Relato Financeiro 16 (IFRS 16).

Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de Stage de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de *default* e definição de imparidades

A partir do momento em que foi percebido que o surto pandémico COVID 19 teria impactos relevantes a nível global, o Banco dedicou a atenção e esforços necessários para endereçar os desafios que esta ameaça representa. Neste domínio destacamos as seguintes frentes:

- Realização de sessões de discussão e análise envolvendo diversas áreas do Banco de que são exemplo a Comissão Executiva, Direções de Marketing, Direção de Operações, Direção de IT; Direção de Crédito; Direção de Rating e Risk Office;
- Identificação dos potenciais impactos e possíveis ações de mitigação no perfil de risco do Banco em relação ao surto de COVID;
- Compreensão/avaliação do leque de medidas de apoio implementadas ou promovidas por entidades como o Governo português, entidades europeias, Autoridades de Supervisão, Associações Bancárias, etc. de forma a minimizar os impactos do COVID-19;
- Definição de estratégia para lidar com os riscos enfrentados pela Instituição com a pandemia COVID 19, alinhada ao apetite de risco da instituição;
- Desenvolvimento de um quadro que permita a recolha, tratamento e reporte, numa base regular, de informação sobre o âmbito e efeitos relacionados com a utilização da moratória e outras medidas de apoio como as linhas de crédito com Garantias do Estado, aos órgãos de governação, Autoridades de Supervisão e aos participantes do mercado em geral;
- Revisão dos princípios quanto à política de crédito do Banco para enfrentar os desafios da crise pandémica COVID-19, os quais são periodicamente revistos em função da evolução do contexto.
- Adequação/atualização de modelos e procedimentos em vigor para estimar a perda esperada de crédito (ECL) e avaliar situações com aumento significativo do risco de crédito ou de *unlikeliness to pay*;

Mais especificamente no que respeita às implicações sobre a classificação em *Stages* de risco nos termos previstos na IFRS 9, que traduz a identificação e classificação de clientes em situações de risco acrescido ou mesmo de *default*, bem como a definição de imparidades, os principais procedimentos implementados pelo Banco são os que seguidamente se descrevem.

i. Atualização de cenários macroeconómicos

No que respeita à carteira de clientes objeto de análise coletiva foram efetuadas no final de Junho e no final de Dezembro atualizações dos pressupostos macroeconómicos utilizados no cálculo de imparidade, em ambos os casos tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Planeamento do Banco, que tiveram em consideração em cada momento as projeções mais recentes de entidades de referência que divulgam projeções de variáveis macroeconómicas como o Banco de Portugal e Entidades europeias.

Estes cenários são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade coletiva.

Tendo como referência a última atualização dos pressupostos macroeconómicos efetuada em Dezembro e tendo como termo de comparação os pressupostos macroeconómicos existentes antes do início do surto pandémico COVID-19, o impacto em Portugal no valor da imparidade resultante da componente correspondente à aplicação do modelo de imparidade coletiva, foi de cerca de Euros 58 milhões (incidente sobre a carteira de Crédito a clientes, garantias e outros compromissos), refletindo a alteração das probabilidades de default.

Idêntico procedimento foi seguido nas principais participadas do Banco, tendo na Polónia o impacto resultante da atualização de cenários sido traduzido num aumento de cerca de Euros 15 milhões no total de imparidades associadas a clientes *performing*.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as atualizações efetuadas em dezembro de 2020 para Portugal e Polónia dos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis mais críticas utilizadas na estimativa da imparidade coletiva, e a sua comparação com o considerado em dezembro de 2019, onde é possível constatar a magnitude significativa das alterações incorporadas.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Portugal

| Indicador | Cenário dezembro 2019 | | Cenário dezembro 2020 | | Diferença | |
|---|-----------------------|----------|-----------------------|----------|-----------|--------|
| | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 |
| Taxa de desemprego | 6,10 % | 6,00 % | 7,20 % | 8,80 % | 1,10 % | 2,80 % |
| Evolução anual PIB nominal | 2,80 % | 2,80 % | (5,90 %) | 5,20 % | (8,70 %) | 2,40 % |
| Taxa de poupança | 6,20 % | 6,30 % | 10,10 % | 8,70 % | 3,90 % | 2,40 % |
| Yield anual dívida soberana Alemã 10 anos | (0,69 %) | (0,66 %) | (0,61 %) | (0,55 %) | 0,08 % | 0,11 % |

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Polónia

| Indicador | Cenário dezembro 2019 | | Cenário dezembro 2020 | | Diferença | |
|-----------------------------------|-----------------------|--------|-----------------------|--------|-----------|--------|
| | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 |
| Taxa de desemprego | 5,40 % | 5,60 % | 6,80 % | 7,10 % | 1,40 % | 1,50 % |
| Evolução anual PIB nominal | 3,70 % | 3,40 % | (5,40 %) | 7,50 % | (9,10 %) | 4,10 % |
| Evolução anual do consumo | 4,20 % | 3,70 % | (5,30 %) | 7,70 % | (9,50 %) | 4,00 % |
| Evolução do rendimento disponível | 4,84 % | 4,59 % | 0,20 % | 8,30 % | (4,64 %) | 3,71 % |
| Taxa de câmbio EUR/PLN | 4,28 | 4,28 | 4,45 | 4,35 | 0,17 | 0,07 |
| Taxa de câmbio EUR/CHF | 3,96 | 3,84 | 4,10 | 4,00 | 0,14 | 0,16 |

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas em Portugal e Polónia aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2019 e dezembro de 2020, que se podem considerar como conservadoras.:

| Cenário | Ponderador | | | |
|-----------------|------------|----------|----------|----------|
| | Portugal | | Polónia | |
| | dez 2019 | dez 2020 | dez 2019 | dez 2020 |
| Central | 60 % | 60 % | 70 % | 60 % |
| <i>Upside</i> | 20 % | 10 % | 15 % | 15 % |
| <i>Downside</i> | 20 % | 30 % | 15 % | 25 % |

Relativamente a Portugal, no sentido de efetuar uma sensibilidade ao impacto de uma evolução mais desfavorável de duas variáveis especialmente críticas para a estimativa de imparidade coletiva (crescimento do PIB e taxa de desemprego) foi efetuada uma simulação de um agravamento adicional de um ponto percentual na evolução destes indicadores, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo descrito, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em Portugal a 31 de dezembro de 2020, que ascendia a Euros 515 milhões:

| Variável | Impacto estimado (var.%) |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Agravamento PIB em 100 pb | 1,9% |
| Agravamento taxa desemprego em 100 pb | 0,8% |

ii. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de ir de encontro das *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*), que ascenderam a aproximadamente Euros 27 milhões em Portugal e Euros 14 milhões na Polónia.

A abordagem subjacente ao apuramento do valor de *overlays* teve em consideração diversos fatores considerados pertinentes para uma aferição do risco potencial das exposições dos clientes dentro do contexto excecional resultante da pandemia COVID-19, incluindo dados já observados dos clientes e impactos estimados, adotando critérios complementares e distintos em relação às metodologias em vigor para o cálculo da imparidade, tendo sido adotadas abordagens distintas para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, pelo apuramento do impacto estimado decorrente de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas.

iii. Revisão da carteira de crédito relativa a exposições mais significativas

Relativamente aos clientes com exposições de crédito mais significativas, há a destacar a realização de um conjunto de procedimentos extraordinários com o objetivo de avaliar os eventuais impactos do surto pandémico COVID-19:

a) Clientes com exposições significativas - Carteira *performing*:

Relativamente aos clientes que integram o universo de análise individual de imparidade, constituído pelos clientes com maiores exposições ou com um perfil de risco considerado mais elevado, foi efetuado um esforço significativo no sentido de antecipar a realização dos questionários sobre sinais de imparidade. Este processo iniciou-se ainda no segundo trimestre de 2020, terminado o ano com um conjunto de clientes objeto de antecipação de questionário que ascendeu a uma exposição correspondente a cerca de 20% da carteira *performing* de empresas do Banco à data de 31 de dezembro de 2020.

Globalmente, será igualmente de destacar que no período posterior ao surgimento da pandemia COVID 19, foram realizados questionários de análise individual com valor de exposição que representa cerca de 45% da carteira *performing* de empresas do Banco à data de 31 de dezembro de 2020.

A reavaliação da carteira de casos significativos procurou identificar clientes que possam ter sofrido um aumento significativo do risco de crédito e/ou aumento de uma probabilidade de default que possa implicar transferência de *Stage* ou classificação como NPE.

b) Clientes com exposições significativas - Carteira NPE:

Para este universo de clientes, para além da usual análise da carteira, foi prestada especial atenção à revisão de clientes mais representativos, que ocorreu sobretudo até ao final do terceiro trimestre, com posteriores *follow-ups*. Neste universo, há a destacar a análise dos seguintes casos:

- Revisão da imparidade para os clientes dos 20 maiores Grupos NPE e/ou 20 maiores clientes NPE com abordagem *going concern*;
- Revisão da imparidade para os clientes NPE com abordagem *gone concern* e colaterais com valorização superior a Euros 10 Milhões.

Com referência a 31 de dezembro de 2020 os clientes NPE objeto de uma análise mais aprofundada correspondem a aproximadamente Euros 1,2 mil milhões de exposição, correspondendo a cerca de 50% da carteira de empresas classificada como NPE pelo Banco e 7% do total da carteira *Corporate*. Os valores são mais reduzidos que os de junho e setembro devido à significativa redução de NPEs.

c) Clientes Particulares:

No que respeita aos clientes particulares, é importante ter em consideração que a maior parcela da carteira corresponde a operações de crédito hipotecário, representando cerca de Euros 17,4 mil milhões. Este tipo de operações corresponde a 45,1% da carteira de crédito do Banco e 87% da carteira de crédito a particulares, caracterizando-se por baixos níveis de sinistralidade e taxas de recuperação mais elevadas, devido ao peso e liquidez dos colaterais associados.

Os níveis de imparidade da carteira que beneficia de garantia hipotecária no final de dezembro de 2020 correspondiam a uma taxa média de imparidade de 0,30% para operações classificadas em *Stage 2*.

iv. Abordagem transversal com vista a identificar situações de clientes empresariais mais vulneráveis e respetivo acompanhamento próximo

Igualmente com o objetivo de identificar, avaliar e monitorizar o impacto em termos de risco de crédito decorrente da crise pandémica COVID 19, numa perspetiva mais global e transversal e que possa permitir um acompanhamento consistente durante o período em que os efeitos da referida pandemia se verifiquem, o Banco desenvolveu uma abordagem relativa aos clientes *Corporate*, com forte envolvimento da Direção de Rating, que se traduz na seguinte metodologia:

- Identificação dos setores de atividade considerados de maior risco e com impacto potencial mais adverso no contexto da crise COVID 19;
- Definição de cenários de stress adaptados à severidade do impacto esperado para cada setor de atividade;
- Avaliação da resiliência (medida em termos de potencial deterioração da respetiva notação de rating) das empresas pertencentes aos sectores identificados como mais vulneráveis;
- Identificação dos clientes que apresentam a maior vulnerabilidade, segundo a avaliação efetuada.

No âmbito deste processo, o Banco avaliou praticamente a totalidade da exposição aos setores considerados mais impactados.

Esta avaliação constitui um ponto de partida muito valioso para a seleção dos clientes mais vulneráveis, a identificação dos clientes que deverão ser objeto de monitoração e análise mais próximas, a definição da estratégia de crédito a seguir numa base casuística para cada um dos clientes.

O referido acompanhamento é realizado em coordenação com a área comercial que acompanha os clientes identificados e a área de crédito, envolvendo a solicitação de informações mensais ou trimestrais com o objetivo de acompanhar de forma tão atempada quanto possível a evolução da sua situação económico-financeira. As conclusões desta análise são apresentadas a um comité de acompanhamento especificamente criado para o efeito, que conta com a presença de membros da Comissão Executiva.

Esta abordagem possibilita a deteção precoce de eventual risco de incumprimento, propiciando as condições para uma atuação avisada e atempada por parte do Banco, ajustando nomeadamente a estratégia de crédito a adotar para cada cliente antes do final do período das moratórias. A estratégia a definir para cada caso pode passar por medidas como as que seguidamente se elencam:

- Diminuir a exposição;
- Diminuir os limites internos não utilizados;
- Reestruturar créditos com planos de amortização, antecipando possíveis incumprimentos futuros;
- Aumentar garantias;
- Manutenção (sem alterações);
- Manutenção com possibilidade de concessão de operações de crédito específicas com bom perfil de risco (exº: crédito comercial);
- Conversão parcial de crédito financeiro em crédito comercial;
- *Repricing*;
- Transferência para área de recuperação.

v. Abordagem dirigida a clientes do segmento de Retalho

Ao nível do segmento de retalho, com vista a monitorar e acompanhar o risco de incumprimento dos clientes no contexto pandémico COVID-19 bem como suportar a definição e implementação das soluções mais adequadas para endereçar o incumprimento potencial de cada cluster de clientes, o Banco está a desenvolver um conjunto de projetos e atividades para adequar os processos de acompanhamento e gestão dos portfólios de crédito à nova realidade

Estas iniciativas, que fazem parte do Plano de Redução de NPAs, estão a ser desenvolvidas de forma integrada no âmbito de Projeto específico, com o envolvimento direto de todos os *stakeholders* internos relevantes e apesar de também envolverem os clientes que beneficiaram de medidas de apoio como o recurso a moratórias, não se limita a estes.

O desenvolvimento desta abordagem está assente em ferramentas de CRM, *Data Analytics* e Modelos Decisão com o objetivo de potenciar a eficiência e automatização

De uma forma sumária, as principais iniciativas neste domínio podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

a) Melhoria dos *datamarts* de crédito para todos os clientes com exposição creditícia, com vista a suportar:

- . a produção de informação sobre os clientes (financeira/não financeira/comportamental)
- . os modelos de decisão de crédito
- . o *reporting* interno e externo

Constitui objetivo do Banco com este suporte sistematizar informação crítica para a avaliação do cliente, designadamente nos seguintes domínios:

- . Análise histórica pré-COVID e em todo o período subsequente
- . Análise a fluxos financeiros (entradas e saídas) e variação de fluxos recorrentes
- . Análise à variação de património financeiro
- . Análise do comportamento de crédito em OIC (número de entidades, recurso a moratórias, evolução de saldo) e suas evoluções
- . Análise de atrasos em pagamentos e recebimentos e outras incidências de risco
- . Análise dos impactos da pandemia numa ótica sectorial

b) Robustecimento do sistema de *early warning signs* para o segmento de retalho (particulares e *small business*).

c) Segmentação em clusters homogéneos, com vista a priorizar planos de contacto e de ação

d) Lançamento de um processo de contacto com os clientes, com destaque para a realização de questionários para aferição da sua situação económico-financeira, nomeadamente para avaliação dos impactos da pandemia.

e) Desenvolvimento de soluções de crédito standard ajustadas às diferentes realidades tipificadas e revisão das soluções pré-definidas em vigor.

f) Definição de uma oferta de reestruturação pré-analisada para clientes com incidências de risco.

g) Alargamento da oferta de soluções à App do Banco.

h) Aumento de capacidade de acompanhamento de clientes em dificuldades, envolvendo um aumento da capacidade de tratamento de clientes e uma simplificação e automação dos processos de suporte que permitem suportar o aumento do número de transações.

vi. Classificação de operações como reestruturações por dificuldades financeiras

Especificamente no que respeita à classificação de clientes como reestruturados por dificuldades financeiras, dentro do previsto nas orientações emitidas por reguladores e supervisores, as operações que foram enquadradas no âmbito da moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 março) ou da moratória sectorial (protocolo celebrado no contexto da APB) poderiam não ser marcadas como reestruturadas por dificuldades financeiras. Ainda assim, o Banco decidiu adotar uma abordagem conservadora, procedendo à classificação como reestruturadas por dificuldades financeiras as operações que beneficiaram das referidas moratórias que no dia 26 março (data da entrada em vigor do Decreto Lei 10-J/2020) apresentavam mais de 60 dias consecutivos de incumprimento acima das materialidades e que mantinham incumprimento no dia 31 de março.

No que respeita à marcação de reestruturações por dificuldades financeiras de outras operações ou alterações contratuais o Banco continuou a reforçar os procedimentos internos com vista à rigorosa classificação de novas operações ou modificação de operações em curso que se considerem realizadas por dificuldades financeiras dos clientes.

Tendo como referência o universo de operações enquadradas nas moratórias com carácter genérico - moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 Março) e moratória sectorial (protocolo celebrado no contexto da APB) - e no sentido de transmitir uma perspetiva sobre a forma como os impactos já sentidos do surto pandémico COVID 19 impactaram a classificação de risco no Banco em exposições que recorreram a estes mecanismos de alteração do perfil de serviço de dívida, procedeu-se a uma análise comparativa da situação dessas operações entre 29 de fevereiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020 no que respeita à classificação em *Stages* de Risco nos termos previstos na IFRS9, tendo presente que a alocação a *Stage 3* corresponde a uma classificação de NPE (default).

No que diz respeito às operações do segmento de particulares que no final de 2020 tinham moratória em vigor, verifica-se que 86% da exposição permaneceu no mesmo *Stage* e a parcela que sofreu degradação de *Stage* foi inferior àquela que conheceu uma melhoria (4,7% vs. 7,7%), registando-se um valor inexpressivo de 1,2% das operações não classificadas em fevereiro.

No segmento de Empresas, a tendência é diferente, com uma estabilidade de *Stage* para 79% do valor das operações, com um peso maior dos casos de exposição com degradação (11,3%) em relação às situações de melhoria (5,8%).

(Milhares de euros)

| Exposição em 31 dezembro 2020 | | | | | | | |
|-------------------------------|--------------|------------------|----------------|---------------|------------------|------------------|----------------|
| | | Particulares | | | Empresas | | |
| | | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 | Stage 1 | Stage 2 | Stage 3 |
| 29 fevereiro 2020 | Stage 1 | 2.917.926 | 144.674 | 6.618 | 2.163.464 | 420.538 | 25.033 |
| | Stage 2 | 270.425 | 583.103 | 40.846 | 257.782 | 1.000.176 | 71.511 |
| | Stage 3 | 3.053 | 40.839 | 45.379 | 465 | 9.318 | 444.745 |
| | n.a | 40.349 | 6.683 | 802 | 103.762 | 75.631 | 5.911 |
| | Total | 3.231.753 | 775.299 | 93.645 | 2.525.473 | 1.505.663 | 547.200 |

Uma análise de evolução de *staging* IFRS9 no que se refere às operações de financiamento enquadradas nas linhas protocoladas no âmbito do Sistema Nacional de Garantia Mútua, garantidas pelo Estado português para mitigar os impactos da pandemia COVID-19 não é aplicável, tendo em conta que correspondem a novas operações e estas não existiam no final de Fevereiro. Em qualquer caso, será importante referir que 76% da exposição do Banco a este tipo de instrumento no final de dezembro está alocada a *Stage 1*, sendo a parcela respeitante a *Stage 3* pouco expressiva (0,3%).

Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas e novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Os quadros seguidamente apresentados procedem à caracterização das operações que à data de 31 de dezembro de 2020 foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas bem como os novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19, ao nível de Portugal e consolidado.

Do detalhe constante dos referidos quadros, quanto às moratórias, há a destacar a apresentação da estrutura da exposição por segmento de cliente, estado de *performing/non performing*, classificação em *Stage 2* (operações com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito), existência de reestruturação por dificuldades financeiras, imparidades constituídas e prazo residual das moratórias.

Quanto aos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública, é apresentada a decomposição da exposição por segmento, o montante das garantias associadas e a indicação e indicação da parcela classificada como reestruturada por dificuldades financeiras ou classificada como não produtiva.

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

A análise do montante escriturado bruto e respetiva imparidade acumulada, dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória, com referência a 31 de dezembro de 2020 é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | Montante escriturado bruto | | | | | | |
|--|---|---|-----------|---------|---|---|-----------|
| | Produtivos | | | | Não produtivos | | |
| | Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação | Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2) | | | Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação | Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias | Total |
| Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória | 8.170.851 | 492.317 | 2.309.639 | 643.275 | 503.946 | 636.520 | 8.814.126 |
| dos quais: famílias | 4.107.036 | 137.572 | 781.891 | 94.994 | 49.253 | 89.545 | 4.202.030 |
| <i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i> | 3.650.810 | 122.431 | 696.962 | 75.498 | 40.695 | 71.729 | 3.726.308 |
| dos quais: sociedades não financeiras | 3.988.894 | 353.395 | 1.481.533 | 527.556 | 433.971 | 526.249 | 4.516.450 |
| <i>dos quais: pequenas e médias empresas</i> | 3.609.107 | 323.470 | 1.326.112 | 502.240 | 415.758 | 500.933 | 4.111.347 |
| <i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i> | 1.454.731 | 79.947 | 662.967 | 198.606 | 150.430 | 198.552 | 1.653.337 |

(Milhares de euros)

| | Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito | | | | | | Montante escriturado bruto |
|--|---|---|--------|---|---|---|----------------------------|
| | Produtivos | | | Não produtivos | | | |
| | Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação | Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2) | | Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação | Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias | Entradas para exposições não produtivas | |
| Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória | 105.518 | 29.698 | 85.041 | 282.524 | 245.754 | 281.986 | 35.868 |
| dos quais: famílias | 8.044 | 920 | 5.404 | 7.503 | 3.725 | 7.081 | 5.750 |
| <i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i> | 2.683 | 494 | 2.246 | 2.360 | 1.306 | 2.300 | 3.497 |
| dos quais: sociedades não financeiras | 95.166 | 28.377 | 77.415 | 255.391 | 222.401 | 255.276 | 30.118 |
| <i>dos quais: pequenas e médias empresas</i> | 87.220 | 26.168 | 71.305 | 241.534 | 212.568 | 241.418 | 30.118 |
| <i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i> | 32.088 | 3.014 | 28.252 | 78.288 | 63.586 | 78.287 | 23.776 |

Repartição dos empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas e por prazo residual das moratórias

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e concedida (inclui moratórias já expiradas) é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | Número de devedores | Montante escriturado bruto | | |
|---|---------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------|
| | | | Dos quais: moratórias legislativas | Dos quais: expiradas |
| Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória | 148.065 | 11.034.681 | | |
| Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada) | 147.756 | 10.969.087 | 8.224.930 | 2.154.960 |
| dos quais: famílias | | 5.822.651 | 3.452.952 | 1.620.622 |
| <i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i> | | 4.924.905 | 3.385.794 | 1.198.596 |
| dos quais: sociedades não financeiras | | 5.049.253 | 4.674.796 | 532.804 |
| <i>dos quais: pequenas e médias empresas</i> | | 4.445.032 | 4.261.385 | 333.685 |
| <i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i> | | 1.725.280 | 1.690.487 | 71.943 |

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e foi concedida até o vencimento residual da moratória é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | Prazo residual das moratórias | | | |
|--|-------------------------------|----------------------|----------------------|-----------|
| | <= 3 meses | > 3 meses <= 6 meses | > 6 meses <= 9 meses | Total |
| Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada) | 767.694 | 100.384 | 7.946.049 | 8.814.127 |
| dos quais: famílias | 744.159 | 90.158 | 3.367.713 | 4.202.030 |
| <i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i> | 420.121 | 2.867 | 3.303.321 | 3.726.309 |
| dos quais: sociedades não financeiras | 23.536 | 10.226 | 4.482.688 | 4.516.450 |
| <i>dos quais: pequenas e médias empresas</i> | 2.660 | 1.104 | 4.107.583 | 4.111.347 |
| <i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i> | 14.282 | 807 | 1.638.248 | 1.653.337 |

Empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública é a seguinte:

(Milhares de euros)

| | Montante escriturado bruto | | Montante máximo da garantia que pode ser considerado | Montante escriturado bruto |
|--|----------------------------|---------------------------|--|---|
| | | dos quais: reestruturados | Garantias públicas recebidas | Entradas para exposições não produtivas |
| Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública | 2.369.072 | 18 | 1.931.615 | 3.683 |
| dos quais: famílias | 14.128 | — | 12.514 | — |
| <i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i> | 260 | — | 234 | — |
| dos quais: sociedades não financeiras | 2.352.281 | 18 | 1.916.959 | 3.683 |
| <i>dos quais: pequenas e médias empresas</i> | 2.180.750 | 18 | 1.834.277 | 2.678 |
| <i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i> | 74.141 | — | 62.819 | 1.501 |

Utilização de julgamentos e de estimativas na preparação das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas requer que sejam utilizados julgamentos, sejam preparadas estimativas e assumidos certos pressupostos para determinar o valor dos ativos e dos passivos e o montante dos ativos e passivos contingentes divulgados na data de referência a que respeitam as demonstrações financeiras, bem como os proveitos e custos apurados no período de reporte.

Os principais julgamentos e estimativas adotadas no âmbito da preparação destas demonstrações financeiras consolidadas encontram-se descritas na alínea Z. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas, da nota 1. Políticas contabilísticas.

A pandemia COVID-19 aumentou significativamente o grau de incerteza das estimativas efetuadas e reforçou a necessidade de ser utilizado o *expert judgement* para avaliar como é que essas estimativas são influenciadas pela situação macroeconómica atual, principalmente no que respeita ao cálculo das imparidades para ativos financeiros e não financeiros.

Embora as estimativas tenham sido preparadas com base na melhor informação disponível no que respeita ao contexto atual e prospetivo, o resultado final pode diferir dos valores atualmente estimados.

Princípio da continuidade

As demonstrações financeiras do Grupo BCP foram preparadas numa base de continuidade, uma vez que a Comissão Executiva considera que o Grupo dispõe dos recursos necessários para continuar as operações e os negócios num futuro previsível. A avaliação efetuada pela Comissão Executiva baseou-se num conjunto alargado de informação relacionada com as condições atuais e futuras, incluindo projeções sobre a rentabilidade futura, fluxos de caixa, requisitos de capital e fontes de financiamento. A Comissão Executiva prepara regularmente projeções baseadas em diferentes cenários, incluindo cenários adversos e de stress. A pandemia COVID-19 introduziu um nível acrescido de incerteza nestas projeções e a necessidade de tomar em consideração o impacto nas operações do Grupo BCP, na sua rentabilidade, capital e liquidez.

Plano de contingência

Para fazer face à pandemia provocada pela COVID-19, o Banco adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção das pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

Neste contexto, o Banco ativou o Plano de Contingência, previsto no Plano de Continuidade de Negócio. Este plano foi atualizado e adaptado especificamente para o cenário de pandemia que se vive atualmente, tendo sido criado um Gabinete de Gestão de Crise específico para este efeito. Assim, em linha com as orientações emitidas pelas autoridades e entidades de supervisão, com as quais o Banco mantém contactos regulares, foi definido um plano de ação destinado a proteger os Clientes e Colaboradores, minimizar as possibilidades de contágio e assegurar a continuidade operacional do negócio.

Impactos na demonstração de resultados

Os principais impactos provocados pela pandemia COVID-19 na rentabilidade são os que a seguir se apresentam:

- Margem Financeira - A pandemia COVID-19 produziu diversos tipos de impactos na margem financeira do Grupo, com magnitudes e sentidos diferenciados dependendo da sua natureza. Em 2020, a margem financeira beneficiou dos juros gerados pelas linhas de crédito garantidas pelo Estado Português, ainda que o spread médio contratado para essas linhas seja inferior ao spread médio da carteira existente. Adicionalmente, o menor nível de reembolsos associados aos créditos abrangidos pelo enquadramento legal das moratórias contribuiu de forma positiva para a margem financeira gerada no ano. Inversamente, o nível acrescido de incerteza associado à pandemia COVID-19 provocou uma recessão económica global, pressionando a descida das taxas de juro de referência das geografias estrangeiras onde o Grupo opera, com especial incidência na Polónia, cuja taxa de referência caiu 140 pontos base durante o último ano.

- Comissões - Em 2020, as comissões relacionadas com o negócio bancário, em particular as comissões relacionadas com transferências de valores e cartões foram significativamente penalizadas, não só pelos impactos diretos da pandemia provocada pela COVID-19, mas também pelas iniciativas de apoio à economia adotadas pelo Banco em Portugal, consubstanciadas em isenções concedidas para fazer face à situação de crise que se atravessa. Estas comissões dizem respeito principalmente a valores cobrados pelas transações realizadas com cartões e respetivas redes de pagamento, transferências bancárias e utilização de pontos de venda (POS), atividades estas que foram transversalmente afetadas pela diminuição da atividade durante o período da pandemia. Por outro lado, a imposição de redução dos preçários por parte do Banco de Moçambique, levou também à redução deste tipo de comissões naquele país. As comissões relacionadas com a prestação de garantias e com a concessão de crédito sofreram igualmente uma quebra face ao período homólogo do ano anterior. Apesar de a concessão de crédito no âmbito das medidas relacionadas com a COVID-19 ter contribuído de forma positiva para as comissões geradas neste período, este contributo é limitado, na medida em que as comissões geradas por estas operações são reguladas e diferidas.
- Resultados de Operações Financeiras - Os resultados em operações financeiras, em 2020, foram penalizados pelo impacto negativo proveniente da reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial, refletindo a revisão dos planos de negócio e das avaliações dos ativos dos fundos por parte das respetivas sociedades gestoras.
- Outros proveitos de exploração líquidos - Os outros proveitos de exploração líquidos foram penalizados pela introdução, em 2020, da contribuição adicional de solidariedade a aplicar sobre o sector bancário, para financiar os custos com a resposta pública ao impacto da crise atual provocada pela pandemia COVID-19.
- Custos operacionais - Os impactos da pandemia COVID-19 nos custos operacionais fizeram-se sentir sobretudo ao nível dos outros gastos administrativos. Nesse sentido, verificou-se uma redução expressiva dos custos normalmente suportados com serviços de consultoria e despesas de representação, por via da suspensão ou adiamento de determinados projetos e deslocações. Também os custos habitualmente suportados com contencioso e trabalho independente apresentaram uma diminuição relevante em relação ao período homólogo, na medida em que se verificou uma redução da atividade de recuperação judicial na sequência da pandemia COVID-19, registando-se menores gastos com custas e serviços judiciais, com escritórios de advogados e agentes de execução. Da mesma forma, as despesas com publicidade e patrocínios também foram inferiores às reconhecidas no ano anterior, uma vez que por força das condições impostas pela pandemia foi realizado um menor número de campanhas publicitárias, tendo-se verificado inclusive o cancelamento de alguns eventos que haviam sido realizados em 2019. Por último, acresce referir que a ausência de um número significativo de colaboradores das instalações do Banco contribuiu também para as poupanças obtidas no que respeita aos outros gastos administrativos, uma vez que os mesmos passaram a executar as suas funções em regime de teletrabalho. Neste contexto, assumem assim particular relevância as poupanças obtidas com deslocações, estadias e representações e água, energia e combustíveis, mas também as reduções verificadas em rubricas como outros serviços especializados, estudos e consultas, trabalho independente, publicidade, contencioso e comunicações a par de outras com menor impacto como sejam, transportes, formação de pessoal e material de consumo corrente. Inversamente, assistiu-se a um aumento dos custos com outsourcing, com informática e com serviços prestados pela SIBS, bem como ao aumento dos custos associados sobretudo à compra de material de proteção, serviços de limpeza e mudança de instalações.
- Imparidades para crédito - Os impactos encontram-se quantificados na secção “Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de *Stage* de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de default e definição de imparidades” anteriormente apresentada.
- Outras imparidades e provisões - Os impactos encontram-se quantificados na secção “Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de *Stage* de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de *default* e definição de imparidades” anteriormente apresentada.
- Impostos - Os impactos fiscais reconhecidos no exercício de 2020 encontram-se detalhados na nota 30. Imposto sobre o rendimento.

Orientações estratégicas e targets

O surto da COVID-19 deu origem a uma pandemia à escala global que obrigou os diferentes países a adotar medidas de exceção com grande impacto na vida das pessoas e das empresas. As instituições financeiras foram forçadas a alterar o foco dos seus objetivos de negócio para delinear um plano de ação para responder à crise. Neste contexto, o Banco reagiu rapidamente e ajustou as suas prioridades procurando antecipar os impactos da crise. A orientação estratégica focada no crescimento sobrepôs-se temporariamente um modelo orientado para a defesa da qualidade do Balanço, apoio à economia e adaptação dos processos e modelos de negócio à situação atual.

O Banco definiu cinco prioridades para 2020:

1. Proteger os colaboradores e os clientes
2. Defender a qualidade do Balanço, a liquidez e a solvabilidade do Banco
3. Apoiar a economia, as famílias, as empresas e instituições
4. Adaptar modelos e processos de negócio à nova normalidade
5. Reforçar a componente de suporte social aos mais vulneráveis

A resposta das instituições financeiras e dos seus clientes tem permitido colocar em evidência que a crise foi um poderoso acelerador de tendências, tendo-se assistido a uma adaptação dos modelos de negócio tradicionais e dos processos existentes a um novo contexto intitulado como “normalidade ajustada”, que assenta primordialmente nos canais digitais. A pandemia acelerou e até forçou à utilização dos canais digitais por parte dos clientes que de outra forma continuariam a utilizar os canais tradicionais para suprir as suas necessidades. Esta evolução veio reforçar a racionalidade que suporta as prioridades estratégicas estabelecidas no Plano Estratégico 2018-2021 e que o Banco tem continuado a implementar, embora com a sua atuação temporariamente subordinada à resposta imediata à crise e com iniciativas adaptadas ao contexto e à realidade emergente da crise.

Targets a atingir após os impactos da presente pandemia

De entre as prioridades compreendidas no Plano Estratégico 2018-2021, a digitalização centrada no mobile assume um lugar de destaque. Os clientes do BCP confirmaram a sua apreciação positiva em relação à abordagem digital do Banco, refletindo-se num número crescente de clientes digitais, mas sobretudo num número cada vez maior de clientes mobile. Desta forma, os targets inicialmente estabelecidos para o número de clientes digitais e clientes mobile não serão prejudicados, prevendo-se que sejam inclusivamente superados. De salientar, contudo, que o potencial de receitas geradas num contexto pós-pandemia, provavelmente mais diminuto, aumentará a pressão entre as instituições financeiras para captar ganhos de eficiência adicionais no sentido de preservar a sustentabilidade dos seus modelos de negócio.

Adicionalmente, é necessário destacar que, se a crise atual acelerou a importância da digitalização quer ao nível da captação e retenção de clientes, quer ao nível da melhoria da eficiência operacional, a mesma crise prejudicará a consecução das metas financeiras do Plano Estratégico, nomeadamente da rentabilidade, da eficiência financeira e da qualidade dos ativos, dentro do horizonte temporal inicialmente previsto, até 2021, e como reflexo inevitável da pronunciada recessão económica sofrida.

Os impactos económicos e sociais da crise de saúde pública e as medidas adotadas pelos governos e autoridades, incluindo autoridades de supervisão, produzirão efeitos que se afiguram, nesta fase, ainda incertos, mas que irão afetar materialmente a atividade do Grupo, nos três principais mercados onde opera.

Neste contexto, o Banco considera que os targets definidos no âmbito do Plano Estratégico 2018-2021 se mantêm válidos, reafirmando o seu compromisso para com as metas estabelecidas. Contudo, considera que algumas das metas financeiras definidas só serão atingíveis depois de superados os efeitos da crise económica atual. Os principais targets definidos no Plano Estratégico são os seguintes:

| | 2020 | Steady State* |
|-------------------------------|-----------------------------------|---|
| Crescimento do negócio | | |
| Cientes ativos | 5.7 milhões | > 6 milhões |
| Cientes digitais | 64% | > 60% |
| Cientes mobile | 48% | > 45% |
| Criação de valor | | |
| Rácio de eficiência | 49% (47% sem itens não habituais) | ≅ 40% |
| ROE | 3,1% | ≅ 10% |
| CET1 | 12,2% | ≅ 12% |
| Loans-to-deposits | 85% | < 100% |
| Dividend payout | | ≅ 40% |
| Qualidade dos ativos | | |
| Stock de NPEs | Euros 3,3 mil milhões | ≅ Euros 3 mil milhões Redução de ≅ 60% desde 2017 |
| Custo do risco | 91 pb | < 50 pbs |

* De acordo com o plano original. A atingir após impactos económicos da pandemia.

NPE incluem apenas crédito a clientes.

Impactos da pandemia nas metas financeiras

A evolução das condições macroeconómicas à escala global provocadas pela pandemia COVID-19 terá impactos materialmente relevantes na rentabilidade e na posição financeira futura do Grupo BCP. Os impactos nos proveitos bancários já observados neste exercício subsistirão nos períodos subsequentes, com maior ou menor intensidade, em função da rapidez com que os países conseguirem debelar a crise de saúde pública e dos condicionalismos à recuperação da atividade económica. No que respeita aos custos operacionais, para além dos impactos diretos das poupanças com a suspensão ou cancelamento de várias iniciativas e dos gastos decorrentes das medidas de proteção de colaboradores e clientes, a evolução da pandemia também condicionará a implementação das medidas de reestruturação e de captura de ganhos de eficiência. A rentabilidade será igualmente influenciada pelo custo do risco, cuja tendência decrescente de convergência para a meta do Plano foi interrompida e tenderá a permanecer num nível mais elevado, em função da evolução das condições macroeconómicas. De igual modo, o ritmo de redução dos NPE será condicionado por um maior nível de entradas associado a condições económicas mais adversas, bem como pelos condicionalismos decorrentes destas mesmas condições nas estratégias de saída.

Requisitos de capital e de liquidez

A crise de saúde pública causada pela COVID-19 levou os reguladores e supervisores a reduzirem temporariamente os níveis mínimos dos requisitos de capital, liquidez e operacionais aplicáveis aos bancos, conforme descrito nos parágrafos seguintes, para garantir que estes continuam a desempenhar a sua função no que respeita ao apoio e ao financiamento da economia.

Em particular, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e a EBA emitiram esclarecimentos sobre algumas das flexibilidades já incorporadas no Regulamento (UE) 575/2013, emitindo interpretações e orientações sobre a aplicação do quadro prudencial no contexto da COVID-19.

Tendo os buffers de capital sido projetados com o objetivo de permitir aos bancos suportar situações adversas e tendo o setor bancário europeu constituído um montante significativo dos mesmos, o Banco Central Europeu permite que os bancos operem temporariamente abaixo do nível de capital definido pela orientação de Pilar 2 (P2G) e pelos buffers de conservação de capital (CCB) e sistémico (O-SII), bem como sugeriu o relaxamento por parte das várias Autoridades de Supervisão Nacionais do buffer contracíclico (CCyB).

Os bancos passaram, também, a poder utilizar instrumentos de capital não qualificados como CET1 no cumprimento dos requisitos de Pilar 2 (P2R), antecipando a entrada em vigor de uma medida constante da última revisão da Diretiva de Requisitos de Capital (CRD V) e prevista para vigorar a partir de janeiro de 2021.

Adicionalmente, o Banco Central Europeu permite que os Bancos, caso necessário, usem as suas reservas de liquidez e operem temporariamente abaixo do nível mínimo regulamentar do LCR (100%).

62. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 31 de dezembro de 2020, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

| Empresas subsidiárias | Sede | Capital social | Moeda | Atividade económica | Grupo | | Banco |
|---|-------------|----------------|-------|--|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | | | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Banco ActivoBank, S.A. | Lisboa | 101.000.000 | EUR | Banca | 100 | 100 | 100 |
| Bank Millennium, S.A. | Varsóvia | 1.213.116.777 | PLN | Banca | 50,1 | 50,1 | 50,1 |
| Banque Privée BCP (Suisse) S.A. | Genebra | 70.000.000 | CHF | Banca | 100 | 100 | 100 |
| BCP África, S.G.P.S., Lda. | Funchal | 682.965.800 | EUR | Gestão de participações sociais | 100 | 100 | 100 |
| BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. | Oeiras | 1.000.000 | EUR | Capital de risco | 100 | 100 | 100 |
| BCP International B.V. | Amesterdão | 18.000 | EUR | Gestão de participações sociais | 100 | 100 | 100 |
| BCP Investment B.V. | Amesterdão | 5.000 | EUR | Gestão de participações sociais | 100 | 100 | 100 |
| BCP Finance Bank, Ltd. | George Town | 246.000.000 | USD | Banca | 100 | 100 | — |
| BCP Finance Company | George Town | 31.000.785 | EUR | Financeira | 100 | 100 | — |
| BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. | Maputo | 4.500.000.000 | MZN | Banca | 66,7 | 66,7 | — |
| Millennium Bank Hipoteczny S.A. | Varsóvia | 40.000.000 | PLN | Banca | 100 | 50,1 | — |
| Millennium bcp Bank & Trust | George Town | 340.000.000 | USD | Banca | 100 | 100 | — |
| Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda. | São Paulo | 59.538.679 | BRL | Serviços financeiros | 100 | 100 | 100 |
| Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda. | Funchal | 25.000 | EUR | Gestão de participações sociais | 100 | 100 | 100 |
| Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A. | Oeiras | 1.500.000 | EUR | Gestão de fundos de investimento imobiliário | 100 | 100 | 100 |
| Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A. | Oeiras | 30.300.000 | EUR | Gestão de imóveis | 100 | 100 | 100 |
| Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E. | Lisboa | 331.000 | EUR | Serviços | 96,4 | 96 | 88,2 |
| Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A. | Lisboa | 50.004 | EUR | Serviços de comércio eletrónico | 100 | 100 | 100 |
| Millennium Dom Maklerski, S.A. | Varsóvia | 16.500.000 | PLN | Corretora | 100 | 50,1 | — |
| Millennium Goodie Sp.z.o.o. | Varsóvia | 500.000 | PLN | Consultoria e serviços | 100 | 50,1 | — |
| Millennium Leasing, Sp.z o.o. | Varsóvia | 48.195.000 | PLN | Locação financeira | 100 | 50,1 | — |
| Millennium Service, Sp.z o.o. | Varsóvia | 1.000.000 | PLN | Serviços | 100 | 50,1 | — |
| Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação) | Tychy | 100.000 | PLN | Serviços de marketing | 100 | 50,1 | — |

| Empresas subsidiárias | Sede | Capital social | Moeda | Atividade económica | Grupo | | Banco |
|---|----------|----------------|-------|---|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | | | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Millennium Telecommunication, Sp.z o.o. | Varsóvia | 100.000 | PLN | Corretora | 100 | 50,1 | – |
| Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A. | Varsóvia | 10.300.000 | PLN | Gestão de fundos de investimento mobiliário | 100 | 50,1 | – |
| Millennium bcp Imobiliária, S.A. | Oeiras | 50.000 | EUR | Gestão de imóveis | 99,9 | 99,9 | 99,9 |
| MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A. | Oeiras | 44.919.000 | EUR | Gestão de imóveis | 100 | 100 | 100 |
| Setelote - Aldeamentos Turísticos S.A. | Oeiras | 400.000 | EUR | Promoção imobiliária | 100 | 100 | – |
| Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A. | Oeiras | 2.150.000 | EUR | Promoção imobiliária | 100 | 100 | – |
| Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A. | Oeiras | 250.000 | EUR | Promoção imobiliária | 100 | 100 | – |
| Fiparso - Sociedade Imobiliária S.A | Oeiras | 50.000 | EUR | Promoção imobiliária | 100 | 100 | – |

Durante o exercício de 2020, o Grupo procedeu à recompra de 10% da Setelote - Aldeamento Turísticos, S.A. e foi liquidada a BG Leasing, S.A. e no terceiro trimestre foi constituído o Millennium Bank Hipoteczny S.A. detido 100% pelo Bank Millennium, S.A.

Em 31 de dezembro de 2020, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1 B), são apresentados como segue:

| Fundos de investimento | Sede | Unidades de participação | Moeda | Atividade económica | Grupo | | Banco |
|--|--------|--------------------------|-------|-----------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | | | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação | Oeiras | 76.159.329 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 100 | 100 | 100 |
| Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda | Oeiras | 90.295.185 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 100 | 100 | 100 |
| Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II | Oeiras | 310.307.200 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 100 | 100 | 100 |
| Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital | Oeiras | 3.336.555.200 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 100 | 100 | 100 |
| Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital | Oeiras | 16.149.800.900 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 100 | 100 | 100 |
| Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo | Oeiras | 4.307.377 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 100 | 100 | 100 |
| Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco | Oeiras | 18.307.000 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 100 | 100 | 100 |

| Fundos de investimento | Sede | Unidades de participação | Moeda | Atividade económica | Grupo | | Banco |
|---|--------|--------------------------|-------|-----------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | | | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado | Oeiras | 2.879.000 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 100 | 100 | 100 |
| Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado | Oeiras | 21.850.850 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 100 | 100 | 100 |
| DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado | Oeiras | 8.860.000 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 54 | 54 | 54 |
| Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado | Oeiras | 6.875.000 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 100 | 100 | 100 |
| Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado | Oeiras | 5.200.000 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 63,3 | 63,3 | 63,3 |
| Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*) | Oeiras | 83.615.061 | EUR | Fundo de investimento imobiliário | 60 | 60 | 60 |

(*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

Durante o exercício de 2020, o Grupo procedeu à liquidação do "Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital", "Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária" e "Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado" e à venda das unidades de participação que detinha no "Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado".

O Grupo realizou um conjunto de operações de securitização que respeitam a créditos hipotecários concretizadas através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B), quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 31 de dezembro de 2020, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

| Entidades de finalidade especial | Sede | Capital social | Moeda | Atividade económica | Grupo | | Banco |
|----------------------------------|--------|----------------|-------|----------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | | | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Magellan Mortgages No.3 Limited | Dublin | 400.000 | EUR | Entidades de finalidade especial | 82,4 | 82,4 | 82,4 |

Em 31 de dezembro de 2020, as empresas subsidiárias do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são apresentadas como segue:

| Empresas subsidiárias | Sede | Capital social | Moeda | Atividade económica | Grupo | | Banco |
|--|--------|----------------|-------|---------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | | | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L. | Maputo | 295.000.000 | MZN | Seguros | 92,0 | 61,4 | — |

Em 31 de dezembro de 2020, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

| Empresas associadas | Sede | Capital social | Moeda | Atividade económica | Grupo | | Banco |
|---|------------|----------------|-------|--|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | | | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Banco Millennium Atlântico, S.A. | Luanda | 53.821.603.000 | AOA | Banca | 22,7 | 22,5 | — |
| Banque BCP, S.A.S. | Paris | 173.380.354 | EUR | Banca | 19,8 | 19,8 | 19,8 |
| Beiranave Estaleiros Navais Beira SARL | Beira | 2.850.000 | MZN | Estaleiros navais | 22,8 | 14 | — |
| Cold River's Homestead, S.A. | Lisboa | 36.838.000 | EUR | Produtos agrícolas e pecuários, prestação de serviços animação e turismo rural | 50 | 50 | 50 |
| Constellation, S.A. | Maputo | 1.053.500.000 | MZN | Gestão imobiliária | 20 | 12,3 | — |
| Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A. | Setúbal | 744.231 | EUR | Comércio e indústria de produtos do mar | 35 | 35 | — |
| Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação) | Swiebodzin | 13.400.050 | PLN | Indústria de móveis | 50 | 25,1 | — |
| Science4you S.A. | Porto | 517.296 | EUR | Produção e comércio de brinquedos científicos | 28,2 | 28,2 | — |
| SIBS, S.G.P.S., S.A. | Lisboa | 24.642.300 | EUR | Serviços bancários | 23,3 | 21,9 | — |
| UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A. | Lisboa | 10.000.000 | EUR | Cartões de crédito | 32 | 32 | 0,53 |
| Webspectator Corporation | Delaware | 950 | USD | Serviços de publicidade digital | 25,1 | 25,1 | 25,1 |

Durante o exercício de 2020, o Grupo procedeu à venda da Projepolska, S.A. e à liquidação da entidade PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.

Em 31 de dezembro de 2020, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

| Empresas associadas | Sede | Capital social | Moeda | Atividade económica | Grupo | | Banco |
|---|--------|----------------|-------|---------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | | | % interesses económicos | % participação efetiva | % participação direta |
| Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. | Oeiras | 50.002.375 | EUR | Gestão de participações sociais | 49 | 49 | 49 |
| Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. | Oeiras | 22.375.000 | EUR | Seguros do ramo vida | 49 | 49 | — |
| Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. | Oeiras | 1.200.000 | EUR | Gestão de fundos de pensões | 49 | 49 | — |

63. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 AA), os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

Emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial

O Banco Comercial Português, S.A. fixou em 5 de fevereiro de 2021, as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 6 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5 anos, um preço de emissão de 99,879% e uma taxa de juro de 1,125%, ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 1,55% sobre a taxa *mid-swaps* de 5 anos). No 6º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 1,55%.

A operação foi colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus.